

DIARIO



Empresa Industrial do Brasil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38ª DA REPUBLICA — N. 294

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 25 DE DEZEMBRO DE 1926

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1927

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, sobre a reforma de suas assignaturas e, bem assim, que as repartições federaes enviem, com urgencia, as relações dos assignantes que descontam em folha.

As assignaturas não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorarem do 1º dia do mez seguinte áquelle em que fór feita a communicação.

Preço das assignaturas:

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21\$000
Um anno	42\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para o exterior:

Seis mezes	40\$000
Um anno	70\$000

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.606, que abre, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 3.755:657\$840, para pagamento á Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, em consequencia de transportes realizados em 1920, 1921, 1923 e 1924.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 2 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 17 e 23 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria da Justiça e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoril.

Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.606 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1926

Abre, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de réis 3.755:657\$840, para pagamento á Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, em consequencia de transportes realizados em 1920, 1921, 1923 e 1924.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 5.030, de 9 de outubro de 1926, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma das disposições em vigor, resolve abrir, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 3.755:657\$840 (tres mil setecentos e cincoenta e cinco contos seiscentos e cincoenta e sete mil oitocentos e quarenta réis), para pagamento á Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, em consequencia de transportes realizados, nos annos de 1920, 1921, 1923 e 1924.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1926, 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Nestor Sezefredo dos Passos.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro de Estado da Guerra sobre a necessidade de ser aberto, ao respectivo ministerio, o credito especial de 506:641\$301, para o pagamento do soldo vitalicio a que tem direito os voluntarios da Patria e guardas nacionaes tenente João Baptista dos Santos e outros, constantes da relação annexa aos inclusos papeis, peço habilitaçaõ o Governo com o mencionado credito.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1926, 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Sr. Presidente da Republica — Aos voluntarios da Patria e guardas nacionaes João Baptista dos Santos e outros, constantes da relação annexa aos inclusos papeis, foi reconhecido o direito á percepção do soldo vitalicio em virtude de que dispõem os decretos legislativos n. 1.687, de 13 de agosto e executivo n. 6.788, de 11 de dezembro de 1907; o art. 77 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, decreto legislativo numero 4.408, de 24 de dezembro de 1921; art. 54 da de numero 4.632, de 7 de janeiro de 1923 e art. 173, letra i, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. Dependendo o pagamento

dessa vantagem da abertura, ao Ministerio da Guerra, de um credito especial de 506:644\$301, tenho a honra de pedir vos dignéis solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para esse fim.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1926. — *Nestor Passos.*

Ministerio da Guerra — N. 42 — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1926.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, vos transmitto a inclusa mensagem dirigida ao Congresso Nacional, tratando da necessidade de ser aberto, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 506:644\$301, para pagamento do soldo vitalicio a que tem direito os voluntarios da Patria e guardas nacionais tenente João Baptista dos Santos e outros, constantes da relação annexa áquella mensagem.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida apreciação a inclusa exposição de motivos, em que o ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio justifica a necessidade da abertura de um credito especial na importancia de 1:530\$000, para attender ao pagamento dos alugueis dos predios occupados pelo Patronato Agricola "Casa dos Ottoni", em Serro, Estado de Minas Geraes, nos mezes de janeiro a dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A falta de recursos orçamentarios, este ministerio não poudé concluir a instalação do Patronato Agricola "Casa dos Ottoni", creado por decreto de 20 de julho de 1918, na cidade do Serro, Estado de Minas Geraes, e inaugurado em outubro de 1921.

Estando em funcionamento o novo estabelecimento, e carecendo de edificios para alojamento dos alumnos, foram alugados para esse fim, dois predios pertencentes ao Asylo Nossa Senhora da Conceição do Serro. A Delegação do Tribunal de Contas, em Minas Geraes, entretanto, negou provimento á despesa, na importancia de 1:530\$000, relativa ao aluguel correspondente aos mezes de janeiro a dezembro de 1923, sob o fundamento de que, á vista do que dispõe o art. 102 do regulamento a que se refere o decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, não cabe á União o onus de aluguel de predio para funcionamento de patronatos.

Tendo, porém, a administração alugado os predios, e dellesse se utilizado, não pôde o Governo deixar de pagar a importância devida ao seu proprietario. Dahi a necessidade de ser solicitado ao Congresso Nacional concessão de credito especial, na sobredita importância de 1:530\$000, para pagamento a que tem direito o Asylo de Nossa Senhora da Conceição do Serro.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica. — *Geminiano de Lyra Castro.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — N. 4.037 — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1926.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando a abertura de um credito especial de 1:530\$000, destinado a attender ao pagamento dos alugueis dos predios, occupados pelo Patronato Agricola "Casa dos Ottoni", em Serro, Estado de Minas Geraes, nos mezes de janeiro a dezembro de 1923.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Geminiano de Lyra Castro.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 21 do corrente mez foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica, na forma da lei:

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Divinópolis

1º supplente, Antonio Gontijo Azevedo; ajudante do procurador da Republica, José Sartori.

Município de Boa Vista do Tremedal

1º supplente, João Evangelista Nunes.

Município de Barbacena

1º supplente, Antonio Ferreira Campos; 2º supplente, Frederico Jardim.

Município de Itajubá

1º supplente, Silverio Sanches; ajudante do procurador da Republica, Luiz Ramos de Lima.

Município de Parda

1º supplente, Joaquim Sébastião de Almeida; 2º supplente, João José da Silva Lourenço.

Município de Theophilo Ottoni

2º supplente, Carlos Cordeiro da Luz.

Município de Curangola

1º supplente, Braz de Oliveira.

Município de Januária

1º supplente, Pedro Alves Ferreira; 2º supplente, Ildefonso Montalvão e 3º supplente, Joaquim Jacintho Carvalho.

Município de Manhjuassú

1º supplente, Julio Dias Rabello; 2º supplente, Agenor Carlos Werner e 3º supplente, Pedro Celestino Nolasco.

Município de Malacacheta

1º supplente, Pedro Abrantes, Sobrinho; 2º supplente, José Gomes Amaral; 3º supplente, Isaias Paula Dias e ajudante do procurador da Republica, João Gomes da Silva.

Município de Hamarandyba

1º supplente, Antonio Ferreira Gandra Sobrinho; 2º supplente, José Pedro Caldeira; 3º supplente, Francisco de Paula Fernandes e ajudante do procurador da Republica, Olympio Fernandes Santos.

Município de Sete Lagoas

1º supplente, Affonso Rodrigues Braga; 2º supplente, Sulphumiro de Freitas; 3º supplente, José Alves França e ajudante do procurador da Republica, José Santos de Azeredo Coutinho.

Município de Brasília

1º supplente, Francisco Antunes de Souza Sobrinho; 2º supplente, Manoel Gonçalves Negrinho; 3º supplente, Gregorio Alves de Souza e ajudante do procurador da Republica, João Francisco da Rocha.

Município de Villa de S. Miguel de Jequitinhonha

1º supplente, Pedro da Cunha Peixoto; 2º supplente, Dario Soares Peixoto.

3º supplente, Franquelino Alfredo Pinto Coelho.

Município de Espinosa

1º supplente, Antonio Antunes Junior; 2º supplente, Anacleto Gomes; 3º supplente, Conrado Gomes e ajudante do procurador da Republica, Agenor Sepulveda.

Município de Perdões

1º supplente, Maximiliano Modesto Pereira; 2º supplente, Waldemar Teixeira da Silva e 3º supplente, Ritor Tavares.

Município de Caeté

1º supplente, Antonio Brasileiro Fonseca; 2º supplente, Fernando Osorio Guerra e 3º supplente, Pedro Marques Guimarães.

Município de Ouro Preto

1º supplente, Henrique de Oliveira Motta; 2º supplente, Raymundo Guido de Andrade; 3º supplente, João Alves Pebrasa e ajudante do procurador da Republica, Saturnino de Oliveira.

Município de Fortaleza

1º supplente, Elpidio da Silva Pinho; 2º supplente, Josephino Gomes Ferreira e 3º supplente, José Vieira Velloso.

Município de Paragipeba

Ajudante do procurador da Republica, Meirelles Mendes de Avellar.

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Oliveira de Brejinhos

1º supplente, coronel José Antonio de Almeida; 2º supplente, Antonio Ra-

mos de Vasconcellos; 3º suplente, capitão Bartholomeu Ferreira Gomes e ajudante do procurador da Republica, major Custodio Teixeira de Souza.

Município de Bom Sucesso

1º suplente, Guilhermino Joaquim de Oliveira Padre; 2º suplente, Antonio Candido Xavier; 3º suplente, Gratulino José Vieira e ajudante do procurador da Republica, José Candido de Mattos Sobrinho.

Município de Santa Maria da Victoria

3º suplente, Isidoro de Queiroz Monteiro.

SEÇÃO DO MARANHÃO

Município de Picos

2º suplente, Raymundo Menezes Maranhão e 3º suplente, Joaquim Pereira da Silva.

SEÇÃO DE ALAGOAS

Município de Santa Luzia do Norte

1º suplente, Virgínio Manoel de Lima; 2º suplente, José de Miranda Peixoto e 3º suplente, Aristides Elias Calheiros.

SEÇÃO DA PARAÍCYBA

Município de Lagô

1º suplente, José de Souza O'Primo; 2º suplente, Manoel Rosendo Filho e 3º suplente, Nereu de Moraes Coelho.

Município de Esperança

1º suplente, Sebastião de Christo Pereira da Costa e ajudante do procurador da Republica, Francisco de Sales Albuquerque.

Município de Piumó

2º suplente, Antonio Severino.

Município de São João do Rio do Peixe

2º Juvencio Cyrillo de Sá e 3º suplente, Raymundo Fernandes Contingio.

SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Município de Vianna

1º suplente Emygdio Freitas Lyra.

SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Araruama

1º suplente, Antonio Ferreira Lopes; 2º suplente, Antonio José de Oliveira e 3º suplente Joaquim Augusto Maciel.

Município de Cabo Frio

1º suplente, José Cupertino de Sant'Anna e 2º suplente, Carlos de Vasconcellos Costa.

Município de Barra de São João

1º suplente, João Hilario da Silveira.

Município de Campos

1º suplente, Bel. Americo Vianna.

Município de Santa Thereza de Valença

1º suplente, Dr. Adhemar Cesar Rezende de Andrade; 2º suplente, Jovelino Duque Cesar e 3º Octavio Gomes de Aquino Ramos.

Município de Maricá

1º suplente, Armilar Vicente da Silva; 2º suplente, Joaquim Machado de Moura e 3º suplente, João Ferreira Lobo.

Município de Rezende

1º suplente, Dr. Zorobabel Barreira; 2º suplente, Octavio Dias Carneiro e 3º suplente, Sebastião José Rodrigues.

Município de Itaocara

3º suplente, José Pinto de Oliveira Braga e ajudante do procurador da Republica, Adalberto Ferreira Dias.

SEÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Bagé

1º suplente, João Gutenberg Maciel e 2º Xavier Gonçalves da Silva.

Município de Santiago do Boqueirão

1º suplente, Franklin Francisco Lunck.

Município de Cangussu

1º suplente Antonio Valente e ajudante do procurador da Republica, João Cesar Poncero.

Município de Julio de Castilhos

1º suplente, major Pantaleão Pinto de Souza; 2º suplente, capitão Luiz Barcellos da Rocha; 3º suplente, Cyrio Bastos e ajudante do procurador da Republica, Perry Barcellos da Rocha.

Município de Santa Cruz

1º suplente, José Etges Filho; 2º suplente, José Gustavo Wilk e 3º suplente, Ary Guimarães do Prado.

Município de São Jeronymo

1º supplente, João Patricio de Azambuja.

Município de Pinheiro Machado

1º suplente, Cincinato Brandão; 2º suplente, Petuliano B. Vieira e 3º suplente, Aureliano Leite Goulart.

Município de Viamão

1º suplente, Sebastião de Souza Leijó; 2º suplente, José dos Santos Abreu; e 3º suplente, Narciso José Goulart.

Município de Cruz Alta

1º suplente, Olympio Antonio Santa Rosa; 2º suplente, Dr. Fortunato Pinheiro e 3º suplente, Luiz Pereira de Souza.

Município de Arroio Grande

1º suplente, Augusto Familiar Soares; 2º suplente, Astrogildo Silveira Machado e 3º suplente, Pedro Urutia.

Município de Palmeira

1º suplente, Franklin Candido de Assis; 2º suplente, Antonio Pereira Netto e 3º suplente, Antonio Doudrigues Menezes.

Município de São Lourenço

1º suplente, Octavio Russo; 2º suplente, Gustavo Niemeyer e 3º suplente, José Anastacio da Rocha.

Município de Vacaria

2º suplente, Candido Barbosa de Camargo e 3º suplente, Theodoro Borges Santos.

Município de Santa Victoria do Palmar

2º suplente, Dr. Aristides Biltencourt Medina.

Município de Rio Grande

3º suplente, Julio Ota Martins.

Município de Santo Amaro

1º suplente Agostinho Alves Vianna.

Município de Santa Maria da Bocca do Monte

1º suplente, Francisco Borges Almeida e 2º suplente, coronel Bráulio Rodrigues de Almeida.

Município de Jaguarão

1º suplente, Hermes Pinto; 2º suplente, Affonso Aleides de Oliveira Alves e 3º suplente, Clinaco Muniz Tavares.

Município de Gravatahy

1º suplente, Augusto Lenck.

Município de São Luiz Gonzaga

1º suplente, Eurico Fontoura; 2º suplente, Arthur Queiroz; 3º suplente, Apparecio Ribas Avila e ajudante do procurador da Republica, José Duarte Lagos.

— Por decreto de igual data foi exoneração, a pedido, João Cancio da Fonseca do lugar de 2º suplente substituto do juiz federal em Rio Preto, Minas Geraes.

SEÇÃO DE SÃO PAULO

Município de Leme

1º suplente, Dr. Hugo Pinheiro Machado; 2º suplente, José Oliva e 3º suplente, Manoel Alves de Camargo.

Município de Borretos

1º suplente, José Neves de Cunha; 2º suplente, Luiz Bernardi e 3º suplente, Augusto de Barros.

Município de São Simão.

1º suplente Astorjho Josias Bellem; 2º suplente, Luciano Gama; 3º suplente, Eduardo Belloni e ajudante do procurador da República, Antonio Neves.

Município de Casipiras.

1º suplente, Dr. Amolen Mendes; 2º suplente, Augusto Moraes Carvalho e 3º suplente, Francisco de Paula Wagner Barcellos.

Município de Brejo Branco.

1º suplente Olympio José de Oliveira.

Município de Palmitol.

3º suplente, Zacharias Antonio Franco Sobrinho.

Município de Boninal.

1º suplente, Francisco Ferreira Leão.

Município de Catanduba.

1º suplente, Dr. Pedro Neves da Silva e 3º suplente, Joaquim José Vaz.

Município de Guararema.

1º suplente, Plínio Freire; 2º suplente, Francisco Franca Lopes e 3º suplente, Olympio de Campos.

— Por decreto de 21 do corrente piez foi concedido uma anno de licença ao escriptor do 4º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, José Senra de Oliveira Junior, para tratar de seus interesses.

Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o Regulamento anexo ao decreto n. 16.022, de 25 de abril de 1923, approvedo pelo artigo 56 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, estabeleceram em seu artigo 363, o aproveitamento dos ex-instructores, com cinco annos de magisterio, nos desdobramentos das turnas ou nas vagas que se vierem a dar, nos termos dos artigos 17 e 14, das leis numeroes 4.626 e 4.632, de 3 e 6 de janeiro de 1923;

Considerando que, com o fallecimento do lente substituto capitão de corveta honorario Henrique de Barros Alves Branco, ficou vaga a regencia do ensino a que se refere a alinea b) do artigo 19, do decreto n. 16.106, de 12 de março de 1924, approvedo pela lei n. 5.742, de 12 de outubro do corrente anno;

Resolve nomear o capitão de corveta honorario Aurelio de Azevedo Falção, lente substituto da Escola Naval, para a regencia da disciplina a que se refere a alinea b) do art. 19 do decreto numero 16.106, de 12 de março de 1924, tendo em vista a ultima parte do art. 200, do citado decreto, enquanto a referida disciplina for regida por docente vitalicio.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1926; 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o Regulamento anexo ao decreto n. 16.022, de 25 de abril de 1923, approvedo pelo artigo 56 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, estabeleceram em seu artigo 363, o aproveitamento dos ex-instructores, com cinco annos de magisterio, nos desdobramentos das turnas ou nas vagas que se vierem a dar, nos termos dos artigos 17 e 14, das leis numeroes 4.626 e 4.632, de 3 e 6 de janeiro de 1923;

Considerando que o Regulamento anexo ao decreto n. 16.106, de 12 de março de 1924, instituiu uma disciplina na alinea 59, do art. 16, composta de topographia e de levantamentos topographicos com desenhos respectivos;

Considerando que ao actual professor vitalicio capitão de fragata honorario Augusto de Brito Belfort Roxo, só cabe o ensino de topographia;

Resolve nomear o capitão de fragata honorario José Lindenbergh Porcel Rocha, professor da Escola Naval, para a regencia da disciplina a que se refere a alinea 59 do art. 16, do decreto numero 16.106, de 12 de março de 1924, exceptuada a parte de topographia a cargo do actual professor, enquanto o mesmo se achar em exercicio, tendo em vista o art. 199 do citado decreto, enquanto aquella disciplina for regida por docente vitalicio.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1926; 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requerem o primeiro tenente, reformado, Alvaro Augusto Thomaz Gonçalves; e

Considerando que lhe foi computado, para melhoria de reforma, o periodo de quatro annos, em que cursou, com aproveitamento, as aulas secundarias do Collegio Militar desta Capital;

Considerando que esse periodo addicionado ao de quinze annos, seis mezes e vinte e um dias, que contou para a reforma, perfaz o de dezoito annos, seis mezes e vinte e um dias;

Resolve rectificar o decreto de 10 de maio de 1920, que o reformou, para o fim de ser considerada a sua reforma no posto de primeiro tenente, em que se acha, percebendo vinte vigesimas quintas partes do respectivo soldo, isto é, mais quatro vigesimas quintas partes, além das dezozeis que já lhe são abonadas; tudo de accordo com as leis ns. 646, de 31 de julho de 1852, 2.290, de 13 de dezembro de 1910, decreto numero 9.874, de 13 de novembro de 1912, e demais leis em vigor naquella época.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1926; 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Por decretos de 23 de dezembro de 1926:

Foram promovidos:

No Corpo de Saude da Armada, no quadro de pharmaceuticos, ao posto de

capitão de corveta, por antiguidade, o graduado João da Silva Pereira;

Por antiguidade, no Q. M. do Corpo de Officiaes da Armada, ao posto de primeiro tenente, os segundos tenentes Yomar Neves Marques, Oswaldo Palhares de Pinho e Carlos de Carvalho Rego, de accordo com o disposto no decreto n. 17.155, de 25 de dezembro de 1925.

Foi mandada reverter ao Quadro Ordinario do Corpo de Officiaes da Armada o capitão de corveta Armando de Azevedo Pinna, que se achava no Quadro Suppletorio;

Foram reformados:

De accordo com o artigo 57 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado a legislação em virtude do disposto no artigo 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, conforme pediu o escriptante de primeira classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Emiliiano de Mello Sampaio, no posto e com o soldo de segundo tenente, com o distintivo de sua classe, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço e haver sido julgado invalido;

Nos termos do artigo 57 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado a legislação em virtude do disposto no artigo 164 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, reformar, conforme pediu o escriptante da primeira classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Marcelino Elpidio de Souza, no posto e com o soldo de segundo tenente, com o distintivo de sua classe, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço e haver sido julgado invalido;

Nos termos do artigo 57 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado a legislação, permanentemente em virtude do disposto no art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, conforme pediu o fiel de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Alberto Duque Estrada, no posto e com o soldo de segundo tenente, com o distintivo de sua classe, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço e haver sido julgado invalido;

De accordo com o artigo 57 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado a legislação em virtude do disposto no artigo 164 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, o primeiro de primeira classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Luiz José de Vasconcellos Lysias, no posto e com o soldo de segundo tenente, com o distintivo de sua classe, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço e haver sido julgado invalido;

De accordo com o artigo 57 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado a legislação em virtude do disposto no artigo 164 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, conforme pediu o artifice de aviação de primeira classe, sargento ajudante, João Gualberto de Magalhães, no posto e com o soldo de segundo tenente, com o distintivo de sua classe, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço e haver sido julgado invalido;

Nos termos do artigo 57 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado a legislação em virtude do disposto no artigo 164 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, conforme pediu o artifice de machinas da primeira classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Joa-

quim Victorino Pereira, no posto e com o soldo de segundo tenente, com o distintivo de sua classe, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço e haver sido julgado invalido;

De accordo com o artigo 57 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado á legislação em virtude do disposto no artigo 164 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, conforme pediu, o enfermeiro Naval de primeira classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Manoel Julio Seccedio, no posto e com o soldo de 2º tenente, com o distintivo de sua classe, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço e ter sido julgado invalido;

De accordo com o artigo n. 57 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e artigo 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, o artifice de machinas de primeira classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Armando da Costa Nunes, conforme pediu, no posto e com o soldo de segundo tenente, com o distintivo de sua classe, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço e haver sido julgado invalido;

O signaleiro-funoneiro de segunda classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Joaquin da Costa Nunes, no mesmo posto, percebendo vinte vigésimas quintas partes do respectivo soldo, visto contar dez e nove annos, sete mezes e vinte e sete dias de serviço e haver sido julgado invalido; tudo de accordo com a lei numero 646, de 31 de julho de 1852 e decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912;

Nos termos do artigo 57 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado á legislação em virtude do disposto no artigo 164 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, conforme pediu, o artifice de machinas de primeira classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Fortunato José da Costa, no posto e com o soldo de segundo tenente, com o distintivo de sua classe, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço e haver sido julgado invalido;

De accordo com o artigo 57 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado á legislação em virtude do disposto no artigo 164 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, conforme pediu, o artifice de convéz de primeira classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Pedro Joaquim da Assumpção, no posto e com o soldo de segundo tenente, com o distintivo de sua classe, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço e ter sido julgado invalido.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 16 do corrente, foram graduados:

Na arma de infantaria:

No posto de tenente coronel o major Luiz Telamante, do quadro Q.

Na arma de artilharia:

No posto de tenente coronel o major Julio Cesar de Noronha, do quadro Q., que contará antiguidade de 6 de novembro do corrente anno.

No Corpo de Saude:

No posto de capitão pharmaceutico o 1º tenente pharmaceutico Homero Caerés, que contará antiguidade de 3 de fevereiro do corrente anno.

Por outros de 23 do corrente:

Concedeu-se reforma:

De accordo com o disposto no art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado á legislação permanente pelo art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, no posto e soldo de 2º tenente, ao enfermeiro-mór 2º tenente graduado Severino Ferreira da Lima, do Hospital Militar em Recife, sargentos ajudantes Antonio Rodrigues Barbosa, Benedicto Rodrigues de Mendonça Fróes, Francisco Soares Guedes, Francisco Augusto Xavier de Brito, Luiz Manoel Viães, Ovidio da Costa Ferreira, Ulysses Bandeira Lopes, auxiliares de escripta, Alberto Gouvêa de Almeida, Antonino Moreira Passos, Abilio Murtinho, Eugenio Euclides de Vasconcellos, José Palmeira, Mariano Leopoldo de Queiroz, Manoel Achylles de Oliveira Siqueira, amauenses de primeira classe, Alexandre José Leite, do 1º regimento de infantaria, Alcides José da Silva, do 5º regimento de infantaria, Antonio Austerlino Nobrega, do 9º regimento de artilharia montada, Bernardino do Rego Sobrinho, do 3º grupo de artilharia pesada, Belisario Paulino dos Santos, do 14º caçadores, José Mario da Conceição, do 1º grupo independente de artilharia mista, João da Cruz Alves Sampaio, do 9º regimento de artilharia montada, José Joaquim Pugal, do 5º regimento de artilharia montada, Luiz de Oliveira Castro, do 9º regimento de infantaria, Maximiano Vicente Pereira, do 2º grupo de artilharia de costa, Pedro Porto de Oliveira, do 3º regimento de cavallaria divisionaria, Pedro Moraes, do 1º grupo de artilharia a cavallo, primeiros sargentos Alberto Maria Vaz, José Pedro da Cruz, Onofre Sierra Jardim, Pedro Cavalcante Bastos, auxiliares de escripta, João Henrique de Macedo, amauense de 2ª classe, Aureliano Augusto dos Santos, da Inspectoria Regional do Tiro de Guerra, Antonio Guilherme de Oliveira, da Escola Militar, Adolpho Pereira Franco, do 1º grupo de artilharia pesada, Alberto Anacleto dos Santos, do 14º de caçadores, Augusto Genesio Machado, da Comissão da Carta Geral do Brasil, Alcibíades da Costa Lerina, do 8º de caçadores, Antonio Valverde Velloso, do 4º de caçadores, Armando Perminio Alves, do 2º regimento de cavallaria divisionaria, Clezio Gomes Braga, do 1º de caçadores, Degrival de Oliveira Gallindo, do 21º de caçadores, Eduardo Augusto, da 1ª companhia da administração, Francisco de Souza Mattos, da Inspectoria Regional do Tiro de Guerra em Porto Alegre, Hermínio Pires de Souza, do 2º grupo de artilharia de costa, José Alves Ribeiro, auxiliar de escripta, João de Arroxellas Santos, do 7º de Caçadores, José Santiago da Silva, do 5º regimento de cavallaria divisionaria, José Pedro Torres, do 3º regimento de cavallaria divisionaria, José Alves de Souza Azevedo, do 26º de caçadores, José Gomes de Luna, do 21º de caçadores, Luiz Fructuoso de Padua, do 3º regimento de artilharia montada, Nestor Seipa, do 2º regimento de cavallaria in-

dependente, Pedro Fioravante de Campos, do 14º de caçadores, Rufino da Cunha Vasconcellos, do 2º regimento de infantaria e Vivaldino Sanchez de Carvalho, do 1º regimento de cavallaria independente.

De accordo com o disposto no art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado á legislação permanente pelo art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, com o soldo por inteiro, ao 1º sargento Antonio Alexandre da Silva, do 9º regimento de infantaria, visto contar mais de vinte annos de serviço.

Foi nomeado, de accordo com a condição primeira, alinea b, do art. 4 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, 2º tenente pharmaceutico da 2ª classe da reserva de primeira linha do exercito, para servir na 2ª região militar, o pharmaceutico civil Francisco Paulo Gannino.

Foram classificados, na arma de infantaria, o coronel João de Oliveira Freitas no 25º de caçadores (Therezina), tenente coronel Gasparino Pereira da Silva no 13º regimento (Ponta Grossa) e os majores Aristarcho Pessoa Cavalcante de Albuquerque no 20º de caçadores (Maceió) e Raul Pedreira no 25º de caçadores (Therezina).

Foram promovidos:

Na arma de artilharia:

A coronel, por merecimento, o tenente coronel João Moreira Cesar Barroso; A tenente coronel, por merecimento, a major José Pompeu de Albuquerque Cavalcante; a major, por antiguidade, o major Eugenio Nicoll de Almeida.

No Corpo de Saude:

Veterinarios:

A 1º tenente veterinario o 1º tenente graduado veterinario Alvaro Alves Pinto. No quadro da arma de infantaria do exercito de 2ª linha, ao posto de capitão para servir na 2ª região militar, o 1º tenente Manoel de Góes.

Foram transferidos:

Da 10ª circumscrição de justiça militar para a 2ª auditoria da 3ª circumscrição de justiça militar o auditor bacharel Silvestre Pericles de Góes Monteiro.

Na arma de infantaria, os coroneis Alfredo Fonseca do 4º de caçadores (São Paulo) para o 12º, sem effectivo (Curvello), Arthur Benjamin de Viveiros de quadro ordinario para o supplementar Gustavo Frederico Bentmuller de quadro para o ordinario, sendo classificado no 17º de caçadores (Corumbá) e Maximino Barreto do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 23º de caçadores (Fortaleza), tenentes coronels Octavio Fontes Pimenta do 4º regimento (Quitana) para o 4º de caçadores (São Paulo), Cyro da Silva Dallros do 16º de caçadores (Cuyabá) para o 20º (Maceió), Adolmo Soares de Oliveira deste batalhão para o 11º de caçadores, Vicente Francellina de Albuquerque, do vigésimo terceiro de caçadores, para o quadro supplementar,

Miguel Ferreira Lima deste quadro para o ordinário, sendo classificado no 4º regimento, Arthur Americo Cantalício do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificado no 16º da categoria, maiores Fernando Coelho da Silva do 3º batalhão, sem effectivo, do 4º regimento para o 1º batalhão do 8º (Cruz Alta) e Arthur Baptista de Oliveira, do 3º sem effectivo, do 11º regimento (São João d'El Rey) para o 2º batalhão do 9º regimento (Pelotas) e o capitão Maria de Magalhães Cardoso Barata do lugar de ajudante do 2º batalhão do 5º (Pinda) para a companhia de metralhadoras pesadas do 6º regimento (Caçapava).

Na arma de artilharia, o capitão Osvaldo Ferreira Alves da 4ª bateria do 5º regimento de artilharia montada (Santa Maria) para a primeira bateria do 4º grupo de artilharia a cavallo (Santo Angelo).

Na arma de engenharia, no 3º batalhão, os capitães Atila Augusto de Abreu Vieira da primeira companhia para a 2ª, e Euripedes Theophilo de Serpa desta para aquella companhia.

Mandou-se reverter á primeira classe do exercito o capitão de cavallaria Christovão de Castro Barcellos, aggregado á dita arma por effeito de desergão, visto ter se apresentado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accordo com o art. 8º, números III e IV, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder seis mezes de licença, para tratamento de saúde ao auxiliar agrônomo do Aprendizado Agrícola do Acre, José Augusto Ignacio Cabral, em prorrogação da que lhe foi concedida em 9 de junho deste anno.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1926, 105 da Independencia e 38ª da Republica.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUZA.

Geminiano Lyra Castro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accordo com o art. 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao serevente da Inspectoria Agrícola do 6º Districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no Estado do Rio Grande do Norte, Horacio Salles, em prorrogação da que lhe foi concedida em 20 de julho ultimo.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1926, 105 da Independencia e 38ª da Republica.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUZA.

Geminiano Lyra Castro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria da Justica

Por portaria de 23 de dezembro corrente, foi nomeado o escrevente juramentado, Alfredo José Pinto para servir, interinamente no 1º officio de escricao do Juizo da Provedoria e Residuos durante o impedimento do effectivo José Sena de Oliveira Junior, a quem foi concedido um anno de licença para tratar de seus interesses.

— Por outra da mesma data foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao capitão medico do Corpo de Bombeiros, Dr. Amaury de Medeiros.

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1926.

José Olympio de Oliveira, pedindo entrega da carteira da identidade. — Deferido.

João Gomes Filho, pedindo cancelamento da nota. — Deferido.

S. A. A Economica, pedindo licença para funcionar com casa de empréstimo sobre penhores. — Prover ter obtido autorização do Ministerio da Fazenda, para destacar de seu capital a parcela de cem contos de réis, destinada á carteira especial de empréstimos sobre penhores.

Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco. — Dirija-se ao Poder Legislativo.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 21 de dezembro de 1926

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 1.869 — De 2:529\$850 a diversos, de fornecimentos feitos, em novembro do corrente anno á Escola de Enfermeiros.

N. 1.870 — De 447\$ a diversos, de energia electrica e gaz fornecidos em novembro do corrente anno, á Inspectoria de Demographia Sanitaria.

N. 1.873 — De 200\$ á Manoel Valois da Silva, dos alugueis do predio occupado, em outubro e novembro do corrente anno, pelo Posto Rural da Ilha de Guaratiba.

N. 1.867 — De 13:681\$510 a diversos, de fornecimentos feitos, em novembro do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 1.868 — De 2:850\$800 a diversos, de fornecimentos feitos, em novembro do corrente anno, á Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 22 e 23 de dezembro de 1926

Officinas:

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. Secretário geral:

N. 2.481 — As folhas de pagamento do pessoal desta directoria e de quatro funcionarios das delegacias de saúde.

— Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 2.477 — A relação dos officios e autos de multa recebidos da unil inspectorial, durante a semana de 12 a 19.

— Ao Sr. Dr. delegado do 3º districto sanitario:

N. 2.482 — Para os fins convenientes por cópia, o officio n. E 1.915, ca secretaria geral.

— Ao Sr. Dr. delegado do 4º districto sanitario:

N. 2.472 A — Os laudos ns. 910 a 914 das vistorias realizadas nos predios ns. 48, 50, 52 e 54 da rua Machado Coelho, 111 da rua de S. Carlos e 19 da travessa de São Carlos.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. director geral:

N. 2.471 — No sentido de ser permitida ao assistente do Laboratorio Bacteriologico, Dr. Fabio Carneiro de Mendonça frquentar, durante tres mezes, o Instituto Oswa do Cruz, afim de fazer um curso especializado.

N. 2.476 — Junto ao Sr. prefeito do Districto Federal, no ser casada a licença concedida aos Srs. Pedro Rocha & Comp., estabelecidos com fabrica de tintas, á rua Fonseca Telles n. 192,

— Ao Sr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 2.475 — Afim de ser levado a effeito o despejo judicial da officina de concertador de sapatos, installada na porta da loja do predio n. 112, da rua Regente Feijó.

N. 2.478 — No sentido de ser despejada judicialmente a fabrica de tintas installada no predio n. 152, da rua Fonseca Telles.

— Ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia:

N. 2.472 — No sentido de habilitar esta directoria a responder a circular do Sr. ministro da Justica n. 4.255, de 17 do corrente.

— Comunicou-se:

Aos Srs. Drs. director da Receita e secretario geral deste Departamento:

N. 2.479 e 2.479 A — Que, por despacho de 16 do corrente, o Dr. director r. levou a multa de 400\$, imposta a A. Macedo & Leite pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Ns. 2.464 a 2.470, de 2.464 A a 2.470 A, 2.473, 2.473 A, 2.474 e 2.474 A — Que foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios:

Em 900\$000, Manoel Ayres Martins & Comp.;

Em 400\$, cada um, Joaquim Gonçalves de Mattos, Seraphim Gomes e José Barrozo;

Em 300\$, Alberto Antunes.

Pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Em 100\$, Rangel & Castro.

Pela Terceira Delegacia de Saude:

Em 20\$, cada um, Jorge Farah Sérur e Abraham Farah Sérur.

Pela Quarta Delegacia de Saude:

Em 100\$, Amrico Ludolf.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Genes Alimentícios:

N. 3.117-4.321 — Pereira & Fernandes. — Concedido 60 dias.

N. 3.163-4.350 — Souza Vianna & Comp. — Concedido 30 dias.

N. 2.803-3.553 — Samuel Corrêa dos Santos. — A vista da informação não poder ser acciço o processo de venificação artificial, e mo está actualmente.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 3.170-815 — Moraes, Silva & Comp. Ltda. — Concedido 10 dias.

N. 3.159-825 — Carlos Alberto Martorelle. — Concedido 10 dias.

N. 3.153-805 — A. Das da Souza & Comp. Ltda. — Concedido 90 dias.

N. 3.153-817 — Antonio da Silva Marques. — Concedido 90 dias.

N. 3.160-811 — Antonio Monteiro de Alencar. — Concedido 90 dias.

N. 3.161-813 — A. Santos Oliveira & Comp. — Concedido 45 dias improrogaveis.

N. 3.171-828 — Luiz Bessa. — Deferido.

N. 3.157-822 — Simões Filhos & Besa. — Indeferido.

Segunda Delegacia de Saude:

N. 3.173-407 — Ecodoro José Ferreira. — Deferido até ulterior deliberação.

N. 3.172-403 — Haroldo Teixeira Valladao. — Concedido 60 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

N. 3.17-330 — Fernando Guedes G. da Silva. — Concedido 90 dias.

N. 3.071 — Antonio Rodrigues dos Santos. — As obras se fazem.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 25 de dezembro de 1926

Remetteram-se:

Officos:

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 822 — A cópia, em duplicata, das folhas de pagamento da differença entre vencimentos e a percentagem a que tem direito o ajudante de porteiro desta inspectoría de João Lourenço da Costa, no mez de julho de 1924, na importância total de 46\$774.

— Ao Sr. almoxarife geral:

N. 823 — O pedido n. 424, de accordo com a circular datada de 21 de junho de 1923.

— Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 824 — As contas, em duplicata, provenientes de diversos fornecimentos feitos a esta inspectoría no mez de novembro proximo findo, na importância total de 315\$710, devidamente conferidas, processadas, visadas e relacionadas, de accordo com a circular XXV da circular n. 3.537, de 25 de novembro de 1923, e só agora apresentadas pelos interessados.

— Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude publica:

N. 85 — A relação dos antimoveis pertencentes a esta inspectoría.

— Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 826 — A folha suplementar, em duplicata, para pagamento do mez de novembro de 1923, a s empregados desta inspectoría Bernardino Tavares, Feliciano Dionysio e José Ferreira 2º, na importância total de 342\$54.

N. 827 — A folha suplementar, em duplicata, para pagamento de mez de outubro do corrente anno, a s empregados desta inspectoría Pedro Palatino e Manoel da Silva, na importância total de 139\$870.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE MEDICINA

Requerimentos das partes

Expediente de 4, 10, 13, 14, 15, 17 e 18 de dezembro de 1926

N. 66 — José Ramos de Oliveira. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 509 — Aurelio Cabiboli (procurador). — Deferido.

N. 1.970 — João de Oliveira Pimenta. — Deferido.

N. 2.031 — Bráulio Gomes. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.017 — Frederico Martins Montenegro da Franca. — Deferido.

N. 1.998 — Samuel de Macedo Soares. — Cefique-se.

N. 1.883 — Cicero Duarte Diniz. — Deferido.

N. 1.733 — José Nino Poli. — Indeferido.

N. 1.117 — Alberto Masciano. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.001 — Zozimo Luiz Paganha. — Remetase a Inspectoría de Prophylaxia da Tuberculose.

N. 1.815 — Manoel Dias da Cruz Netto. — Deferido.

N. 2.036 — Carlos Bruno de Azevedo. — Cefique-se.

N. 1.815 — Manoel Dias da Cruz Netto. — Deferido.

N. 2.053 — Montenegro & Castello Branco (procuradores). — Compareçam nesta inspectoría.

N. 1.682 — Bastos de Oliveira Filho (procurador). — Archive-se.

N. 1.733 — Millet, Roux & Comp. (procuradores). — Remetase aos chimicos.

N. 2.008 — Augusto da Silva Machado. — Archive-se.

N. 1.814 — Manoel Dias da Cruz Netto. — Requer como preparado novo.

N. 2.005 — Guilherme Hoffmann Filho. — Deferido.

N. 1.003 — O mesmo. — Archive-se.

N. 1.799 — Joaquim de Souza Alho. — Compareçam nesta inspectoría.

N. 1.800 — Alfredo Magalhães Queiroz. — Não pôde ser atendido emquanto não pagar os emolumentos devidos.

N. 1.852 — Moura, Wilson & Comp. (procuradores). — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.673 — Alberto Masciano. — Deferido.

N. 960 — Fastos Oliveira Filho (procurador). — Deferido.

N. 1.833 — Moura, Wilson & Comp. (procuradores). — Deferido.

N. 1.829 — Antonio Poggi de Figueiredo. — Deferido.

N. 1.979 — Horacio Salema Garção Ribeiro. — Deferido pagos os emolumentos.

N. 1.647 — Augusto da Silva Machado. — Deferido.

N. 2.057 — Manoel Alves Martins. — Archive-se.

N. 2.075 — Francisco Soares Vieira. — Não pôde ser atendido.

N. 2.035 — Adivindo Alfieri Borelli. — Indeferido.

N. 1.607 — João Nogueira Borges. — Deferido.

N. 1.307 — A. Chaves (procurador). — Compareçam nesta inspectoría.

N. 1.871 — Cicero Duarte Diniz. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 617 — J. Acerbi & Irmão. — Deferido.

N. 2.039 — Lauro Ribeiro Moreira. — Deferido.

N. 1.441 — Leclerc & Co. (procurador). — Deferido.

N. 913 — Candido Fontoura Silveira. — Deferido.

N. 2.100 — Antonio de Souza Figueiredo. — Registr-se.

N. 2.049 — José Lopes Ferraz Netto. — Registr-se.

N. 2.016 — Celina de Macedo Araújo. — Archive-se.

N. 1.513 — Fernando Gross. — Remetase a Inspectoría das Doenças Venereas.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1926

N. 4.414 — João Baptista. — Pôde funcionar.

N. 4.416 — Ribeiro & Bastos. — Deferido.

N. 4.410 — A. Moura. — Deferido.

N. 4.454 — Paulo Seidel. — Deferido.

N. 4.457 — Antonio da Silva Gamcero. — Pôde funcionar.

N. 4.490 — M. A. de Santa Rosa. — Cefique-se.

N. 4.491 — Vergueiro, Seixas & Cia. — Indeferido.

Dia 24

N. 4.196 — Francisco Souza. — Pôde funcionar.

N. 4.247 — Guilherme Pinto. — Pôde funcionar a titulo precario.

N. 4.301 — Costa Fortes & Cia. — Pôde funcionar.

N. 4.381 — Antonio Jacintho de Oliveira. — Pôde funcionar mantendo interdicta a comunicação com o domicilio.

N. 4.412 — Luiz da Costa Pimentel. — Pôde funcionar a titulo precario.

N. 4.410 — Jeronymo Pinto de Almeida. — Pôde funcionar até ulterior deliberação.

N. 4.435 — Peter Philipp Lenz. — Tem 30 dias para cumprir as exigencias feitas.

Ministerio das Relações

Exteriores

Por portaria de 22 do corrente foi designado para servir na Legação no Cairo, o segundo secretario de legação Lauro de Andrade Muller.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1926

Sr. ministro da Guerra:
N. 174 — Resituindo, para satisfação de exigencia o processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, da gratifi-

cação provisória que o ex adjunto de promotor da Justiça Militar, Dr. Octavio Murgel de Rêzende, deixou de receber nos meses de junho, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1922.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 232 — Transmittindo novamente o processo relativo ao pagamento da quantia de R\$ 9.999 ao 5º escripturário da Alfândega do Rio de Janeiro, João Manoel Guimarães e outros, por subsituições em setembro do corrente anno, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal recusando registro á despesa de que se trata, visto haver sido rectificada a ordem de pagamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1926

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 195 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que a firma Garcia da Silva & Comp. casa bancaria com sede em S. Paulo, pede autorização para fazer funcionar uma agencia nesta capital, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu dar a autorização pedida.

— Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 16 — Remittendo o processo relativo ao requerimento em que o 5º escripturário do Tribunal de Contas, Clovis Xavier de A. drad Pedosa, pede indemnização de passagem,

— Sr. inspector geral de Portos, Rios e Canaes:

N. 71 — Communicando que foi autorizada a Delegacia Fiscal do Pará a designar um funcionario para fazer a entrega da comissão que terá de realizar, na capital do Estado, a tomada de contas da Companhia Port of Pará, relativa ao primeiro semestre de 1925.

— Sr. delegado Fiscal em Alagoas:

N. 43 — Enviando o titulo no nome do Saturnino da Rocha Accioly collector Federal em Vçsa.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 69 — Transmittindo o titulo promovendo a agente fiscal da capital do Ceará o do interior do mesmo Estado, Antonio Nogueira Pinheiro.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 27 — Remittendo os autos nomeando o cidadão Athos Pinto effeiro para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, e nomeando Arthur de Miranda Silva escriptão da Collectoria Federal em Paraty Alegre.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 20 de dezembro de 1926

Do Sr. secretario chefe de secção:

Officinas:

Aos Srs. directores dos bancos desta Capital:

Ns. 5.113 a 5.130 — Remittendo exemplar das contas do exercicio financeiro e relatorio desta contadoria, referentes ao exercicio de 1925.

— Aos Srs. delegados fiscaes nos Estados:

Ns. 5.131 a 5.148 — Idem, idem, idem.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias seccionaes nas Alfandegas dos Estados:

Ns. 5.150 a 5.171 — Idem, idem, idem.

— Aos Srs. inspectores das Alfandegas nos Estados:

Ns. 5.172 a 5.193 — Idem, idem, idem.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias seccionaes nos districtos telegraphicos nos Estados:

Ns. 5.194 a 5.218 — Idem, idem, idem.

— Aos Srs. engenheiros chefes nos districtos telegraphicos nos Estados:

Ns. 5.219 a 5.243 — Idem, idem, idem.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias seccionaes nas Administrações dos Correios nos Estados:

Ns. 5.244 a 5.273 — Idem, idem, idem.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias seccionaes:

Na Alfandega de Pelotas:
N. 5.274 — Remittendo folhas de minutas.

Na Alfandega de Natal:

N. 5.275 — Remittendo folhas avulsas de borrador.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 5.276 — Remittendo talões de cartas de credito.

Na Administração dos Correios em Belém Horizonte:

N. 5.277 — Devolvendo titulo e portaria.

No districto telegraphico em S. Luiz:

N. 5.278 — Remittendo mappas do "Estado dos serviços".

Do Sr. sub-contador da 2ª divisão:

Officinas:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 5.279 — Sobre a importância de 3.691\$870, correspondente aos vencimentos do agente fiscal Alfredo da Costa Doria, de janeiro e fevereiro.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 5.280 — Sobre a importância de 47\$340, proveniente de pagamento á Caixa Beneficente dos Funcionarios da Alfandega de Santos.

Do Sr. sub-contador da 3ª divisão:

Officinas:

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Imprensa Nacional:

N. 5.281 — Accusando o recebimento do balanço de activo e passivo do mez de outubro.

Do Sr. secretario chefe de secção:

Ao Sr. Emilio Figueiredo:

N. 5.282 — Remittendo exemplar das "contas do exercicio financeiro e relatorio desta contadoria", de 1925.

— Ao Sr. Dante d'Auria:

N. 5.283 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. Dr. Telesphoro Lobo:

N. 5.284 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director do Estado de São Paulo:

N. 5.285 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. Dr. Raymundo Marchi:

N. 5.286 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. Dr. Humberto Magalhães

Tavares:

N. 5.287 — Idem, idem, idem.

Dia 21

Do Sr. contador geral da Republica:

Officinas:

Aos Srs. embaixadores da Italia, Argentina, Belgica, Chile, Estados Unidos, Inglaterra, França, Japão e Mexico:

Ns. 5.288 a 5.296 — Remittendo exemplar das "contas do exercicio financeiro e relatorio desta contadoria", de 1925.

Do Sr. secretario chefe de secção:

Officinas:

Aos Srs. chefes das delegações do Tribunal de Contas nos Estados:

Ns. 5.297 a 5.315 — Remittendo exemplar das "contas do exercicio financeiro e relatorio desta contadoria", de 1925.

Do Sr. sub-contador da 2ª divisão:

Officinas:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Directoria Geral dos Correios:
N. 5.316 — Sobre a recommendação feita no officio n. 5.316, desta contadoria.

Na Delegacia Fiscal no Pará:
N. 5.317 — Sobre remessa de avisos de lançamentos.

Na Delegacia Fiscal em Alagoas:
N. 5.318 — Sobre remessa de avisos de lançamentos á Sub-Contadoria Seccional na Directoria Geral dos Correios.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:
N. 5.319 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:
N. 5.320 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em Sergipe:
N. 5.321 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em Mato Grosso:
N. 5.322 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:
N. 5.323 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Ceará:
N. 5.324 — Sobre confecção de balanço.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:
N. 5.325 — Sobre confecção de balanço.

Na Delegacia Fiscal em Sergipe:
N. 5.326 — Sobre a importância de 152\$, de juros de apolices, debitada á Caixa de Amortização, que figura no balanço dessa delegacia, de agosto ultimo.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:
N. 5.327 — Sobre o balanço da maio do corrente exercicio, dessa delegacia.

Na Delegacia Fiscal no Pará:
N. 5.328 — Respondendo ao officio n. 68, de 27 de novembro ultimo, dessa repartição.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 5.329 — Sobre avisos de lançamentos.

N. 5.330 — Sobre a conta de supprimento de exercicio.

N. 5.331 — Communicando que já foi conferida a conta dessa delegacia com a Caixa de Amortização, referente ao exercicio, de juros de apolices ao porador.

Na Directoria Geral dos Correios:
N. 5.332 — Communicando que esta contadoria já tomou as necessarias providencias sobre a expedição dos avisos de lançamentos.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:
N. 5.333 — Sobre importâncias que constam dos balanços dessa delegacia, de agosto e setembro, debitadas à Caixa de Amortização.

Dia 22

Do Sr. secretário chefe de seção:
Aos Srs. administradores dos Correios nos Estados:

Ns. 5.334 a 5.363 — Remetendo exemplar das contas do exercício financeiro e relatório desta contadoria, de 1925.

— Ao Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 5.364 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. secretário da Fazenda de São Paulo:

N. 5.365 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director do Tesouro de São Paulo:

N. 5.366 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. Dr. Horacio Berlinek:

N. 5.367 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director do Instituto Paulista de Contabilidade:

N. 5.368 — Idem, idem, idem.

— Aos Srs. presidente da Associação Commercial, da Associação dos Empregados no Commercio; secretario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro e director da Bibliotheca Nacional:
Ns. 5.369 a 5.373 — Idem, idem, idem.

Do Sr. contador geral da Republica:

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

Officio n. 5.374 — Respondendo ao officio n. 85, de 30 de novembro do corrente anno, dessa sub-contadoria.

Do Sr. sub-contador da 3ª divisão:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Officios:

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 5.375 — Sobre a differença encontrada no balanço de activo e passivo de dezembro de 1925, dessa delegacia, e reclamada em officio n. 2.321, de 25 de maio do corrente anno, desta contadoria.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:
N. 5.376 — Sobre os balanços de activo e passivo desta delegacia.

— Ao Sr. collector federal do Rio Claro:

N. 5.377 — Sobre a demonstração de sellos dessa collectoria, relativa ao mez de novembro ultimo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

R querimento despachado

N. 47.566—Sociedade Anonyma A Economica, pedindo a autorização para cobrar os sellos e restituições em folha a taxa de 15% ao anno.—Deferido.

Despacho do Sr. ministro:

Dia 24 de dezembro de 1926

N. 53.917—R apresentação do 2º escriptorio do Tesouro Nacional em o P.to de A. Augusto Corrêa, reat. amento ao pagamento do augmento provisório do p.to alimen-salista, diaria e p.to a União.—O art. 1º do decreto n. 5.025, de 1º de outubro ultimo, manda incorporar a todos os

sa arios qua quer que sejam s-as denomi-nações, s ab no fe tos até aqui como gr-rificação p ovisoria O art 2º xpli a como fa r a incorpo-ção na hyp-thes de ve-cimentos Nos e a s-as s, portan, tra-ta-se de augmen o e sala l-les sem obedi-en-cia a qual-er divisã ou denomina-ão. A excepção das leis ns. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e 4.937, de 8 de janeiro de 192, não se applica nos cas s em q e os servi-dores re eb m pela verba pessoal ainda que essa seja em firma g-bal. Faça-se, pois, o abono como até agora, para todos os casos que se enquadram nessa regra. A despesa deverá ser escripturada em par-cella distincta e in-p-ada na verba propri-t, que se provide cie para a inclusi- de-finiliva dessa despesa nas respectivas ta-bellas.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926.
—Getulio Vargas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 494—Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Departamento Nacional da Saude Publica—Inspectorias e Sub-Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados—Material—218—Expediente, impressos, e c.», do orçamento vigente, Min-terio da Justica, o credito de 1.500\$, para reforçar a imp-ancia anteriormente distribuida e destinada a atender, no exercicio corrente, as respect vas despezas d-correntes do serviço da Inspectoria de Saude do P.to de Santos.

N. 495—Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, exercicio findo, do exercicio vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3.445\$161, para pagamento da divida proveniente de pensões que deixou de receber no periodo de 25 de julho de 1924 a 31 de dezembro de 1925 D. Du'ce Araujo Pereira Netto, na qualidade de viuva do 1º es-riptur-rio dessa repartição, Antonio Gonçalves Pereira Netto.

N. 496 — Remetendo a guia n. 201, de 16 de dezembro de 1926, passada pela 2ª Sub-directoria a favor de D. Presciliana Gonçalves da Cunha, na qualidade de viuva de Manoel Pedro da Cunha.

Concedendo a essa Delegacia, por conta da verba 1ª — Pensionistas—Pessoal—Antigas concessões — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 200, para a verba da pensão que cabe aquella senhora, no periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro do corrente anno.

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:
N. 376 — Ped n o para serem fornecidas a es a directoria 2.000 minutas, conforme o modelo jun o.

— Sr. director da 2ª Sub-directoria do Tribunal de Contas:

N. 92 — Pedindo para ser remetido a esta directoria o processo s b n. 43, constante da relação enviada em 1 de julho ultimo, re-erente ao fornecimento de ma-china, de calcular a Directoria de Estatística Commercial, e jo empenho foi feito em 1923, e era co-siderado p r aco-ão Con-gressu como em deposito.

— Ao Sr. director geral da Fazenda do Min-terio da Mar-ia:

N. 30 — Remetendo o processo ann-ao aviso da re-nunci-ção, re-erente a h-tilitacao o montep-õ preferido, por D. O in-dina Olanda de Macedo, e outros, vid, a e

filhos de Ricardo Baptista de Macedo, 2º pharoleiro do pharol da Ponta do M. l. no Estado do Rio Grande do N. e, att n de s-rem reconhecidas as firmas dos cotum-tps de fls 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.

Quanto aos documentos de fls 23 não de-veria ter sido o aceite pela d l gacia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 307 — Concessão a essa repartição, por conta da verba 99ª «Reposições e restituições» do exercicio vigente do Min-terio da Fazenda, o credito de 1:724\$750, para pagamento de igual importancia a que tem direito o auditor Dr. Antonio Augusto de Lima Junior, proveniente do sello de no-minação e promoção nos cargos de auxiliar de p. m o r e auditor, indevidamente des-con-ad-as de seus vencimentos, em 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 119 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1924, Exercicio findo, do exercicio vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 359\$259 para pagamento da divida proveniente de pensões que deixaram de receber no periodo de 18 de novembro a 31 de dezembro de 1925, DD. Paulina, Zilda e Otilia Rocha, na qualidade de fil-l-les m-iores, sol-e-ras, de D. Amelia Maria do Sacramento Rocha, tel-rra hita d-ss- cl-ss c. aposentada da Repartição Geral des Telegraphos, inclusive a quantia de 200\$ para funeral ou luto.

— Ao Sr. delega o fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 435—Communicando que, p r despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, foi mandada pagar por esta Thesouro, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1923, exercicio findo, do exercicio vigente do Ministerio da Fazenda, a importancia de 1:920\$, se do 1:200\$ corre-p-n-dente aos vencimentos de docente e re-act-ivos a dezembro de 1923, e 72 \$ d- add-icionaes e 5 e 10 % de janeiro a dezembro do mesmo anno, de que é credo o profes-sor do Collegio Militar dessa capital, eneral de divisão, grad a Jo, reforma o, N reiso Pe xoto Lopes.

N. 436—Communicando que, p r despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, foi mandada pagar por este Thesouro, p r conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, «Exercicios findos», do orç-mento vigente do Ministerio da Fa-enda, a importancia de 2:200\$, ue c mpete a ge-neral de divisão, graduad , ref rmad , Narciso Peixoto Lopes, proveniente de soldo não rec-bido no mez de dezembro de 1925.

N. 437—Communicando que, por despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, foi mandada paga por este Thesouro, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, «Exercicios findos», do exercicio vigente do Ministerio da Fazenda, a importancia de 99\$032 a que tem direito o gener l de divisão, graduado, reformado, Narciso Peixoto Lopes, proveniente e de gra-tificação adicional de 10 %, sobre seus vencimentos, deixados de receber no pe-riodo de 1 de dezembro de 1923 a 31 do di-omez de 1924.

N. 438—Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Substituições» do orç-mento vigente do Ministerio da Fa-enda, o credito de 262\$715, para pagamento da differença de vencimentos a que tem di-reito o 2º escripturario da Alfandega nessa capital Julio Augusto Vidal, por hav-er substituido, no mez de junho, ultimo, o chefe da s-ccão da referida alf-ndea a Arthur Pereira Alim.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 494 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 20ª «Substituições», da

orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 100\$, para pagamento da diferença de vencimentos que compete ao 1º escriptuario dessa repartição, José Gomes Ribeiro, vis o haver servido como contador, durante o mês de setembro próximo findo, em substituição ao effectivo, Alfredo Maximiano Tavares, que se achava ausente neste Thesouro.

N. 418 — Remetendo o processo anexo ao requerimento n. 23.729, de 1926, referente a dívida de 58\$400, de que de julga credora a S. Paulo Railway Company, proveniente de passagens concedidas durante o anno de 1922, a requisição da Delegacia Regional de Bancos, em Santos, afim de que seja classificado e visado o documento de fls. 2.

N. 499 — Remetendo o processo anexo ao requerimento n. 40.118, de 1924, relativo a dívida de exercicios findos de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de passagens e transportes concedidos durante os meses de setembro a dezembro de 1922, cujos boletins do Ministério da Fazenda, afim de que sejam classificados e visadas as contas de fls. 3 e 9.

— Sr. João Pinto de Souza Vargas, inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 377 — Accusando recebida e agradecendo a comunicação de haver assumido as funções do cargo de inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. José Belens de Almeida, director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 378 — Accusando recebida e agradecendo a comunicação de haver assumido o exercicio do cargo de director da Recbedoria do Distrito Federal.

— Ao Sr. Manoel das, director da Escola João Luiz Alves:

N. 114 — Accusando recebida e agradecendo a comunicação de haver tomado posse e entrado em exercicio do cargo de director da Escola João Luiz Alves.

— Ao Dr. Clementino Fraga, director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 315 — Accusando recebida e agradecendo a comunicação de haver tomado posse do cargo de director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica.

— Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 316 — Concedendo a thesouraria dessa repartição, por conta do credito especificado pelo decreto n. 17.532, de 1º de novembro de 1926, exercicio vigente do Ministerio da Viação o credito de 63.645 416, para pagamento do augmento provisorio de vencimentos attribuidos ao exercicio de 1923, que compete aos funcionarios, artistas e operarios de saida e entrada, em exercicio na Commissão da Baixada Fluminense.

Dia 24

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 257 — Devolvendo o processo anexo ao officio referente ao pagamento da importância de 207\$183, proveniente de diferença de vencimentos a que se julga com direito o ajudante de guarda-mór da alfandega ne se Estado Raymundo Garboggini, por ter substituido no periodo de 1 de maio a 19 de junho proximo findo o funcionario que se achava em commissão nessa alfandega Henrique Lopes Valle, recommenda afim de ser satisfeita a exigencia cortida na informação de fls. sobre a necessidade de ser esclarecida a situação do funcionario substituido, visto haver o Tribunal de Contas por esse motivo negado o registro a respectiva despesa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 116 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.419, de 10 de setembro de 1923 «Exercicios findos», orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 150\$, para pagamento da pensão a que tem direito D. Amalia Miranda de Figueiredo na qualidade de filha do ex major reformado do Exercito Antonio Joaquim Guedes de Miranda, durante o periodo de 1 de janeiro a dezembro de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 75 — Devolvendo o processo anexo ao officio referente ás reversões de montepio e meios de o pretendidos por DD. Luiz Povoas de Figueiredo e Raimunda Povoas Rodrigues, na qualidade de filhas casadas do finado alferes do Exercito, Fausto Nunes da Silva, e da fallecida pensionista D. Francisca Povoas Nunes da Silva recommenda afim de serem satisfeitas as exigencias com ellas na informação de folhas 33 sobre a necessidade de ser feita nova justificação na Auditoria de Guerra, desentranhada a firma do seu ventuario, que assigna a certidão de folhas 21 e de ser devidamente sellado o documento de folhas 19.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 120 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba — 24 — Ajuda de custo — II — Passagens, e.c. — do exercicio vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3 08 para pagamento de uma passagem de primeira classe fornecida, no corrente anno, do portofolista Capital ao de Curitiba ao agente fiscal do imposto de consumo no interior de se Estado Salvador da Costa Maru s.

N. 151 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.423, de 10 de setembro de 1923 «Exercicios findos», orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2.900\$, para pagamento das pensões que cabem a D. Adelaide da Silva Pereira, na qualidade de filha do escriptão do Juizo Federal na seção desse Estado, Joaquim Marco da Silva Pereira, durante o periodo de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 137 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.421, de 10 de setembro de 1923 «Exercicios findos», do exercicio vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 4.355\$451 para pagamento da vida proveniente de pensões que deixaram de receber DD. Naula da Gama Porto e Zaida da Gama Baptista, na qualidade de filhas do finado contribuinte general reformado, Bento Luiz da Gama, cujos titulos já foram remittidos a essa repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 439 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3 — Substituições — o orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 268\$455, para pagamento da diferença de vencimentos a que fez jus no mês de julho de 1923 o 1º escriptuario da alfandega dessa Capital, Julio Augusto Wildt, por haver substituido o chefe da 1ª seção, Arthur Pereira Avila.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 500 — Devolvendo o processo anexo ao verso officio referente ao requerimento em que a firma A. F. eire & C. pede restituição da importância de 791\$33, proveniente de diversos pagos a maior, na Alfandega de Santos, em 1921, para ser satisfeita a exigencia cõntida na informação.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 308 — Remetendo o processo anexo ao aviso desse ministerio referente a restituição da quantia de 266\$640, a que tem direito o general de divisaõ, graduado, re-

formado, Emilio Sarmiento, proveniente do que a mais lhe foi descontado no periodo de junho de 1922 a 31 de dezembro de 1924, a titulo de diferença de mensalidade para o montepio, afim de ser organizada uma demonstração nos termos do parecer.

N. 309 — Remetendo o processo anexo ao aviso desse ministerio referente a restituição da importância de 2.616\$45 a que se julga com direito o marechal graduado reformado Dr. Graciano Feliciano de Castilho, proveniente do que lhe foi descontado a mais dos vencimentos, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1924, a titulo de diferença de mensalidade para o montepio, para ser feita uma demonstração de accordo com o parecer.

— Ao Sr. administrador int'ino dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Mario de Souza Lima:

N. 317 — Accusando recebida e agradecendo a comunicação de haver, na qualidade de contador, entrado no exercicio do cargo de administrador dos Correios desse Estado, no impedimento do administrador effectivo.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1926

N. 22.020 — Requerimento de José Renda, pedindo restituição de deposito. — Requeira assgnatura da termo de responsabilidade de, querendo.

N. 46.823 — Requerimento de Maria Ignacia Cardoso Chagas, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber pelo seu fallecido marido. — Dirija se, querendo, ao Ministerio da Guerra.

N. 45.677 — Requerimento de Dianira Bianchi Cortines Laxe, pedindo pagamento de pensões deixadas de receber em 1926. — Compareça para esclarecimentos.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 24 de dezembro de 1923

Abel dos Santos, pedindo carta de aforamento do terreno lote n. 4, da avenida Caruana, na Faenda Nacional de Santa Cruz. — Satisfaca o requerimento a exigencia da sub-uncatoria de encimera.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de dezembro de 1923

Autos de infracção:

Auto n. 757, lavrado em 6 de julho de 1923 contra S. S. Wui e Da ta Manufacturing Company of Brazil. — Encaminhe-se o recurso, por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 1.116, lavrado em 21 de setembro de 1926, contra Teixeira Baptista & Comp. Lt. — Encaminhe-se.

Auto n. 900, lavrado em 3 de julho de 1923, contra Santos Carvalhas. — Idem.

Auto n. 788, lavrado em 8 de julho de 1923 contra H. E. Eyer & Comp. — Idem.

Auto n. 639, lavrado em 22 de junho de 1926, contra a Companhia Riachã e Recolagem Sã Peiro. — Officie-se no sentido do parecer.

Auto n. 636, lavrado em 22 de junho de 1926, contra Antonio Jorge Abi Saber. — Encaminhe-se.

Auto n. 636, lavrado em 1 de outubro de 1925, contra C. Faria & Comp. — Idem.

Auto n. 127, lavrado em 4 de abril de 1926, contra Janot Rody & Comp. — Faça o depósito prévio da multa nos termos do art. 35, § 3º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Requerimentos despachados:

N. 18.907 — João Firmão Corrêa de Araujo. — Concedido.

N. 343 — Representação do thesoureiro do Sello. — Officie-se no sentido do parecer.

Sem numero — Eurico Vaz. — Officie-se no sentido do parecer à Estação de Ferro Central do Brasil.

Sem numero — João Silva. — Indeferido o requerimento de fls. 18. Os requerentes, ao que consta do processo, não são successores de João Silva, pelo que não deve prevalecer a intimação certificada a fls. 5, que só deveria ser feita ao mesmo João Silva, ausente, em lugar ignorado, como declaram M. Gomes & Irmãos. Determino, pois, que, por edital, com o prazo regulamentar, se preencha a formalidade alludida.

N. 1.522 — Manoel de Souza Barbosa. — Anulle-se a dívida mencionada na informação, de accordo com o parecer, offiando-se à directoria da Receita.

N. 13.829 — Antonio Eustaquio C. e h. — Restitua-se ao requerente a quantia de 28\$280, elas ficando-se a despesa pelo modo indicado. — Relacionada a dívida, solicite-se o necessario c. edito.

N. 13.415 — Neto Pereira & Monteiro. — De accordo com a informação e parecer, reduza-se a 1:550\$ o valor locativo do negocio de que se trata ao lançamento do proximo exercicio de 1927.

N. 17.979 — Empresa Comercio e Industria. — Officie-se nos termos do parecer.

N. 8.432 — Dominguez & Pazo. — Tendo em vista a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro proprio, devendo a importancia res activa ser paga dentro de tres dias.

N. 13.143 — Mary Purcell Carneiro. — Restitua-se ao requerente a quantia de 720\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Relacionada a dívida, solicite-se o necessario credito.

N. 8.24 — Maurice Abiteboul. — Tendo em vista a informação e o parecer deferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro proprio, devendo a importancia res activa ser paga dentro de tres dias.

N. 10.799 — Almeida Fouseca & Comp. — Officie-se, de accordo com o parecer.

N. 15.190 — Aida Rodrigues. — Deferido de accordo com o parecer.

N. 17.156 — Costa Leite. — Fica-se o lançamento pelo valor de 2:10\$, com o saneamento do laudo.

Sem numero — A. Carlos de Gontê & Comp. — Restitua-se ao requerente a quantia de 10\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado do n.º parecer.

N. 9.257 A — Arislen Ferreira da Costa. — Officie-se no sentido do parecer.

Sem numero — José Maria da Cruz Moreira. — Officie-se.

N. 10.03 A — J. F. Moreira. — Estima-se o processo e fica-se a directoria da Receita, informando a respeito e solicitando o cancelamento da dívida do 2º semestre do anno.

N. 15.30 — Orey Gilvã. — Tendo em vista a informação e de accordo com o parecer, archive-se.

Precatorios despachados:

Juizo da 6ª Pretoria Civil, entrega de 724\$ a favor de D. Maria Angelica Borges. — Supra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, enrega de 300\$ a favor de D. Maria de Souza e Silva. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de D. G. Ilmermina Cand da Pereira. — Idem.

Ordens e officios despachados:

Ordem n. 641 da Directoria da Receita Publica — Maia Fernandes & Comp. — Devolve-se o processo em frente informando.

DESPACHOS DO SR. AJUDANTE

Dia 24 de dezembro de 1926

N. 6.193 — Eduardo Pereira & Como. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 15.000 — José Joaquim de Araujo. — Transfira-se.

N. 16.275 — Helena Mége Wirth. — Transfira-se.

N. 16.631 — Ernani Nunes Barreto. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 15.037 — Antonio Vicorino Martins. — Transfira-se.

N. 16.313 — Antonio Cretano. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 16.332 — Alcina Ferreira de Mattos. — Transfira-se.

N. 3.006 — Augusto Madeira. — Paga a taxa de hydrometro de 1925, transfira-se. Imponho ao recador Seralim José da Rosa a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 11.370 — Antonio Pereira Cerantia. — Pago o saneamento deste exercicio transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 13.009 — Olympia Amelia Soares Pereira. — Officie-se a Directoria da Receita, para effecto do cancelamento proposto.

N. 9.363 — S. A. Maroim. — Transfira-se. Imponho ao requerente, Siley & Comp. e S. A. Papeis Nacionais a multa de 20\$ a cada um.

N. 13.999 — Egidio Alves de Azevedo. — Transfira-se.

N. 11.603 — Jayme Romero J. Palmes. — Transfira-se.

N. 8.459 — Plinio Sant'Anna. — Transfira-se.

N. 9.042 — Rosa e outros (menores). — Tira-se a cobrança-se com revolução os selos acima indicados.

N. 11.720 — Simeiro & Andrade. — Averbe-se a mudança.

N. 16.024 — M. Mendes. — Averbe-se a mudança, annotando-se o valor locativo.

N. 13.369 — João José de Sant'Anna. — Averbe-se a mudança.

N. 13.566 — Companhia Nacional de Seguros de Vida — S. Paulo. — Averbe-se a mudança, annotando-se o valor locativo.

N. 8.477 — S. Stein & Comp. — Averbe-se a mudança, de accordo com o informado.

N. 12.997 — Leonardo Taranto. — Averbe-se a mudança.

N. 12.863 — João Manoel Lisboa. — Averbe-se a mudança.

N. 12.647 — Reginaldo José Ferreira. — Averbe-se a mudança.

N. 12.911 — Antonio Pereira de Araújo. — Averbe-se a mudança, affixando-se o valor locativo.

N. 8.010 — J. M. Costa. — Averbe-se a mudança.

N. 14.023 — Jorge Américo de Alcida Gonzaga. — Officie-se de accordo com o parecer.

N. 17.476 — José Hugo Cili. — De-se baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 17.215 — Arão do Damascô Moreira e outros. — Anote-se a baixa em 1925. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 13.923 — Salomão Maraff. — A dívida não precede contra o requerente. Archive-se de accordo com o parecer.

N. 8.347 — Magino Jardim & Andrade. — Archive-se de accordo com o parecer.

N. 12.383 — Irmandade do SS. S. da Candelaria. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 4.253 — Coriolano Ferreira da Cruz. — Transfira-se.

N. 9.912 — Manoel Taarê Ferreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.982 — Roberto Savão & Carvalho Araújo. — Transfira-se. Imponho aos endeados, menos D. Thercza Floriano de Souza, meiera, a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.983 — José Pacco da Rocha. — Transfira-se.

N. 17.210 — Do'ores de Avellar de Souza da Silveira. — Transfira-se.

N. 11.017 — Braga & Vianna. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 11.631 — Sinfotoso Frinisco. — Transfira-se.

N. 9.140 — Beata & Vieira. — Transfira-se.

N. 9.331 — Marano & Comp. — Indeferido.

N. 12.425 — Manoel Carvalho da Silva. — Transfira-se.

N. 15.825 — Ismael T. Ferreira. — Informe a 3ª Sub-directoria, quanto ao imposto de consumo.

N. 16.795 — Acácio Ferreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. Quanto a declaração inexacta, a que se refere a informação, sumo ao despacho do Sr. director.

N. 18.728 — Costa & Domondi. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 18.740 — João Gomes Penna. — Transfira-se. Imponho ao requerente e ao vendedor, a cada um, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 18.387 — Leopoldina Conceição de Almeida. — Ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria para que se sita dar seu parecer.

N. 14.45 — Manoel Moreira Dias. — Transfira-se.

N. 14.725 — Joaquim Pereira da Silva. — Transfira-se.

N. 14.943 — Manoel de Souza Carvalho. — Transfira-se.

N. 19.077 — João da Costa Azevedo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 16.860 — José Gomes de Azevedo. — Anote-se a baixa, no livro do credito e debito.

N. 17.505 — Clemente Estêves Pires. — Examinem-se os formulários Sr. J. S. e Meuzinho.

N. 15.973 — Martins & Comp. — Anote-se a baixa para 1927.

N. 16.230 — Custódio Fernandes. — Anote-se a baixa para 1927. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 16.931 — Abram Smerman. — A nota-se a baixa no livro do credito.

N. 16.574 — Elia Pereira. — Anote-se a baixa.

N. 17.553 — Companhia Nacional de Seguros de Vida — S. Paulo. — Averbe-se a mudança, annotando-se o valor locativo. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 5.114—José Correa Teixeira. — Informa da sua situação e requerimento de que seja permitida a sua permanência em vista da situação da família e em vista do informado. Sobre o estabelecimento do antigo local, no laramento, já foi satisfeito.

N. 15.37—Duval & Comp. — Avise-se a mudança.

N. 19.003—Guilherme Verillo. — Avise-se a mudança.

N. 9.337—José Gonçalves Cruz & Comp. — Avise-se a mudança, no Furo do Segundo Distrito, d. 925.

N. 13.035—José de Azevedo Couto. — Examine e informe os Srs. Castre e Adama.

N. 17.173—Angelina Greto. — Examine e informe os Srs. Clarimundo Veiga e Amelin.

N. 17.227—Romão Gomes. — Nada havendo que se determinar, arhive-se.

N. 17.452—Certa S. R. L. — Examine e informe os Srs. Souza e Silva e Lagos.

Sem número—Eliz Ferreira. — Avise-se a mudança e offereça multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 10.31—José Ribeiro General. — A 3ª Sub-diretoria para o protocolo e autos informe a respeito do processo n. 5.12 em causa.

Sem número—Joaquim de Oliveira Maia. — Impõe a multa de 20\$, mínimo da lei.

Sem número—Octávio Pereira de Andrade. — Impõe a cada um dos sentenças sucessivas a multa de 10\$, mínimo da lei.

N. 3.84—A. Ror. da C. N.ção Nevs. — Offereça no sentido proposto.

N. 17.223—Carlin Dorthea Spangenberg. — Arhive-se.

N. 19.133—Gastão J. Port. Chaves de Faria e outros. — Transfira-se. Impõe a cada um dos requerentes a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 7.73 A—Lourenço Gonçalves. — Procede-se a sua liberação com o proposto.

The Taxis Company. — Designe os Srs. C. Muller e Clarimundo Veiga.

Lulino Martins. — Inscryva-se, de acordo com o parecer, ficando o o diário da Fazenda da Ilha e do Colégio no sua quitação existente, caso posteriormente se prove ter havido a cessão.

Franisco Ozorio Mascarenhas. — Impõe a multa de 10\$, mínimo da lei.

João P. racaup. — Intime-se dando o prazo de oito dias.

A. Aceo. lias. — Intime-se dando o prazo de oito dias.

Import sobre a renda:

M. C. Stills & Comp. — Intime-se com o prazo de oito dias, sob as penas do art. 16 do decreto n. 15.581, de 29 de julho de 1922.

M. R. driguez dos Santos. — E te processo deve ser remetido à 1ª Sub-diretoria para serem extintas as certidões de dívida e remittidas a cobrança.

F. Marques da Silva & Comp. — Intime-se a pres a esclarecimentos, no prazo de oito dias.

J. Rodrigues & Comp. — Intime-se a pres a esclarecimentos, principalmente, quanto à sua da parte da formação no prazo de oito dias.

Autos:

N. 4.13, lavrado em 27 de junho de 1923, contra Demetrios Jaccovides. — Informe o protocolo geral e a firma De e Jaccovides pediu transferência para seu nome do go do a rua da Alfabetação, 216, lavrado em nome de Abrahão Nasr.

Notificação:

N. 1.23 feita em 16 de agosto de 1926, Antero de Souza. — Tendo em vista que é o

rio pelo notificado que firma, em seu pedido de recurso, a decisão é. Fica o seu começo de 11 dias antes da data da notificação de fls. 2. mantendo o das fls. de 13 de setembro último, por seus fundamentos.

Offícios:

Offício n. 2.121 do Departamento Nacional de Saúde Pública. — A 1ª Sub-diretoria.

Offício n. 2.070 do Departamento Nacional de Saúde Pública. — A 1ª Sub-diretoria.

Offício n. 2.070 do Departamento Nacional de Saúde Pública. — A 1ª Sub-diretoria.

Certidões:

Sem número. — Luiz Pereira. — Certifique-se, em termos.

Sem número. — José Augusto Ferreira Duarte. — Idem.

Sem número. — Antonio Jacinto de Oliveira. — Idem.

Sem número. — Demétrio Marques. — Idem.

Sem número. — Manoel Ferreira da Costa. — Certifique-se, quanto ao exercício corrente.

Sem número. — Waldemiro Gomes de Oliveira Silva. — Certifique-se.

Sem número. — José S. mar in. M. rtnez e José Soares Garcia. — Idem.

Sem número. — Domingos Colonez. — Idem.

Sem número. — Carmel de Bire. — Digite-se a Diretoria da Receita, querendo.

Sem número. — Cardoso & Lopes. — Certifique-se.

Sem número. — José Carrillo & Irmão. — Idem.

Sem número. — Gustavo Drix. — Idem.

Sem número. — Elias Ro'sky. — Idem.

Sem número. — Benedito Ba tos. — Digite-se que exercício precisa a certidão.

DESPACHOS DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

De 22 de dezembro de 1926

Multa

O sub-diretor interino da 3ª Sub-diretoria, usando da atribuição que lhe confere o art. 53, § 4º, do regulamento expedido com o decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, resolve designar o agente fiscal Antonio Dias Martins para servir na 3ª seção.

O sub-diretor interino da 3ª Sub-diretoria, usando da atribuição que lhe confere o art. 53, § 4º, do regulamento expedido com o decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, resolve designar o agente fiscal Carlos Gaudie Ley para servir na 2ª seção.

De 24 de dezembro de 1926

N. 8.74 — João Ferreira de Abreu. — Satisfaca a exigência.

N. 9.976 — Henrique Fernandes Larria. — Satisfaca a exigência.

N. 3.978 — Alfredo Ribeiro do Nascimento. — Satisfaca a exigência.

N. 4.58 — Domingos L. bosiah. — Satisfaca a exigência.

N. 6.712 — Manoel Caetano Mello. — Satisfaca a exigência.

N. 7.711 — José Francisco de Oliveira. — Satisfaca a exigência.

N. 8.676 — Floriano Ocker Sanchez. — Satisfaca a exigência.

N. 9.976 — Elisa Moreira Barbosa. — Satisfaca a exigência.

N. 10.977 — Cecília Vieira de Carvalho. — Satisfaca a exigência.

N. 10.940 — João Gonçalves de Carvalho. — Satisfaca a exigência.

N. 12.534 — Bráulio José de Oliveira. — Satisfaca a exigência.

N. 13.13 — Adolfo Rodrigues Alves. — Satisfaca a exigência.

N. 14.113 — Manoel Ferreira Duarte. — Satisfaca a exigência.

N. 17.10 — Antonio de Oliveira Sobral. — Satisfaca a exigência.

N. 8.18 — Alberto Loureiro. — Satisfaca a exigência.

O sub-diretor interino da 3ª Sub-diretoria, usando da atribuição que lhe confere o art. 53, § 4º, do regulamento expedido com o decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, resolve designar o agente fiscal Dr. Thomaz Joaquim Tavaras para servir na 5ª seção.

O sub-diretor interino da 3ª Sub-diretoria, usando da atribuição que lhe confere o art. 53, § 4º, do regulamento expedido com o decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, resolve designar o agente fiscal Paulo Dias Fernandes para servir na 3ª seção.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

De 24 de dezembro de 1926

Offícios expedidos:

N. 1.535 — Ao Sr. Director da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo, para cobrança do imposto de renda no corrente exercício, os seguintes autos:

Relação de autos expedidos para pagamento do imposto de renda no corrente exercício, na Recebedoria do Distrito Federal:

N. 954, Jorge da Rocha e Silva, rua Caravel's n. 221.

N. 55, João Elias, rua Coronel Ayçes-linho n. 27.

N. 936, Ribeiro Soares, rua Barros de Alarcão n. 43.

N. 957, Manoel Déco, largo da Ilha, sem número, Maratiba.

N. 952, Lino Gonçalves de Azevedo, rua General Camarão n. 313.

N. 953, Ignoça e Carvalho, rua Silvana n. 49.

N. 950, José Francisco Campos, rua Frei Caneca n. 36.

N. 931, Antonio Fortunato Saldanha da Gama, rua Frei Pinto n. 18.

Ofício n. 1.557 — Ao Sr. Director da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo, para cobrança do imposto de renda no corrente exercício, os seguintes autos:

N. 2.775, William V. Jones, rua Barão de Guariba n. 61.

N. 1.533 — Ao Sr. Director da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo, para cobrança do imposto de renda no corrente exercício, os seguintes autos:

N. 1, João Chappi, rua Senhores dos Passos n. 100.

N. 2, Amadeu Francisco da Silva, praça Tiradentes n. 5.

N. 3, Francisco de Oliveira e Souza, rua do Sena n. 17.

N. 4, Alfredo Brandão, rua da Relação n. 13.

N. 5, Gerolamo das, rua Vasco da Gama n. 15.

N. 6, Francisco Bonada, rua dos Arcos n. 21.

N. 7, José Duarte Vasco de Souza, rua Leopoldo Miguel n. 17.

N. 8, Souza & Guimarães, rua Parão de S. Felix n. 18.
 N. 9, Vicente d'Azevedo, rua Parão de S. Felix n. 18.
 N. 10, Luiz Chaves, praça da República n. 63.
 N. 11, Luiz Chaves, praça da República n. 63.
 N. 12, Pedro F. Kriemer, rua General Polydoro n. 16.
 N. 13, Alfredo Brandão, rua da Relação n. 13.
 N. 14, Augusto Luiz Mondim Guimarães, avenida Atlantica n. 843.
 N. 15, Romulo de Mattos, praça do Zumbi n. 73.
 N. 16, Carlos Antonio Machado, praça do Zumbi n. 83.
 N. 17, Manoel Agostinho Pereira, rua Dias da Cruz n. 143.
 N. 18, José Tavares Ferreira, rua Frei Caneca n. 52, sobrado.
 N. 19, Alvaro Pereira da Rocha, rua Meyer n. 100.
 N. 20, Francisco Elias Pereira Rodrigues, rua Jockey Club n. 137-C. 28.
 N. 21, Manoel Gaspar Silva Lisboa Junior, rua Das da Cruz n. 6.
 N. 22, João da Costa Barreiros, rua Boa Vista n. 111.
 N. 23, A. S. Loureiro, praça do Engenho Novo ns. 28 e 30.
 N. 24, Cerqueira Machado, rua Serrão n. 37.
 N. 25, Antonio Dias Ferreira, rua Clarimundo de Mello n. 81.
 N. 26, José Dias Fernandes, rua Bomfim n. 124.
 N. 27, José Cancelli Bianco, rua General Bruce n. 75.
 N. 28, Joaquim da Silva Peixoto (Dr.), rua S. Pedro n. 142/1º.
 N. 29, Clara Schayé, avenida Gomes Freire n. 19/19 A.
 N. 30, Hilda Schayé, avenida Gomes Freire ns. 19/19 A.
 N. 31, Hermann Schayé, avenida Gomes Freire n. 19.
 N. 32, Henrique Schayé, avenida Gomes Freire n. 19.
 N. 33, José Maria Fernandes da Costa, avenida Gomes Freire n. 19.
 N. 34, Manoel Pinto da Silva, rua Luiz de Castro n. 7.
 N. 35, Joaquim Gomes Corrêa, Caminho da Freguezia n. 1.103.
 N. 36, Joaquim Couto, praça da República n. 203.
 N. 37, Teixeira Silva & Comp., rua Nicaragua n. 104.
 N. 38, L. Teixeira & Irmão, rua S. Christovão n. 28.
 N. 39, Antonio da Silva Passaro, rua Zulmira n. 29.
 N. 40, M. Campos Irmão, rua Senhor dos Passos n. 62.
 N. 41, Joaquim Soares, rua coronel Pedro Alves n. 34.
 N. 42, Manoel Francisco dos Santos Devesa, rua Benedicto Hyppolito n. 62.
 N. 43, Manoel Jesus de Carvalho, rua do Cattete n. 198.
 N. 44, Antonio Soares de Oliveira & Comp., rua Sant'Anna n. 180.
 N. 45, Fernando da Silva Pereira, rua Aquidaban n. 264.
 N. 1.550 — Remettendo para cobrança do imposto de renda no corrente exercicio os seguintes talões:
 N. 1, Joaquim Marques de Oliveira Filho, rua Constante Ramcs n. 115.
 N. 1.570 — Remettendo para cobrança do imposto de renda no corrente exercicio os seguintes talões:
 N. 48, José Pimenta de Mello Filho, rua Raymundo Corrêa n. 43.

N. 49, Pimenta de Mello & Comp., rua Sachet n. 34.
 N. 50, J. C. do Amaral & Irmão, rua Uruguayana n. 154.
 — Sr. Director da Recebedoria do Districto Federal:
 N. 1.572 — Remettendo para a cobrança do imposto de renda no corrente exercicio, os seguintes talões:
 N. 72, Galvão Alves, rua X, Mercado Municipal ns. 13 e 15.
 N. 73, Alfredo Francisco Pereira Martins, rua Santa Luz n. 2.0.
 N. 74, Roberto da Cruz Ribeiro, rua Rademacker n. 17.
 N. 75, Isaac Barki, rua da Alfandega numero 228.
 N. 76, Elia Loria, rua da Alfandega numero 228.
 N. 77, Barki & Loria, rua da Alfandega n. 223.
 N. 78, Henrique Sijtz, travessa Navarro n. 27.
 N. 79, Luiz Antonio da Silva, rua Sampaio Vianna n. 654.
 N. 80, Gabriel Hilel, rua Bella de S. João n. 187.
 N. 81, Macedo & Cunha, rua Marquez de S. Vicente n. 22.
 N. 82, Charlotte Bourgoise, rua do Ouvidor n. 140.
 N. 83, Amalia Luiza Vianna Rodrigues, rua Aristides, casa n. 249.
 N. 84, Fernando Ferreira Mendes, rua Guilhermino n. 87.
 N. 85, Fausto da Silva Rodrigues, rua Aristides Caire n. 249.
 N. 86, Fausto da Silva Rodrigues, rua Aristides Caire n. 249.
 N. 87, Maria Mattos Moreira da Rosa, rua Bueno de Paiva n. 16.
 N. 88, Francisco Eugenio Leal, rua João Alfredo n. 23.
 N. 89, Egidio de Castro Rebello, rua do Carmo n. 71.
 N. 90, João Ignacio Pereira, rua Luiz Barbosa n. 45.
 N. 91, Humkal Bittencourt, rua Santo Christo n. 293.
 N. 92, José Barbosa, rua Engenho Novo n. 84.
 N. 93, Eugenio Leal da Silveira, rua João Alfredo n. 39.
 N. 94, Francisco Eugenio Leal Junior, rua Conde de Bomfim n. 373.
 N. 95, Albino Pereira Leite, rua Souza Lima n. 37.
 N. 96, Francisca Augusta Penalva Santos, rua Conde de Bomfim n. 549.
 N. 97, Francisco Leal & Comp., rua General Camara n. 87.
 N. 98, Edward Vincent Morrissey, rua Condellaria n. 92.
 N. 99, Vicente Falabella, rua Visconde de Inhaúma n. 38.
 N. 100, Octavio Gomes de Medeiros, rua Visconde de Inhaúma n. 33.
 N. 101, José Caetano Ribeiro da Silveira, rua Visconde de Inhaúma n. 38.
 N. 102, Bernardino Rebello da Silva Oliveira, rua Visconde de Inhaúma n. 63.
 N. 103, José dos Santos, rua Visconde de Inhaúma n. 38.
 N. 104, Francisco José Antunes Moreira, rua Visconde de Inhaúma n. 38.
 N. 105, Manoel Jeronymo de Aguiar, rua General Severiano n. 118.
 N. 106, Sebastião Monteiro Landares, rua Theophilo Ottoni n. 102.
 N. 107, Carivaldo Monteiro & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 102.
 N. 108, Carivaldo Spangenberg Pires, rua Theophilo Ottoni n. 102.
 N. 109, Nemesio Pinheiro Bouças, rua Manoel Victorino n. 31.

N. 110, Heitor Teixeira Gado, (Dr.), rua do Catete n. 37.
 N. 111, Manoel Gonçalves, rua Carmo Neio n. 41.
 N. 112, Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque (marchal), rua Desembargador Lizar n. 79.
 N. 113, Abel Mirques, rua Luiz Barbosa n. 101.
 N. 114, José Luiz Pereira de Vasconcellos, avenida Pedro 2º n. 173.
 N. 115, A. Gobeta & Filho, praça Tiradentes n. 15.
 N. 116, Luciano Gobeta, praça Tiradentes n. 35.
 N. 117, Silvano dos Santos, rua Rezende n. 51.
 N. 118, João Mendes Cardoso, rua Neval de Gouveia n. 53.
 N. 119, Manoel Joaquim de Freitas, rua S. Bento n. 13.
 — Sr. Director da Recebedoria do Districto Federal:
 N. 1.572 — Remettendo para cobrança do imposto de renda no corrente exercicio, os seguintes talões:
 N. 1, Antonio Adão Teixeira, rua Fontoura Chaves n. 85.
 N. 2, Antonio Ferreira Carneiro, rua Barão do Bom Retiro n. 5.
 N. 3, Guilherme Paranhos Velloso, rua Major Avila n.
 N. 4, Francisco Nunes Guimarães, rua Gonzaga Bastos n. 82.
 N. 5, Raul Alves de Carvalho, avenida Suburbana n. 67.
 N. 6, Leopoldino Santos Freire do Amaral, rua Das da Cruz n. 361.
 N. 7, Luiz Martins Antunes, rua Frei Caneca n. 241.
 N. 8, Delim Horta de Araújo, rua D. Julia n. 112.
 N. 9, João da Silva Machado, rua da Matriz n. 30.
 N. 10, Alberto David Pereira Braga Filho, rua Farani n. 29.
 N. 11, David & Comp., rua do Ouvidor ns. 71/3.
 N. 12, N. C. Mauriz, rua Corrêa Dutra n. 52.
 N. 13, Alberto David Pereira Braga, rua Farani n. 29.
 N. 14, Antonio Ribeiro, rua S. João Baptista n. 49.
 N. 15, Lydio Diniz Bandeira de Mello, Estrada do Macaco.
 N. 16, João Pereira da Silva, rua Engenho de Centro n. 79.
 N. 17, Paulo Outini, rua da Alfandega n. 49.
 N. 18, Joaquim Pinto de Azevedo, rua Flamengo n. 250.
 N. 19, Mathias de Bittencourt Carvalho, avenida Rio Branco n. 251.
 N. 20, Amelia Faria Ramalho de Almeida, rua Copacabana n. 522.
 N. 21, Olimia Faria Ramalho Filgueiras, rua Barão da Torre n. 145.
 N. 22, Rachid Garzonzi, rua Conde de Bomfim n. 510.
 N. 23, Raul Werneck Corrêa e Castro, rua Raul Pompêz n. 67.
 N. 24, Luiz Gonçalves da Cunha, rua Beijon n. 14.
 N. 25, Arthur Gonçalves da Cunha, largo do Machado n. 36.
 N. 26, Luiza Gonçalves da Cunha, rua dos Invalidos n. 80.
 N. 27, Alberto De Necchi, avenida Henrique Valladares n. 5.
 N. 28, Oswaldo Przewodowski, rua José Bonifacio n. 214.
 N. 29, Floriano Braga, avenida Henrique Valladares n. 19.
 N. 30, Eurico Jacy Monteiro, rua S. Jacuario n. 89.

N. 31, Americo Henrique Flores, rua Fernandes da Cunha n. 117.
 N. 32, Manoel do Amaral Lopes de Oliveira, rua Nilo Pecanha n. 569.
 N. 33, Fústo Domingues de Menezes Doria, rua Escobar n. 107.
 N. 34, Antonio Vilhena Seabra, rua Paysandú n. 109.
 N. 35, Honorio Domingues de Menezes Doria, rua Ezequiel n. 107.
 N. 26, João Maria Rodrigues, rua Torres Homem n. 214.
 N. 37, A. Botelho e Lopes, rua Raimundo Magalhães n. 86.
 N. 38, A. C. Guerra, rua Torres Homem n. 251.
 N. 39, José Carlos Chelmicki Afifaló, rua Condé Lage n. 44, casa 5.
 N. 40, Bernardo Pimenta de Figueiredo, rua Dr. Silva Pinto n. 31.
 N. 41, F. H. Heal, rua Laranjeiras n. 318.
 N. 42, Maria Luiza Moraes de Mello, rua Paysandú n. 151.
 N. 43, Nôcio Augusto dos Santos, rua Sachet n. 34.
 N. 44, Jacinthe Teller, rua S. Christovão n. 47.
 N. 45, Antonio Guilherme Backes, rua do Mattoso n. 64.
 N. 46, Durval de Oliveira Maia, rua Pereira Nunes n. 27.
 N. 47, Manoel de Souza Taline, rua Gaspar de Souza n. 23.
 N. 51, Eduardo de R. Soares, rua General Argüello n. 110.
 N. 52, Arimenio Borelli (Dr.), rua capitão Salomão n. 67.
 N. 53, Antonio Ribeiro de Miranda, avenida Rio Branco n. 18.
 N. 54, Agacillo dos Santos Moreira, avenida Rio Branco n. 118.
 N. 55, Amadeu Augusto Teixeira, avenida Rio Branco n. 118.
 N. 56, Rocha Couto & Comp., rua Primeiro de Março n. 13.
 N. 57, Antonio de Mesquita Rocha Couto, rua Theodoro da Silva n. 337.
 N. 58, João Maria Osorio Sarmiento, rua Leopoldo n. 171.
 N. 59, Sebastião de Oliveira, rua Primeiro de Março n. 133.
 N. 60, José Corrêa da Rocha, rua Primeiro de Março n. 133.
 N. 61, Antonio de Carvalho Barbosa, rua Mariz e Barros n. 30.
 N. 62, Alfredo Corrêa Fontes, rua Mesquitela n. 13.
 N. 63, Oswaldo de Almeida, rua Mattoso n. 28.
 N. 64, Alberto Gonçalves de Lima, rua Conselheiro Saraiva n. 9.
 N. 65, Duarte & Comp., rua Livramento n. 56.
 N. 66, Silva & Moraes, rua Livramento n. 77.
 N. 67, Elvira de Siqueira Ribeiro, rua Nunes de Souza n. 8A.
 N. 68, José Alexandre Seabra de Mello, rua Paula Brito n. 155.
 N. 69, Eduardo S. de Seixas, rua Antonio Salema n. 17.
 N. 70, Ferrantes & Irmão, rua X, Mercado Municipal ns. 23 25.
 N. 71, Adelia Thezeza, rua Riachuelo n. 192.
 N. 120, Orlando Gomes, rua Barrés sem numero.
 N. 121, Godofredo de Mello Barreto Amorim, rua Barão de Mesquita n. 191, casa 3.
 N. 122, Antonio Ainaldo de Oliveira Filho, rua Parahyba n. 29.
 N. 123, Ayres de Mota Monteiro, travessa Carlos de Sá n. 25.
 N. 124, Antonio Feliciano Leão, rua Santa Luzia n. 232.

N. 125, Joaquim Antonio de Almeida, rua S. Martinho n. 36.
 N. 126, Alberto Gonçalves Puga, rua dos Coqueiros n. 32.
 N. 127, Manoel Gomes Dias de Castro, rua Frei Caneca n. 59.
 N. 128, Joaquim dos Santos Guimarães, rua do Ouvidor n. 182.
 N. 129, Antonio Joaquim da Silva, rua Dr. José Hygino n. 115.
 N. 130, Manoel Antonio Pizarro, rua Dr. José Hygino n. 115.
 N. 131, José Mendes de Vasconcellos, largo de S. Francisco ns. 38/40.
 N. 132, Antonio Mariz dos Santos, largo de S. Francisco de Paula ns. 38/40.
 N. 133, Adeino de Castro, rua Francisco Octaviano n. 93.
 N. 134, Nair Zenha Vieira, rua D. Mariana n. 72.
 N. 135, Alvaro Figueiredo, rua D. Mariana n. 29.
 N. 136, Marinho e Dias, rua Salvador Corrêa n. 64.
 N. 137, Octavio Candido Gonçalves, rua Joaquim Nabuco n. 63.
 N. 138, Henrique Augusto da Costa, rua Hornumia n. 2.
 N. 139, Antonio Gonçalves de Sá, praia de Botafogo n. 472.
 N. 140, João Baptista Pereira Mendes, avenida Pasteur n. 172.
 N. 141, Marcellino Rodrigues dos Santos, travessa Souza Valente n. 1.
 N. 142, Dionysio Constantino, Jardim Botânico.
 N. 143, Dr. Carlos de Carvalho, rua Cosme Velho n. 57.
 N. 144, José Baptista Pereira Bastos, rua Laura n. 8.
 N. 145, Manoel Gomes de Almeida, rua 24 de Maio n. 83.
 N. 146, Elvira de Abreu Ferreira, rua Farani n. 39.
 N. 147, Willy Alrens, rua Gustavo Sampaio n. 147.
 N. 148, Oscar Pereira de Mello, travessa Honorina n. 10.
 N. 149, Francisco Pinto de Oliveira Alves, estrada do Cafunda n. 7.
 N. 150, Feixeira Cardoso & Comp., rua do Rezende n. 129.
 N. 151, Ior e Tanus Stem, rua Copacabana n. 574.
 N. 152, Manoel Curvello de Mendonça Junior, Alameda da Rio de Janeiro.
 N. 153, Luiz Ignacio Fernandes de Oliveira, rua Santa Luzia n. 16.
 N. 154, Alberto Bittencourt, rua da Alameda n. 63.
 N. 155, Crescencio Damasco, praia do Flamengo n. 402.
 N. 156, Dr. João de Barros Barreto, rua Agueducto n. 792.
 N. 1574 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remettendo para cobrança do imposto de renda no corrente exercicio, os seguintes talões:
 N. 157, José Severiano dos Santos, rua Paysandú n. 162, casa 2.
 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:
 N. 1574 — Remettendo para cobrança do imposto de renda no corrente exercicio, os seguintes talões:
 N. 4548, Hans Wiedman, rua S. Leopoldo n. 148.
 N. 4549, João Manoel Fonseca e Silva, rua da Quitanda n. 64.
 N. 4550, Lino de Freitas, rua General Canabarro n. 34.
 N. 4551, Eduardo Henrich, rua Senado Euzébio n. 117.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1575 — Remettendo para cobrança do imposto de renda no corrente exercicio, os seguintes talões:
 N. 4552, Sebastião Ferreira Rios, rua Paraguay n. 40.

N. 4553, J. Rico & Comp., rua da Constituição n. 71.

N. 4554, Emilio Luiz Bellart, rua Desembargador Isidro n. 52.

N. 4555, Mário de Barros e Vasconcellos, rua Santo Henrique n. 80.

N. 4556, Nelson Leoni Werneck (Dr.), rua Sorocaba n. 16.

N. 4557, Caio Leoni Werneck (bacharel), rua Sorocaba n. 126.

N. 4558, Adriano Gomes da Silva, rua Haddock Lobo n. 453.

N. 4559, Lerner & Guersstein, rua Senador Euzébio n. 78.

N. 4560, José de Almeida Carneiro, avenida Rodrigues Alves n. 303.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1576 — Remettendo para cobrança do imposto de renda no corrente exercicio, os seguintes talões:

N. 4561, Augusto Henrique Telles, rua Getúlio n. 63.

Relação dos recibos expedidos pelo Correio aos contribuintes que enviaram declarações acompanhadas de cheque, por via postal, ou as collocaram nas caixas do collecta da Delegacia Geral,

A. T. Alves & Comp.
 Adelfino de Guayacutus Paranema.
 Alain Oliveira.
 Alberto de Queiroz.
 Alcebiades Alves Ferreira.
 Alcebiades Dracon Barreto.
 Alfredo Berman T. Lipan.
 Alípio Pedro G. rria.
 Alvaro da Silva Damilão.
 Antonio Fernandes da Silva e Silva.
 Antonio Francisco Sobrinho.
 Annibal Machado Werneck.
 Antonio Vannini.
 Arlindo Oscar da Silva Guimarães.
 Armando Duarte Corrêa.
 Armando Cantóis Nogueira da Gama.
 Arminio Fraga.
 Arthur Pinto Freire.
 Aurelio da Silva Volente.
 Avelino Pessoa Cavalcanti (dr.).
 Bento Economico do Brasil.
 Beatrice Steinberg.
 Braz Peixoto & Comp.
 Camilla de Mesquita Bastos Pinheiro.
 Campella & Rizzo Ltda.
 Caram & Comp.
 Carlos de Castro Pacheco.
 Carlos Diniz Monteiro Ferreira.
 Carlos de Faria Soulo.
 Cesario Gonçalves Sampaio.
 Companhia Brasileira de E. Elétrica.
 Curdeiro & Irmão.
 Edgard Jovita Garcia de Souza.
 Edwin Cordery.
 Ema Maya Garcia.
 Emilia Maya Garcia.
 Errani Werneck dos Passos.
 Ernst Tag.
 Everardo Gonçalves Mello.
 Fausto Fernandes de Britto.
 Feliciano Ferreira da Costa.
 Ferdinando Tortori.
 Francisco Vieira da Costa.
 Francisco José Monteiro Chaves.
 Frank Diek.

G. W. Webster.
Gabriel da Costa e Silva.
Georges Ducasse & Comp.
Georges Ducasse.
Gonçalves Lopes & Comp.
Graciliano Gonçalves Cruz.
Guilherme Wernnig.
Hans Philippsen.
Hendrik Wilhem Johan de La Fontaine Verhey.

Henrique Adalberto Thedin Costa.
Hermann Mackelburg.
Homero Pinto.
Horacio Marques Gonçalves.
Horst von Zimmermann.
Ina Schwab.
J. Mourão & Comp. Ltda.
Jabur Bassic.

Jaymé da Costa Ferreira.
João Baptista de Carvalho.
João Luiz de Paiva Junior.
João Pinto de Araújo Correia.
João da Rosa Silveira.
John Alfred Paton.

Joaquim Gonçalves Coelho.
Joaquim Paulo Telles.
Joaquim Pereira da Motta (dr.).
Jorge Bacha.
José Antonio Gonçalves Mello (dr.).
José Joaquim Belfort Guimarães.
José Leibovich.
José de Medeiros Brandão.
José Santos & Comp.
José da Silva Leite.

José Villmont.
Julio de Azevedo Filho.
Carl Jonas.
Kurt Arnholdt.
Laureana Pinheiro Ribas.
Lindolpho Xavier.
Leonardo Felipe Fortunato (padr.).
Leonoldino Sendas.
Leopoldino Augusto Sendas.
Luiz de Freitas Gonçalves da Cunha.
Luiz Prosser.
Luiz Solano Carneiro da Cunha.
M. P. Machado & Comp.
Manoel Gomes de Mattos.
Manoel Ignacio Fernandes.

Marcio Machado.
Maria Candida Peixoto.
Maria Marques dos Santos.
Maria Mesquita dos Santos.
Marino Condi & Comp.
Mario Couto de Oliveira.
Martins, Carneiro & Comp.
Mauricio Colpaert.
Mauricio Lefour.
Miguel Assencio Loureiro.
Miguel Duccs.
Moreira Vieira & Comp.
Nestor Victor dos Santos.
Octavio Lopes da Silva.
Orbea Barbosa.
Orlando Moura.

Oscar de Souza e Silva.
Paulino Pereira de Barros.
Pedro de Assis Rocha.
Pedro Bueno Paes.
Pessok & Comp.
Presse & Comp. Ltd.
Paul da Paz Marques.
Regina Maya Garcia.
Remigio Ferreira Leite.
Richard F. Sherrad.
Robert Claverie.

S. Bastos Dias.
Sociedade Lyonesa, S. A.
The Cononista Xcáo Gold Mines Ltd.
Thomas Muir Kentish.
Viana & Comp.
Valentim Brea Bargo.
Victorino Nunes Guerra.
Willkein Seke.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 24 de dezembro de 1926

Offícios:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.451 — Remetendo o processo com a carta patente n. 501, do Banco de S. Paulo, referente a sua agencia na cidade de Faxina, no Estado de S. Paulo, afim de ser submettida á assignatura do Sr. ministro.

— Ao fiscal de Bancos, encarregado do expediente em S. Paulo:

N. 1.452 — Remetendo o processo do Banco do Estado de S. Paulo:

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

D'a 24 de dezembro de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.773 — Ao Sr. chefe do Serviço de Estatistica Geral do Estado de Minas Geraes, agradecendo a remessa de um impresso.

N. 2.774 — Ao Sr. inspector de Seguros, informando sobre o andamento de uma encomenda.

N. 2.775 — Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando o pagamento de uma factura d. F. R. Moreira & Comp.

N. 2.776 — Ao mesmo, idem, idem de Ch. Lorileux & Comp.

Requerimentos despatchados

Waldemar Teixeira de Oliveira, Octavio Bacellar, Euclides Carlos Monteiro, Isidro Maia Barbosa e Antonio Moreira de Carvalho. — Sim, em termos.

Artur dos Santos e Francisco das Chagas Teles de Araujo. — Indefridos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despatchados

Dia 24 de dezembro de 1926

N. 257 R — Rita de Mello Leite. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 11 U — Umbelina Cerqueira de Freitas. — Cumpra-se o alvará quanto a transferencia, devendo ser atendida a exigencia para o pagamento dos juros.

N. 1.420 O — Orosimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 744 A — Americo Mendes de Oliveira Castro. — Cumpra-se o alvará.

N. 273 C — Carlos Pinheiro Gonçalves. — Cumpra-se o alvará quanto a transferencia, devendo ser atendida a exigencia para o pagamento dos juros.

N. 137 B — Benedicto Ribeiro de Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

N. 11 Q — Querino Araujo de Oliveira. — Cumpra-se o alvará de acordo com o parecer, devendo ser atendida a exigencia para o pagamento dos juros.

N. 6 A — Antonio Ferreira Soares — Apresta as procurações já exigidas em despacho anterior.

N. 157 F — Felipe Salomão. — Deferida de accordo com o parecer.

N. 459 M — Miguel Buarque Pinto Guimarães. — Cumpra-se o alvará.

N. 40 M — Manoel da Silva Ruma. — Deferido.

Ministerio da Guerra

Por despatchos de 22 do corrente:

Foram mandados enviar no Grupo de Districamentos General Mariano, os 2º tenentes contadores commissonados Flaviano Antonio da Silva e Vicente Ferreira da Costa Mello, devendo seguir com urgencia;

Foi classificado no 5º R. I. (Lorena e Pinda), o 1º tenente Milton Guimaraes Souza.

Fra transfer dos 1º tenente Cesar Junqueira, do 6º R. I. (Caçapava) para o 4º R. I. (Quitunda) e os 2º tenentes Erva Mazzini da Silva Freire, do 1º B. F. V. (Santo Angelo) para o 3º B. E. (Cachoeira) e Osmar de Almeida Brandão, do 3º G. A. Cavallo (Bogé) para a 1ª B. do 6º G. A. Cavallo (S. Gabriel).

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1926

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o tenente-coronel intendente do 1ª classe, Manoel Antonio Ferreira da Cunha, é nomeado chefe da 8ª Circumscripção de Recrutamento;

Que o major pharmaceutico do Exército, Augusto Manoel de Aguiar Filho, é exonerado do serviço em que se acha no quartel-general do comandante da 1ª Região Militar;

Que o general de brigada-medico, Dr. Sebastião Ivo Soares, major Carlos Eugenio Guimarães, Manoel César de Góes Monteiro e capitão pharmaceutico José Benvenuto de Lima são designados para representar o Brasil no IV Congresso de Medicina e Pharmacia Militares, a se realizar na Polonia, de maio a junho de 1927.

Requerimentos despatchados

Afonso Medeiros de Albuquerque, capitão, pedindo abono de vencimentos. — Não pôde ser atendido.

Ernani Bartoso de Siqueira, sargento ajudante, asyado, pedindo pagamento de soldo a que se liga com circulo para tabella vigente. — Indeferido, de accordo com a informacao.

João de Carvalho Guimarães, capitão contador, pedindo reconsideração de despacho de um requerimento sobre recificação de idade. — Mantenho o despacho anterior.

Sociedade Anonyma Lameiro, propondo a compra de armamento. — Não se que deferir. A proponente está mal informada.

Timotheo Francisco de Castro, pedindo transcrição da matricula do alumno Mario Muniz Ramcs, do Collegio Militar de Porto Alegre, attendendo seu estado de saúde. — Deferido.

Miguel Lino de Moraes Abreu Filho, official de pharmacia do Hospital Central do Exército, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de dezembro de 1926.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Ballo Horizonte, transmitindo, para effectos do Regulamento do Sello, o requerimento em que Julio da

Costa Teixeira pede reinclusão no Exercício.

— Por portarias de 21 do corrente:

Foram nomeados os bachareis Antônio Carlos de Castro e Silva, 1º adjunto de promotor da 1ª auditoria da 3ª Circumscrição de Justiça Militar, e Joaquim Pinto de Castro, 1º suplente de auditor da 2ª Circumscrição de Justiça Militar, pelo prazo de dois annos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Directoria Geral dos Correios

Circular n. 50-E/1 — Recebendo esta directoria geral frequentes reclamações dos correios internacionais contra a falta de saccos que não são devidamente devolvidos pelas repartições postaes brasileira, e estando o correio brasileiro obrigado a pagar, em virtude do que dispõe o art. 52 § 2, do regulamento de execução da Convenção de *Stockholm*, os saccos vãos não devolvidos, recomendo-vos providencias para que, na devolução dos referidos saccos, sejam fielmente observadas as disposições do § 1º do mesmo art. 52 do regulamento de execução da Convenção de *Stockholm*.

Os saccos vãos devem ser devolvidos pela primeira mala aos respectivos correios de origem, incluídos em saccos fechados e sinetados, contendo no respectivo rotulo a indicação "saccos vãos", e mencionados no quadro IV da folha de aviso da expedição respectiva, com indicação da quantidade total dos saccos devolvidos e dos numeros de ordem dos que estiverem numerados.

Outresim, declaro-vos que as repartições postaes brasileiras ficam responsáveis pelas indemnizações a serem pagas por falta dos saccos que não tenham sido devolvidos com a presteza necessaria.

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Circular n. 51-E/1 — Em additamento á circular n. 37-E/1, de 26 de agosto ultimo, recomendo providencias no sentido de serem feitas na Tarifa para franquiamento de colis as modificações seguintes:

I — Pagina 2, n. 16, Dinamarca, substituição das indicações da columna 6, por 6\$500, 9\$100 e 14\$600; da columna 7, por 3.25, 4.55 e 7.30; da columna 8 A, por 1.55, 1.75 e 2.15; da columna 8 D, 0.60, 0.90 e 1.75; da columna 10 A, por 1.70, 2.80 e 5.15;

II — Pagina 6, n. 29, Haiti (Rep.), substituição das indicações relativas aos colis de 1 kilo, por 7\$700, na columna 6; por 3.85, na columna 7; por 0.30, na columna 8 E; por 2.30, na columna 10 A; acrescimo, na linha immediata a dos colis de 5 kilos, de 10, na columna 3; de 18\$100 na columna 6; de 9.05, na columna 7; de 2.15, na columna 8 A; de 2.55, nas columnas 8 B e 8 D; de 0.80, nas columnas 8 C e 8 E; de 3, na columna 9; de 6.90, na columna 10;

III — Pagina 11, n. 38, Italia, acrescimo da seguinte nota na columna 11;

"Os colis de 10 kilos só são admittidos quando destinados ás localidades constantes das circulares da Secretaria de Berna, numeros 7.212/238, 750/18 e 6.414/197, de 4 de setembro de 1925, 22 de janeiro e 5 de agosto de 1926;"

IV — Pagina 12, n. 45, Marrocos, letra a), substituição dos dizeres: "Todas as localidades, etc.", por "Correios marroquinos da zona occidental", na columna 2; substituição das indicações da columna 6, por 7\$600, 10\$800 e 16\$900; da columna 7, por 3.80, 5.40 e 8.45; da columna 8 A, por 1.55, 1.75 e 2.15; da columna 8 E, por 0.75, 1.15 e 1.75; da columna 10 A, por 2.25, 3.65 e 6.30; acrescimo, entre as letras a e b, das seguintes indicações: a bis) — "Correios marroquinos na zona oriental, na columna 2; Bordeaux, na columna 3; paquetes francezes, França, paquetes francezes e Algeria, na columna 4; 1.5 e 10, na columna 5; 7\$700, 10\$900 e 17\$100, na columna 6; 3.85, 5.45 e 8.55, na columna 7; Brasil, 1.55, 1.75 e 2.15, na columna 8 A; paquete, 0.85, 1.40 e 2.55, na columna 8 B; França, 9.350, 0.50 e 0.95, na columna 8 C; paquete, 0.25, 0.40 e 0.75, na columna 8 D; Algeria e alem, 0.90, 1.40 e 2.20 na columna 8 E; 3, tres vezes, na columna 9; 2.30, 3.70 e 6.40, na columna 10 A; França, na columna 10 C;

V — Pagina 12, n. 49, via Bergen, acrescimo das seguintes indicações na linha immediata á dos colis de 5 kilos: 10, na columna 5; 16\$400, na columna 6; 8.20, na columna 7; 2.15, na columna 8 A; 2.85, na columna 8 B; 3.20, na columna 8 C;

VI — Pagina 12, n. 50, Palestina, letra a), zona sul, substituição das indicações relativas aos colis de 1 kilo, por 9\$900, na columna 6; por 4.95, na columna 7; por 1.75, na columna 8 E; por 3.40, na columna 10 A;

VII — Pagina 12, n. 50, Palestina, letra b), zona transjordania, substituição das indicações relativas aos colis de 1 kilo, por 10\$900, na columna 6; por 5.45, na columna 7; por 2.25, na columna 8 E; por 3.90, na columna 10 A;

VIII — Pagina 15, n. 73, Yugoslavia, substituição das indicações da columna 6, por 7\$000, 10\$000 e 16\$600; da columna 7, por 3.50, 5.0 e 8.15; da columna 8 E, por 0.85 e 1.70; da columna 10 A, por 1.95, 3.25 e 6.000.

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Por portaria de 23 do corrente mez do Sr. director geral, foi removida D. Cinira Moreira do Amaral, do cargo de agente do correio de Tanque, no Districto Federal, para igual cargo na agencia do correio de Engenho Novo, tambem nesta capital.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, a partir, provisoriamente, a sede da 2ª Circumscrição da Inspectoria Agrícola do Serviço de Inspeção e Fomento Agri-

colas, o Estado de Minas Geraes, da cidade de Pirapora para a de Montes Claros.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1926.
— G. Mariano Lyra Castro.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1926

Offic'os:

Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.958 — De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, por copia, o officio n. 1.284, de 17 do corrente, do Serviço de Algodão, afim de ser publicado no boletim.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia do Serviço de Algodão — Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1926 — N. 1.284.

Sr. ministro — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que de accordo com o telegramma enviado pelo Sr. Ulysses Gil, chcf. da commissão de Classificação Commercial do Algodão, no Estado do Ceará, foram classificados no mez de novembro 10.517 tardos de algodão com o total de 1.523.700 kilos. Por este resultado poderá V. Ex. avaliar o desenvolvimento que vaee tendo o Serviço de Classificação do Algodão, neste Estado.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.959 — Afim de poder ser dado cumprimento ao despacho do Sr. ministro exarado no officio n. 1.084, de 8 de outubro do corrente anno, de ordem de S. Ex. reitero o pedido da remessa de tres copias dos quadros que acompanham ao referido officio.

N. 1.960 — Solicito-vos a remessa de mais duas copias de quadro demonstrativo do algodão classificado no Estado da Parahyba do Norte, durante o mez de outubro deste anno, conforme vosso officio numero 1.228, de 25 de novembro, afim de ser publicado no *Diário Official* e *Boletim do Ministerio*.

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

N. 1.96 — Solicito-vos a remessa de mais duas copias do quadro demonstrativo da classificação do algodão durante o mez de novembro ultimo, a que se refere o vosso officio n. 1.247, de 6 do corrente, afim de ser publicado no boletim do Ministerio e no *Diário Official*.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.962 — Comunico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, concordo com os solicitações constantes do vosso officio numero 1.082, de 16 do mesmo mez, para que sejam entregues a esse serviço as sementes de cereas colhidas na Estação Experimental do Trigo de Alfredo Chaves, destinadas á distribuição, e, bem assim, para que esse Serviço entregue ao director da mesma estação quinhentos saccos de enlaxagem dos dados á cmb l'agem das alludidas sementes.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul, Conceição do Arroyo:

N. 1.963 — De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as providencias necessarias junto ao director da Estação Experimental de Trigo em Alfredo Chaves, no sentido de

pela mesma ser feita a entrega das sementes da colheita de cereaes de inverno e destinadas a distribuição ao Serviço de Inspeção e Defesa Agrícola cujo director, de accordo ainda com a autorização de S. Ex. remetterá a alludita Estação Experimental quinhentos saccos de sementes destinados á embalagem das referidas sementes.

— Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola :

N. 1.961.— Junto vos remetto para os fins devidos e pelas inclusas cópias, as portarias de 22 do corrente que, respectivamente revogam as disposições contidas na portaria de 11 de maio de 1925 e estabelecer novas medidas com relação ao livre transito interestadual de qualquer produto vias de canna de assucar: enraizados, roletes, etc.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1926

Aviso:

Sr. primeiro secretario da Camara dos Deputados:

N. 312.— Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. Ex. n. 669, de 18 do corrente, com o qual me enviou afim de que a respeito emitisse parecer, o projecto n. 416, do corrente anno, que cria mais dous logares de dactylographos no quadro da Directoria Geral do Povoamento, com os mesmos vencimentos e vantagens dos actuaes serventuários effectivos, dispondo tambem que sejam aproveitadas nos novos logares as duas mensalistas mais antigas daquella repartição.

Em resposta, tenho a satisfação de declarar a V. Ex. que a medida consubstanciada no referido projecto merece o meu apoio por isso que attende e consulta as necessidades do serviço da directoria geral.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração.

Requerimento despachado

Dr. Gerson Tavares Rodrigues, medico e pharmaceutico, chamado pela Faculdade do Rio de Janeiro, e chefe do Laboratorio da Casa da Moeda, pedindo o restabelecimento, no orçamento da Agricultura, da verba correspondente ao cargo de ajudante-chimico vegetal da Estação Experimental de Agrostologia, do Serviço de Industria Pastoral, afim de ser tornada efectiva a sua nomeação para o referido cargo, em virtude do concurso a que se submettu e no qual foi unanimemente classificado pela mesa examinadora: «Aguardar oportunidade».

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 24 de dezembro de 1926

Er ga & Comp. Limitada, Motores Marrelli S/A, Intertype Corporation, Francisco de Assis Barcellos Corrêa Junior, Vickers Limited, Jean Raoul Francis Martins Lasmolles, Charles Linden Wagner, Automatic Electric Inc., Annibal Barotti e Nicolau Iachinski, The Duophone and Unbreakable Record Company, Limited, Herminio Suppo e João Alredo Maia.— Lavre-se o termo.

Dr. Nicolau Cláudio.— Concedo o pedido. Lavre-se o termo.

The Studebaker Corporation, Sociedade Anonyma Martineili, D. L. N. de Noronha Rego Lopes, A/S Den Norsk Remfabrik, Lever Brothers Limited, Almeida Cardoso & Comp.— Junte-se ao processo.

Momsen & Harris e J. F. Nunes.— Dê-se certidão.

Francisco Lopes & Comp.— Dê-se certidão e authenticque-se a etiqueta.

Humphreys Homoeopathic Medicine Co.— Annote-se a desstencia.

Honorio Antunes Pereira, Sociedade Anonyma Martineili e Reuter-Bair S/A.— Annotem-se as transferencias e dêem-se certidões.

A listides de Ca tro Carneiro.— Accrescente as decarações necessarias.

Francisco Gonçalves Neves (dous requerimentos), Sociedade Anonyma Drogaria Unicum e Leite Lopes & Comp.— Proven que podem fazer uso do nome que consta da marca.

João Vira de Carvalho.— Prove que as marcas e o genero de industria foram transferidos por F. Frugoli & Filhos a L. F. Frugoli & Filho.

A/S Den Norsk Remfabrik.— Restitua-se os documentos mediante recibo e cancelle-se o termo de deposito.

Foi annotada a transferencia da patente n. 8.911, de 15 de setembro de 1915, da General Electric Company para a General Electric S/A.

Foram archivadas as marcas Internacionais ns. 46.017 a 46.109, de Brna, excepto a n. 46.040, recusada por imitar a n. 2.604, de S. Paulo, sendo acceta em parte a n. 46.021, qua é recusada quanto a artigos de metal por imitar a n. 9.210, da Grã. Bretanha.

Foram igualmente archivados os avisos de transferencia, de cancelamento e de operações diversas comprehendidos na notificação n. 1.425, do Bureau International de la Propriété Industrielle.

Pedidos de registro de marcas

Dejaria de Noronha Rego Lopes, da marca «Pastilhas Herber», para distinguir artigos da classe 3.— Reno e-se o registro, transcrevendo se na terceira via da marca as annotações que constam da primeira.

Lever Brothers Limited, da marca «Vim», para distinguir artigos da classe 50, letra f.— Registre-se.

S. Teixeira, Vianna & Comp., da marca «Casa Stadium», com cruz de malta, para distinguir artigos da classe 4). — Registre-se.

João Izidro dos Santos Chaves, da marca «Ferro Amarelo», para distinguir artigos da classe 3.— Registre-se.

Marclo Dal'Ovo, da marca que consiste na representação da cabeça de um gato, para distinguir artigos da classe 31.— Registre-se.

Souza Teixeira & Comp., da marca «Luzitania», para distinguir artigos da classe 6.— Registre-se.

Irmãos Costa, da marca «Café D'Oeste», para distinguir artigos da classe 41.— Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp., da marca «Ac nitum», em um rotulo com a figura de um anjo, para distinguir artigos da classe 3.— Já havendo sido feitas as declarações necessarias, resolvo mandar registrar, para o producto nella indicado, a marca a que se refere o despacho de 8 do corrente (processo n. 1.3 8, de 1926).

José de Barros Portugal, da marca «Plus Ultra Gora», para distinguir artigos da

classe 48.— Indeferido.— A marca imita a que foi mandada registrar por despacho de 26 de novembro ultimo (processo n. 988, de 1 26).

Rectificação

Consiste na palavra «Uros lina» a marca mandada registrar por despacho de 21 de dezembro de 1926 em nome de Hugo Molinari & Comp. Limitada, para distinguir artigos da classe 3 e não como foi publicado no Diario Official de 23.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «um methodo e um aparelho para recuperar pro uctos chimicos de licores de refugio»—pa a a qual pediu privilegio Charles Linden Wagner (processo n. 3.191, de 23 de dezembro de 1926):

1, methodo de recuperar productos chimicos de licores refugados constando da atomização de licor refugado em uma atmosfera de gases aquecidos, realizando assim distillação destructiva das particulas atomizadas para distillar dellas os gases volatéis;

2, methodo conforme o ponto 1º, caracteriza o pela sujeição dos productos da distillação á combustão em um meio oxydante em uma outra zona, e separação de residuo dos gases;

3, methodo conforme o ponto 2º, caracterizado pela descarga do residuo puro e fundido e pe a extracção dos gases de combustão atravez da zona de distillação, utilizando-se assim o calor da combustão para para levar a effeito a mencionada distillação;

4, methodo conforme o ponto 1º que consta na inecção de ar com o licor no gaz aquecido, admitindo ar adicional á zona de combustão;

5, methodo conforme o ponto 4º, caracterizado pela inecção do licor para baixa na parte superior de uma camara aquecida de faze dimensões que a distillação destructiva da materia organica em cada particula é acab da antes que a particula chegue a base da camara, sendo o ar adicional da combustão admittido á parte inferior da mencionada camara, enquanto os gases da combustão admittido á parte inferior, da mencionada camara, enquanto os gases da combustão são levados para fóra da parte superior da camara;

6, forno para executar o methodo apontado nas reivindicações precedentes, comprehendendo uma camara substancialmente vertical, algaravizes para injectar o licor acompanhado de ar na parte superior da camara, uma sahida pela qual os gases de combustão são retirados;

7, Forno conforme o 6º ponto, caracterizado pelo facto que na parte inferior da Camara é prevista uma pluralidade de entradas para o ar.

8, Um forno conforme o ponto 6º caracterizado pelo facto que a mencionada camara tem uma porção inferior e superior de duas paredes, sendo assim formadas camaras de ar para pre-aquecer o ar admittido ao forno.

9, Forno de accordo com o 6º ponto caracterizado pelo facto que a camara tem uma parte superior alargada com um tecto de cupula e uma parte inferior contrahida que possui um porto do fundo uma sahida para o material solido.

10, Forno conforme o 6º ponto, caracterizado pela existencia de uma abertura auxiliar na cupula do forno para escape do

aquecimento preliminar e de uma tampa de bravel para a la.

11. Forno conforme o ponto 8 caracterizado pela disposição de uma serpentina de aquecimento na camera superior do ar para aquecer preliminarmente o ar conduzido aos a parafite estando a mencionada serpentina dividida em a principal do fornecimento do ar.

Pontos característicos da invenção de «un gazogeno para lenha e dupla fornalha para a redução especial dos alcaíres», para a qual pediu privilegio Jean Raoul François Marius Lasmolles. (Deposito n. 3.195, de 23 de dezembro de 1923):

Gazogeno a lenha com fornalha dupla e para redução especial dos alcaíres, caracterizado pelo facto que comporta duas fornaldas superpostas e distintas, separadas por uma grelha que não deixa passar senão o carvão, funcionando o gazogeno inferior como gazogeno a carvão, reduzindo os alcaíres e transformando o anhydrido carbonico da combustão parcial da primeira fornalha em oxido de carbono; as reacções realizam-se sob e uma pilha de bolas retractoras collocada sobre a grelha da fornalha inferior, a alta temperatura.

1. gazogeno conforme a reivindicação, caracterizado pelo facto que duas fornaldas são dispostas em uma cuba de uma peça só munida de uma ou varias camisas de reacquecimento do ar para o fim de supprimir as peças intermediarias e as juntas em fonte e fazer o conjunto mais leve, supprimindo tam bem as entradas intempestivas de ar;

2. gazogeno conforme a reivindicação, caracterizado pelo facto que para ficar estancado o forn inferior esvasia suas cinzas através de um cinzeiro duplo que consta de uma parte rotativa cujo movimento é transmitido a grelha para a limpeza em quanto o forn inferior está funcionando;

3. gazogeno conforme a reivindicação, caracterizado pelo facto que a separação do pó dos gazes a sahida do gazogeno é feita por meio de um separador de pó em duas partes, das queas cada uma póde ser posta em serviço durante a limpeza da outra, para permittir marcha continua do apparelho;

4. gazogeno conforme a reivindicação, caracterizado pelo facto que a agua condensada nos purificadores é evacuada continuamente por capillaridade ou gravidade, através de enchimentos esponjosos que se oppõem ás entradas do ar;

4. gazogeno conforme a reivindicação, caracterizado pelo facto que antes da sua entrada ao motor o gaz passa através do tubo axial de um misturador munido de um labyrintho e de meios de regulagem de entrada de ar afim de regular a admissão deste e de impedir os escapamentos de gaz á atmosfera.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamento em syste as telephonicos multiplos», para a qual pediu privilegio a Automatique Electric Inc. (deposito n. 3.116, de 24 de dezembro de 1923).

1. um systema telephonico empregando um registrador de commando para responder a um numero seleccionado pela pessoa que faz a chamada e que envia impulsos em reulção desta operação e no qual um mecanismo de tempo adaptado para garantir o livramento do registrador de commando é posto a funcionar quando o mesmo é detido, enquanto que na selecção do primeiro algarismo do numero desejado

um dispositivo de tempo de periodo diferente é posto a funcionar;

2. um systema telephonico empregando registradores de commando accessíveis por meio de uma chave numerica que responde á selecção do primeiro algarismo de um numero desejado, no qual um dispositivo de tempo associado á chave numerica e adaptado para facilitar o livramento da dita chave é posto a funcionar quando a chave é retida, enquanto que ao reter um registrador de commando a operação do dispositivo de tempo é parada e um segundo dispositivo de tempo associado ao registrador de commando é posto a funcionar;

3. um systema telephonico empregando registradores de commando tem orafamente associadas á ligacões e quanto estas estão sendo feitas e tendo certos numeros de assg antes contendo um maior numero de algarismos que outros, no qual um registrador de commando é adaptado para ser immediatamente solto quando um numero contendo a maior quantidade de algarismos tenha sido todo e re-transmitido, enquanto que se menor numero de algarismos que o maximo for transmitido o livramento do registrador de commando é effectuado sob o commando do dispositivo de tempo;

4. um syst ma telephonico incluindo linhas conjunctas e empregando registradores de commando para responder a um numero seleccionado por uma pessoa que faça á chamada e expedindo impulsos em resposta a esta operação e na qual o registrador de commando é disposto para fazer a ligação immediatamente após a transmissão do algarismo de designação da estação, enquanto que se nenhum algarismo for seleccionado o registrador de commando é disposto para fazer a ligação sob o commando do dispositivo de tempo;

5. um systema telephonico empregando registradores de commando para responderem a um numero seleccionado por uma pessoa que faça a chamada e expedindo impulsos em resposta a esta operação e no qual em resposta ao registro de um certo algarismo, o livramento do registrador de commando é iniciado, porém, é retardado até que todos os algarismos previamente registrados tenham sido re-transmitidos;

6. um systema telephonico empregando registradores de commando para responder á designação do centro telephonic em um numero chamado e expedindo impulsos traduzidos, no qual uma pluralidade de contactos correspondentes na bateria da chave registradora são permanentemente ligados juntas de modo que a selecção de uma pluralidade de diferentes designações de centros telephonicos dá em resultado ser a chamada dirigida ao mesmo centro em cada caso;

7. um systema telephonico empregando chaves de selecção e tendo letras e algarismos associados com certos orificios para o codo, no qual a chave que responde ás letras seleccionadas tem a sua parte trazeira de tal modo ligada que o effeito produzido pelo uso de um orificio para o codo não tendo nenhuma letra a elle associada é o mesmo que o produzido pelo uso de um orificio tendo letras a elle associadas;

8. um systema telephonico empregando chaves de selecção, tendo letras e algarismos associados com certos orificios, e algarismos só associados aos orificios respectivos, nos que os contactos das chaves que respondem ás letras seleccionadas são ligados a um conjuncto de pontos ermitiaes, contendo só tantos grupos de pontos quantos são os grupos de contactos accessíveis no uso de um das mais criticos.

tendo somente algarismos a elles associados, ligados a pinos usados para ligarem outros contactos;

9. um systema telephonico empregando uma chave registradora tendo seus contactos ligados a uma armação de distribuição, na qual o numero de grupos de contactos na armação de distribuição é menor que o numero de grupos de b terias de contacto da chave e ligacões permanentes se prolongam de uma pluralidade de grupos de baterias de contacto para o mesmo grupo de contactos da armação de distribuição.

10. um expedidor de impulsos para uso da telephonia ou systemas semelhantes, no qual um relai tem o seu circuito de fornecimento de energia completado momentaneamente quando a expedição de uma serie de impulsos tem de ser iniciada e é adaptado ao ficar activo, para tirar uma ligação em derivação dos contactos de expedição de impulsos e para ligar um de uma serie de conductores correspondente ao numero de impulsos a serem transmitidos, sendo providos meios para abrirem os conductores, um de cada vez, de modo que quando o numero de impulsos requeridos tenha sido transmitido, o relai será tornado inactivo e fará de novo a ligação em derivação nos contactos expedidores.

11. um expedidor de impulsos para uso da telephonia ou systemas semelhantes, compreendendo um excentrico para transmitir impulsos, um grupo de excentricos em numero igual ao maximo numero de impulsos a serem transmitidos em uma serie, um excentrico de detenção para marcar o começo de um cyclo e um relai adaptado para ser activado, correspondente ao numero de impulsos a serem transmitidos, retirando o dito relai a ligação em derivação dos contactos do excentrico de expedição de impulsos, tornando inactivo para terminar a serie de impulsos quando o seu circuito de retenção é aberto pelos contactos do excentrico apropriado.

12. um dispositivo de tempo do typo de etapas para u o em telephonia ou systemas semelhantes, no qual um membro roativo e dentado adaptado para effectuar uma operação especial, depois que tenha revolido uma distancia predeterminada é adaptado para ser posto em funcionamento, movendo-se inteiramente dentro da alcance de um eixo accionador de tado.

13. um systema telephonico de accôrdo com os pontos 1 e 2, no qual o primeiro do segundo dispositivo de tempo é menor que o do primeiro dispositivo de tempo.

14. um systema telephonico de accôrdo com o ponto 1 ou 2, no qual o primeiro dispositivo de tempo é adaptado para fazer a ligação sem que tenha sido expedido qualquer impulso de registrar de commando;

15. um systema telephonico de accôrdo com o ponto 1 ou 2 no qual o segundo dispositivo de tempo é adaptado para dar inicio á expedição de impulsos adequados para prolongar a ligação até á posição de uma te e n h n s t a ;

16. um systema telephonico de accôrdo com o ponto 1 no qual o primeiro dispositivo de tempo é retido e collocado na posição normal quando o segundo dispositivo de tempo é ligado;

17. um systema telephonico de accôrdo com o ponto 1 no qual quando a ligação é feita pelo primeiro dispositivo de tempo o assignante é impedido de operar a primeira chave numerica deved da abertura de um ponto no circulo do magneto vertical da dita chave;

18. um systema telephonico de accôrdo com o ponto 1, no qual os dispositivos de tempo são estabelecidos nas suas posições

*) Reproduzido por ter sido publicação com incorrecções.

normas ao receberem cada uma das séries de lâminas;

19, um sistema telephónico de accordo com o ponto 2, no qual o segundo dispositivo de tempo é adaptado para garantir o livramento de ambos os registradores de commando e a chave numerica;

20, um sistema telephónico de accordo com os pontos 3 ou 4, no qual o periodo do dispositivo de tempo varia de accordo com o numero de algarismos que foram transmitidos;

21, um sistema telephónico de accordo com os pontos 3 ou 4, no qual o periodo do dispositivo de tempo varia de accordo com o valor do algarismo;

22, um sistema telephónico de accordo com o ponto 3, no qual si o algarismo de designação da estação for seleccionado depois que a ligação tenha sido feita, o assignante pôde operar a chave apropriada directamente;

23, um sistema telephónico de accordo com o ponto 5 no qual o livramento é adaptado para effectuar-se sob o commando do dispositivo de tempo;

24, um sistema telephónico de accordo com os pontos 6, 7, 8 ou 9 no qual os terminaes ligados juntos são aquelles accessíveis respectivamente em resposta á selecção da letra O e o algarismo 0;

25, um sistema telephónico de accordo com os pontos 6, 7, 8 ou 9 no qual os terminaes ligados juntos são aquelles accessíveis respectivamente em resposta á selecção da letra I e do algarismo 1;

26, um sistema telephónico de accordo com o ponto 9 no qual a chave registradora é adaptada para responder a dois algarismos e os grupos de baterias de contactos ligados ao mesmo grupo de contactos na armaria de distribuição são alcançados em resposta á recepção de numeros tendo um algarismo no mesmo;

27, um expedidor de impulsos de accordo com o ponto 6, no qual os conductores são abertos por um grupo de excéntricos localizados em um eixo commum de movimento continuo;

28, um expedidor de impulsos de accordo com o ponto 27 no qual o mesmo eixo supporta um excéntrico para effectuar o activamento do relai e um excéntrico para operar os contactos de expedição de impulsos;

29, um dispositivo de tempo de accordo com o ponto 12 no qual o membro dentado quando movido para a posição de funcionamento coopera também com uma lingueta de retenção;

30, um dispositivo de tempo de accordo com o ponto 11 no qual o membro dentado é adaptado para voltar a sua posição de inactividade por meio de uma mola quando a força que produz o movimento é retirada;

31, um dispositivo de tempo de accordo com o ponto 29 no qual o membro dentado é adaptado para ser revolvido para a sua posição normal por meio da gravidade quando é retirado do alcance da lingueta de retenção;

32, um dispositivo de tempo de accordo com o ponto 12 no qual o movimento do membro dentado é adaptado para ser effectuado por um electro magnetico, o circuito do qual é completado quando o dispositivo de tempo estiver para entrar em funcionamento;

33, um sistema telephónico substancialmente como foi descripto e representado nos desenhos annexos;

34, um expedidor de impulsos para uso em telephones ou sistemas semelhantes substancialmente como foi descripto e representado nos desenhos annexos.

35. Um dispositivo de tempo para uso de telephones ou systemas equivalentes substancialmente como foi descripto e representado nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos no ou relativos ao fabrico de discos para gramophones», para a qual pediu privilegio Th. Du phone and Unbreakable Record Company, Limited. (Deposito n. 3.197, de 23 de dezembro de 1926).

1. Um methodo para a fabricação de discos para gramophones no qual um modelo é primeiramente impregnado ou revestido com uma composição de discos em alcool ou outro dissolvente inflamavel, cujo methodo comprehend a aplicação de uma mola o revestimento para o fim descripto depois d'elle ter sido applicado ao modelo.

2. Meios para revestir discos com revestimento em combinação um rolo revestidor ou dispositivo equivalente para a applicação do revestimento aos modelos de discos e meios para continuamente agitar a composição em um fômoliquida conforme é fornecida ao rolo revestidor ou seu equivalente.

3. Meios de accordo com o característico n. 2, segundo os quaes a agitação da composição é produzida pela circulação continuada da composição do seu deposito ao rolo revestidor ou seu equivalente e collecta do material superficial devolvendo-o ao deposito para nova circulação.

4. Meios de accordo com o característico n. 3 representados por uma bomba que força a circulação da composição e um dispositivo de aspersão (pulverizador) que é alimentado pela bomba e distribue a composição uniformemente por toda a extensão do rolo.

5. Meios de accordo com o característico n. 2 ou característico n. 3 ou característico n. 4 segundo os quaes o dispositivo que fornece a composição ao rolo revestidor ou seu equivalente é tal que fornece a alludida composição em quantidades superiores ás carecidas para o revestimento dos modelos.

6. Um methodo de revestir modelos de discos que consiste em fornecer uma composição liquida de um deposito ao rolo revestidor em excesso da quantidade necessaria para revestir o modelo, recolhendo a materia superflua e devolvendo-a ao deposito e conservando a composição em agitação constante, por exemplo, por meio de uma bomba circulatoria.

7. Um disco virem preparado pelo methodo ou processos referidos em qualquer das características precedentes.

8. Um methodo de fabricar discos virgens em substancia conforme vai descripto no presente.

9. Apparellhos para revestir modelos para discos em substancia conforme aqui se descreve com relação aos desenhos diagrammaticos annexos.

Pontos característicos da invenção de «um novo aterral para construção, denominado «Pedra artificial», para o qual pediu privilegio Annibal Carzotti e Nicolau Iachinski. (Deposito n. 3.198, de 23 de dezembro de 1926).

A formula é a seguinte:
Carbonato de potassio 64 %;
Alumini: em 8 %;
Cimento commum 28 %.

Depois de feita esta mistura é argamassada com agua até adquirir consistencia para ser enformada e assim se conserva ao ar até que adquira a consistencia pedrea, o que se obtém dentro de dois dias no maximo.

Sendo o material de maior percentagem nella empregado de preço minimo, obtém-se assim um material mais leve que a pedra, porém de igual resistencia, solidez, elegante, hygienico e refractario, por preço inferior aos congeneres.

Pontos característicos da invenção de «Um apparellho destinado á abertura e fechamento cirurgico da cavidade abdominal, denominado «Dezenove», para a qual pediu privilegio o Dr. Niclau Cianci. (Deposito n. 3.199, de 23 de dezembro de 1926):

1º, um apparellho destinado a realizar por meio mecaico a abertura e o fechamento cirurgico da cavidade abdominal;

2º, o apparellho a que se refere a reivindicação precedente, devendo opera sobre abdomens de grandezas diversas, tem navalhas de diversos tamanhos, assim como systemas de agulhas e supportes com um numero variavel de peças, de modo que o proprio apparellho pode variar de tamanho e de forma;

3º, o apparellho a que se refere as reivindicações precedentes pôde variar também no seu modo de funcionamento, podendo este ser em tesoura, guilhotina ou misto (tesoura-guilhotina);

4º, este apparellho tem a propriedade característica de cortar e fazer a costura ao mesmo tempo;

5º, facto isso, retira-se a navalha, e o apparellho em questão tem a outra propriedade característica de se abrir longitudinalmente ao meio, na linha onde estava a navalha, e comprimido sempre os tecidos, tomar a forma de um polygono (cujo numero de lados varia com as necessidades da pratica), abrí-lo, a sim, a cavidade abdominal e permitindo o proseguimento da operação sobre as visceras abdominaes;

6º, no apparellho a que se referem as reivindicações precedentes, a articulação da parte superior (peças 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9) do dito apparellho com a sua parte inferior (peças 1 e 2), tem a característica de se achar, para cada caso, collocada o mais distante possivel, que a pratica consentir, do lugar onde as agulhas devem penetrar na parede abdominal;

7º, no apparellho a que se referem as reivindicações precedentes, as extremidades das peças articuladas se prendem entre si de modo característico, pela penetração de um tronco cylindrico, do macho W, no duplo anel da feneia W₂, havendo entre esses dois anéis o espaço necessario para se mover um segundo tronco de cylindro 'W', e lloca-lo entre o primeiro tronco de cylindro e a extremidade das peças machas. A entrada e a saída desses dois troncos de cylindros se faz por uma abertura existente na parte lateral do anel superior W₁, feita de tal maneira que só permite a sua passagem quando o eixo do tronco cylindrico W' fizer um angulo menor de noventa graus com o eixo da peça, o que jámais acontecerá quando o apparellho estiver trabalhando;

8º, o dito apparellho tem a característica de evitar o derramamento de sangue pela compressão dos tecidos por meio de molas apropriadas;

9º, o apparellho a que se referem as reivindicações precedentes tem mais a característica de prender as suas duas partes (superior e inferior) atraz pelo dispositivo especial que se vê na peça 10 (consistindo de uma expansão, seguida de um sulco), e, na frente, pelo mandril que se move no interior da peça 8, cujo dente alojando-se na excavação existente na parte anterior da peça 1, prende essa peça á peça 4; aos la-

dos e los dentes an logos das agulhas a e n;

10, no appareho a que se ref rem as reivindicações anteriores, a peça 2 tem a característica de se poder a reesar e servir de base á guilhotina, que se for a com a peça 11, implantada no buraco a da peça 2;

11, no dito ppa elho s agulhas tem a propriedade de carac eristica d poderem permutar o fio, passando este d uma para outra, gr as as da t çõ s esp c i e s ex i t e n t e s nas respectivas pontas e aos lados, auxilia r as p e l s m a n d a r i n s q u e s e a c h a m alojadas nas agulhas machas;

12, as d i t a s a g u l h a s t e m a c a r a c t e r i s t i c a , ainda, de p e s s e m c a n a l e s l o n g i t u d i n a c i s , q u e d a o p a s s a g e m a o f i o , n a s t e m a c a s , e a c e s t e c a s m i n d a r i n s n a s m a n c h a s ;

13, as d i t a s a g u l h a s s e c a r a c t e r i z a m t a m b e m p e l o f a c t o c e p o d e r e m s e r m a n o b r a d a s c o l l c i v a n e n e ;

14, o appareho a que se referem as reivindicações precedentes, se caracteriza por terem os seus suportes ca as transverso s q u e p e r m i t t e m p a s s a g e m a s a g u l h a s a q u e a c b o d e f a z e r r e f e r e n c i a s ;

15, o appareho a que se referem as reivindicações precedentes, tem a característica de poder funcionar em guilhotina pela implantação de uma peça vertical (peça 11), sobre uma parte do proprio cabo do appareho, arrev s do;

16, o movimento de guilhotina no appareho a que se referem as reivindicações precedentes, é caracterizado pela queda, ligeiramente inclinada (para facilitar o corte) da navalha posta em movimento por uma molla;

17, no movimento m i x t o , o a p p a e l h o e m q u e s t a o , t e m c o m o c a r a c t e r i s t i c a d u a s p e ç a s e m f o r m a d e L , c o m o a n g u l o v a r a d o p a r a o m e s m o l a d o , c u j a a d a p t a ç a o p e r m i t e á navalha, accionada por um movimento de tesoura, attingir a cavidade abdominal;

18, em todos os s u s m e d s d e f u n c i o n a r , o appareho a que se referem as reivindicações precedentes, se caracteriza pelo duplo movimento: vertical e horizontal, que, s c e s s a v m e n t e , p o d e m e x e c u t a r a s suas duas partes, superior e inferior.

Pontos característicos da invenção de «Modo característico do acondicionamento do extracto Dyrce», para a qual pediu privilegio João Alredo Mala (deposito n. 3.200, de 23 de dezembro de 1926):

Noro modo de acondicionamento do afamado extracto Dyrce, em um cartão rectangular de superficie lisa, circundado por uma faixa de cor tendo ao centro, dentro de um circulo, a cabeça de uma linda moça que sorri, com os cabellos presos por uma fita; na parte superior em linha recta estão os dizeres: Essencias de flores—Não sabe do lenço; na parte inferior também em linha recta, os dizeres: Exija Dyrce são as melhores. Ao cartão, por meio de fics elasticos, estão fixados vinte e quatro vidros, cuja disposição é a seguinte: nas partes frondeira e posterior da figura central vêem-se em arco, s m e t r i c a m e n t e d i s p o s t o s de cada lado, nove vidros; no cimo da figura um vidro e na parte inferior ou ro d i s p o s t o s h o r i z o n t a l m e n t e ; e m c a d a s e c c a n t e d a s q u a t r o a n g u l o s v e s e u m v i d r o , t o d o s c o n v e n i e n t e m e n t e a r r o l h a d o s , c o m u m a c a m a d a d e m e t a l i n e s o b r e a r o l h a , q u e p e r m i t t e c o n s e r v a r o v i d r o h e r m e t i c a m e n t e f e c h a d o .

Pontos característicos da invenção de «um protector de baterias de acumuladores electricos, denominado «protector s. p.», para a qual pediu privilegio H. H. H. H.

Suppo (deposito n. 3.201, de 23 de dezembro de 1926).

1º, um protector de baterias de acumuladores electricos, denominado protector «Suppo», o qual consiste essencialmente, em um s l e n o i d e l i g a d o e m d e i v a ç a o a o g e r a d o r d e c o r r e n t e e l e c t r i c a e m o n t a d o e m u m a b a s e a t e q u a d a , o q u a l a t r a e u m d i s c o d e f e r r o m o n t a d o c e n t r a l m e n t e e m u m a h a s t e v e r t i c a l e s u p e r p o s t o a o s o l e n o i d e , l o g o c u j a c o r r e n t e d o g e r a d o r q u e c a r r e g a a s b a t e r i a s a t i n g e u m a v o l t a g e m p r e d e t e r m i n a d a o q u e f a z c o m q u e u m d e c o s o l a n e p o r t a d o r d e u m a c o r d a c i r c u l a r d e c o b r e e m o n t a d o t a m b e m c e n t r a l m e n t e n a d i t a h a s t e , a c i m a d o d i s c o d e f e r r o , a b a i x a n d o - s e , a b r a o c i r c u i t o d o g e r a d o i n t e r r o m p e n d o a p a s s a g e m d a c o r r e n t e e n t r e d u a s e s c o v a s , p a s s a g e m e s s a q u e t e m l e g a r n o r m a l m e n t e a t r a v e z o d i s c o d e c o b r e , a s s i m c o n t r i b u i n d o a c o r r e n t e a s e g u i r a t r a v e z u m a r e s i s t e n c i a , q u e s e n o s e f a z e r v a r i a r m a n u a l m e n t e , p o r m e i d e u m a a b r a c a d e i r a ; s e n d o , p o r e s s e m o d o , r e d u z i d o o m a g n e t i s m o d o c a m p o m a g n e t i c o o u i n d u c t o r d o d y n a m o e a d o r c , e m c o n s e q u e n c i a , a p r o d u c ç a o d e c o r r e n t e d a s t e ; v o l v e n d o o s d i s c o s á p o s i ç a o n o r m a l e v o l t a n d o a c o r r e n t e a p a s s a r e n t r e a s e s c o v a s , a t r a v e z a d i t a c o r d a d e c o b r e , p e l a a ç a o d e u m a m o l a e s p r a l , m o n t a d a n a d i t a h a s t e , a c i m a d o s d i t o s d i s c o s , l o g o q u e o g e r a d o r d e i x a r d e p r o d u z i r c o r r e n t e o u q u a n d o s e d e r u m a v a r i a ç a o b r u s c a , a n o m a l n a b a t e r i a ; t u d o s u b s t a n c i a l m e n t e c o m o a q u i d e s c r i p t o e r e p r e s e n t a d o n e s d e s e n h o s a n e x o s ;

2º, o protector de baterias de acumuladores electricos reivindicado em 1, com applicação especial ao systema «Stone» de iluminação electrica, para o que e o mesmo protector p o v i d o d e u m e r o l a m e n t o r e g u l a d o r , a p p l i c a d o a o d y n a m o e e n r o l a d o e m s e n t i d o c o n t r a r i o a o e n r o l a m e n t o i n d u c t o r d o d y n a m o ; e m o a n e n t o r e g u l a d o r e s s e q u e t e m p o s s i m i l m e d i r q u e a a m p e r a g e m d o d y n a m o e x c e d a u m l i m i t e p r e d e t e r m i n a d o ; s e n d o , p a r a i s s o , o d i t o e n r o l a m e n t o r e g u l a d o r l i g a d o a o c i r c u i t o a t r a v e z u m a t o m a d a d e c o r r e n t e v a r i a v e l ; e n t r a n o e l l e e m a c a o , l o g o q u e a a m p e r a g e m d o d y n a m o e x c e d a o d i t o l i m i t e ; t u d o s u b s t a n c i a l m e n t e c o m o a q u i d e s c r i p t o e r e p r e s e n t a d o n o s d e s e n h o s a n e x o s ;

3º, como artigo de manufactura, o protector de baterias de acumuladores electricos reivindicado em 1 e 2, substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos;

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em ou relativos aapparehos reguladores do tiro dos canhões, para a qual pediu privilegio a Vickers Limited. (Deposito n. 3.202, de 23 de dezembro de 1926):

1º, um appareho regulador do tiro dos canhões, da e p e c i e d e s c r i p t a , p o v i d o d e d i s p o s i t i v o s d i s t i n c t o s , p a r a t r a n s m i t t i r o s a n g u l o d e e l e v a ç a o a a p p a r e l h o s r e c e p t o r e s a t r i b u i d o s a c a d a c a n h o u a c a d a g r u p o d e c a n h o e s d e n a t u r e z a d i f f e r e n t e ; m e o s d e a c c i o n a r e s s e s d i s p o s i t i v o s s i m u l t a n e a m e n t e d e a c c o r d o c o m o s m o v i m e n t o s d a m i r a r e g u l a d o r a e t a m b e m d e a c c o r d o c o m c o r r e c ç o e s p a r t e s f a c t o r e s q u e f o r e m c o m u n s a o s c a n h o e s d e n a t u r e z a s d i f f e r e n t e s ; e n e i c a d e s u p r o p o r r e p a r a d a m e n t o , a o s d i t o s m o v i m e n t o s d o s d i s p o s i t i v o s a r a s m i s m o s o u r o s m o v i m e n t o s , d e a c c o r d o c o m e s f a c t o r e s d e c o r r e c ç a o q u e f o r e m p e r t i n e n t e s a s d i f f e r e n t e s n a t u r e z a s d o s c a n h o e s ;

2º, o appareho regulador do tiro dos canhões reivindicado em 1, no qual e provido

um mostrador de alcance, distincto, para cada natureza de canhão que viesse regulado, com engrenagem ajustadora do alcance e com um dispositivo corrector da velocidade da bocca do canhão, adequado a natureza do canhão;

3º, o appareho regulador do tiro dos canhões reivindicado em 2, no qual os movimentos das e g r e n a g e n s a j u s t a d o r a s d o a l c a n c e , d i s t i n c t a s e d o d i s p o s i t i v o p a r a e r g u e r a m i r a r e g u l a d o r a s a o a d i c i o n a r o s u n s a o s o u t r o s p o r m e i d e e n g e n h a g e n s d i f f e r e n c i a s d i s t i n c t a s ; e m o v i m e n t o s p r o p o r c i o n a e s a s o m m a s d e s e s m o v i m e n t o s s a o c o m u n i c a d o s a t r a n s m i s s a e s d e a n g u l o s d e e l e v a ç a o d i s t i n c t a s ;

4º, o appareho regulador do tiro dos canhões, d q u a l q u e r d a s r e i v i n d i c a ç o e s p r e c e d e n t e s , p o v i d o d e m e i o s d e f a z e r v a r i a r a u t o m a t i c a m e n t e a p o s i ç a o d a m i r a r e g u l a d o r a , o p l a n o v e r t i c a l , d u r a n t e a p o n t a r i a d o c a n h o , p a r a c o r r i g i r a f a l t a d e a l i n h a m e n t o ; s u b s t a n c i a l m e n t e c o m o d e s c r i p t o ;

5º, o appareho regulador do tiro dos canhões, d q u a l q u e r d a s r e i v i n d i c a ç o e s p r e c e d e n t e s , p r o v i d o d e m e i o s d e f a z e r v a r i a r a p o s i ç a o d a m i r a r e g u l a d o r a , n o p l a n o v e r t i c a l , p a r a e f f e t u a r e a c o r r e c ç a o d e «a t u r a » ; s u b s t a n c i a l m e n t e c o m o d e s c r i p t o ;

6º, o appareho regulador do tiro dos canhões, d a c l a s s e d e s c r i p t a , p r o v i d o d e d i s p o s i t i v o s d i s t i n c t o s , p a r a t r a n s m i s s a o d o s a n g u l o s e p o n t a r i a a p p a r e l h o s r e e n t o r a s , a t r i b u i d o s a c a d a c a n h o u a c a d a g r u p o d e c a n h o e s d e n a t u r e z a d i f f e r e n t e ; e m i o s d e u n e p o r s e p a r a d a n o t a a s d i t o s m o v i m e n t o s d o s d i s p o s i t i v o s t r a n s m i s s o r e s , e n t r a s m i m e n t o s , d e a c c o r d o c o m o s f a c t o r e s e c o r r e c ç a o p e c u l i a r s d e d i f f e r e n t e s n a t u r e z a s d o s c a n h o e s ;

7º, o appareho regulador do tiro dos canhões reivindicado em 6, no qual e provido um mostador de deflexão ou de velocidade do alvo, distincto para cada natureza de canhão que viesse regulado, com engrenagem ajustadora e engrenagem correctora d e s e n h o d o p r o j e c i l ;

8º, o appareho regulador do tiro dos canhões reivindicado em 7, no qual os movimentos das engrenagens ajustadoras distinctas e do mecanismo da pontaria da mira reguladora são adicionados uns nos outros, por meio de engrenagens d i f f e r e n c i a s ; e t r a n s m i s s o r s d e a n g u l o s d e p o n t a r i a d i s t i n c t a s s a o a c c i o n a d o s d e a c c o r d o c o m a s s o m m a s d e s e s m o v i m e n t o s .

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada p los decretos ns. 233, de 28 de junho de 1884, e 924, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da Inglaterra em 2 de janeiro de 1923, sob n. 115.

Pontos característicos da invenção de um «Gazogenio por aspiração e focos conjugados para gaz d'agua» destinado a accionar os motores de automoveis, queimando o carvão de madeira em substituição á gazolina, para o qual pediu privilegio o engenheiro de minas e civil Francisco de Assis Barcellos Correia Junior (deposito n. 3.293, de 23 de dezembro de 1926):

1º «Gazogenio por aspiração e focos conjugados para gaz d'agua» destinado a accionar os motores de automoveis, substituindo a gazolina pelo carvão de madeira. O gazogenio tem como características fundamentais, constando as bases para privilegio: a) Funcionamento alternativo de dois focos distinctos para a gazificação, tornando «continua» a produção do «gaz d'agua».

b) Ligação directa da caldeira aos focos, sem auxilio de appareho compressor, indo

o vapor a estes por aspiração do motor, o que permite a «regulação» na produção do «gás d'agua»;

c) Ligação directa do gazometrio ao motor, sem gazometrio ou regulador da pressão, tornando portanto a «aplicação» do «gás d'agua» aos «fócos», análoga a aplicação do «gás pobre» a «sucsmos»;

d) Fornecimento de ar ao fóco, em fase de aquecimento, pela aspiração do ar por uma trompa intercalada no tubo de descarga do motor.

2.º Um «Gazometro por aspiração e fócos conjugados para gás d'agua» reivindicado em 1, representado no desenho junto, caracterizado por constar das seguintes partes:

Uma câmbia para o com. univ. n. 1, situada na parte superior e dividida por um septo em duas partes iguais; uma câmbia, n. 13, na parte inferior, envolvendo duas câmaras de tomada de gás, n. 5; duas câmaras de aquecimento de ar, de superaquecimento de vapor n. 6, nas bases das câmaras de tomada de gás; dois fócos conjugados, com tufos de pelotas gélidas n. 3 e refractivos n. 4; uma torneira de admissão n. 7, de 4 vias n. 7a, 7b e 7c de accionamento manual ou automatico, deslizada a alternar as correntes de ar e vapor nos dois fócos; uma torneira de emissão n. 8 de 4 vias n. 8a, 8b e 8c, destinada a realizar a conexão alternativa do fóco gazificante com o motor e do fóco em aquecimento com a atmosfera.

3.º Um «Gazometro por aspiração e fócos conjugados para gás d'agua», reivindicado em 1 e 2 tendo como par nos acessórios: um aparelho resfriador, um aparelho depurador e uma torneira de mistura, com o seu congene e «Gazometrio por gás pobre» e mais os aparelhos acessórios, que he são peçulias: das torneiras de quatro vias de admissão e de emissão e uma trompa para aspiração do ar no fóco em aquecimento, intercalada no tubo de descarga do motor.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COM-MERCIO (ART. 91 DO REGULAMENTO ANNEXO AO DEC-ETO N. 16.204, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1923)

De seipção da marca para que pediu regist o Inertypz Corp para ion para artigos da classe 6. (Deposito n. 6.565, de 23 de dezembro de 1926)

Consiste na palavra «Inertypz». A marca, que póde variar em typ s, cores e dimensões, serve para distinguir: machinas de fundição, de buição e composição de typos de imprensa, de lithe 6, da fabricação e commercio da depositante.

De seipção da marca para que pediu regist o Motoro Marelli S. A., para artigos das classes 6 e 8 (deposi n. 6.563, de 23 de dezembro de 1926):

Consiste em uma effigie rectangular, guarnecida por uma moldura de faixas. Na parte superior á esquerda vê-se um círculo encerrando as letras «E. M. C.» e em seguida o nome «Ercolo Marelli & Comp.», tendo a baixo as palavras «Milano—S. to San Giovanni—Impo. tad. ra—Motores Marelli S. A.—Rio de Janeiro».

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, deve para distinguir: machinas e aparelhos electricos, taes como: aler accres, dynamos, motores para correntes alternadas e continuas; machinas para radio-teleph. na e telegraphia; pequenos motores para applicções domesticas; ventiladores centrifugos de toda e qualquer pressão, commandados por motores electricos e a transmissão mechanica; aspiradores

heic idios de toda e qualquer pressão, commandados por motores electricos; a transmissão mechanica; ventiladores para parede, mesa e tecto; bombas centrifugas conjugadas a motor electrico e para commando a transmissão mechanica; grupos especiaes para galvanoplastia: polidores electricos; sercias com motores electricos e a transmissão mechanica; aparelhos para manobra, cont. ole e protecção, grupos para avião para automoveis; magnets e accesorios electricos para bicycles, motocyclelas, automoveis, aeroplanos e tractores; partes isoladas, accesorios em geral para todas as machinas e machina operatiz cu de qualquer outro typo, d rectamente conjugada a motor electrico ou transmissão, nas classes 6 e 8 de importação estrangeira e comme cip da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Braga & Comp., Limitada, para artigos da classe 41 (deposi n. 6.567, de 23 de dezembro de 1926):

Consiste na figura de um escoteiro, acompanhado n. s. pa avras «Café Escoteiro».

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: café torrado ou moído, na classe 41, da fabricação e commercio dos depositantes.

Direcção Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1926

Offícios:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.987 — Rogo a V. Ex. se digna de providenciar fim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14, «Serviço de Industria Pastoral», consignação «Material», rubrica III, «Dispersas despesas», e s. b. consignação 1, «O necessario, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga aos dois credores nomeados na relação annexa, e de accôrdo com os inclusos documentos, a importância total de 1 722\$503, proveniente de f. necimentos feitos, no corrente anno, em proveito desta direcção geral, de accôrdo com as condições administrativas, previamente autorizadas pelo Sr. ministro, cujos processos foram remetidos a esse Tribunal com os officios ns. 82 e 99, de 20 e 23 de maio ultimo.

N. 3.988 — Rogo a V. Ex. se digna de providenciar fim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14, «Serviço de Industria Pastoral», consignação «Material», rubrica I, «Material permanente», e sub-consignação 1, «Estojos de desenho, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a A. e. f. e. e. Construcções Electricas de Charleroi, de accôrdo com os inclusos documentos a importância de 12\$, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito desta direcção geral, de accôrdo com a concorrência administrativa previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo foi remetido a esse Tribunal com o officio n. 879, de 26 de maio ultimo.

N. 3.990 — Transmitto a V. Ex. para os devidos fins, as segun as vias dos empenhos ns. 435 a 438, de 21 do corrente.

N. 3.993 — Felhora h. na de seipção da V. Ex. as «Dispersas despesas» em fim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o cancelamento da despesa, seja encaminhado o Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da A. e. f. e. e. Cons-

tuições Electricas de Charleroi, na importância de 19\$753, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, a esta Direcção Geral, de accôrdo com a concorrência administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo foi remetido a esse Tribunal com o officio n. 879, de 20 de março do presente anno.

A despesa deve á correr por conta da consignação «Material», rubrica I e sub-consignação 1—Estojos de desenho, etc., verba 14—Serviços de Industria Pastoral, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revogada pelo decreto exercicio n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926.

— Sr. director geral da Contabilidade: N. 3.995 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, a 6 do corrente, reassumiu o exercicio de seu cargo o escrevente dactylographo da delegação deste serviço, no Rio Grande do Norte, Pedro Mattos, que se achava licenciado, em virtude da portaria de 9 de julho ultimo.

N. 3.996 — P. sso á vossa mãe, para os devidos fins, o requerimento do Sr. João Honório de Paula Motia, que solicita o auxilio de 500\$, por haver construído um banheiro, cartapuzado em sua propriedade agricola.

Sendo examinado por um funcionario deste serviço, foi julgado em boas condições técnicas e hygienicas o referido banheiro.

Por não ter até a presente data pedido qualquer auxilio para o referido banheiro, o requerente está no caso de ser atendido.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 3.997 — Comunico-vos, para os devidos fins, que a 6 do corrente reassumiu o exercicio de seu cargo, o escrevente dactylographo da delegação deste serviço, no Rio Grande do Norte, Pedro Mattos, que se achava licenciado em virtude da portaria de 9 de julho ultimo.

N. 3.998 — Transmitto-v. s. para os fins convenientes, deviantes informados, o requerimento do auxiliar de 2ª classe deste serviço, José Francisco de Lima, que solicita seis mezes de licença para tratamento de saúde.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

N. 3.999 — Incluo vos remittido, para os devidos fins, a portaria e 11 do corrente que nomeia Rubens Silva Escrevente dactylographo dessa delegação.

Recomendo-vos informais a data em que o mesmo tomar posse.

Aproveito a oportunidade para comunicar-vos que, por acto de igual data, foi exonerado daquelle cargo, que exercia em comissão, Joé Carlos Rolla.

N. 4.000 — Incluo vos remetto, para os devidos fins, devidamente apostillada, a portaria de promoção do auxiliar Laurival Barcellos.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 4.001 — Com o parecer da Secção de Leite e Derivado, incluo vos devolvo, para os devidos fins, a segun via do relatório a que se refere o v. sso officio n. 124, de 1 do corrente, s. bre «Regeneração do Leite».

— Sr. secretario geral da Socied. de Fluminense de Agric. L. r.:

N. 4.002 — Accuso recebido o vosso officio n. 918/96, de 23 de novembro ultimo, pedindo remittido para 33 no. lhas e Schwitz, de Juiz de Fora para Barra Mansa, destinada ao condor Orlando Rossi.

Cabe-me dizer que, não dispondo este serviço, no corrente exercicio, da verba para transporte de enimes desta direcção de attender ao vosso pedido,

NOTICIÁRIO

No Palácio do Catete conferenciou hontem com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palácio do Catete o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas, com quem S. Ex. despatchou.

Por haver assumido as funções do cargo de Director de Aeronautica apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica o Sr. contra-almirante Alvaro Nunes de Carvalho.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em conferencias os Srs. general Nestor Sezefredo, ministro da Guerra e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha.

Foram hontem recebidos em audiencias pelo Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. José Rodrigues Alves, embaixador do Brasil na Republica Argentina, que foi agradecer e retribuir a visita que lhe mandou fazer S. Ex.; general Candido Mariano Rondon e Dr. Leopoldo de Bulhões.

Em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica e á senhora Washington Luis, por quem foram recebidos em audiencia, estiveram hontem no Palácio do Catete o Sr. Hubert Knipping, ministro plenipotenciario da Alemanha, e os secretarios da legação de seu paiz, estes acompanhados de suas senhoras.

A audiencia realizou-se no salão da antiga Capella do Palácio do Catete.

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado do Chefe e Sub-Chefe do seu Estado Maior, visitou hontem, pela manhã, a Escola do Estado Maior do Exército, do commando do Sr. Coronel Raymundo Rodrigues Barbosa, onde foi recebido pelos Srs. general ministro da Guerra, almirante ministro da Marinha, generaes Azeredo Coutinho, Candido Rondon, Gil de Almeida, Odoardo de Moraes, Carlos Artundo, Ivo Soares, Coffee, chefe da Missão Militar Francaza; almirante J. M. Penido, chefe do Estado Maior da Armada; almirantes Oliveira Sampaio e McCullen, chefe da Missão Naval Americana; corpo docente e discente da Escola e varios outros officiaes.

Ao chefe da Nação foram prestadas as continências devidas por uma companhia de guerra do 3º regimento de infantaria.

Na hora reservada á audiencia aos membros do Congresso Nacional foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Lacerda Franco, Jernonymo Monteiro e Affonso Camargo; deputados Cesar de Vergueiro, Francisco Rocha, Pereira Moacyr, Solidônio Leite, José Bonifacio, Gilberto Amado, Beribet de Castro, Rodrigues Machado, Lindolfo Collor e Pereira Braga; e os ex-deputados Gentil, Falcão e Erasmo de Macedo.

Em visita de cumprimentos á senhora Washington Luis, por quem foram recebidos hontem, estiveram no Palácio do Catete o Sr. ministro plenipo-

tenciario da Tchecoslovaquia e a senhora Vlastimil Kybal.

O Sr. presidente da Republica recebeu do Rei dos Belgas o seguinte telegramma:

Bruxellas, 24 — Formulo sinceros votos pela felicidade de Vossa Excellencia e pela prosperidade do Brasil. — Albert.

O Sr. Presidente da Republica recebeu do presidente da Camara dos Deputados do Estado de S. Paulo o seguinte telegramma:

"A Camara dos Deputados do Estado de S. Paulo, por proposta do Sr. Benito Sampaio Vidal, deliberou na sua sessão de hoje, enviar a Vossa Excellencia applausos pela sancção da lei da reforma monetaria que virá assegurar tranquillidade a todos que trabalham e que produzem, encerrando a phase de desordens cambiais que tantas devastações tem causado á economia nacional com a lamentavel instabilidade do valor da nossa moeda. Transmittindo a resolução da Camara dos Deputados, tenho a honra de saudar respeitosamente Vossa Excellencia com grande distincção. — Antonio Lobo, presidente."

Na Escola Polytechnica, segunda-feira, 27 do corrente, serão chamados á prova oral, os senhores alumnos das seguintes cadeiras:

A's 10 horas.

Calculo — Victor Serpa Coelho.

Mecanica Racional — Ultimo dia de exames — Domingos da Costa Moreira, Francisco da Costa Nunes, Luiz Giosoffe Januzzi, Mario Vieira Willington, Oscar Abayde, Tiberio de Vasconcellos Abolin.

Supplementar — Sylvio d'Orsi.

Astronomia — 1ª turma — Moacyr Meirelles Bastos, José Carlos de Chermont Rodrigues, Tito Carlos Pereira Filho (ultima chamada).

Resistencia (ultima chamada) — Guilmar de Macedo Soares, João Carlos Restier Backheuser, Jonathan Castellar Mauricio Mont. Mor.

Construção — 1ª turma — Ney Rebelo Tourinho, Olavo Norueira, Virgilio de Souza, Coelho Duarte.

Supplementar — Alfredo Ramos Pereira, Alfredo Bruno Gomes Martins, Antonio Pereira, Armando Ribas Leite, Alberto Pucheu, Alberto Ribeiro Paes.

Electrotechnica — 1ª turma — Joaquim Mory Cavalcanti, Ophyr Ventura Barcellos, José Diogo Brochado da Rocha, Luiz Augusto Confucio, Manoel da Silva Seltos.

Supplementar — Augusto Teixeira Alvares, Ary Körner de Assis, Francisco da Fonseca Lins, Francisco Baptista Pereira, João Martins do Rego.

Estradas — Heleno dos Santos Jordão, Israel Gonçalves dos Santos Filho, Luiz Pereira Teixeira, José de Almeida Oliveira Sobrinho.

Supplementar — Mario Abrantes da Silva Pinto, José Carlos de Mello e Souza, Odilon Tavares, Aristides Visconti, Renato da Justa Menescal Fiuza, Roberto Fernandes Moreira.

Architectura — Victor Slavjarski, Raymundo Bezerra Santiago, Miguel Pernambuco Rodrigues de Campos, Jorge Frederico de Souza da Silveira (ultima chamada).

A's 11 horas — Metallurgia — Aresio Xavier de Miranda, José Hamann de Rezende e Léon Isaac Perez.

A's 12 horas:

Calculo — Regime novo). — Alfredo Queiroz de Oliveira, Armando Yazeji, Henrique Brito de Magalhães, José Garcia Lopes.

Calculo (2ª turma) — Jorge Firas de Paula, Luiz Paulo de Amaral Pinto, Mario de Souza Martins, Mario Borges de Andrade Ramos, Orlando do Valle Silva.

Supplementar — Paulo Eugenio Figueira de Mello, Sylvio Couto Prado, Savio de Albuquerque Antunes, Francisco de Paula Assis.

Construção (2ª turma) — Alfredo Braga Piragibe, Oclavio da Costa Monteiro, Odilon Benyolo, Nelson de Souza Pinto.

Supplementar — Os mesmos da primeira turma.

Estradas (2ª turma) — José Moacyr de Andrade Sobrinho, Luiz José Martin Romcu, Lourenço Martyr de Almeida Prado, Milton Camargo da Silva Rodrigues.

Supplementar — Os mesmos da 1ª turma.

Electrotechnica (2ª turma) — Tacito Vianna Rodrigues, Frederico Archie Taves, Godofredo Spinola Dias, Paulo Olivier, Sylvio Augusto Duarte Reis.

Supplementar — Os mesmos da primeira turma.

Portos de mar — Alberto Dourado Lopes, Clodomir Ferro Valle, Gil de Souza, José Severiano Tavares, Luiz Oscar Taves, Mario Fernandes Guedes.

Supplementar — Paulo de Moraes Costa, Pericles Sizenando Ribeiro, Waldemar Jansen de Mello Cavalcanti, Zeplirino Amaro Avila da Silveira, Ernani de Souza Machado.

Astronomia (2ª turma) (ultima chamada) — Manoel Nogueira de Paula, Madei Machado Portella, Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida Filho.

Curso de chimica industrial:

A's 10 horas serão chamados para a prova pratica de Chimica Analytica os seguintes alumnos do 1º e 2º annos:

Moacyr Silva, Juvenal Senra, Henrique Paulo da Cunha Bahiana, Osmar Fonseca e Antenor da Silveira Peixoto.

Externato do Collegio Pedro II — Chamada para o dia 28 do corrente — Exames de reccoratorios do curso serião para candidatos externos, alumnos do collegio e admissões do 2º anno.

Avisos — O Sr. director recomenda aos Srs. examinadores que se reúnam meia hora antes de iniciados os exames, na sala n. 11, officio de organizarem os respectivos bancos.

Os candidatos chamados para as provas de desenho deverão trazer borracha e lapis.

O Sr. director manda prevenir aos Srs. professores que é obrigatorio a presenca dos mesmos senhores no exames dos alumnos do estabelecimento.

Toda e qualquer reclamação, sobre chamadas de exames deverá ser apresentada á seccção competente dentro de 24 horas.

Chamada para exames dos alumnos do Collegio Pedro II:

Portuguez, promogão, 1º anno — Dia 28, ás 12 horas, sala 4, 2º pavimento — Fiscal, José Oliveira.

Deverão comparecer todos os candidatos do 1º anno e 1ª turma supplementar.

Portuguez, promoção, 1º anno — Dia 28, às 12 horas, sala 6, 2º pavimento — Fiscal, Henrique Laguen.

Deverão comparecer todos os alumnos que não forem chamados na sala 4.

Portuguez, promoção, 1º anno — Dia 28, às 12 horas, sala 8, 2º pavimento — Fiscal, Ricardo Boscoli.

Deverão comparecer parte dos alumnos da 3ª turma suplementar.

Portuguez, promoção, 1º anno — Dia 28, às 12 horas, sala 16, 2º pavimento — Fiscal, Balhazar da Silveira.

Deverão comparecer todos os alumnos da 3ª turma suplementar que não forem chamados na sala 8.

Portuguez, promoção, 1º anno — Dia 28, às 12 horas, sala 18, 2º pavimento — Fiscal, Antonio Bardy.

Deverão comparecer todos os alumnos do 1º anno e 6ª turma suplementar.

Portuguez, promoção, 2º anno — Dia 28, às 12 horas, sala 20, 2º pavimento — Fiscal, Fabio Luz.

Deverão comparecer todos os alumnos do 2º anno e 1ª turma suplementar.

Portuguez, promoção, 2º anno — Dia 28, às 12 horas, sala 22, 2º pavimento — Fiscal, Julio Nogueira.

Deverão comparecer todos os alumnos do 2º anno e 5ª turma suplementar.

Presidente da comissão, Antenor Nascentes.

Arithmetica, promoção, 1º anno — Dia 28, às 15 horas, sala 4, 2º pavimento — Fiscal, Octavio Castro.

Deverão comparecer dos alumnos da turma effectiva.

Arithmetica, promoção, 1º anno — Dia 28, às 15 horas, sala 6, 2º pavimento — Fiscal, Irineu Freitas.

Deverão comparecer todos os alumnos da turma effectiva que não forem chamados na sala 4.

Arithmetica, promoção, 1º anno — Dia 28, às 15 horas, sala 8, 2º pavimento — Fiscal, George Samner.

Deverão comparecer parte dos alumnos da 1ª turma suplementar.

Arithmetica, promoção, 1º anno — Dia 28, às 15 horas, sala 16, 2º pavimento — Fiscal, Costa Pinto.

Deverão comparecer todos os alumnos da 1ª turma suplementar que não forem chamados na sala 8.

Arithmetica, promoção, 1º anno — Dia 28, às 15 horas, sala 18, 2º pavimento — Fiscal, Arthur Aranjó.

Deverão comparecer todos os alumnos do 1º anno e 2ª turma suplementar.

Francez, promoção, 2º anno — Dia 28, às 15 horas, sala 20, 2º pavimento — Fiscal, Ernesto Farias Junior.

Deverão comparecer todos os alumnos do 2º anno e 3ª turma suplementar.

Francez, promoção, 2º anno — Dia 28, às 15 horas, sala 22, 2º pavimento — Fiscal, Oscar do Pilar.

Deverão comparecer todos os alumnos da 4ª turma suplementar.

Francez, promoção, 2º anno — Dia 28, às 15 horas, sala 24, 2º pavimento — Fiscal, Alcides Fonseca.

Deverão comparecer todos os alumnos da 6ª turma suplementar.

Presidente da comissão, Gastão Ruch.

Francez, promoção, 1º anno — Dia 28, às 8 horas, sala 20, 2º pavimento — Fiscal, Annibal Costa.

Deverão comparecer todos os alumnos da 5ª turma suplementar.

Francez, promoção, 1º anno — Dia 28, às 8 horas, sala 22, 2º pavimento — Fiscal, Natalicio Faria.

Deverão comparecer todos os alumnos da 7ª turma suplementar.

Presidente da comissão, Gastão Ruch.

Inglez, promoção, 2º anno — Dia 28, às 8 horas, sala 24, 2º pavimento — Fiscal, Washington Garcia.

Deverão comparecer todos os alumnos da 3ª turma suplementar.

Inglez, promoção, 2º anno — Dia 28, às 8 horas, sala 28, 2º pavimento — Fiscal, José Silveira Menezes.

Deverão comparecer todos os alumnos da 1ª turma suplementar.

Inglez, promoção, 2º anno — Dia 28, às 8 horas, sala 1, 1º pavimento — Fiscal, Antonio Marques.

Deverão comparecer todos os alumnos da 6ª turma suplementar.

Presidente da comissão, Delgado de Carvalho.

Geographia, promoção, 1º anno — Dia 28, às 8 horas, sala 4, 2º pavimento — Fiscal, Bandeira de Mello.

Deverão comparecer todos os alumnos do 1º anno, turma effectiva.

Geographia, promoção, 1º anno — Dia 28, às 8 horas, sala 6, 2º pavimento — Fiscal, Odilon Portinho.

Deverão comparecer todos os alumnos da turma effectiva que não forem chamados na sala 4.

Geographia, promoção, 1º anno — Dia 28, às 8 horas, sala 8, 2º pavimento — Fiscal, Octacilio Pessoa.

Deverão comparecer parte dos alumnos da 1ª turma suplementar.

Geographia, promoção, 1º anno — Dia 28, às 8 horas, sala 16, 2º pavimento — Fiscal, Mario Rezende.

Deverão comparecer todos os alumnos da 1ª turma suplementar que não forem chamados na sala 8.

Geographia, promoção, 1º anno — Dia 28, às 8 horas, sala 18, 2º pavimento — Fiscal, Raja Gabaglia.

Deverão comparecer todos os alumnos da 2ª turma suplementar.

Philosophia, 5º anno.

Prova escripta de philosophia — Dia 28, às 11 horas, sala 17, 1º pavimento — Examinadores: Gastão Ruch, Villena de Moraes e Coriolano Martins. — Fiscal da sala, Coriolano Martins.

Deverão comparecer todos os alumnos que requererem exame de promoção de philosophia, 5º anno.

Physica e chimica, 5º anno.

Prova escripta de physica e chimica — Dia 28, às 9 horas, sala 17, 1º pavimento — Examinadores: Octavio Amaral, José Piragibe e D. Maria da Gloria Moss; supplente, W. Cardim.

Deverão comparecer todos os alumnos do 5º anno.

Latim.

Prova oral de latim, 4º anno — Dia 28, às 9 horas, sala 3, 1º pavimento — Examinadores: José Accioli, Ernani Reis e David Peres; supplente, Theobaldo Recife.

Deverão comparecer os candidatos de ns.: 1.209 — 1.052 — 818 — 951 — 1.007 — 1.028 — 1.229 — 790 — 1.076 — 1.116 — 934 — 1.084 — 1.272 — 932 — 1.938 — 1.950 — 915 — 1.265 — 1.062 e 1.964.

Prova oral de latim, 4º anno — Dia 28, às 11 horas, sala 3, 1º pavimento — Examinadores: José Accioli, Ernani Reis e David Peres; supplente, Theobaldo Recife.

Deverão comparecer os candidatos de ns.: 1.033 — 1.085 — 1.268 — 1.149 — 523 — 1.936 — 827 — 856 — 1.140 — 1.306 — 867 — 869 — 907 — 847 —

905 — 506 — 636 — 568 — 690 e 1.198, Historia Universal.

Prova oral de historia universal, 4º anno — Dia 28, às 9 horas, sala 23, 1º pavimento — Examinadores: Escra-gnolle Doria, Marcos dos Santos e Figueira de Almeida; supplente, Guedes Naylor.

Deverão comparecer os candidatos de ns.: 1.204 — 787 — 991 — 1.051 — 1.117 — 959 — 652 — 757 — 1.901 — 1.281 — 558 — 884 — 1.046 — 1.094 — 1.988 — 624 — 774 — 709 — 593 e 554.

Prova oral de historia universal, 4º anno — Dia 28, às 11 horas, sala 23, 1º pavimento — Examinadores: Escra-gnolle Doria, Marcos dos Santos e Figueira de Almeida; supplente, Guedes Naylor.

Deverão comparecer os candidatos de ns.: 1.250 — 588 — 1.248 — 723 — 859 — 1.908 — 1.048 — 1.082 — 1.122 — 1.024 — 729 — 1.074 — 1.063 — 1.279 — 1.092 — 1.273 — 579 — 496 — 711 e 1.087.

Algebra.

Prova oral de algebra, 3º anno — Dia 28, às 11 horas, sala 31, 1º pavimento — Examinadores: Mello e Souza, J. Milanez e Lacerda Coutinho.

Deverão comparecer os candidatos de ns.: 1.119 — 1.915 — 1.171 — 1.269 — 733 — 1.102 — 990 — 1.079 — 561 — 1.197 — 660 — 500 — 1.129 — 672 — 602 — 1.039 — 798 — 1.214 — 1.929 e 1.032.

Prova oral de algebra, 3º anno — Dia 28, às 9 horas, sala 31, 1º pavimento — Examinadores: Mello e Souza, J. Milanez e Lacerda Coutinho.

Deverão comparecer os candidatos de ns.: 635 — 816 — 1.252 — 688 — 1.179 — 1.266 — 973 — 646 — 1.162 — 1.078 — 1.994 — 1.207 — 540 — 1.282 — 634 — 619 — 614 — 530 — 1.218 e 1.197.

Portuguez.

Prova oral de portuguez — Dia 28, às 8 horas, sala 29, 1º pavimento — Examinadores: José Officica, Antenor Nascentes e Mario Barreto; supplente, J. Veiga.

Deverão comparecer os candidatos de ns.: 839 — 906 — 1.946 — 1.148 — 1.241 — 1.271 — 846 — 555 — 679 — 1.240 — 562 — 1.036 — 993 — 778 — 835 — 904 e 594.

Prova oral de portuguez, 3º anno — Dia 28, às 15 horas, sala 29, 1º pavimento — Examinadores: José Officica, Antenor Nascentes e Mario Barreto; supplente, J. Veiga.

Deverão comparecer os candidatos de ns.: 1.037 — 718 — 1.259 — 868 — 1.972 — 1.101 — 653 — 1.295 — 618 — 702 — 658 — 728 — 1.060 — 1.249 — 1.139 — 1.166 e 752.

Arithmetica.

Prova oral de arithmetica, 2º anno — Dia 28, às 9 horas, sala 5, 1º pavimento — Examinadores: Irineu Freitas, Octavio Castro e Menna-Barreto; supplente, Alberto Barros.

Deverão comparecer os candidatos de ns.: 538 — 1.913 — 526 — 793 — 1.257 — 804 — 1.173 — 1.967 — 1.145 — 597 — 529 — 495 — 640 — 742 — 1.095 — 1.905 — 750 — 603 — 417 e 1.243.

Prova oral de arithmetica, 2º anno — Dia 28, às 9 horas, sala 5, 1º pavimento — Examinadores: Ramalho Noya, Dany

ton Cauto e Aristoteles Poch; supplente, Victor Delanare.

Deverão comparecer os candidatos de ns.: 861 — 708 — 705 — 1.256 — 951 — 1.931 — 1.059 — 802 — 515 — 1.263 — 759 — 1.156 — 830 — 786 — 571 — 725 — 662 — 648 e 572.

Chamada para exames do preparatório:

Historia natural:

Prova oral de historia natural (2ª e ultima chamada) — Dia 28, às 14 horas, sala 19, 1º pavimento — Examinadores: Junta A. Coelenios Amazonas, Lima e Silva e Camara Leal; supplente, Paiva Marreca.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 2.019 — 2.367 — 1.798 — 2.450 — 1.742 — 1.536 — 2.381 — 2.205 — 3.084 e 2.822.

Prova oral de historia natural (2ª e ultima chamada) — Dia 28, às 9 horas, sala 19, 1º pavimento — Examinadores: Junta A. Antenor Costa, Djalma Hasselmann e Emmanoel Costa; supplente, Paiva Marreca.

Deverão comparecer os candidatos de ns.: 2.660 — 1.859 — 2.169 — 2.379 — 3.105 — 2.351 — 3.207 e 2.848.

Inglez:

Prova oral de inglez — Dia 28, às 14 horas, sala 11, 1º pavimento — Examinadores: Christiano Franco, Pereira Pinto e Machado da Silva.

Turma effectiva (2ª e ultima chamada) — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 3.189 — 1.725 — 2.724 — 2.524 — 1.526 — 1.704 — 2.923 e 1.495.

Portuguez:

Prova oral de portuguez (ultimo dia de exame) — Dia 28, às 9 horas, sala 11, 1º pavimento — Examinadores: Carlos Bezerra, Alcides Fonseca e Quintino do Valle; supplente, Ernesto Faria.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 2.726 — 2.745 — 3.176 — 3.065 e 2.742.

O candidato de n. 3.123 deverá prestar prova escripta e em seguida prova oral.

Latim:

Prova oral de latim (2ª e ultima chamada) — Dia 28, às 9 horas, sala 21, 1º pavimento — Examinadores: Hannemann Guimarães, Mello e Souza e Nelson Romero.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 2.283 — 2.354 — 2.729 — 1.879 — 3.207 — 2.725 e 2.789.

Chamada para os exames do curso seriado — Portuguez — Dia 28 — A's 14 horas — Sala 9 — 1º pavimento — Promoção 1º anno — Candidatos estranhos. Examinadores: Antenor Nascimentos, Oiticica e Pösch. Fiscal, Waldemiro Pösch. Deverão comparecer os candidatos de ns. 661 — 985 — 1.007 — 774 — 1.008 — 660 — 825 — 824 — 658 — 640 — 654 — 808 — 859 — 967 — 1.011 — 806 — 588 — 657.

Instrução moral e civica — Dia 28 — A's 9 horas — Sala 26 — 2º pavimento — 1º anno — Prova oral — Final — Candidatos estranhos. Examinadores: Mac Dowell, J. Rangel e Olympio Teixeira. Supplente, R. Mayrinck. Deverão comparecer os candidatos de numeros: Turma effectiva: 935 — 627 — 942 — 730 — 846 — 579 — 801 — 734 — 581 593 — 590 — 953 — 582 — 806 — 271 — 580.

Geographia — 1º anno — Promoção — Dia 28 — A's 12 horas — Sala 1 — 2º pavimento — Candidatos estranhos. Examinadores: Raja Gabaglia, Othello Reis e Octacilio Pereira. Fiscal, Othello Reis. Deverão comparecer os candidatos de numeros 661 — 1.007 — 1.008 — 774 — 654 — 825 — 924 — 658 — 808 — 660 — 659 — 1.001 — 657 — 588 — 679.

Instrução moral e civica — 1º anno — Dia 28 — A's 15 horas — Prova oral — Candidatos estranhos — Sala 26 — 2º pavimento. Examinadores: Mac Dowell, José, Rangel e Olympio Teixeira. Supplente, R. Mayrinck. Deverão comparecer os candidatos de ns. 758 610 679 974 976 977 978 612 1.013 1.012 574 983 807 765 e 681.

Francez — 2º anno — Promoção candidatos estranhos — Dia 28 — A's 12 horas — Sala 26 — 2º pavimento — Fiscal, Silva Ramos. Deverão comparecer os candidatos de ns. 647 718 586 695 585 591 666 803 727 626 760 908 720 687 554 762 617 852 828 980 816 848 675 831 667 e 597.

Francez — 2º anno — Promoção — Candidatos estranhos — Dia 28 — A's 12 horas — Sala 24 — 2º pavimento. Fiscal, Adrien Delpech. Deverão comparecer os candidatos de ns. 913 915 916 917 918 919 920 921 922 923 925 924 927 926 706 725 624 589 562 688 752 623 702 701 630 606 1.001 1.021 830 652 729 592 748 751 755 717 635 914 703 834 829 631 736 704 692 904 771 754 669 e 639.

Historia Universal — 2º anno — Promoção — Candidatos estranhos — Dia 28 — A's 14 horas — Sala 28 — 2º pavimento — Ultimo dia. Fiscal, Merval Soares Pereira. Deverão comparecer os candidatos de ns. 638 701 914 737 762 828 848 675 906 e 986.

Allemao — 2º anno — Promoção — Candidatos estranhos — Dia 28 — A's 14 horas — Sala 28 — 2º pavimento — Examinadores: Tristão, João Ribeiro e Gastão Ruch. Deverão comparecer os candidatos de ns. 718 666 e 667.

Arithmetica — Dia 28 — A's 14 horas — Sala 5 — 1º pavimento — 2º anno — Prova oral — Final — Candidatos estranhos — Examinadores: João Delamare, Maria Esther Ramalho e A. Poch. Supplente, Alberto de Barros. Deverão comparecer os candidatos de ns. 1.001 1.021 771 720 687 909 622 802 614 711 814 689 618 621 636 925 812 597 691 e 557.

Turma suplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns. 615 620 832 756 e 757.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se, em 27 do corrente, às 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

3º anno — Portuguez — Alunos numeros 107, 173, 184, 265, 271, 427, 483, 533, 554, 560, 618, 633, 649, 651 e 710. Supplente — Ns. 672, 691 e 700. Banca, Drs. Mario, Alcides e Serpa.

3º anno — Arithmetica — Alunos ns. 6, 34, 454, 471, 480, 534, 535, 538, 539, 552, 564, 566 e 579. Supplente — Ns. 582, 583 e 602. Banca, Drs. Reis, Pires e Antero.

3º anno — Geographia — Alunos ns. 145, 190, 223, 230, 238, 247, 267, 269, 271, 278, 279, 561, 771, 772 e 776. Supplente — 586, 596 e 601. Banca, Drs. Paim, Monteiro e Leopoldo.

4º anno — Portuguez — Alunos numeros 17, 19, 29, 30, 42, 51, 82, 92, 124, 187, 651, 676, 688, 713 e 762.

Supplente — 128, 140 e 147. Banca, Drs. S. Lima, Vossio e Malaquias.

4º anno — Francez — Alunos numeros 32, 66, 440, 449, 469, 476, 521, 619, 621, 807, 820, 821 e 824 (ultima banca).

Banca, Drs. Curiacio, P. Guimarães e Glenadel.

4º anno — Algebra — Alunos numeros 252, 253, 256, 257, 528, 660, 713, 731, 733, 758 e 764.

Supplente — Ns. 793 e 795. Banca, Drs. Sebastião, Alonso e Dario.

5º anno — Historia geral — Alunos numeros 204, 422, 429, 463, 464, 473, 478, 502, 504, 505, 514, 542, 574, 600 e 631.

Supplente — Ns. 632, 655 e 657. Banca, Drs. Daltro, Isnard e Praxedes.

5º anno — Latim — Alunos numeros 96, 97, 178, 272, 371, 386, 414, 470, 482, 494, 529, 547, 662, 711 e 727.

Supplente — 729 e 732. Banca, Drs. Rozendo, S. Gomes e Archimínio.

6º anno — Geometria — Alunos numeros 47, 69, 237, 281, 341, 396, 408, e 448.

Supplente — Ns. 460, 530 e 540. Banca, Drs. M. Carneiro, Victalino e Paulino.

7º anno — Historia do Brasil — Alunos ns. 1, 7, 21, 36, 41, 49, 90, 108, 114, 120, 127, 134, 142, 409 e 553.

Supplente — Ns. 135, 143 e 146. Banca, Drs. Sá, Padilha e Araripe.

Realizam-se no dia 28 do corrente, às 10 horas, os seguintes exames oraes:

3º anno — Arithmetica — Alunos ns. 466, 622, 690, 704, 708, 721, 751, 815, 816, 848 e 849.

Banca, Drs. Reis, Pires e Antero.

3º anno — Geographia — Alunos ns. 300, 303, 354, 358, 366, 374, 389, 620, 665, 730, 792, 828, 832, 835 e 838.

Supplente — N. 839.

Banca, Drs. Paim, Monteiro e Leopoldo.

3º anno — Latim — Alunos numeros 100, 324, 376, 403, 437, 515, 728, 741, 776 e 818.

5º anno — Latim — Alunos numeros 729 e 732.

Banca, Drs. Rozendo, S. Gomes e Archimínio.

4º anno — Portuguez — Alunos numeros 197, 236, 263, 270, 282, 293, 299, 306, 317, 381, 392, 394, 401 e 406.

Supplente — Ns. 407, 417 e 421.

Banca, Drs. S. Lima, Malaquias e Vossio.

4º anno — Escripção de algebra, às 11 horas, para os alunos que faltaram à primeira chamada por motivo justificado.

Banca, Drs. Sebastião, Alonso e Dario.

5º anno — Historia geral — Alunos ns. 35, 79, 97, 296, 482, 632, 655, 657, 658, 706, 725, 794, 803 e 833 (ultima banca).

Banca, Drs. Daltro, Isnard e Praxedes.

6º anno — Geometria — Alunos numeros 204, 460, 530, 540, 555, 668, 677 e 743 (ultima banca).

Banca, Drs. Paulino, M. Carneiro e Thomaz Alves.

7º anno — Historia do Brasil — Alunos ns. 150, 166, 221, 233, 248,

430, 441, 467, 495, 700, 527, 548, 562; 581 e 593.

Supplementar — Ns. 594, 595 e 598. Banca, Drs. Sá, Gunezindo e Macedo.

Avisos — O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias physicas e naturaes sera dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

Os alumnos do 7º anno que desejarem fazer exame de latim, deverão apresentar requerimentos de seus responsaveis, até o dia 31 do corrente.

Esta directoria avisa que só accceita justificacão de faltas de exame constata-da por medico do collegio e que esta justificação deve dar entrada na secretaria dentro de 48 horas, para que não seja considerado reprovado.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Masilla, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 8 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 9 horas; idem para o exterior da Republica até ás 9 horas.

Amãnhã:

Vanham, para Trindade, Barbados e Nova York, recebendo objectos para registrar até ás 9 horas; impressos até ás 10 horas; e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Wena, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas; cartas para o interior da Republica até ás 8 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 9 horas; idem para o exterior da Republica até ás 9 horas; e objectos para registrar, até ás 18 horas do dia 26.

Dia 27:

Affonso Penna, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 4 horas; cartas para o interior da Republica até ás 4 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas; e objectos para registrar, até ás 17 horas do dia 26.

Itassucê, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas; cartas para o interior da Republica até ás 7 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas; e objectos para registrar, até ás 17 horas do dia 26.

Itapuhy, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 9 horas; objectos para registrar até ás 8 horas; cartas para o interior da Republica até ás 9 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 10 horas.

Madrid, para Bahia, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 ho-

ras; cartas para o interior da Republica até ás 8 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 9 horas; idem para o exterior da Republica até ás 9 horas; objectos para registrar até ás 17 horas do dia 26.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 e meia horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela Secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, República Argentina, e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na Secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 24 até 18 horas do dia 25:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — instavel, continuando sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura — estavel á noite, mantendo-se bastante elevada de dia.

Ventos — variáveis, sujeitos a rajadas, frescas.

Estado do Rio — Tempo — Instavel, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — manter-se-ha elevada.

Estados do sul — Tempo — perturbado, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — manter-se-ha elevada.

Estados do sul — Tempo — perturbado, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — manter-se-ha elevada.

Ventos — variaveis com rajadas.

Nota — Não recebemos as informacões meteorologicas expedidas entre 9hs. e 30ms., de: Bahia, Matto Grosso e Rio Grande; todas Grande parte de Minas, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, bem como grande parte das de ultima hora dos Estados do sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto ederal — de 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje — Segundo as observacões do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu instavel á noite e hontem de dia, com nevoeiro pela manhã. A temperatura foi estavel á noite e em ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: 33,4 e 21,9, e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 29,1, minima 22,8; respectivamente, ás 21hs. 40ms. e 5hs. e 40s. Os ventos foram variaveis por vezes frescos.

Em todo o paiz — de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje:

Zona norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em partes desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura foi estavel. Devido á deficiencia dos despachos usuaes de Minas e absoluta falta dos de Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em S. Paulo e instavel, esta manhã, ás 9 horas. A temperatura elevou-se. Devido á deficiencia dos despachos usuaes de Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Jassa Quatro e São Lourenço. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Passa Quatro e instavel em São Lourenço. A temperatura foi estavel. Temperaturas extremas: 25,0 e 10,0 em Passa Quatro, e 28,8 e 18,7 em São Lourenço. Não recebemos os despachos usuaes de Araxá, Caxambu, Pocos de Caldas e Cambuquira.

Maiores temperaturas — 34,0 em Taubaté e 32,0 em Blumenau.

Maiores chuvas recolhidas hoje, — 29 m/mo em Passa Quatro e 23 m/mo em Florianopolis.

Estado do mar na costa do paiz — Prandes vagas no Rio Grande; tranquillo e chao na costa do Estado do Rio de Janeiro até Santa Catharina.

Dados aerologicos — No Districto Federal — 9hs. 30ms.: Corrente NNE á superficie, velocidade de 1 metro e corrente W até 9.000 metros, velocidade média de 5 metros.

Campos — 9hs. 30ms.: Corrente N até 2.700 metros, velocidade média de 5 metros.

Curitiba — 9hs. 30ms.: Corrente WNW a 1.650 metros, velocidade de 7 metros. Mendes — 9hs. 30ms.: Corrente N até 2.300 metros, velocidade média de 8 metros. Santos — 9hs. 30ms.: Corrente variando entre ENE e NNE até 250 metros, velocidade média de 2 metros e corrente quadrante W a 1.350 metros, velocidade média de 10 metros. Das demais estações aerologicas não recebemos os nossos despachos.

Districto Federal — 14 horas: Corrente variando entre S e SE a 250 metros, velocidade média de 8 metros, corrente NNE até 500 metros, velocidade média de 2 metros e corrente variando entre NW e WNW até 3.150 metros, velocidade média de 7 metros.

Sendência do Rio Parahyba — subindo em Guararuna, Pindamonhangaba, Rezende, S. Fidelis e Campos e baixando no resto do curso. Não recebemos Jacarehy, Cachoeira, Anta e Porto Novo de Cunha.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	20 de	A vista
Sobre Londres	5 59/32	5 55/64
Sobre Paris	337	339
Sobre Italia	—	384

Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2\$032
Sobre Portugal	—	\$442
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$187
Sobre Hespanha	—	1\$303
Sobre Suissa	—	1\$048
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8255
Sobre Nova York	88170	88513
Sobre Montevideo	—	88685
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38540
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	38540
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$407

Sobre Japão (yen)	—	49170
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—

Moedas

Vales (ouro)	48653
— (papel)	8420

Bolsa

Apólices empréstimo municipal de 1903, port.	670\$000
Apólices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port.	627\$000
Obrigações ferroviárias de 1.000\$, 7 % (2ª emissão)	798\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	174\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	138\$500
Apólices do Estado da Parahyba do Norte, de 100\$, 6 % (port.)	90\$000
Apólices viação ferrovia do Rio Grande do Sul, 500\$, 8 %, port.	370\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	97\$500
Banco dos Funcionários Públicos	488\$000
Banco do Brasil	407\$000
Companhia America Fabril	195\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1926 — Ary de Almeida e Silva, syndico

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 24 de dezembro de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDAS
Janeiro	25\$300	25\$000	—	—	—
Fevereiro	25\$250	24\$900	—	—	—
Março	25\$100	24\$825	—	—	—
Abril	25\$100	24\$800	—	—	—
Maio	24\$700	24\$100	—	—	—
Dezembro	25\$500	25\$600	—	—	—
Vendas	4.000	saccas			

Mercado sustentado.

Disponível base tipo 7, 37\$000.

Mercado, calmo.

Vendas até 10, 1.830 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Dia 24 de dezembro de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDAS
Janeiro	47\$600	47\$300	—	—	—
Fevereiro	49\$100	49\$100	—	—	—
Março	51\$800	51\$400	—	—	—
Abril	53\$000	53\$000	—	—	—
Maio	51\$500	51\$300	—	—	—
Dezembro	46\$700	46\$000	—	—	—
Vendas	9.000	saccos			

Mercado, calmo.

Disponível branco crystal bom, 46\$ a 48\$, o sacco.

Mercado, paralyzado.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 24 de dezembro de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDAS
Janeiro	26\$500	25\$000	—	—	—
Fevereiro	26\$800	26\$800	—	—	—
Março	27\$500	27\$500	—	—	—
Abril	28\$200	28\$200	—	—	—
Maio	29\$500	28\$800	—	—	—
Dezembro	26\$000	23\$900	—	—	—

Vendas .. 494.000 kilos

Mercado, muito firme.

Disponível base tipo 5, 26\$ a 27\$, por 10 kilos.

Mercado, firme.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 23

Assucar

	Saccas
Entradas de Ceará	736
Entradas de Parahyba	2.100
Entradas de Maceió	7.000
Entradas de Sergipe	7.388
Entradas de Campos	3.350
Total	20.574

Salidas	4.611
Existencia	287.567

Mercado, paralyzado.

Preços do branco crystal, 46\$ a 48\$000.

Algodão

	Fardos
Entradas de Rio Grande do Norte	197
Entradas de Parahyba	905
Entradas de Ceará	573
Total	1.675

Salidas	591
Existencia	19.894

Mercado, firme.

Preços por 10 kilos:

Sortões	29\$000 a 30\$000
Primeiras sortões	28\$000 a 29\$000
Medianos	26\$000 a 27\$000
Paulista	25\$000 a 26\$000

	Saccas
Entradas	7.648
Salidas	6.204
Existencia	272.482

Mercado, sustentado.

Preços por:

Typo 3	39\$000
Typo 4	38\$500
Typo 5	38\$000
Typo 6	37\$500
Typo 7	37\$000
Typo 8	36\$500

O syndico, J. Nunes Tassara.

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 6 A 11 DE DEZEMBRO DE 1926

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	
Agua minceas:			
Caxambu.....	37\$000	55\$000	Por caixa.
Lambary.....	—	—	Idem.
Salutaris.....	36\$000	54\$000	Idem.
Cambuquira.....	34\$000	52\$000	Idem.
S. Lourenço.....	38\$000	56\$000	Idem.
Aguardente:			
De Paraty.....	163\$000	170\$000	Por pipa c/480 litros.
De Angra.....	143\$000	150\$000	Idem.
De Campos.....	120\$000	130\$000	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	Idem.
Alcool:			
De 40 grãos.....	150\$000	260\$000	Idem.
De 38 grãos.....	220\$000	230\$000	Idem.
De 35 grãos.....	180\$000	190\$000	Idem.
Alfafa:			
Nacional.....	130	1320	Por kilo.
Estrangeira.....	—	—	Idem.
Algodão em rama:			
Primeira do sertão.....	28\$000	29\$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte.....	29\$000	30\$000	Idem.
Mediano.....	26\$000	27\$000	Idem.
Regular.....	—	—	Idem.
Paulista.....	25\$000	26\$000	Idem.
Sergipe — Dóres.....	—	—	Idem.
Sergipe — Itabaiana.....	—	—	Idem.
Arroz:			
Brilhado de 1ª.....	74\$000	80\$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª.....	65\$000	68\$000	Idem.
Especial.....	68\$000	75\$000	Idem.
Superior.....	60\$000	65\$000	Idem.
Bom.....	50\$000	55\$000	Idem.
Regular.....	45\$000	48\$000	Idem.
Branco do Norte.....	48\$000	50\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	40\$000	42\$000	Idem.
Melo arroz.....	—	—	Idem.
Sanga.....	15\$000	18\$000	Idem.
Assucar:			
Branco Usina.....	—	—	Por sacco.
Branco Crystal.....	—	49\$000	Idem.
De 2º jacto.....	—	—	Idem.
De 3º sorte.....	—	—	Idem.
C. Amarello.....	42\$000	43\$000	Idem.
Mascavinho.....	40\$000	45\$000	Idem.
Mascavo.....	—	34\$000	Idem.
Bacalhão:			
Diversas marcas — Caixa.....	125\$000	135\$000	Por caixa.
Diversas marcas — Mela caixa.....	60\$000	70\$000	Por 1/2 caixa.
Em tina — Gaspe.....	—	—	Por tina.
Em tina Americano — Halifax.....	—	—	Idem.
Em tina — Peixelin.....	—	120\$000	Idem.
Banha:			
De Porto Alegre — Latas com 20 kilos.....	3\$600	4 000	Por kilo.
De Porto Alegre — Latas com 2 kilos.....	3\$600	4\$000	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 1 kilo.....	3\$600	4\$000	Idem.
De Laguna — Latas com 20 kilos.....	3\$400	3\$800	Idem.
De Itajahy — Latas com 20 kilos.....	3\$600	4\$200	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos.....	3\$600	4\$200	Idem.
De Itajahy — Latas com 2 kilos.....	3\$800	4\$300	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	—	—	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....	—	—	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	
Batatas :			
Nacional-Mineira e Paulista.....	\$630	\$720	Por kilo.
Rio Grande.....	600	650	Idem.
Estrangeira.....	24000	26000	Por caixa.
Breu :			
Americano-claro.....	—	170000	Por 250 libras.
Americano-escuro.....	—	—	Idem.
Café :			
Lavado.....	—	—	Por arroba.
Moka.....	—	—	Idem.
Maragogipe.....	—	—	Idem.
Typo 1.....	—	—	Idem.
Typo 2.....	—	—	Idem.
Typo 3.....	39 800	405000	Idem.
Typo 4.....	33500	31500	Idem.
Typo 5.....	33500	30500	Idem.
Typo 6.....	33 00	38500	Idem.
Typo 7.....	843 0	37500	Idem.
Typo 8.....	37500	37500	Idem.
Typo 9.....	—	—	Idem.
Typo 10.....	—	—	Idem.
Escolha.....	—	—	Idem.
Cimento :			
Marca Dova.....	—	33000	Por barrica de 150 ks.
Marca Thewico.....	29500	30500	Idem.
Marca Atlas.....	—	—	Idem.
Marca Excelsior.....	—	—	Idem.
Outras marcas.....	—	30 000	Idem.
Farelo de trigo :			
Dos Moinhos Nacionacs.....	6000	7500	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca :			
Porto Alegre — especial.....	30 000	33000	Por 50 kilos.
Porto Alegre — fina.....	27 00	28000	Idem.
Porto Alegre — entrefina.....	23 00	25000	Idem.
Porto Alegre — peneirada.....	20 000	22000	Idem.
Porto Alegre — grossa.....	18000	19000	Idem.
Dita de Laguna :			
Peneirada.....	20 000	22500	Idem.
Grossa.....	18000	20000	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense :			
Especial.....	—	38500	Por sacco c/44 kilos.
S. Leopoldo.....	—	36500	Idem.
O O.....	—	35500	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.):			
Buda Nacional.....	47 000	47500	Idem.
Nacional.....	45 000	45200	Idem.
Brasileira.....	44 000	44200	Idem.
Dita do Rio da Prata :			
De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Dita Americana :			
Barricas ou saccos.....	—	—	Idem.
Feijão:			
Preto superior.....	30500	40000	Por sacco c/60 kilos.
Preto regular.....	30500	32500	Idem.
De cores — de Porto Alegre.....	30500	35500	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade da venda
	Minimo	Maximo	
Manteiga (velho a novo).....	20\$000	64\$000	Idem.
Enxofre.....	30\$000	45\$000	Idem.
Branco nacional.....	45\$000	48\$000	Idem.
Branco estrangeiro.....	50\$000	60\$000	Idem.
Amendoin.....	32\$000	35\$000	Idem.
Fradinho.....	18\$000	20\$000	Idem.
Mulatinho.....	20\$000	23\$000	Idem.
De outras procedencias.....	—	—	Idem.
Fumo em corda, de Minas:			
Especial.....	60\$000	75\$000	Por 15 k'los.
Bom.....	35\$000	50\$000	Idem.
Baixo.....	18\$000	25\$000	Idem.
Dito de Rio Grande:			
Amatello de 1'.....	29\$000	35\$000	Por 15 kilos.
Amarelo de 2'.....	25\$000	28\$000	Idem.
Commum de 1'.....	22\$000	25\$000	Idem.
Commum de 2'.....	18\$000	20\$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:			
Especial de 1'.....	20\$000	23\$000	Idem.
Superior de 2'.....	15\$000	18\$000	Idem.
Baixo de 3'.....	—	—	Idem.
Dito da Bahia:			
Especial.....	80\$000	90\$000	Idem.
Superior.....	60\$000	70\$000	Idem.
Bom.....	35\$000	50\$000	Idem.
Kerozene americano:			
Diversas marcas.....	—	37\$000	Por caixa.
Ladrilhos:			
Nacionais.....	7\$500	20\$000	Por milheiro.
De ceramica.....	—	—	Por metro quadrado.
Estrangeiros.....	45\$000	50\$000	Idem.
Manteiga:			
De Minas e Estado do Rio.....	8\$500	9\$4.0	Por kilo.
Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos.....	—	—	Idem.
Estrangeiras—Diversas marcas.....	—	—	Por libra.
Milho:			
Amarello.....	22\$000	23.000	Por 60 kilos.
Branco.....	25\$000	26\$000	Idem.
Mesclado.....	19\$000	20\$000	Idem.
Do Rio da Prata.....	29\$000	30\$000	Idem.
Óleo:			
De linhaça.....	—	—	Por kilo bruto.
Em barril.....	—	2\$800	Idem.
Em lata.....	—	—	Idem.
De caroço de algodão.....	—	1\$750	Idem.
Nacional.....	—	—	Por litro.
Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Polyllho:			
De Minas, Rio e S. Paulo.....	\$600	\$900	Por kilo.
De Porto Alegre.....	\$600	\$800	Idem.
De Santa Catharina.....	\$500	\$700	Idem.
Pinho:			
Americano.....	—	1\$300	Por pé.
De rezina.....	—	380\$00	Por duzia couçoeiras
Spruce.....	—	3\$500	Por pé.
Sueco branco.....	—	—	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Mínimo	Máximo	
Do Paraná:			
Primeira qualidade.....	—	270,000	Por dúzia.
Segunda qualidade.....	—	250,000	Idem.
Tercera qualidade.....	—	100,000	Idem.
Madeira de lei:			
Cedro.....	—	380,000	Por metro cubico.
Peroba branca.....	—	380,000	Idem.
Outras qualidades.....	—	220,000	Idem.
Phosphoros:			
Marca «Olho», de madeira.....	87,000	88,000	Por lata.
Marca «Ypiranga», de cera.....	98,000	99,000	Idem.
Marca «Ypiranga», de luxo.....	87,000	88,000	Idem.
Marca «Olho».....	87,000	88,000	Idem.
Marca «Brilhante».....	88,000	88,000	Idem.
Outras marcas.....	84,000	86,000	Idem.
Sal:			
Do norte, grosso.....	—	13,000	Por sacco c/60 kilos.
Do norte, moído.....	—	19,200	Idem.
De Cabo Frio, grosso.....	—	12,000	Idem.
De Cabo Frio, moído.....	—	13,200	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Sebo:			
Do Rio Grande e fronteira.....	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada.....	—	—	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
Tapioca:			
Diversas procedencias.....	1,850	1,900	Idem.
Telhas:			
Francesas.....	—	900,000	Por milheiro.
Nacionais.....	—	550,000	Idem.
Toucinho:			
Commum.....	2,700	2,700	Por kilo.
De fumeiro.....	3,400	3,600	Idem.
Vinho:			
Do Rio Grande.....	1,900,000	1,250,000	Por barril.
Estrangeiro:			
Virgem.....	—	1,550,000	Por pipa.
Verde.....	—	1,550,000	Idem.
Collares.....	—	1,550,000	Idem.
Xarque:			
Do Rio da Prata, patos e mantas.....	1,700	2,300	Por kilo.
Do Rio da Prata, mantas.....	1,700	2,300	Idem.
Do Rio Grande, patos e mantas.....	1,500	2,500	Idem.
Do Rio Grande, mantas.....	—	—	Idem.
De Mano Gesser, patos e mantas.....	1,200	2,100	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	1,500	2,300	Idem.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 1926

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	177:171\$878	203:233\$53	383:40\$4.1	575:592\$577	429:275\$378	1.004:868\$955
Renda até 23	4.461:2\$1\$92	5 2:9:083\$216	9.720:370\$136	4.531:947\$832	4.550:223\$282	9.241:177\$034
Total.....	4.638:453\$798	5.435:321\$729	10.103:778\$537	5.157:540\$479	5.088:504\$660	10.245:05\$139
Diferença para mais.....	—	37:820\$079	—	519:086\$681	—	142:26\$632

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4:653

824:380\$743

Renda papel.....

206:236\$523

Total

1.030:617\$271

Papel e ouro convertido até 23

25.949:3\$284

Total em papel.....

26.979:92\$55

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1
a 23 de dezembro de
1926

12.739:192\$041

Renda arrecadada em
24 de dezembro de
1926

551:075\$398

13.290:567\$439

Em igual período de
1925

10.679:641\$634

Diferença para mais
em 1926

2.610:922\$805

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Direito da Bahia

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE
PROFESSOR CATHEDRATICO DE PHILOSOFIA DO DIREITO

De ordem do Exmo. Sr. desembargador director, faço publico que, pelo prazo de seis mezes, desta data, estará aberta nesta secretaria, a inscripção para o concurso ao logar de professor cathedratico de Philosophia do Direito, devendo ser encerrada no dia 5 de fevereiro de 1927, ás 13 horas. De accordo com o disposto no art. 38 dos estatutos poderão inscrever-se: a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedra-
ticos e substitutos, de outras cadeiras; c) os docentes livres, professores cathedra-

draticos e substitutos de outras escolas officiaes e equiparadas; d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso a juizo da Congregação.

O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscripção: a) prova de identidade de pessoa; b) original do titulo de doutor ou bacharel em sciencias juridicas e sociaes; c) memorial, de que conste minuciosamente toda a sua vida scientifica, função que tenha exercido e trabalhos publicados; d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia do concurso; e) apresentação da caderneta de reservista ou pelo menos o certificado de alistamento, si tiver menos de 30 annos.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo, 30 exemplares de cada uma das theses e cinco exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados e dos quaes faça menção nos seus papéis. De accordo com o paragra-
pho unico do art. 37 dos estatutos, o ponto sortado, dentre os dez formulados e approvados pela Congregação e sobre o qual o candidato deverá dissertar em uma das duas theses do concurso, é o seguinte: Numero 2: «Da necessidade de uma propedeutica sociologica para a boa comprehensão da Philosophia do Direito». Secretaria da Faculdade de Direito da Bahia, 5 de agosto de 1926. — A. H. Silvestre, secretario da Faculdade.

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO PARANAENSE

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE CADEIRA
DE INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA

Por ordem do Sr. Dr. director, faço publico aos que este edital virem que no prazo de cento e oitenta (180) dias, a

começar de tres de agosto do corrente anno; ás 15 horas, estão abertas na secretaria do Gymnasio Paranaense, nas duas secções (externato e internato), as inscripções para concurso de professores cathedra-
ticos de Instrução Moral e Civica deste instituto.

As provas a que se teem de submeter os candidatos serão feitas perante o publico, a congregação e as comissões por esta eleitas.

São condições para a inscripção:

1º, ser cidadão brasileiro maior de 21 annos, exhibir folha corrida, provar que foi vaccinado com bom resultado contra a variola e que não soffre de molestia infecto-contagiosa, apresentar a caderneta de reservista ou pelo menos alistamento militar, quando contarem os candidatos menos de 30 annos de idade, do accordo com o art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2º, apresentar, no acto da inscripção, 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso — uma de livre escolha e outra obrigatoria, common a todos os candidatos, versando sobre os pontos cinco e dez, sorteados em congregação de 2 do corrente mez, assim expressos: — n. 10, "Virtude", para o externato, e n. 5 "As paixões", para o internato. As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente distinctas entre si;

3º, provar que está habilitado a inscripção, nos termos do art. 151 do decreto n. 16.782-A, de 12 de janeiro de 1923, que determina:

Poderão inscrever-se para professor cathedratico:

a) os docentes livres da cadeira vaga;
b) os professores cathedra-
ticos e os substitutos de outras cadeiras;

e) os docentes livres, professores cathedáticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;

d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios, de accordo com a circular numero 1.201, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital, ninguém será admittido a inscrição, salvo si houver tentado recurso contra a recusa de sua inscrição pelo Sr. Dr. director e pela congregação, antes do inicio do concurso, obtendo o provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Paranaense, em Curitiba, Estado do Paraná, 8 de agosto de 1926. — O secretario, José Conrado de Souza.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Mineiro de Barbacena

CONCURSO PARA PROVIMENTO DAS CADEIRAS DE ALLEMAO, GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA E HISTORIA NATURAL

De ordem do Sr. reitor, faço publico para conhecimento dos interessados que, desta data até o dia 15 de março de 1927 (seis meses de prazo), de accordo com o art. 154, do decreto n. 16.700 A, de 13 de janeiro de 1925, acha-se aberta a inscrição de concurso para o provimento effectivo das cadeiras de allemão, geometria e trigonometria e historia natural, das 10 às 16 horas, dos dias uteis.

O candidato requererá a inscrição ao Sr. reitor, juntando ao requerimento os documentos exigidos pela letra D do art. 151 do supra citado decreto e mais atestado medico de vacinação contra a variola, de não soffrer molestia contagiosa nem ter defeito physico incompativel com o magisterio.

Poderão inscrever-se no concurso: (art. 151 do citado decreto):

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedáticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedáticos e substitutos de outros estabelecimentos de ensino, officiaes ou equiparados;

d) os cidadãos brasileiros em geral, que exhibirem folha corrida, caderneta de reservistas ou certidão de alistamento militar; forem maiores de 21 annos no dia em que se encerrar a inscrição, e menores de 40 annos na data em que haja occorrido a vaga, por desdobraimento ou criação da cadeira, ou pelo afastamento definitivo do cathedático; tiverem curso completo de humanidades ou diploma de escola superior, e justificarem com titulo ou trabalhos de valor a sua inscrição, a juizo da congregação.

Poderão também inscrever-se os sacerdotes que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios.

Entende-se pela expressão «curso completo de humanidades» o conjunto de estudos demonstrado pelos exames finais das materias obrigatorias do curso do Collegio Pedro II, até o 5º anno,

excluido o desenho. (Paragrapho unico do art. 318 do Regimento Interno do Collegio Pedro II.)

A inscrição a que se refere a letra d do art. 151 é condicional. (Art. 319 do mesmo regimento.)

No acto da inscrição apresentará o candidato 50 exemplares, pelo menos, de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, pelo menos, de cada um dos seus trabalhos anteriormente publicados.

As provas de concurso comprehendem:

a) defesa de duas theses sobre a materia da cadeira em concurso;

b) prova pratica, quando for o caso, sobre assumpto sorteado na occasião;

c) prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação.

As duas theses poderão ser apresentadas em um só fasciculo, mantida, porém, absoluta distincção entre ellas.

Uma these versará sobre assumpto escolhido pelo candidato, no fim da qual fará elle menção dos trabalhos que, porventura, tenha publicado com referencia a materia do concurso; outra sobre ponto sorteado dentre dez formulados pela congregação.

São os seguintes os pontos sorteados pela congregação:

Para allemão: — Ponto n. 10: Das consoantes.

Para geometria e trigonometria: — Ponto n. 2: Divisão de áreas planas em partes proporcionaes e grandezas dadas.

Relação entre os elementos principaes de um triangulo qualquer.

Para historia natural: — Ponto n. 8: Da formação das especies.

Barbacena, 15 de setembro de 1926. — Cícero Camões de Oliveira Faria, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

CONCURSO DE PHYSICA, PHILOSOPHIA E HISTORIA DA PHILOSOPHIA

Gymnasio Amazonense Pedro Segundo

De ordem do Sr. Dr. director deste estabelecimento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com o que preceitua o decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro do anno passado, acha-se aberta, nesta secretaria, por espaço de seis meses, a inscrição aos concursos para preenchimento das cadeiras de «Physica», «Philosophia» e «Historia da Philosophia».

Poderão inscrever-se aos concursos ora abertos, de accordo com as disposições do decreto citado, os cathedáticos e substitutos de outras cadeiras, os docentes livres, professores cathedáticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas; os docentes livres das cadeiras vagas; o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso; a juizo da congregação.

E' indispensavel também que o candidato tenha o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

Com a petição apresentará os candidatos folha corrida, provando que estão isentos de culpa, certidão de idade, pro-

vando que são maiores de 21 annos e menores de 40, caderneta de reservista do Exército ou certificado de alistamento militar, si forem menores de 30 annos, o prova de que são brasileiros.

Poderão também se inscrever nos concursos sacerdotes que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios.

As provas exigidas:

a) apresentação de duas theses sobre cada uma das cadeiras em concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova pratica (na cadeira de Physica), sobre assumpto sorteado na occasião;

c) uma prova oral, de caracter didactico durante 50 minutos, com pontos sorteados 24 horas antes, dentre os de uma lista approvada pela congregação.

Das theses exigidas, uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumptos sorteados entre 30 pontos escolhidos pela congregação.

Este assumpto é common a todos os candidatos.

Em sessão da congregação, realizada a 9 de mez proximo findo, foram sorteados os seguintes pontos: para a cadeira de Physica: «O ether e a theoria da relatividade»; para a de Philosophia: «Historia da Philosophia: «Os mysticos modernos».

Secretaria do Gymnasio Amazonense Pedro Segundo, em Manaus, 4 de julho de 1926. — Feliciano de Souza Lima, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE «RESISTENCIA DOS MATERIAES, GRAPHOSTATICA E ESTABILIDADE DAS CONSTRUÇÕES».

De ordem do Sr. director em commissão, faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo espaço de 120 dias, a contar desta data, estará aberta nesta secretaria a inscrição ao concurso para professor cathedático da cadeira de «resistencia dos materiais, graphostatica e estabilidade das construcções», vaga com o fallecimento do respectivo cathedático.

O candidato ao allunido concurso deverá apresentar documentos provando ser maior de 21 annos de idade, folha corrida e a caderneta de reservista ou o certificado de alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto 11.749, de 13 de outubro de 1915 e regimento interno em vigor constarão de:

a) um trabalho de valor sobre qualquer assumpto da cadeira, impresso em folhetos, cincoenta dos quaes serão entregues ao secretario, mediante recibo;

b) uma prova pratica de accordo com a natureza da cadeira, prova essa que será eliminatória e que constará de um esboço do projecto de construção civil, com o relativo orçamento parcelado e analitico, e principalmente do cálculo de resistencia das partes constructivas mais importantes e representações em graphostatica, que indiquem cabalmente a estabilidade da construção;

c) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidência do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho apresentado, podendo cada qual dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora no maximo;

d) prelecção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira em concurso, tirado a sorte, vinte e quatro horas antes, e postos na urna em presença dos candidatos, que verificarão se foi incluído o programma na integra.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de novembro de 1926.

Pelo secretario, *Hellor Ferreira*, amarense.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

Faço publico, de ordem do Sr. director, em comissão, que em virtude de ter sido anulado o edital de 24 de abril do corrente anno, por deliberação do Sr. director do Departamento Nacional do Ensino, acha-se novamente aberta nesta secretaria, a contar desta data, pelo prazo de 120 dias, a inscrição ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedratico.

O candidato ao alludido concurso deverá apresentar documentos provando ser maior de 21 annos, folha corrida e caderneta de reservista ou o certificado de alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1916, e Regulamento Interno em vigor, constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatoria;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar si ella possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de outubro de 1926. — Pelo secretario, *Hellor Ferreira*, amarense.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AOS PREMIOS DE CANTO, PIANO, VIOLINO, CLARINETE E CORNETIM

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias e horas abaixo designados, se realizarão no grande salão de concertos deste Instituto, os concursos aos premios das disciplinas acima referidas.

Dias 27 e 28, ás 9 horas — Concurso aos premios de piano.

Concurrentes: Augusto Monteiro de Souza, Alida Barroso Netto, Celso Duval Mascarenhas, Dinorah França Americano, Dora Bevilacqua, Esthe da Silva Braga, Gilda Capanema, Helena S. Knapp, Ida Umbelina Maul Guimarães e Souza, Joaquina de Arango, Lia de Almeida Mattos, Lubélia Pereira de Souza, Maria de Lourdes Gama Oliveira, Nair

Paiva da Cruz, Stella Campolongo, Yvonne Ferreira Pedolphim e Zilda da Silva Moura Brito.

Programma: A — Liszt — Ballada n. 2 (para alumnos); B — Schumann — Sonatas d'Enfance, op. 15 (para alumnos); C — Execução, de cor, de um preludio e Fuga do "Clavier Bien temperé" de J. S. Bach, escolhido pelo jury, dentro quatro apresentações pelo concorrente; D — Execução, de cor, de uma ou mais peças, a escolha do concorrente.

Jury: Presidente, o director, professor Alfredo Vertin de Vasconcellos; vogues, os professores Kylla Bellido de Gusmão e Sr. C. Laguarda, Francisco Braga, Luiz Amabile, Oscar Fernandez e A. Delgadillo.

Dia 29, ás 10 horas — Concurso aos premios de clarinete.

Concurrente: João Z. Miranda. Programma: A — A. Messager — Solo de concerto; B — Execução, de cor, de uma ou mais peças, a escolha do concorrente.

Jury: Presidente, o director, professor Alfredo Vertin de Vasconcellos; vogues, os professores Agostinho Luiz de Gouveia, Francisco Braga, Rodolpho Pfefferkorn, José Raymundo da Silva, Emanuel Guarisechi e Oscar Lorenzo Fernandez.

Dia 29, ás 10 1/2 horas — Concurso aos premios de cornetim.

Concurrente: Waldemiro Alves. Programma: A — A. J. C. Perniequin — *Morceau de Concert*; B — Execução, de cor, de uma ou mais peças, a escolha do concorrente.

Jury, o mesmo do clarinete.

Dia 29, ás 12 horas — Concurso aos premios de canto.

Concurrentes: Jandyrn Aguiar, Josephina Macalide Carneiro da Cunha, Luiza de Oliveira Vianna Filha, Luiza Torres Paianhós, Margarida de Souza Magalhães, Marietta de Souza Magalhães, Olinda de Santa Maria Pereira e Zelia Mendes Pereira.

Programma: A — a. Beethoven — Fido — "Infame! quel noir dessein..." (sop. dramático); B — Gounod — Faust — Scena e Aria — "Gère un re di Thulé"; C — Il était un roi de Thulé (sop. lyr.); D — Handel — L'Allegro e Il Pensiero — Air de rossignol (sop. ligeiro); E — Massenet — Werther — Air des Lettres (meio sop.); F — Rossini — *Saint-Isidore* — Aria "Eccomi affine in Babilonia" (contralto); B — Execução, de cor, de uma peça em francez, si a primeira prova for em italiano ou vice-versa, a escolha do concorrente; C — Execução, de cor, de uma ou mais peças em portuguez, a escolha do concorrente.

Jury: Presidente, o director, professor Alfredo Vertin de Vasconcellos; vogues, os professores Sr. Henrique Guerra Mandim, Heloysa Bloem Mastangoli, Marietta BBoxerra, Nelia Silva, Julieta Telles de Moraes e Sr. João Rocha.

Dia 30, ás 10 horas — Concurso aos premios de violino.

Concurrentes: Lucia Schulz, Maria Aleina de Mattos, Nair de Barros Martins Costa, Rosa Kanitz e Zola Monello.

Programma: A — Viotti — 1.º tempo do XXIV Concerto em si menor (sem cadencia); B — Execução, de cor, de uma ou mais peças, a escolha do concorrente; C — Execução, de cor, de um dos *Divergentes* de Campagnoli, ou de um n.º de J. S. Bach, escolhido pela comissão

julgadora, dentre quatro apresentadas pelo concorrente.

Jury: Presidente, o director, vogues, os professores Edgardo Guerra, Frederico de Almeida, Marcos P. Sales, Francisco Braga, Rodolpho Pfefferkorn e Gilando Frederico.

Todas as provas são publicas.

Instituto Nacional de Musica, 24 de dezembro de 1926. — O secretario, A. Tolentino.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 25 do corrente, ás 8 1/2 horas, nesta inspeccoria:

Samuel Marques, Leonel Silva, Anonio de Oliveira Junior, Antonio Gancalves do Prado, Prápio Dias Barbosa, Tia's Samraio, Rodolpho Sartorilli, Anibal e Conatti, Othor Mauricio Viasna e Julio Rodrigo Correa.

Turma suplementar

Mario Martins de Mattos, Hilario Vieira de Sá, Jesus Canosa Torres, José Leocádio de Queiroz, Bento da Silva, Antonio Queiroz Maia, Artinio Martins Paes, Severo Sales Nunes, Oualdo Bittencourt Santos e Paul Ferreira do Valle.

Prova pratica

Sizenando de Aquino Capella.

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 8 1/2 horas, nesta inspeccoria:

Sebastião de Almeida e Silva, Edgard Ferreira dos Santos, Francisco Machado, Antonio de Oliveira Sigeira, Jo e Regera Pontella, Manoel dos Santos, Liberto Pereira Pinto, José Berlimer, Oswaldo Borgetti Teixeira e Carlos Caetano Miragaya.

Turma suplementar

José Berto Damiano, Anten o Bernardo de Azeredo, Silvino Pinto Quatillo, Custodio da Costa Catral, Aniberto Martins Dias, Luiz de Oliveira, Rufino Tavares de Souza, Manoel Magalhães da Silva, Eurico Monteiro Chaves e José Ribeiro.

Prova pratica

Antonio Gomes Rei e Antonio Dias Vieira

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 12 1/2, nesta inspeccoria:

Roberto Gonçalves Pereira, Rogeliano Ferreira Carvalho, Maximo Diaz, Manoel Freitas, Nelson Aves do Espirito Santo, Oscar Sinfini, Manoel Ribeiro Pessô, Francisco Mauricio Magalhães Junior, Hugo Martins Barradas e Alfredo Levin.

Turma suplementar

José Carlos de Amorim, José Benedicto de Oliveira, João da Silva, T. Bartino Alves de Souza, João Albuquerque Lima, Antonio Azeredo, Atiba Nunes de Souza, Clelio de Novais Machado, Otto Schutte Filho e Quirino Alves Toledo.

Prova pratica

Manoel Teixeira e Luciano Antonio Pimentel.

Prova regulamentar

João Baptista Pires Prada.

Inspectoria de Vehiculos, 24 de dezembro de 1926. — O inspector geral, D. Bernardes.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
M. A. Afonso.....	142	Auto frete..	22	Dezembro	1926	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
M. Paiva.....	163	" " " " " "	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
B. L. & Freitas.....	187	Omnibus...	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
" " " " " " " "	197	" " " " " "	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
A. E. Barcelho.....	297	Auto frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Steinberg & Comp.....	438	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	Proprietario.
H. K... ..	421	" part..	"	"	"	" " " " " " " "	"
B. L. & Freitas.....	559	Omnibus...	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
L. Gomes.....	587	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
E. P. Cunha.....	465	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
J. Penno.....	835	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
B. L. & Lopes.....	910	Omnibus...	"	"	"	" " " " " " " "	"
" " " " " " " "	910	" " " " " "	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
C. T. Souza.....	1.121	Auto frete..	"	"	"	Circular para angariar passa-geiro.....	Motorista.
J. Esteves.....	1.233	" " " " " "	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. F. Plaza.....	1.4A	" " " " " "	"	"	"	Circular para angariar passa-geiros.....	"
A. Moraes.....	1.541	" " " " " "	"	"	"	Estacionar em lugar não per-mittido.....	Proprietario.
J. Fernandes.....	1.561	" part..	"	"	"	Estacionar em lugar não per-mittido.....	"
A. R. Martins.....	1.927	" " " " " "	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
A. B. Pimentel.....	2.00	" " " " " "	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
B. L. & Freitas.....	2.43	Omnibus...	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. Carvalho.....	2.890	Auto frete..	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
J. J. M... ..	3.055	" " " " " "	"	"	"	Derramar óleo.....	"
Tenente-coronel J. R. M	3.183	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. F. Gonçalves.....	3.372	" frete..	"	"	"	" " " " " " " "	"
S. Brasil S. A.....	3.353	" part..	"	"	"	" " " " " " " "	"
M. Teixeira.....	3.50	" " " " " "	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
M. A. C. Araújo.....	3.566	" " " " " "	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
F. R. Barros.....	3.719	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
W. S. Ewill.....	3.931	" frete..	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
O. M. Souza.....	4.032	" " " " " "	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
A. Senna.....	4.14	" " " " " "	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. C. G. mes.....	4.206	" " " " " "	"	"	"	Contra mão.....	"
J. B. Graça.....	4.414	" part..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. J. Barreiros.....	4.425	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Azevedo.....	4.429	" pa t.	"	"	"	" " " " " " " "	Motorista.
J. L. G. Silva.....	4.512	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	Proprietario.
B. F. Botelho.....	5.23	" frete..	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
O. Barcellos.....	5.293	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. C. Brito.....	5.316	" " " " " "	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
B. B. Alota.....	5.462	" " " " " "	"	"	"	Fôra da hora.....	"
J. F. Silva.....	5.876	" " " " " "	"	"	"	Estacionar em lugar não per-mittido.....	"
A. M. Pinto.....	5.964	" frete..	"	"	"	Marcha ré.....	Motorista.
J. F. Zuccarino.....	6.245	" " " " " "	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
E. T. C. Lid.....	6.417	" " " " " "	"	"	"	Fôra da hora.....	"
B. L. & Freitas.....	6.49	Omnibus...	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
M. F. Solfri.....	6.683	Auto part..	"	"	"	Estacionar em lugar não per-mittido.....	Motorista.
H. Fontinha.....	6.745	" " " " " "	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
M. C. Oliveira.....	6.928	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
M. G. Conceição.....	7.011	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
C. Banek.....	7.072	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
F. Rodrigues.....	7.114	" part..	"	"	"	Estacionar em lugar não per-mittido.....	"
A. Ramos.....	7.224	" frete..	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
F. Araújo.....	7.315	" " " " " "	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Watson.....	7.363	" part..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. S. Ramos.....	7.370	" frete..	"	"	"	Circular para angariar passa-geiro.....	"
E. Lazzini.....	7.735	" " " " " "	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
L. Castro.....	7.903	" " " " " "	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
B. L. & Freitas.....	8.235	Omnibus...	22	Dezembro	1926	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. F. Silva.....	8.447	Auto frete..	"	"	"	"	"
B. L. & Freitas.....	8.633	Omnibus...	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
E. T. Com. Ind.....	8.843	Auto frete..	"	"	"	Fôra da hora.....	"
Dr. S. Kennorthy.....	8.881	" part....	"	"	"	Contra mão.....	"
M. B'atgê.....	8.957	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal....	"
B. L. & Freitas.....	9.123	Omnibus...	"	"	"	Interromper o transit.....	"
O. Mas arenhas.....	9.218	Auto part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Fern. Capanema.....	9.246	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per-	Motorista.
						mittido.....	
A. R. Portella.....	9.247	" frete..	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
J. F. Zucarinio.....	9.267	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	
S. Brazil.....	9.471	"	"	"	"	"	"
J. M. Maia.....	9.690	" part....	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
B. L. & Freitas.....	9.948	Omnibus...	"	"	"	"	Proprietario.
J. H. A ictas.....	9.511	Auto part..	"	"	"	Estacionar em lugar não per-	Motorista.
						mittido.....	
S. Brasil S. A.....	10.191	Auto exp....	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. Dias.....	10.226	" frete..	"	"	"	Estacionar em lugar não per-	Motorista.
						mittido.....	
S. A. Heitor.....	10.453	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per-	Motorista.
						mittido.....	
G. Araujo.....	10.501	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
C. Almeida.....	10.616	" part....	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
E. L. & Freitas.....	10.697	Omnibus...	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
E. Dias.....	10.750	Auto part..	"	"	"	"	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, para cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 24 de dezembro de 1926.— O Inspector, D. Bernardes.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

João da Cruz Garcia, protocolo numero 54.673.
 Affonso Nelson Cardoso e Silva, protocolo n. 45.862.
 Affonso Duarte Ribeiro, protocolo numero 35.688.
 Enrico Pereira de Andrade, protocolo n. 37.020.
 José Manoel dos Santos, protocolo n. 88.090.
 Theophilo Rodrigues Pinto, protocolo n. 50.102.
 José Christovão de Oliveira, protocolo n. 6.061.
 Affonso do Besterro Porto, protocolo n. 12.884.
 José Rosa, protocolo n. 28.268.
 Casemiro Pereira do Carmo, protocolo n. 9.871.
 Darcilio Ferraz Braz, protocolo numero 16.898.
 Nilo Rodrigues Fortes, protocolo numero 31.321.
 Amancio Ribeiro, protocolo n. 76.077.
 Henrique Coelho da Silva, protocolo n. 3.484.
 Appolinio Ferreira Lopes, protocolo n. 3.665.

Annibal Magalhães, protocolo numero 3.777.
 Valentino Magalhães, protocolo numero 14.295.
 Bernardino Pereira de Campos, protocolo n. 14.850.
 Leandro da Silva Rocha, protocolo n. 34.669.
 Mario Justino Peixoto, protocolo numero 36.401.
 Raul Cabral de Lacerda, protocolo numero 77.665.
 Cicero Carvalho de Oliveira, protocolo n. 38.696.
 Alfredo Joaquim Gonçalves, protocolo n. 42.285.
 Oscar Duque Estrada, protocolo numero 25.341.
 Lucio Fantant de Barros, protocolo n. 46.312.
 José Mariozzi Filho, protocolo numero 49.137.
 Antonio Pereira de Moraes, protocolo n. 58.903.
 Waldemar Gomes dos Santos, protocolo n. 68.262.
 José Euzebio de Lyra, protocolo numero 73.133.
 Francisco Romano de Lima, protocolo n. 83.827.
 Hernani de Lima e Almeida, protocolo n. 91.455.
 Manoel Paulo Telles de Mattos Filho, protocolo n. 98.113.
 Valentino Fernandes, protocolo numero 10.635.

Agenor Luiz Barbosa, protocolo numero 13.958.
 Antonio Franco Junior, protocolo numero 14.690.
 Alexandre José da Costa, protocolo n. 23.451.
 Tancredo José Ferreira, protocolo n. 38.732.
 Arthur Pereira do Amaral, protocolo n. 42.298.
 Manoel Pereira de Souza, protocolo n. 56.332.
 Moacyr Nogueira Peres, protocolo n. 71.487.
 João Ignacio da Silva, protocolo numero 71.606.
 Silverio Vaz Pontes, protocolo numero 74.901.
 Feliciano Pereira de Medeiros, protocolo n. 79.984.
 Paschoal Duarte Coelho, protocolo numero 87.181.
 Alberto da Silva Moreira, protocolo n. 97.686.
 Eduardo Marcellino Castro, protocolo n. 1.363.
 Henrique Constancia Cordeiro, protocolo n. 2.798.
 Verissimo José de Paiva Junior, protocolo n. 4.198.
 Alvaro Martins Machado, protocolo n. 7.055.
 Eurico Dowstey, protocolo n. 7.341.
 João Ferino dos Reis, protocolo numero 10.561.

Amilear da Rocha, Vieira, protocollo n. 26.503.

Alvaro José de Souza, protocollo numero 29.732.

Nelson Silva, protocollo n. 31.268.

Luiz Delfino, protocollo n. 36.289.

Alvaro Fernandes Pereira, protocollo n. 44.744.

Waldemar Teixeira, protocollo numero 47.280.

Estevão Manoel Ferreira, protocollo n. 53.115.

Alciziano Preves de Carvalho, protocollo n. 55.090.

Alfredo Narcizo de Souza, protocollo n. 62.997.

Egídio Ramos dos Santos, protocollo n. 64.325.

Vicente Ferreira da Cunha Avellar, protocollo n. 70.531.

Ivo Perceira Telles, protocollo numero 71.626.

Miguel Candido de Oliveira, protocollo n. 85.206.

Antônio Oscar de Mello, protocollo numero 85.742.

Ludovico Telles de Almeida, protocollo n. 89.790.

Quintiliano Marcelleiro Moreira, protocollo n. 89.881.

Edgar Miranda, protocollo n. 92.667.

Fernando José Machado, protocollo n. 98.002.

João Magalhães de Oliveira, protocollo n. 3.007.

Djalma Duarte Junior, protocollo numero 12.745.

Felippe Santiago Avelino, protocollo n. 45.998.

Sabino Antonio de Souza, protocollo n. 66.268.

Augusto Antônio de Oliveira, protocollo n. 99.531.

Pedro Moreira de Castro, protocollo n. 7.197.

Ernesto Pires de Almeida, protocollo n. 42.444.

Julio Carneiro Bessa, protocollo numero 97.698.

Paricio Alves Barreto, protocollo numero 91.612.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1926. — *Edgard Simões Corrêa*, Director.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Caetano Santiago Telles, protocollo n. 18.959.

Oscar Nabuco, protocollo n. 21.241.

Raul de Farias Neves, protocollo numero 21.304.

Antonio Vieira da Sant'Anna, protocollo n. 62.588.

Mario de Almeida, protocollo numero 31.522.

Fernando Loretti, protocollo numero 36.691.

Augusto Corrêa de Amorim, protocollo n. 37.405.

Ernesto Alves de Souza, protocollo n. 52.835.

Gastão Ferreira, protocollo n. 52.990.

Anacleto da Costa Mendes, protocollo n. 82.794.

Fausto de Souza Queiroz, protocollo n. 86.612.

Antonio Aquino, protocollo n. 89.970.

Braz Odoirico da Silva, protocollo numero 91.985.

José dos Santos, protocollo n. 90.564.

Antonio Manoel de Faria, protocollo n. 20.331.

Pedro Nolasco Fragoso, protocollo numero 21.789.

Lourenço Soares, protocollo n. 29.128.

Gustavo Amaral Lage, protocollo numero 40.821.

Reginaldo Caetano Bouças, protocollo n. 50.218.

Matheus Monteiro Colla, protocollo n. 55.772.

Manoel Abreu, Sabrinho, protocollo n. 55.801.

Jaime Baggi de Berenguer Cesar, protocollo n. 62.621.

Octavio Pereira do Amaral, protocollo n. 78.957.

Abilio Pires Pinheiro, protocollo numero 83.210.

Luiz França de Oliveira, protocollo n. 95.606.

Pedro Martins Ferreira, protocollo n. 97.412.

João Antonio da Silva, protocollo numero 103.261.

Elysió Alves de Souza, protocollo numero 3.798.

José de Araujo Padilha, protocollo n. 56.502.

José Lourenço Chaves, protocollo numero 88.266.

João do Valle Rosa, protocollo numero 70.302.

Oscar Christina da Costa, protocollo n. 17.007.

Alberico Neves, protocollo n. 3.985.

José Boaventura dos Santos, protocollo n. 17.088.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1926. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 30 do corrente mez até o dia 30 de abril do anno proximo vindouro, estará aberta nesta secretaria inscripção para os candidatos que, nos termos do decreto numero 16.82 A, de 13 de janeiro de 1925, e do Regulamento Interno da Escola, aprovado pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de agosto daquelle mesmo anno, concorrerem ao provimento nos cargos de professor das aulas de desenho a mão livre e do ornato (1º anno do curso geral) e de desenho tecnico e de convenções (2º anno do referido curso).

Nesta secretaria, onde se receberão as petições e documentos para a inscripção em cada um dos concursos, obterão os interessados, desde já, as informações de que necessitarem.

Secretaria da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1926. — *Dr. Andrade Neves*, sub-secretario em exercicio de secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o § 2º do artigo 1.091 do regulamento sanitario em vigor, serão sujeitos á vislória sanitaria

no proximo dia 28 do corrente mez de dezembro, as 16 horas, os barracões situados qua Tonelleiros n. 336 (Estrada da Baixada da Villa Rica); dono do terreno: Carlos (Gordone Ramos, proprietario dos barracões, Joaquim de Oliveira Filho; um grupo de 3 barracões; um grupo de 3 barracões; um grupo de 5 casas toscas, proximo a Olaria; um grupo de 3 barracões; um grupo de 15 barracões (propriedade dos mesmos, Emilio Vaz); terreno de propriedade de Fernando Gardone Ramos; um grupo de 13 barracões de propriedade de Manoel Antonio Rodrigues; terreno de propriedade de Emilia Gardone Ramos; um grupo de 9 barracões, de João da Cunha; terreno de propriedade de Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca; um grupo de 5 barracões, propriedade de Alberto Cassane; um grupo de 21 barracões, propriedade de Maria Leite; um grupo de 21 barracões, propriedade de José Cassane; um grupo de 19 barracões, propriedade de José Azevedo; um grupo de 12 barracões, propriedade de D. Guilhermina Gomes; um grupo de 10 barracões, propriedade de Anna Teixeira Sobrinho; um grupo de 12 barracões, propriedade de Manoel Albino; um grupo de 8 barracões, propriedade de Felipe Ferreira; um grupo de 10 barracões, propriedade de Henrique Salgueiro; um grupo de 11 barracões, propriedade de José Martins; um grupo de 20 barracões, propriedade de Manoel Silva; um grupo de 5 barracões, propriedade de Rosalina Coelho; um grupo de 2 barracões, propriedade de José Pinto de Oliveira; uma casa em ruina com 2 barracões, propriedade de Paulo Peixoto, Travessa Margarida; terreno e barracões de propriedade de Silvério Teixeira Gondar numero 49, chalet toscos n. 50; grupo de 5 commodos, numero 54; grupo de 3 barracões n. 53; grupo de 20 barracões, rua Barroso numero 311, terreno de propriedade de Paulo F. Peixoto da Fonseca; um grupo de 6 barracões de propriedade de Manoel Cardoso, rua Barroso n. 228; um grupo de 13 barracões de propriedade de Nestor Figueiredo, mais 3 commodos do mesmo proprietario, rua Barroso n. 240; um barracão de propriedade de José Ribeiro, rua Barroso n. 252; um grupo de 11 barracões de propriedade de Antonio Reis, rua Barroso n. 227; um grupo de 11 barracões de propriedade de Rodrigo L. Costa, rua Barroso n. 276; um grupo de 12 barracões de propriedade de Miguel T. Gondar, rua Barroso n. 282; barracão de propriedade de João J. Santos, rua Barroso n. 294; um grupo de 5 barracões de propriedade de João J. Silva, ficando pelo presente citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 18 de dezembro de 1926. — *Dr. Levellino Azevedo*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos
CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA
PERMANENTE PARA 1927

GRUPO B

Material de estações

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência

administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o anno de 1927, dos artigos pertencentes ao grupo B, "Material de estações", segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diário Official* do dia 17 de dezembro corrente, a paginas 23.319 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 4 de janeiro proximo.

Rectificações — Na pagina 23.319, segunda columna, linha 48, leia-se: "caixa com 24 copos, um"; na pagina 23.320, primeira columna, entre as linhas 28 e 29, acrescente-se: "Tinta telegraphica nacional para aparelho registrador em lata de 100 grammas, conforme a amostra, lata".

Superintendencia do Material, 18 de dezembro de 1926. — *Mafaldo de Oliveira*, superintendente do Material.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1927

GRUPO A

Material para linhas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o anno de 1927, dos artigos pertencentes ao grupo A — Material para linhas, segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diário Official* do dia 17 de dezembro corrente, a paginas 23.317 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 3 de janeiro proximo.

Rectificações — Na pagina 23.317, primeira columna, terceira linha do edital, leia-se: "Itala o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica"; na mesma pagina, mesma columna, na clausula primeira, leia-se: "Em requerimento dirigido ao Sr. director geral, devem os interessados pedir, etc."; na pagina 23.318, primeira columna, depois da clausula VIII, leia-se "IX"; nas mesmas pagina e columna, linha 36, leia-se: "linhos com 0m,60 x x 0m,075 x 0m,55 etc."; nas mesmas pagina e columna, linha 42, leia-se: "Ducto de barro vidrado com 85 cm x x 46 mm., etc."; nas mesmas pagina e columna, linha 43, leia-se: "Ferragem completa galvanizada, etc."; na mesma pagina, segunda columna, linha 60, leia-se: "diametro, tendo a rosea, etc.".

Superintendencia do Material, 17 de dezembro de 1926. — *Mafaldo de Oliveira*, superintendente do material.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1927 — GRUPO B

Material para telephonia e installações electricas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o anno de 1927, dos artigos pertencentes ao grupo B — Material para telephonia e installações electricas, segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diário Official* do dia 17 de dezembro corrente, a paginas 23.331 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 10 de janeiro proximo.

o artigo 557 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o anno de 1927, dos artigos pertencentes ao grupo D — Material para telephonia e installações electricas, segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diário Official* do dia 21 de dezembro corrente, a paginas 23.731 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 10 de janeiro proximo.

Rectificações — Na pagina 23.731, segunda columna, linha 57, leia-se "Apparelho telephonico completo Ericsson, etc."; na pagina 23.736, primeira columna, entre as linhas 29 e 30, acrescente-se "Fio duplo de seda, em cores, n. 18 para campainha, peça de 25 metros-peça".

Superintendencia do Material, 22 de dezembro de 1926. — *Mafaldo de Oliveira*, superintendente do material.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1927

GRUPO C

Material de Radiotelephonia

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o anno de 1927, dos artigos pertencentes ao grupo C, "Material para radiotelephonia", segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diário Official* de dia 19 de dezembro corrente, a paginas 23.589 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 5 de janeiro proximo.

Rectificações — Na pagina 23.589, segunda columna, depois da clausula I, leia-se: "II"; na pagina 23.590, primeira columna, linha oitava, leia-se: "0,005, 0,006 e 0,00025 ml. etc."; nas mesmas pagina e columna, linha 27, leia-se: "6", um"; nas mesmas pagina e columna, linha 41, leia-se: "Phone duplo de 4.000 ohms, etc."; nas mesmas pagina e columna, linha 43, leia-se: "Phone duplo de 4.000 ohms, outras marcas, etc.".

Superintendencia do Material, 20 de dezembro de 1926. — *Mafaldo de Oliveira*, superintendente do Material.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1927

Grupo I — Materiaes para construção, tintas, vernizes, etc

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o anno de 1927, dos artigos pertencentes ao grupo I — Materiaes para construção, tintas, vernizes, etc., constantes da relação que a este acompanha e obedecendo ás seguintes condições:

durante o anno de 1927. Os artigos pertencentes ao grupo I — Materiaes para construção, tintas, vernizes, etc., constantes da relação que a este acompanha e obedecendo ás seguintes condições:

I

Em requerimento dirigido ao Sr. director geral, devem os interessados pedir inscrição, declarando sua nacionalidade, sede de seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital e que se propõem a fornecer, com todas as minucias necessarias; os respectivos preços, em réis, por extenso e em algarismo; e ainda que se conformam com as condições exigidas para o fornecimento.

II

A esse requerimento deve cada proponente juntar as provas necessarias de sua idoneidade, inclusive documentos que provejam ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar legalmente constituída, nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma; e haver pago, como negociante especialista do material objecto da concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

III

Os requerimentos, com os documentos que os acompanham, sendo as propostas em quatro vias, devem ser entregues ao conselho de compras, que funcionará sob a presidencia do sub-director mais antigo, no dia 17 de janeiro proximo, ás 15 horas, na sala do Mostruario desta repartição, procedendo-se, após o julgamento da idoneidade dos proponentes, á leitura dos preços propostos, á vista dos quaes será ordenada a inscrição immediata dos proponentes.

IV

Os proponentes farão previamente, na Thesouraria da Repartição, juntando aos requerimentos o competente recibo, uma caução de quinhentos mil réis para garantia da assignatura do contracto, si os fornecimentos deverem ser em valor superior a 50:000\$. Na da prestação da caução definitiva calculada, esta em 5 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

V

Os proponentes ficam habilitados a ser, durante o anno de 1927, os fornecedores exclusivos dos artigos para os quaes tenham sido inscriptos, observando-se, no caso de igualdade de preço para o mesmo artigo, as normas e determinações legais sobre a preferencialidade.

VI

Nenhum pedido de fornecimento será feito antes da caução definitiva que deverá ser prestada dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite do Sr. sub-director da Contabilidade, e que responde por qualquer falta commetida pelo fornecedor inscripto, na execução das encomendas que lhe forem dadas, já pelas multas que forem applicadas.

por demoras verificadas nos prazos estabelecidos para entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor sempre as importâncias deduzidas para integralizar a caução.

VII

Por dia que exceder ao prazo fixado, de acordo com a cláusula IV, para entrega do material, será aplicada, salvo motivo de força maior, plenamente provado, a multa de 1 % sobre o valor do mesmo material, a qual deve ser recolhida pelo proponente à Thesouraria da Repartição.

VIII

Fica livre à Repartição a aquisição dos artigos na quantidade de que precisar, obrigando-se os concorrentes inscriptos, a manter seus preços durante o prazo estipulado.

IX

O material, que deve ser fornecido de acordo com as especificações constantes da relação junta, as instruções para execução dos serviços a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos e os modelos e amostras existentes no mostruário, será entregue no Depósito do Armazenado, livre de despesas para a Repartição e dentro do prazo de tres dias contados a partir da data que forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrica, caso em que lhes será marcado prazo razoavel para a entrega, vigorando sempre iguaes prazos para substituição dos artigos recusados.

Superintendencia do Material, 23 de dezembro de 1926. — *Mafaldo de Oliveira*, superintendente do material.

SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL

Grupo "I" — *Materiaes para construção, tintas, vernizes, etc.*

Agua-raz Pratt, legitima, kilo.
Alcatrão, kilo.
Alumínio branco, em cartaz, carta.
Alumínio preparado, gallão.
Alvaide de chumbo, kilo.
Alvaide de zinco, Ville Montagne, 1ª qualidade, lacre vermelho, kilo.
Areia de agua doce, lavada, metro cubico.
Areia grossa, metro cubico.
Azulejo branco, biscuité, II 12 cm. x 18 cm., metro quadrado.
Azulejo branco, francez, 15 cm x 15 cm., metro quadrado.
Azulejo branco, petit biscuit, II 15 cm x 15 cm., metro quadrado.
Azul Pavão, kilo.
Azul ultramarino, RO, legitimo, kilo.
Batatinha, kilo.
Cadeado Yale, de bronze blindado, de 2 1/2", um.
Caixa automatica, de 1ª qualidade, completa, n. 3 uma.
Cal de Cabo Frio, sacco de 30 kilos, sacco.
Cal de marisco, sacco de 30 kilos, sacco.
Cal virgem, kilo.
Canho de chumbo para agua, de 2" a 4", kilo.

Canho de chumbo para gaz, 3,8" a 3", kilo.
Canho de ferro galvanizado de 1 1/2" a 1 1/2", kilo.
Cera branca, kilo.
Cera virgem, kilo.
Chapa de cobre para calha, kilo.
Chapa de ferro galvanizado para calha, kilo.
Chapa de zinco para calha, kilo.
Cimento Portland Excelsior, barrica de 150 kilos, barrica.
Cimento White Brothers, barrica de 150 kilos, barrica.
Colla da Bahia, legitima, bem gelada, kilo.
Collo de buxo de peixe, kilo.
Colla de calçação, kilo.
Colla hamburgueza, kilo.
Columna de ferro fundido, de 3m, com 8 cm. de diametro no fuste e 11 cm. na base, com sapata e respectivos chumbadores (modelo), uma.
Columna de ferro fundido de 3m, com 12 cm. de diametro no fuste e 15 cm. na base, com sapata e respectivos chumbadores (modelo), uma.
Cremone completo, vara de 2 metros, um.
Cremone completo, vara de 2 1/2 metros, um.
Cremone completo, vara de 3 metros, um.
Cremone de metal nickelado, vara de 2 metros, um.
Cremone de metal nickelado, vara de 2 1/2 metros, um.
Cremone de metal nickelado, vara de 3 metros, um.
Disco de chapa de latão, tamanho 45 mm, com algarismos perforados ou vasados, presos em correntinha de latão, para marcar chaves, um.
Dobradica de ferro, americana, de junta, extra-reforcada, de 2", par.
Dobradica de ferro, americana, de junta, extra-reforcada de 2 1/2", par.
Dobradica de ferro, americana, de junta, extra-reforcada de 3", par.
Dobradica de ferro, americana, de junta, extra-reforcada de 3 1/2", par.
Dobradica de ferro, americana, de junta, extra-reforcada de 4", par.
Dobradica de ferro americana, quadrada, de 2", par.
Dobradica de ferro americana, quadrada, de 2 1/2", par.
Dobradica de ferro americana, quadrada, de 3", par.
Dobradica de ferro com molla vacuom, bronzada, de 3", par.
Dobradica de ferro, com molla vacuom, envernizada, de 3", par.
Dobradica de ferro, com molla vacuom, envernizada, de 3 1/2", par.
Dobradica de ferro, com molla vacuom, envernizada, de 4", par.
Dobradica de ferro, com molla vacuom, nickelada, de 3", par.
Dobradica de ferro, com molla vacuom, nickelada, de 3 1/2", par.
Dobradica de ferro, com molla vacuom, nickelada, de 4", par.
Dobradica de latão, marca Estrella, de 2", par.
Dobradica de latão, marca Estrella de 2 1/2", par.
Dobradica de latão, marca Estrella, de 3", par.
Dobradica de latão, marca Estrella, de 3 1/2", par.
Dobradica de latão, marca Estrella, de 4", par.

Entalho (remocão) de metro cubico.
Enxofre, em pó, kilo.
Enxofre em pó, kilo.
Esmalte laquel-Sardinha, branco, lata de 1 kilo, lata.
Esmalte Lacol-Sardinha, diversas cores, lata de 1 kilo, lata.
Esmalte Ripolin, branco, lata de 1 kilo, lata.
Espelho oval, com moldura de ferro fundido, esmaltado, em branco, numero 1.011, um.
Esponja de 1ª uma.
Estalho Carneiro, legitimo, kilo.
Fechadura de caixão, franceza, com trinco, Gorges, para porta, uma.
Fechadura de caixão, franceza, Gorges, para porta, uma.
Fechadura de caixão, franceza, para porta, uma.
Fechadura Gorges, bomba Paris, para porta, uma.
Fechadura Gorges, franceza, para gaveta e armario, uma.
Fechadura Yale, targette, nickelada, com duas chaves, uma.
Fechadura Yale com trinco, para porta, uma.
Fechadura Yale, para gaveta e armario, uma.
Fechadura Yale, para porta, uma.
Fecho de ferro, americano, de botão, de virar de 2", um.
Fecho de ferro, americano, de botão, de virar de 3", um.
Fecho de ferro, americano, de botão, de virar, de 4", uma.
Fecho de ferro, de dobradica, reforçado, qualquer dimensão, decimetro.
Fecho de latão, com dobradica, qualquer dimensão, decimetro.
Gelatina, kilo.
Pesso cre, inglez, kilo.
Gesso de estuque, kilo.
Giz, em pedra, kilo.
Grade de latão polido, tipo da Repartição, com rodapés, columnas arandelas, cantoneiras, tirante e supports, (modelo), metro.
Grega de ladrilho de ceramica, estrangeira, metro.
Grega de ladrilho de ceramica, nacional, metro.
Grega de ladrilho hydraulico, metro.
Jade chromo, claro ou escuro, filo.
Ladrão de metal de 3/8", um.
Ladrão de metal de 3/4", um.
Ladrão de metal de 1", um.
Ladrilho de ceramica, estrangeiro, decorado, metro quadrado.
Ladrilho de ceramica, nacional, liso, metro quadrado.
Ladrilho de ceramica, nacional, octogonal, com facos de cores, metro quadrado.
Ladrilho de ceramica nacional, São Caetano, hexagonal, com 15 1/2 cm x 15 1/2 cm., metro quadrado.
Ladrilho de ceramica, nacional, São Caetano, quadrado, com 20 cm x 20 cm., metro quadrado.
Ladrilho de vidro, com 30 cm. x 30 cm., um.
Ladrilho hydraulico, de 1 cor, metro quadrado.
Ladrilho hydraulico de 2 cores, metro quadrado.
Ladrilho hydraulico de 3 e 4 cores, metro quadrado.
Lavatorio de ferro esmaltado, costas altas, n. 5, completo, um.

Lavatorio de ferro esmaltado, costas altas n. 52, completo e com armação, um.
 Lavatorio de ferro esmaltado, costas altas, n. 55, completo e com armação, um.
 Lavatorio de louça, n. 102, completo e com armação, um.
 Lavatorio de louça, n. 103, completo e com armação, um.
 Lavatorio de louça n. 169, com coulinhas, um.
 Macadani, n. 0, metro cubico.
 Macadani, n. 1, metro cubico.
 Macadani, n. 2, metro cubico.
 Macadani, n. 3, metro cubico.
 Maganeta de ferro esmaltado, uma.
 Maganeta de porcellana, uma.
 Maganeta de porcellana, com boquilha de chumbo, uma.
 Maganeta de porcellana, mil cores, uma.
 Metal Deployé, n. 6, metro quadrado.
 Metal Deployé, n. 8, metro quadrado.
 Metal Deployé, n. 10, metro quadrado.
 Mictorio para encosto, de canto, de louça branca, n. 1, um.
 Mictorio para encosto, de frente de louça branca n. 1, um.
 Moldura de azulejo branco, de 15 cm. x 25 cm., metro.
 Moldura de azulejo de cor, de 15 cm. x 25 cm., metro.
 Oeca franceza, lavada, kilo.
 Oeca nacional, lavada, kilo.
 Oleo de linhaga-crú, Blundell Spence, legitimo, kilo.
 Oleo de linhaga fervido, kilo.
 Ouro francez, em folha, livro de 25 folhas, livro.
 Oxido de ferro preparado, kilo.
 Pedra de alvenaria, metro cubico.
 Pedra marmore polida, com 25 mm. de espessura, metro quadrado.
 Pedra marmore polida, com 30 mm. de espessura, metro quadrado.
 Pedra marmore polida, com 40 mm. de espessura, metro quadrado.
 Pedra pomex, em pedra, kilo.
 Pedra pomex, em pó, kilo.
 Pixe americano, lata de 18 litros, lata.
 Pixe nacional, lata de 18 litros, lata.
 Pó de pedra, metro cubico.
 Pó de sapato, inglez, kilo.
 Pó leve, Blundell Spence, legitimo, kilo.
 Ponta de Paris, com cabeça, 6 x 6, kilo.
 Ponta de Paris, com cabeça, 8 x 8, kilo.
 Ponta de Paris, com cabeça, 10 x 12, kilo.
 Ponta de Paris, com cabeça, 12 x 14, kilo.
 Ponta de Paris, com cabeça, 14 x 15, kilo.
 Ponta de Paris, com cabeça, 15 x 18, kilo.
 Ponta de Paris, com cabeça, 16 x 21, kilo.
 Ponta de Paris, com cabeça, 18 x 30, kilo.
 Ponta de Paris, com cabeça, 19 x 36, kilo.
 Ponta de Paris, com cabeça, 20 x 42, kilo.
 Ponta de Paris, com cabeça, 22 x 60, kilo.
 Ponta de Paris, sem cabeça, 6 x 6, kilo.

Ponta de Paris, sem cabeça, 8 x 8, kilo.
 Ponta de Paris, sem cabeça, 10 x 42, kilo.
 Ponta de Paris, sem cabeça, 12 x 14, kilo.
 Ponta de Paris, sem cabeça, 15 x 18, kilo.
 Polassa refinada, kilo.
 Purpurina de cores, kilo.
 Rodapé de azulejo, 31, qualquer cor, de 15 cm. x 15 cm., metro.
 Rodapé hydraulico de 20 cm. x 20 cm., qualquer cor, com gula, metro.
 Registro de pressão de 1 1/2", um.
 Registro de pressão de 5/8", um.
 Registro de pressão de 3/4", um.
 Roxo REY, kilo.
 Salida de latão, de 3/8", uma.
 Salida de latão de 1/2", uma.
 Salida de latão de 5/8", uma.
 Salida de latão de 3/4", uma.
 Sábão Laranjeira, metro cubico.
 Sândalo, kilo.
 Secante Castello, pacote.
 Sinopla, kilo.
 Soda caustica, lata de 2 kilos, lata.
 Sombra de Colonia, kilo.
 Sombra de Oliveira, kilo.
 Tampo de madeira para latrina, automatico, lustrado, um.
 Tampo de madeira para latrina, duplo, lustrado, um.
 Tampo de madeira da latrina, simples, lustrado, um.
 Targette franceza nickelada, de 35 mm., uma.
 Targette franceza nickelada, de 45 mm., uma.
 Tela de arame, malha 4, n. 14, metro quadrado.
 Tela de arame, malha 4, n. 18, metro quadrado.
 Telha de Santa Catharina, milheiro.
 Telha de vidro, para clara-boia, modelo telha franceza, uma.
 Telha Eternit, vermelha, com 10 cm. x 10 cm., uma.
 Telha Eternit, vermelha, para cunheira, uma.
 Telha Ludolf & Ludolf, milheiro.
 Terra de sienne Blundell Spence, crua ou queimada, kilo.
 Tijolo como 2 furos, milheiro.
 Tijolo com 6 furos, milheiro.
 Tijolo Costa Barros, milheiro.
 Tijolo de Porto Rosa, milheiro.
 Tijolo de Santa Cruz, milheiro.
 Tijolo refractario, estrangeiro E. C. M., um.
 Tijolo refractario, nacional, um.
 Tinta preparada, Blundell Spence, branca, lata de 5 kilos, lata.
 Tinta preparada, Blundell Spence, diversas cores, lata de 5 kilos, lata.
 Torneira manivela de 1 1/2", uma.
 Torneira de manivela de 5/8", uma.
 Torneira de manivela de 3/4", uma.
 Torneira de manivela de 1", uma.
 Torneira de pressão de 1/2", uma.
 Torneira de pressão de 5/8", uma.
 Torneira de pressão de 3/4", uma.
 Torneira de pressão de 1", uma.
 Torneira nickelada para lavatorio, uma.
 Trincal refinado, um.
 Trinco de caixão, francez, um.
 Trinco de caixão, francez com segredo, um.
 Trotoir com ranhuras, metro quadrado.
 Vaso de latrina, branco, simples, qualquer tipo, um.

Vaso de latrina, branco, com orelhas, qualquer tipo, um.
 Verde composto, Blundell Spence, numeros 1, 2 e 3, kilo.
 Verde Londres, Blundell Spence, numeros 1, 2 e 3, kilo.
 Verde nativo, Castello, kilo.
 Verde nativo, R. U., legitimo, kilo.
 Verde Paris, Blundell Spence, kilo.
 Vermelho da China, kilo.
 Vermelho, francez, para decoracao, kilo.
 Verniz lavado, nacional, kilo.
 Verniz Black Japan, estrangeiro, gal-lão.
 Verniz Black Japan, nacional, gal-lão.
 Verniz branco e preto Sochnée Frères, em vidro de 1/10, vidro.
 Verniz Carriage, estrangeiro, Nobles Hare, gal-lão.
 Verniz Carriage, nacional, gal-lão.
 Verniz Copal, estrangeiro, Nobles & Hare, kilo.
 Verniz Copal, nacional, kilo.
 Verniz Crystal, estrangeiro, Nobles & Hare, gal-lão.
 Verniz Crystal, nacional, gal-lão.
 Verniz Flatting, estrangeiro, Nobles & Hare, gal-lão.
 Verniz Flatting, nacional, gal-lão.
 Verniz Gold Size Nobles & Hare, gal-lão.
 Verniz Harling Body Nobles & Hare, gal-lão.
 Verniz isolante, preto, litro.
 Verniz jaune d'or, Sochnée Frères, em vidro de 1/10, vidro.
 Verniz para queimar nós, Nobles & Hare, gal-lão.
 Vidro branco, opalino, grossura de 2 mm., decimetro quadrado.
 Vidro branco, opalino, grossura de 2 1/2 mm., decimetro quadrado.
 Vidro branco, opalino, grossura de 3 mm., decimetro quadrado.
 Vidro fosco com filote claro, grossura de 3 1/2 mm., decimetro quadrado.
 Vidro comum para vidruga, fosco, grossura de 2 mm., decimetro quadrado.
 Vidro comum para vidruga, fosco, grossura de 3 mm., decimetro quadrado.
 Vidro comum para vidruga, transparente, grossura de 2 mm., decimetro quadrado.
 Vidro comum para vidruga, transparente, grossura de 3 mm., decimetro quadrado.
 Vidro de phantasia branco, grossura de 3 mm., decimetro quadrado.
 Vidro de phantasia em cores, grossura de 3 mm., decimetro quadrado.
 Vidro liso, em cores, grossura de 3 mm., decimetro quadrado.
 Vidros (colocação de) no limite do Distrito Federal, incluindo massa e arestas, metro quadrado.
 Vieux Chêne, kilo.
 Viga metallica, duplo T, qualquer dimensão, kilo.
 Zarcão genuino, americano, kilo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE, DE FOLHA E OUTROS MATERIAIS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1927

Concurrencia publica n. 3

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1927, na inten-

denza desta estrada, na estação Marítima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 1.200.000 kilos de carvão de coque, para fundição, kilo.
- 1.000.000 de kilos de carvão de forja, kilo.
- 5.000 kilos de carvão vegetal, kilo.
- 120.000 kilos de carbureto de calcio, de 7 x 15, kilo.
- 3.000 kilos de óleo de peixe, kilo.
- 20.000 kilos de graxa, kilo.
- 300 kilos de graxa especial "Franklin", kilo.
- 50 kilos de óleo de mocotó, kilo.
- 2.000 kilos de óleo de banha, kilo.
- 1.500 kilos de ácido muriático, kilo.
- 1.500 kilos de ácido nítrico, kilo.
- 2.500 kilos de ácido sulphúrico, kilo.
- 15 kilos de ácido sulphúrico "Stone", kilo.
- 15 kilos de ácido chlorhydrico, kilo.
- 800 kilos de amoníaco liquido, kilo.
- 10.000 kilos de água azul, kilo.
- 50.000 kilos de pixa, kilo.
- 200.000 litros de gasolina, em tambores de 200 litros mais ou menos, litro.
- 2.700 caixas de 2 latas de kerose-ne, caixa.
- 200 litros de óleo para transformador, litro.
- 300 litros de óleo para compressor, litro.
- 200 litros de óleo para motor eléctrico, litro.
- 200 litros de óleo sparting, litro.
- 1.000 litros de óleo Mobiloil, tipo BB, litro.
- 500 litros de óleo ingersoll rand, litro.
- 8.000 litros de álcool de 40°, litro.

A entrega do carvão de coque e de forja será em qualquer estação, ou no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, em prazos sucessivos de 30 dias, em quantidades iguais as que todo o fornecimento esteja terminado, em 31 de outubro de 1927, ou antes, si convier ao fornecedor entregar maiores quantidades.

O carbureto de calcio será entregue em qualquer estação da Estrada, e os demais artigos, na Intendencia, tudo no prazo de 60 dias, sendo restituídos aos fornecedores da gasolina, na 1ª seção, os tambores vazios nos quaes tiver sido a mesma acondicionada. Este e os demais prazos acima serão contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas até o local de entrega, inclusive os direitos aduaneiros, no caso de importação.

A entrega, não sendo feita no prazo estabelecido, dará a administração da Estrada o direito de dispensar o fornecimento do material em falta ou fixar novo prazo para o seu recebimento, applicando ou não, conforme julgar, uma multa, cuja importancia, a seu juizo, poderá attingir a da caução do contracto, si não preferir a rescisão imediata do mesmo, independente de interposição judicial ou extra-judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, bem como o de cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em réis, papel, indicando em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades, estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, em tres vias, escriptas em papel de uso das respectivas casas commerciaes, devidamente limbrado, todas datadas e assignadas, com indicação das residencias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, serão entregues, em envoltorios fechados, nos quaes se declarará, por fora, o assumpto e o nome do proponente.

Esse envoltorio, deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e, heita assim, a certidão da Junta Commercial na qual fique provado estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, porém, as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provarão sua existencia legal, na conformidade da lei das sociedades anonyms.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10000\$, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal, feita na thesouraria desta Estrada, até a véspera do dia da realização da concorrência, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos serão recusadas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios

artigos a serem fornecidos, assim como de não, aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso, no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de dezembro de 1926.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 5, PARA O EXERCICIO DE 1927

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 28 de dezembro do corrente anno, ás 12 horas, a realização da concorrência administrativa n. 5, para o exercicio de 1927, marcada para 27 do mesmo mez.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de dezembro de 1926.
— *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 9, PARA O EXERCICIO DE 1927

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 8 de janeiro proximo, realizar-se-ha na sala de concorrencias desta intendencia, na estação Marítima, a concorrência administrativa n. 9, sendo recebidas propostas para o fornecimento do artigo abaixo mencionado:

1. (um) gyrador para duas bifolas do pátio da estação Alfredo Maia, por.

Especificações:

1º — O gyrador será construido por vigas metallicas, calculadas para suportar locomotivas com um peso maximo de 180 toneladas metricas o comprimento de 21 metros.

2º — A plataforma ou mesa do gyrador será disposta de modo a receber duas linhas independentes, respectivamente, das bifolas de 1m,00 e 1m,60.

3º — Deverá ser do tipo de vãos geméos, equilibrados e sem nenhum esforço no pino central.

4º — As extremidades da mesa do gyrador serão apoiadas em dois trucks de duas rodas sem frizo e com base bem larga.

5º — O movimento será electrico, com motor de 30 HP, no maximo, tripastico, 220 volts, 50 cyclos, devendo ter uma velocidade maxima de 75 metros, por minuto, medida na extremidade da mesa do gyrador, devendo, porém, ter alavancas nessas extremidades

(da mesa do gyrador), afim de facilitar o movimento do mesmo no caso de faltar energia electrica.

6° — Deve ser provido de freio mecânico de fricção actuando no eixo de transmissão do movimento o ter também uma caixa de arco sob a cabine.

7° — Deverá ter uma caixa ou dispositivo para fácil lubrificação de toda a parte central, lubrificação essa que deverá ser feita facilmente, sem paragem do serviço.

8° — A cabine onde está o motor de tracção, deve estar collocada sobre uma estrutura metálica disposta na mesa do gyrador de modo a conservar o equilíbrio da mesma. A cabine terá janellas para os lados, sendo a estrutura metálica e o revestimento de madeira.

9° — A instalação electrica para a movimentação do gyrador deverá ser feita de modo a poder ser verificada a inspecção sem ser necessário desmontar o gyrador.

10° — A distancia da base do trilho da mesa do gyrador ao boloto do trilho circular deve ser no maximo de 4m.20.

11° — Todas as partes mecânicas devem ser do melhor material e de accordo com os mais modernos tipos de gyradores.

12° — O gyrador só será considerado como recebido definitivamente depois de montado e experimentado de accordo com as exigências acima estabelecidas.

13° — Por occasião da apresentação das propostas, estas deverão ser acompanhadas de todos os desenhos detalhados de gyrador proposto e com as explicações em portuguez.

Os proponentes deverão indicar o prazo da entrega sendo o mais urgente possível, preço em moeda papel brasileiro para o material dentro dos vagões da Estrada no Gás do Porto, e por ordem somente por copia da Estrada os direitos alfandegarios.

Para esta concorrência prevalecem todas as condições estipuladas no edital da concorrência administrativa n. 4, publicada no Diário Official, de 15, 16 e 17 do corrente mez, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$, citado no referido edital, ou o da de 1:000\$, feita na thesouraria da Estrada, até a véspera do dia da realização da concorrência para garantia deste fornecimento.

As primeiras vias das propostas da presente concorrência serão selladas com uma estampilha de 15 por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil 20 de dezembro de 1926.
... P. Nobrega, pelo intendente

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 11

Concorrência publica para o fornecimento de artigos de escriptorio durante o anno de 1926

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.874, de onze de dezembro do mil novecentos e vinte e seis, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás quatorze horas do dia dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, nesta secretaria, em Bello Horizonte, perante a comissão presidida pelo secretario da estrada,

doutor Ovidio João Paulo de Andrade, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais referidos na relação publicada no fim deste edital, mediante as seguintes condições:

As propostas serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sem emendas, rasuras ou o que duvida faça, sendo a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas.

II

As propostas serão abertas e lidas de ante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

III

As propostas não poderão conter sino uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que confiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IV

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente), para o fornecimento de (natureza da concorrência).

Em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma com o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonyms e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonyms.

V

Até a véspera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido se não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

VII

A preferência para o fornecimento obedecerá as normas das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de dez por cento (10 %) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importará o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo contracto e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

Para a presente concorrência só serão aceites preços em moeda corrente nacional.

XI

Si os contractantes se recusarem a cumprir literalmente quaisquer das clausulas de seu contracto ou deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, terão a disposição o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando, ou não, a seu criterio, multa que poderá ir a seu juizo, até a importância da caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a regulamentação de especie alguma, podendo causar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa ficam os contractantes obrigados a pagar a respectiva importância na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XII

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto negar registro ao mesmo contracto.

XIII

A verificação da quantidade e qualidade do material será feita no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Os despachos do material a ser transportado pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as

requisições fornecidas pelo agente comprador a 14 de Setembro d. 44, no 100 de Janeiro, ou pelo Sr. almoxarife da estrada, na estação de Carlos Francisco.

Correção por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte das mercadorias.

XIV

O fornecimento terá início dentro do prazo de vinte dias depois de registrada o contrato pelo Tribunal de Contas e de acordo com os pedidos que forem sendo apresentados pelo agente almoxarife, de forma a estar terminado atá trinta de setembro de mil novecentos e vinte e sete, improrogavelmente. A igual prazo, isto é, vinte dias, ficam os contratantes sujeitos a substituição dos materiais que foram recusados.

XV

Fica reservado à estrada o direito de restringir as quantidades pedidas, de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Os preços de unidade devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XVII

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de submissão às cláusulas deste edital.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com o presente edital não será tomada em consideração.

Relação dos materiais a que se refere este edital

Quantidade — Natureza — Unidade

- 600 alfinetes com 25 grammas, caixa.
- 360 borrachas "Ruby" n. 221, uma.
- 120 caixas de binder clips, uma.
- 72 blocos de madeira para mata-borrão, um.
- 60 caixas de colchetes de metal "Omega", caixa.
- 6 canifins para data "Date-Expert", um.
- 500 canetas "Eagle" n. 2, uma.
- 1 compasso de redução.
- 5 milheiros de discos para relógio de roda, conforme amostra, milheiro.
- 5 milheiros de discos para relógio de roda, conforme amostra, milheiro.
- 5 jogos de esquadros de cellulóide, um.
- 120 fitas para machina de escrever Royal de copia bicolor, marca "Alpad", uma.
- 36 ditas, ditas de copia bicolor, para machina de escrever Continental, de 13 m/m, uma.
- 24 godets de louça, médios e pequenos, um.
- 300 vidros de gomma arabica "Sardinha", de 150 grammas, um.
- 100 grammas de metal sortidos, de

- 1.800 lapis tinta "Zenith", um.
- 360 lapis tinta "Castell" ou "Venus", um.
- 360 lapis tinta bicolor "Vermelho e azul", um.
- 24 molhadores de lousa para copia, um.
- 80 caixas de papel carbonado azul "Hollis", caixa com 100 folhas, uma.
- 20 caixas de papel carbonado azul "Hollis", caixa com 100 folhas, uma.
- 10.000 folhas de papel carbonado azul, tamanho almanaco, duas faces, folha.
- 200 folhas de papel carbonado azul, uma face de 46 x 64, folha.
- 100 caixas de papel para machina com mil folhas, caixa.
- 200 folhas de papel para machina de 46 x 64, folha.
- 100 pacotes de papel para duplicador "Roneo", um.
- 200 folhas de papel quadriculado, 46 x 64, folha.
- 3 peças de papelanson allemão, peça.
- 2 peças de papel quadriculado de 10 metros, peça.
- 25 caixas de pennis "Leonard", alongadas, caixa.
- 40 caixas de pennis "Perry", caixa.
- 10 caixas de pennis "J", caixa.
- 350 caixas de pennis "Mallat", com 100 pennis, n. 12, caixa.
- 6 caixas de pennis "Mallat", com 100 pennis, n. 110, caixa.
- 21 peças de papel "Ozali", 16, peça.
- 2 peças de papel "Ozali", transparente, peça.
- 30 caixas de percevejos médios, caixa.
- 21 pastas de oleado, para mesa, uma.
- 12 raspadeiras "Rodgers" (Joseph Rodgers & Sons), uma.
- 100 reguas de ebonite de 0,66, uma.
- 1 regua de aço de 1 metro, escalada, uma.
- 4.000 folhas de papel para emblema, manilha de 0,95 x 1,20, conforme amostra, folha.
- 80 caixas de sabonetes "Santelmo", "Haya" ou "Sanitario", caixa.
- 24 litros de tinta "Stephens", pra-fa, litro.
- 100 litros de tinta "Sardinha", preta, litro.
- 500 vidros de tinta "Sardinha", preta, de 1/3, um.
- 150 vidros de tinta "Sardinha", copia, de 1/3, um.
- 500 vidros de tinta carmin, de 1/8, um.
- 250 vidros de tinta para carimbo, de 15 grammas, um.
- 6 vidros de tinta para machina de carimbar, de 15 grammas, um.
- 60 tabletes de tinta aquarella, sortidos, um.
- 12 vidros de tinta "Nankin", Lin-coln, um.
- 50 tinteiros de vidro, simples, com tampa de vidro, um.
- 2 estofo de tira-fitas "Kern", de tres pontas, um.
- 1 transferidor transparente de circulo completo, um.
- 5 resmas de papel acetinado, 18 kilos, resma.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 22 de dezembro de 1928. *Antônio de Andrade*, secretário da estrada.

Estrada de Ferro Therezopolis

ALMOXARIFADO

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA

Lousa e dormentes

De ordem do senhor director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 745 do Código de Contabilidade da União e autorização do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, exarada em officio, numero 1.824, de 6 de dezembro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, será realizada, sob a presidência do senhor director, no almoxarifado desta estrada, ás 13 horas do dia 27 de dezembro do andante, concorrência publica para o fornecimento a esta estrada de ferro, durante o 1º semestre de 1927, de 4.000 metros cubicos de lenha e 2.000 dormentes, mediante as seguintes condições:

I. Afim de se habilitar a concorrência, esta estrada os interessados deverão pedir no almoxarifado, até dois dias antes da concorrência, guia para cautionar, na thesouraria desta estrada, a importancia de 2.000\$000 (dois contos de réis), em moeda corrente nacional, ou apolices da divida publica, federaes, ao portador, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente recolhido, si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite.

II. No dia e hora designados neste edital, para a concorrência, os interessados apresentarão os documentos de idoneidade a comissão presidida pelo director. Examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em envelopes fechados e lacrados, datylographados, em quatro vias, sendo a primeira devolutiva, sellada e como as demais datadas e assignadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e resalvas, mencionando somente os materiais e respectivas unidades, não sendo tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas.

III. Abertas as propostas dos licitantes, julgados idoneos, serão lidas e rubricadas pelo almoxarife e os concurrentes presentes a esse acto ou seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta que tambem será assignada pela comissão e os concurrentes presentes, propostas dos concurrentes ou seus prepostos que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

IV. Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido para qualquer material, proceder-se-á ao desempate entre os respectivos concurrentes, mediante convite aos mesmos por memorandum, designando-se dia e hora para esse acto. Caso se verifique novo empate, dividir-se-á igualmente o fornecimento que tiver de ser requisitado, de accordo com o paragrapho unico do artigo 2º das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923 do senhor ministro da Viação e Obras Publicas.

V. Afim de garantir a execução do contracto os proponentes acceptos deverão fazer uma caução correspondente a 5 % do valor do fornecimento a effectuar, só sendo restituída esta caução depois de completo o fornecimento e po caso da final e integralmente cumpridas todas as cláusulas de referido contracto.

VI. A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência publica, no todo

ou em parte, por motivo que julgar convenientes aos interesses da estrada, será que desse facto assista ao concorrente direito de qualquer reclamação ou indemnização, sobre qualquer pretexto.

VII. Conforme a clausula I, o contractante accete que deixar de assignar o citado contracto, perderá a caução em deposito na thesauraria desta estrada, e reverterá em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional.

VIII. As caucões dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles que não forem considerados idoneos, serão restituídas immediatamente, mediante requerimento dirigido ao director desta estrada de ferro.

IX. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço "que o concorrente offerece". Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X. Antes de qualquer julgamento serão as respectivas propostas publicadas no *Diário Official*, assim como a acta de concorrência.

XI. Os contractos celebrados em virtude da presente concorrência só entrarão em vigor depois de approvados pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização de qualquer especie, si esse instituto denegar registro aos mesmos contractos.

XII. O material offerido deve ser de primeira qualidade, assim como obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XIII. O proponente ficará obrigado a fornecer o material que lhe for adjudicado dentro dos prazos seguintes: a lenha á razão de 500 metros cubicos mensaes e os dormentes 15 dias após a data dos respectivos pedidos. No caso de não ser atendida a condição desta clausula fica o proponente sujeito á multa que poderá ser fixada pelo director, até ao valor da caução do contracto e que será descontada da conta dos fornecimentos realizados ou, na falta destes, da propria caução, sendo dado novo prazo; findo o mesmo, si o material não for entregue, será rescindido o contracto, independente de notificação ou interpellação judicial ou administrativa, sem que assista ao interessado direito de reclamação alguma.

XIV. Os materiais serão entregues da seguinte forma: lenha, em toros de um metro de comprimento e grossura variavel de 0m,07 a 0m,12, entregue na estação de Guapy, ou em vagões da estrada, em sua linha, devendo, para effeito da medição, os toros ser arrumados de modo a não deixarem entre si grandes vãos; dormentes: os dormentes serão de tres classes, sendo os de primeira classe, de 1,85 x 0,22 x 0,15, e das seguintes madeiras: canela preta, tapinham, ipê, garapa, iriribá; os de segunda classe, de 1,85 x 0,22 x 0,15, de outras madeiras que não sejam: carapateira, molulo, quaresma, latibuia, corindiva, imatuba e mangue; os de terceira classe, de 1,80 x 0,22 x 0,14, das madeiras acima não excluidas. Todos os dormentes deverão ser rectos, lavrados a machado, quinás vivas, tôcos serrados ou muito bem aparados, sem fendas, ventos, nozes coroados ou outro qualquer defeito. As entregas deverão ser feitas á margem da linha, de accordo com as assignações respectivas.

XV. Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, em moeda corrente, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante conta competentemente processada pela contadoria desta estrada.

XVI. A estrada reserva-se o direito de augmentar até 50 % os pedidos de materiais, de conformidade com as suas necessidades, ao que se sujeitará o contractante.

XVII. Qualquer questão judicial referente aos contractos celebrados correrá pelo "Forum" desta capital.

XVIII. Os interessados encontrarão no almoxarifado desta estrada, em Alfredo Maia, todas as informações precisas.

Estrada de Ferro Therezopolis, 9 de dezembro de 1926. — Harold Chrockatt de Sá, almoxarife.

Estrada de Ferro Therezopolis

ALMOXARIFADO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA

Material de escriptorio e expediente

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 745 do Código de Contabilidade da União e autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio numero 1.817, de 8 de dezembro deste anno, da Directoria Geral de Contabilidade, será realizada, sob a presidencia do Sr. director, no almoxarifado desta estrada, ás 13 horas do dia 29 de dezembro do corrente mez, concorrência publica para fornecimento a esta estrada, durante o 1º semestre de 1927, de artigos de escriptorio e expediente, indicados na relação em seguida publicada, mediante as seguintes condições:

I

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência no todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que desse facto assista direito aos concorrentes de qualquer reclamação ou indemnização, sob pretexto algum.

II

Atim de se habilitar á concorrência nesta estrada, os interessados deverão pedir, no almoxarifado, até dous dias antes da concorrência, guia para caucionar na thesauraria desta estrada a importância de 1:000\$000 (um conto de réis), em moeda corrente ou apolices federaes ao portador, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite feito para esse fim, que reverterá em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional.

III

Os artigos offeridos devem ser de primeira qualidade, especialmente o papel empregado na confecção dos impressos e livros, assim como obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, não devendo os preços pedidos ser superiores a mais de 10 % aos preços correntes do mercado.

IV

No dia e hora designados nesse edital para a concorrência, os interessados apresentarão os documentos de idonei-

dade á comissão presidida pelo Sr. director. Examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em envelopes fechados e lacrados, dactylographadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e como as demais datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas e resalvas, mencionando somente os materiais e respectivas unidades que são objecto da concorrência, rigorosamente de accordo com a relação em seguida publicada sem alteração da ordem numerica, designações e unidades estipuladas, não sendo tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas.

V

Abertas as propostas dos licitantes julgados idoneos, serão lidas e rubricadas pelo almoxarife e os concorrentes presentes, ou seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta que também será assignada pela comissão e os concorrentes ou seus prepostos presentes, não sendo tomada em consideração a proposta dos concorrentes ou seus prepostos que se retirarem sem satisfazer essas formalidades.

VI

Caso se verifique igualdade no preço minimo offerido para qualquer artigo proceder-se-ha o desempate entre os respectivos concorrentes, mediante convite aos mesmos por *memorandum*, designando-se dia e hora para esse acto. Caso se verifique novo empate, dividir-se-ha igualmente o fornecimento que tiver de ser requisitado, de accordo com o paragrapho unico do art. 9º das instruções approvadas e baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

VII

Atim de garantir a fiel execução dos contractos que forem celebrados em virtude desta concorrência publica, os proponentes acceitos deverão fazer uma caução correspondente a 5 % do valor do fornecimento a effectuar, só sendo restituída esta caução depois de completo o fornecimento e no caso de final e integralmente cumpridas todas as clausulas do referido contracto.

VIII

As caucões dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles que não forem considerados idoneos, serão restituídas immediatamente, mediante requerimento dirigido ao director desta estrada de ferro.

IX

Os contractos celebrados em virtude da presente concorrência só entrarão em vigor depois de approvados pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização de qualquer especie, si esse instituto denegar registro aos alludidos contractos.

X

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço em moeda corrente nacional, que o proponente offerece. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias

As vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que conliverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XI

O proponente fica obrigado a fornecer o material que lhe for adjudicado, sendo de primeira qualidade, devendo annexar a proposta amostras do papel devidamente rubricadas e dentro dos prazos seguintes: objectos de expediente dentro de 24 horas, impressos dentro de 15 dias e livros dentro de 20 a 25 dias, fixados da data do pedido, depois de registrados os contractos pelo Tribunal de Contas. No caso de não ser attendida a condição desta cláusula, fica o proponente sujeito a multa, que poderá ser arbitrada pelo director desta estrada, até o valor da caução do contracto, e que será descontada da conta de fornecimentos realizados ou, na falta destes, da propria caução, sendo-lhe dada nova prazo. Findo o mesmo, si o material não for entregue, será rescindido o contracto, independente de notificação ou interpeção judicial ou administrativa, sem que assista ao interessado direito a qualquer reclamação.

XII

Para aquisição de artigos de escriptorio, impressos, expediente e outros modelos adoptados nesta estrada, para os quaes não constem da lista publicada, se fará concorrência especial, por memorandum-convide, na forma do art. 760 do Código de Contabilidade da União e art. 14 das instruções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XIII

Antes de qualquer julgamento, serão as respectivas propostas publicadas no *Diario Official*, com a acta da concorrência.

XIV

A estrada reserva-se o direito de augmentar o pedido dos materiais, de accordo com as necessidades da estrada, ao que se sujeitará o contractante.

XV

Qualquer questão judiciaria referente aos contractos celebrados correrão pelo *Forum* desta Capital.

XVI

Os interessados encontrarão no almoxarifado desta estrada, em Alfredo Maia, das 11 ás 15 horas, todos os dias uteis, as informações e modelos que carecerem.

Estrada de Ferro Therezopolis, 10 de dezembro de 1926. — O almoxarife, *Hartold Chrockatt de Sá*.

RELAÇÃO DE MATERIAL

Objectos de escriptorio

Quantidade — Unidade

1. Alfientes, 36 caixas, caixa.
2. Almofada para carimbos, de 0,29 x 0,10, tres almofadas, uma.
3. Almofadas para carimbos, de 0,10 x 0,08, tres almofadas, uma.

B

4. Borracha Ruby n. 212, sessenta, uma.
5. Borracha Rão, doze, uma.
6. Borracha "Faber" para dous usos, sessenta, uma.
7. Idem, idem, para machina de escrever, vinte e quatro, uma.
8. Búvard de madeira, artigo superior, tinta e seis, um.

C

9. Colchete "Oakville" n. 1, vinte e quatro, caixa.
10. Idem, idem, de n. 2, vinte e quatro, caixa.
11. Canetas "Faber" de n. 6, seis duzias, duzia.
12. Cesta para papeis inúteis, de vime, doze cestas, uma.
13. Idem, propria para cima de meza, seis cestas, uma.
14. Carimbos de metad conf. modelo, seis carimbos, um.
15. Idem, de borracha conf. modelo, doze carimbos, um.
16. Cordão de algodão, rolo grande, trinta e seis, rolo.

E

17. Elásticos largos, doze caixas, caixa.
18. Elásticos estreitos, doze caixas, caixa.
19. Esponjeira, tamanho médio, doze, uma.

F

20. Fita preta, sem cópia, para machina de escrever, trinta e seis, uma.
21. Idem, preta-vermelha, para machina, doze fitas, uma.
22. Idem, preta-vermelha para machina de calcular, doze, uma.
23. Furador para papel, seis, um.

G

24. Grampos marca "Self" n. 3, doze caixas, caixa.
25. Idem, idem, de n. 5, doze caixas, caixa.
26. Idem, marca "Gem" de n. 2, doze caixas, caixa.
27. Idem, marca "Gem" de n. 3, doze caixas, caixa.
28. Idem, marca "Clip Fides" n. 2, doze caixas, caixa.

L

29. Lapis bicolor "Faber", tres duzias, duzia.
30. Lapis preto "J. Faber" de n. 2, ou qualidade equivalente, dez duzias, duzia.
31. Lapis tinta marca "Apollo", seis duzias, duzia.
32. Lapis "Castell", duas duzias, duzia.
33. Lacre nacional, de 1ª qualidade, cem barras, barra.
34. Livro indice, largo conf. modelo, seis, um.
35. Livro indice estreito, conf. modelo, seis, um.

M

36. Matia-horrão em tiras para búvards, artigo superior, cem, pacote.

37. Idem de 50 x 60, folhas grandes, cincoenta, uma.

P

38. Percevejos de metal, tres caixas, caixa.
39. Pennas marca "Mallat" n. 12 (legitimas), vinte e quatro, caixa.
40. Idem, "Leonard", douradas n. 516, doze caixas, caixa.
41. Idem, "Telephone", douradas, seis caixas, caixa.
42. Idem, Perry, de n. 1.406, doze caixas, caixa.
43. Pastas de cartolina de 0m,35 x 0,25, trinta e seis, uma.
44. Papel carbonho preto de 1ª qualidade, trinta e seis cl, caixa.
45. Idem em folhas grandes de 0,65 x 0,50 de 1ª, duas caixas, uma.
46. Almasso de linho, pautado 33 linhas, tres resmas, resma.
47. Papel de linho em branco para cópia á machina, trinta e seis, resma.
48. Papel manilha, doze mãos, mão.
49. Papel Graf, seis mãos, mão.
50. Papel quadriculado, tres resmas, resma.

R

51. Raspadeira "Roger", doze, uma.
52. Régua de borracha preta, pequena, doze, uma.
53. Registradores "Geka", de 1ª qualidade, doze, um.

T

54. Tinta preta "Stephean", seis litros, litro.
55. Tinta Silt em tabletes pretos, trinta e seis, caixa.
56. Idem, idem, em carmin, vinte e quatro, caixa.
57. Idem, idem, para carimbo, doze vidros, vidro.
58. Tinteiro duplo de vidro, doze, um.

Impressos

A

59. Arrecadação de renda das estações T. 29, quinhentos, cento.
60. Atestado de frequencia, quinhentos impressos, %.

B

61. Balancete-recetta do mez, T. 26, duzentos balancetes, %.
62. Boletim quinzenal de exportação T. 27, duzentos boletins, %.
63. Boletim de differença T. 18, block com 100 fls., 50 blocks, um.
64. Bilhetes emitidos T. 2, 5.000 bilhetes, oo/o.

C

65. Composição de trem, M. T. 8, 2.000 impressos, o/oo.
66. Cópias de encomendas, E. 2 A., talão com 100 fls., 50 talões, um.
67. Conta transferida, T. 7, 200 impressos, %.
68. Certificado, block com 100 fls., T. 17, cincoenta, block.
69. Capas para processo em papel encorpado, forrada de tela, 100, uma.
70. Capas de cartolina verde matte, S. C. I. V., 100 capas, uma.

S D

71. Despacho de carga pago mutuo, C 1, brochura com 100 fls., 50, brochura.
72. Despacho de carga a pagar mutuo, C. 2, idem, 50, brochura.
73. Despacho de carga a pagar proprio, brochura com 100 fls., C. 3, cem, brochura.
74. Despacho de carga pago proprio, brochura com 100 fls., C. 4, duzentos, brochura.
75. Despacho de encomenda mutuo, E. 1, brochura com 100 fls., duzentos, brochura.
76. Despacho de encomenda a pagar mutuo, E. 2, idem, idem, duzentos, brochura.
77. Despacho de encomenda pago proprio, E. 3, idem, idem, duzentos, brochura.
78. Diario de encomenda despachada, T. 3, livro com 100 fls., cem livros, livro.
79. Diario de animaes, T. 9, quinhentos impressos, cento.
80. Diario de mercadoria a pagar, T. 13, dous mil impressos, o/oo.
81. Diario da taxa de viagem arrecadada, T. 28, quinhentos, %.

E

82. Enveloppes para carta, timbrado, S. C. III, cem enveloppes, %.
83. Enveloppes para memorandum, S. C. I. X., cem enveloppes, %.
84. Enveloppes para expediente das estações, timbrado, 2.000 enveloppes, o/oo.
85. Enveloppes para correspondencia, timbrado, 3.000 enveloppes, o/oo.
86. Enveloppes para officio, timbrado, 1.000 enveloppes, o/oo.
87. Enveloppes para pagamento, tres mil enveloppes, o/oo.
88. Enveloppes para ferias das estações, dous mil enveloppes, o/oo.
89. Enveloppes E. 573, mil enveloppes, o/oo.

F

90. Folhas de pagamento, quinhentas folhas, cento.
91. Folhas impressas para balanço, S. C. V., 150 folhas, cento.
92. Idem, idem, idem, S. C. V. III, seiscentas folhas, cento.
93. Idem, idem, idem, minutas, S. C. X. IX., quinhentas folhas, cento.

G

94. Guia de transporte de volume, MT 9, block com 100 fls., 50, block.
95. Guia de remessa de renda, T 1, idem, idem, 50, block.

96. Guia de receita C. R. 1, talão com 100 fls., dez talões, talão.
97. Guia de receita, caixas especiaes, C. R. 2, idem, idem, dez, talão.

I

98. Imposto de transporte, T 22, quinhentos impressos, cento.

L

99. Licença de trem, MT 1, block com 100 fls., cem impressos, block.
100. Livro de movimento processo e papeis, com 200 fls., um livro, livro.
101. Livro para ponto do pessoal com 200 fls., dous livros, livro.
102. Livro registro geral de processos com 200 fls., um livro, livro.
103. Livro de registro processo do pessoal, com 200 fls., um livro, livro.
104. Livro de protocolo de entrada de papeis, com 200 fls., um livro, livro.
105. Livro de protocolo de expedição de officios e memorandum, com 100 fls., um livro, livro.
106. Livro para conta corrente synthetica, com 200 fls., com modelo usado nesta estrada, um livro, livro.

M

107. Mappa de trem MT. "2", dous mil inappas, o/oo.
108. Movimento de trem MT 3, cem cadernetas, caderneta.
109. Mappa de trem MT. 7, quinhentos mappas, %.
110. Movimento de passagem T 20, quinhentos impressos, %.
111. Mappa demonstrativo da taxa de viação T. 24, duzentos mappas, %.

I

112. Papel para carta SC. 2, block com 100 fls., seis blocks, block.
113. Papel de linho timbrado para officio, fls. duplas sem pauta, tres, resma.
114. Papel de linho para guia, timbrado, em 1/2 fls., 2.000 fls., o/oo.
115. Papel para memorandum de linho, timbrado, sem pauta, block com 100 folhas, 100 blocks, block.
116. Papel para memorandums, timbrado de linho com pauta em blocks de 100 fls., cem blocks, block.
117. Passe livre em serviço MT 5, block com 100 fls., 20, block.
118. Pedido de bilhetes MT. 6, block com 100 fls., 20, block.
119. Pedido de material consumo T. L. 1, block com 100 fls., 100, block.

120. Pedido de material das officinas T. L. 3 idem, idem, 20, block.
121. Pedido de material Locomoção, livro com 50 fls., T. L. 2, 20, livro.

R

122. Registro de encomenda recebida E. L. 1, livro com 100 fls., 50, livro.
123. Registro de encomenda despachada, E. L. 2, livro com 100 fls., 50, livro.
124. Registro de carga despachada, proprio, C. L. 1, idem, idem, 50, livro.
125. Registro de carga recebida, propria, C. L. 2, idem, idem, 50, livro.
126. Registro de carga em trafego mutuo, C. L. 3, idem, idem, 50, livro.
127. Registro de carga recebida, mutuo, C. L. 4, idem, idem, 50, livro.
128. Rotulos de encomenda R. T. 1, cinco mil rotulos, o/oo.
129. Recebimento de lenha AL 1, block com 100 fls., 50, block.
130. Recibo de ferias R. L., talão com 100 fls., 100, talão.
131. Relação dos fretes cobrados, carga T. 4, livro com 100 fls., 50 livros, livro.
132. Relação de fretes cobrados encomenda, T. 5, idem, idem, 50, livro.
133. Relação diaria das mercadorias, frete pago T. 6, idem, idem, 50, livro.
134. Renda diversas T. 8, quinhentos impressos, cento.
135. Relação mensal de pendentes, T. 10, quinhentos impressos, cento.
136. Relação mensal de encomenda T. 11, duzentos impressos, cento.
137. Relação mensal de mercadorias a pagar mutuo, T. 12, duzentos impressos, cento.
138. Relação mensal de mercadorias despachadas, T. 14, duzentos impressos, cento.
139. Relação mensal de animaes T. 15, duzentos impressos, cento.
140. Revisão de trem T. 16, duzentos impressos, cento.
141. Rendas diversas T. 19, block com 100 fls., cinquenta, block.
142. Resumo mensal de bilhetes T. 21, block com 100 fls., 25, block.
143. Resumo das taxas accessorias T. 23, duzentos impressos, cento.
144. Relação de cobrança a anais T. 25, block com 100 fls., 25, block.
145. Relação mensal de carga recebida, block com 100 fls., T. 30, 20, block.
146. Relação mensal de bilhetes emitidos M. T. 10, 500 impressos, %.
147. Relação de frete cobrados T. A. 4, block com 100 fls., dez, block.

Estrada de Ferro Therezopolis

ALMOXARIFADO

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA

Material de consumo ordinario

De ordem do senhor director faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o artigo 745.º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e autorização do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.848, de 8 de dezembro deste anno, será realizada, sob a presidência do senhor director, no Almojarifado desta Estrada de Ferro, ás 13 horas do dia 28 de dezembro do corrente anno, concorrência publica, para o fornecimento dos materiais de consumo ordinario, durante o primeiro semes-

tre de 1927, indicados na relação em seguida publicada, mediante as seguintes condições:

I — A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência no todo ou em parte, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse facto assista direito aos concorrentes de qualquer reclamação ou indemnização, sobre pretexto algum.

II — Afim de se habilitar á concorrência nesta Estrada, os interessados deverão pedir no Almojarifado, até dous dias antes da concorrência, guia para caucionar na Thesouraria desta Estrada a importância de dous contos de réis (2:000\$), em moeda nacional ou apolices da divida publica federaes ao portador, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo esta caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite.

III — Os materiais oferecidos devem ser de primeira qualidade e, si assim não forem fornecidos, serão rejeitados, ficando a disposição dos respectivos fornecedores que deverão substituí-los, dentro de 24 horas, sob pena de ser cancelada a respectiva inscrição, ficando a Estrada com o direito de adquirir-los ao concorrente que tiver oferecido preço imediatamente mais barato.

IV — Os preços oferecidos não poderão ser superiores a mais de 10 % dos preços correntes da praça.

V — No dia e hora designados no presente edital para a concorrência publica, os interessados apresentarão os documentos de idoneidade á comissão presidida pelo senhor director, e examinados os mesmos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas em envelopes fechados e lacrados, dactylographadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente selada e como as demais, datada e assignada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, resalvas, mencionando somente os materiais e respectivas unidades, de conformidade com a numeração do edital, que são objecto da concorrência rigorosamente obedecido ás especificações do citado edital. Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas.

VI — Abertas as propostas dos licitantes julgados idoneos, serão lidas e rubricadas pelo almoxarife e os concorrentes presentes a esse acto ou seus prepostos, lavrando-se em seguida, uma acta que tambem será assignada pela comissão e os proponentes não sendo tomada em consideração a proposta cujo autor não satisficça essas formalidades.

VII — Caso se verifique igualdade no preço minimo oferecido para qualquer artigo, proceder-se-ha o desempate entre os respectivos licitantes, mediante convite-memorandum enviado aos mesmos, designando-se dia e hora para esse acto. Caso se dê novo empate, dividir-se-ha igualmente o fornecimento que tiver de ser requisitado de accordo com o parágrafo unico do art. 9, das Instruções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas.

VIII — Afin de garantir a fiel execução do contracto que se houver de celebrar em vista desta concorrência, os proponentes devedores deverão fazer uma caução correspondente a 5 % do valor do fornecimento a effectuar, só sendo restituída esta caução depois de completo o fornecimento e no caso de final e integralmente cumpridas todas as clausulas do referido contracto.

IX — No caso de qualquer dos licitantes aceitos deixar de assignar o contracto, perderá a caução, já realizada para apresentação da proposta, que reverterá ao Thesouro Nacional.

X — As cações dos licitantes não contemplados na concorrência publica ou daquelles que não forem considerados idoneos, serão restituídas immediatamente, mediante requerimento dirigido ao director desta Estrada.

XI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço em moeda corrente nacional que o concorrente offerece. Não serão tomadas em considerações quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XII — Os contractos celebrados em virtude da presente concorrência só entrarão em vigor depois de approvados pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização de qualquer especie, si esse instituto denegar registro aos mesmos contractos.

XIII — Antes de qualquer julgamento serão as respectivas propostas publicadas no *Diário Official* assim como a acta da concorrência.

XIV — O proponente ficará obrigado a fornecer o material que lhe fôr adjudicado dentro do prazo de dous dias, ficando da data do pedido, depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas. No caso de não attendida a condição desta clausula fica o proponente sujeito a multa que poderá ser fixada, pelo director desta Estrada, até o valor da caução do contracto, a que será descontada da conta dos fornecimentos realizados ou na falta destes, da propria caução, sendo-lhe dado novo prazo. Findo este, si o material não fôr entregue, será rescindido o contracto, independente de notificação ou interpellação judicial ou administrativa, sem que assista ao interessado direito a qualquer reclamação.

XV — Para a reparação de peças ou preparação de peças novas, de material rodante, fixo, de tracção, de officinas e outros que se tornarem necessarios, e, bem assim, aquisição de materiais que não constem da relação junta, se fará me-

dante concorrência especial, por meio do "Memorandum-convite", na forma do artigo 760, do Código de Contabilidade da União e artigo 14, das Instruções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas.

XVI — Os materiais serão fornecidos de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado desta Estrada e, que poderão ser examinadas pelos senhores concorrentes. Quanto á estopa será perfeitamente, limpa, isenta de azeite, graxa ou qualquer outra sujidade.

XVII — A Estrada reserva-se o direito de augmentar o pedido dos materiais de conformidade com as suas necessidades do serviço, ao que se sujeitará o contractante, a fornecer pelo mesmo preço.

XVIII — Qualquer questão judicaria referente aos contractos celebrados correrão pelo *Forum* desta Capital.

XIX — Os interessados encontrarão no Almoxarifado desta Estrada de Ferro, em Alfredo Maia, desde as onze horas até ás 15, todos os dias uteis, as informações que carecerem.

Estrada de Ferro Therezopolis, 10 de dezembro de 1926.
— O almoxarife, *Harold Chroekatt de Sá*.

Relação do material de consumo ordinario, para o gasto desta Estrada de Ferro, durante o 1º semestre de 1927, conforme edital da concorrência publica, para este fim:

B

1. Aço commum em barra, 200 kilos, kilo.
2. Aço commum em vergalhão, 200 kilos, kilo.
3. Aço commum em chapa, 200 kilos, kilo.
4. Aço rapido de primeira qualidade, em barra, 200 kilos, kilo.
5. Aço rapido de primeira qualidade em vergalhão, 200 kilos, kilo.
6. Aço para mola em barra, 300 kilos, kilo.
7. Aço para mola, em vergalhão, 300 kilos, kilo.
8. Aço de alta velocidade em barra, 100 kilos, kilo.
9. Aço de alta velocidade em vergalhão, 100 kilos, kilo.
10. Aço sueco em vergalhão, 100 kilos, kilo.
11. Alvaído de zinco, "Villo Montagne", 200 kilos, kilo.
12. Alcool de 40°, 180 litros, litro.
13. Algarismos de metal para carro, 5 colleções, colleção.
14. Agua-ráz marca "Pratts", 50 kilos, kilo.
15. Amiantho redondo em corda, 20 kilos, kilo.
16. Amiantho em corda quadrado, 20 kilos, kilo.
17. Amiantho em papelão, 30 kilos, kilo.
18. Arruelas de ferro, 20 kilos, kilo.
19. Arruela de borracha de 2", 100, uma.
20. Arame de ferro galvanizado, 50 kilos, kilo.
21. Arame de aço, 20 kilos, kilo.
22. Arame de cobre, 20 kilos, kilo.
23. Aneis de borracha de 1", 100, um.
24. Aneis de borracha de 5/8, 100, um.
25. Aneis de borracha de 2", 100, um.
26. Alicates para picotar bilhetes, conforme modelo 3, (tres), um.
27. Anilina allemã, 20 kilos, kilo.

B

28. Breu em pedra, 20 kilos, kilo.
29. Bico para gaz acetylene "Bray Luta", 5 duzias, duzia.
30. Brocas parallelas de 1/4", doze brocas, uma.
31. Brocas parallelas de 1", doze brocas, uma.
32. Brocas parallelas de 2", doze brocas, uma.
33. Barbante em chicotes, 20 kilos, kilo.
34. Brochas francezas de 6", seis (brochas), uma.
35. Brochas francezas de 8", seis (brochas), uma.
36. Brochas francezas de 10", seis (brochas), uma.
37. Brochas francezas de 12", seis (brochas), uma.
38. Brochas francezas de 14", seis (brochas), uma.
39. Brochas francezas de 16", seis (brochas), uma.
40. Brochas francezas de 18", seis (brochas), uma.

C

41. Caryão para forja, 5 toneladas, tonelada.
42. Carburato de 7 x 15, 700 kilos, kilo.
43. Carburato de 15 x 18, 300 kilos, kilo.
44. Cobre em lingotes para fundição "Lepita", 100 kilos, kilo.

45. Cereolina nacional em latas, 50 litros (Cruzwaldina ou quantidade igual), litro.
 46. Copos de vidro sem pé, 24 copos, um.
 47. Corda chumbada n.º 9, com 50 metros, 10 peças, peça.
 48. Cal virgem, 100 kilos, kilo.
 49. Chumbo em barra, 50 kilos, kilo.
 50. Cimento "Portland" (com 150 kilos), 20 barricas, barrica.
 51. Catraca universal, de 8", seis catracas, uma.
 52. Catraca universal, de 10", seis catracas, uma.
 53. Catraca universal, de 14", seis catracas, uma.
 54. Catraca universal, de 16", seis catracas, uma.
 55. Catraca universal, de 18", seis catracas, uma.
 56. Catraca universal, de 20", seis catracas, uma.
 57. Catraca universal, de 22", seis catracas, uma.
 58. Catraca universal, de 24", seis catracas, uma.
 59. Corda lamburgueza legitima, 20 kilos, kilo.
 60. Correia balata de 2" por 2 dobras, 20 metros, pollos, mets.
 61. Correia balata de 2 1/2", por duas dobras, 50 metros, pollos, mets.
 62. Correia balata de 3", por duas dobras, 50 metros, pollos, mets.
 63. Correia balata de 5" por seis (6) dobras, 50 metros, pollos, mets.
 64. Canos de chumbo, cincoenta kilos (5), kilo.
 65. Canos de ferro galvanizado, 50 kilos, kilo.

D

66. Dynamite nacional, 100 kilos, kilo.
 67. Diamante para cortar vidro, 2, kilo.

E

68. Espoleta Metallica n.º 8, 100, uma.
 69. Estopa branca, conforme amostra, 1.000 kilos, kilo.
 70. Estopa de cor, conforme amostra, 2.000 kilos, kilo.
 71. Estopin, 200 pés, pé.
 72. Estanho marca "Carneiro", 200 kilos, kilo.
 73. Enxadas "Jacaré" de 3 1/2, 24, uma.
 74. Enxadas "Jacaré", de 3 1/2 f, 24, uma.

F

75. Ferro em vergalhão, 50 kilos, kilo.
 76. Ferro em chapa, 50 kilos, kilo.
 77. Ferro em barra, 50 kilos, kilo.
 78. Ferro preto em chapa, 50 kilos, kilo.

G

79. Gacolina, cincoenta caixas, caixa.
 80. Caixa especial para cremalheira, conforme amostra, 2.000 kilos, kilo.

K

81. Kerosene, 50 caixas, caixa.
 82. Kaol, 50 litros, litro.

L

83. Limas paralelas bastardas de 10", doze, uma.
 84. Limas paralelas murças de 10", doze, uma.
 85. Limas paralelas bastardas de 14", doze, uma.
 86. Limas paralelas de 14", murça, doze, uma.
 87. Limas paralelas bastardas de 18", doze, uma.
 88. Limas paralelas murças de 18", doze, uma.
 89. Limas triangulares murças de 8", doze, uma.
 90. Limas triangulares murças de 12", doze, uma.
 91. Limas triangulares murças de 16", doze, uma.
 92. Limas chatas bastardas de 12", doze, uma.
 93. Limas chatas bastardas de 14", doze, uma.
 94. Limas chatas bastardas de 16", doze, uma.
 95. Limas chatas murças de 12", doze, uma.
 96. Idem, idem, de 14", doze, uma.
 97. Idem, idem, de 16", doze, uma.
 98. Limas facas de 12", doze, uma.
 99. Limas facas de 14", doze, uma.
 100. Limas facas de 16", doze, uma.
 101. Limas facas de 18", doze, uma.
 102. Limas quadrados de 10", doze, uma.
 103. Idem, idem, de 12", doze, uma.
 104. Idem, idem, de 14", doze, uma.
 105. Idem, idem, de 16", doze, uma.
 106. Idem, idem, de 18", doze, uma.
 107. Limas redondos de 10", doze, uma.

108. Idem, idem, de 12", doze, uma.
 109. Idem, idem, de 14", doze, uma.
 110. Idem, idem, de 16", doze, uma.
 111. Idem, idem, de 18", doze, uma.
 112. Lixa para madeira com folhas, uma.
 113. Lixa para ferro, com folhas, uma.
 114. Lanternas rotativas para signal, tres, uma.
 115. Latão em vergalhão, com kilos, kilo.
 116. Latão em barra, com kilos, kilo.

M

117. Metal nickel XXXX, com kilos, kilo.
 118. Metal mongolio, com kilos, kilo.
 119. Mangueira para freio de vacão de 2", cincoenta, uma.
 120. Mangueiras de cotiro de 4", dez metros, metro.
 121. Idem, idem, de 5", dez metros, metro.
 122. Nachos, collecção de 3/16 a 1", uma, collecção.

O

123. Oleo de linhaça fervido, com kilos, kilo.

P

124. Pinceis francezes n.º 18, tres, um.
 125. Idem, idem, de n.º 20, tres, um.
 126. Pinceis francezes de n.º 26, tres, um.
 127. Pinceis francezes de n.º 30, tres, um.
 128. Potassa, cincoenta kilos, kilo.
 129. Pixe creosotado "Betuvia" (lata de 2 kilos) dez latas, lata.
 130. Pontas de Paris, vinte kilos, kilo.
 131. Parafusos de ferro sextavado com porca, com kilos, kilo.
 132. Parafusos de metal com fenda, doze grosas, grossa.
 133. Polvora marca "Elephante", com kilos, kilo.
 134. Picarelas de sóca e bico reforçadas, cincoenta, uma.
 135. Pás para carvoeiro, doze, uma.
 136. Pás reforçadas quadradas com bico, vinte e quatro, uma.

R

137. Rebites de ferro, cincoenta kilos, kilo.
 138. Rebites de cobre, vinte kilos, kilo.

S

139. Seccante marca "Castello", cincoenta kilos, kilo.
 140. Solda de ferro batido, cincoenta kilos, kilo.
 141. Solda de ferro fundido, cincoenta kilos, kilo.
 142. Solda de metal, vinte kilos, kilo.
 143. Sello para lacrar carros, 500, sellos, um.

T

144. Tijolos de arear, inglezes, cento e vinte, um.
 145. Tarracha de rosca ingleza com caixa de madeira de 3/4", doze, uma.
 146. Idem, idem, idem, de 1", doze, uma.
 147. Idem, idem, idem, de 2", doze, uma.
 148. Trados Greaves de 5/8, vinte e cinco, um.
 149. Trados Greaves de 3/4, vinte e cinco, um.
 150. Torcida para lampeão belga, vinte metros, metro.

V

151. Vassouras de piassava quadrada, vinte e quatro, uma.
 152. Vassoura de tina, doze, uma.
 153. Velas brasileiras, cincoenta, pacote.
 154. Vassouras de cabelo, doze, uma.
 155. Verniz "Balck Japan", seis gallões, gallão.
 156. Vidro branco liso de 1/8 de espessura, duzentos dm2, dm2.
 157. Vidro liso branco de 1/4 de espessura, duzentos dm2, dm2.
 158. Vidro opaco de 1/4 de espessura, com dm2, dm2.
 159. Vidro opaco de 1/8 de espessura, com dm2, dm2.

Z

160. Zinco para fundição, cincoenta kilos, kilo.
 161. Zinco derrugado n.º 24, folha de 10 pés, com folhas, folha.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Theropopolis, 10 de dezembro de 1926. — O almoxarife, Harold Chreckett, 24.

Inspectoria Geral de Iluminação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. Inspector geral faço publico que em concorrência administrativa realizada nesta repartição em 20 do corrente, para o fornecimento, durante o anno de 1927, de artigos de expediente e desenho foram recebidas as propostas construídas do quadro abaixo :

Material	Proposta de J. G. Pereira & Comp.	Proposta de Moreira, Macedo & Comp.	Proposta de I. R. de Oliveira & Comp.	Proposta de Mauricio Silva & Comp.	Proposta da Companhia Nacional de Art. e Gráficas	Proposta de C. F. Queiroz & Comp.
Almofadas em lino para carimbo de 0,15 x 0,9, uma.....	1\$40	1\$200	1\$000	—	—	—
Alfinetes iguaes á amostra, caixa.....	1\$300	1\$600	2\$000	—	—	2\$500
Blocks com impressos, em pauta, modelo n. 1, um.....	1\$40	2\$500	1\$500	1\$650	1\$460	—
Blocks com pauta para laboratório de electricidade, modelo n. 2, um.....	1\$800	2\$500	1\$500	1\$850	1\$500	—
Blocks commerciaes, em pauta, um.....	1\$200	1\$200	1\$100	1\$340	1\$460	—
Blocks commerciaes, com pauta e impressos, iguaes ao modelo n. 3 e 3-A, um.....	1\$600	2\$500	1\$800	1\$800	1\$560	—
Blocks para er, em pauta, um.....	1\$100	1\$200	\$600	\$800	\$760	—
Blocks de 1/4, com pauta, um.....	\$750	\$850	\$900	\$ 00	\$7 0	—
Blocks em tiras, com impressos, iguaes aos modelos n. 4 e 4-A, um.....	1\$200	1\$300	1\$000	1\$200	\$800	—
Blocks de papel quadrulado, um.....	2\$200	1\$800	2\$200	2\$000	—	—
Barbante fino, de cor, r. lo, um.....	1\$ 0	1\$200	1\$000	—	—	—
Barbante para trançado grosso, r. lo (de 50) grammas, um.....	\$3500	5\$000	6\$000	—	—	—
Borracha para lapis, n. 224, uma.....	1\$2 0	1\$200	1\$000	1\$100	—	—
Borracha com escova para machim, n. 1.087, uma.....	1\$ 00	1\$000	\$800	1\$200	—	—
Borracha para machim, n. 1.080, uma.....	\$ 50	\$500	\$500	\$800	—	—
Borracha para tita, n. 210, um.....	1\$100	1\$500	1\$100	1\$000	—	—
Borracha de miolo de pau, para desenho, uma.....	1\$200	1\$800	\$ 00	\$600	—	—
Buvarde de madeira, grande, um.....	2\$400	3\$800	2\$000	—	—	2\$500
Boletim de apagadas apagadas, modelo n. 5, mil.....	32\$000	60\$000	22\$000	25\$000	23\$400	—
Boletim de instalação electrica, modelo n. 6, mil.....	48\$0 0	93\$000	70\$000	70\$000	50\$400	—
Boletim de corte de aferição, modelo n. 7, mil.....	36\$000	28\$000	20\$000	25\$000	23\$400	—
Boletim de aferição a domicilio, modelo n. 8, mil.....	36\$000	60\$000	30\$000	35\$000	31\$200	—
Boletim de medições electricas regitadas, modelo n. 9, mil.....	22\$000	28\$000	20\$000	25\$000	23\$400	—
Boletim de exame de material electrico, modelo n. 10, mil.....	22\$000	30\$000	22\$0 0	25\$000	30\$300	—
Boletim de orificação de aferição de medidor de gaz, modelo n. 11, mil.....	22\$000	28\$000	20\$000	25\$000	23\$400	—
Boletim de certificado de medições em laboratório (de electricidade), modelo n. 12, mil.....	2\$800	40\$050	23\$ 00	28\$000	20\$ 00	—
Boletim de certificado de aferição de medidor de gaz em domicilio, modelo n. 13, mil.....	24\$000	60\$000	35\$0 0	45\$000	37\$20 0	—
Boletim de medição do poder e forçao, modelo n. 15, mil.....	42\$000	60\$000	36\$000	33\$000	27\$000	—
Boletim de medição de gaz, modelo n. 16, mil.....	48\$000	40\$000	40\$000	33\$000	27\$000	—
Boletim de aferição de electricidade (com padrão no laboratório), modelo n. 17, mil.....	38\$000	32\$000	2\$000	30\$000	23\$100	—
Cartões mteados para o gabinete do inspector, cent.....	2\$800	2\$800	2\$800	2\$300	—	—
Canetas Faber, dividas, das a.....	3\$ 00	5\$500	\$200	3\$600	—	—
Canetas Gilet, para de en, uma.....	\$400	1\$200	1\$000	—	—	—
Canivete Rodger, com quatro folhas, um.....	18\$000	18\$000	22\$000	—	—	—
Canivete Rogers, com duas folhas, um.....	12\$000	13\$000	16\$000	—	—	—
Comphora, lil.....	7\$5 0	—	55\$000	—	—	—
Carimbo de borracha, igual ao modelo, um.....	12\$000	5\$000	5\$0 0	—	—	—
Carimbo de borracha, igual ao modelo, um.....	8\$000	6\$000	8\$000	—	—	—
Carimbo de borracha, igual ao modelo, um.....	6\$000	8\$000	9\$000	—	—	—
Carimbo de aço, igual ao modelo, um.....	88\$000	35\$000	35\$000	—	—	—
Cesta para papel, uma.....	3\$400	4\$500	3\$000	—	—	3\$500
Colchete n. 1, caixa.....	\$ 00	1\$1 0	\$800	\$800	—	1\$400
Colchete n. 2, caixa.....	\$600	1\$400	\$800	\$900	—	1\$600
Colchete n. 3, caixa.....	\$700	1\$500	1\$000	1\$200	—	2\$000
Colchete n. 5, caixa.....	\$200	2\$000	1\$500	1\$500	—	3\$000
Colchete OK, caixa.....	1\$900	2\$000	2\$000	2\$500	—	—
Compasso balastra Kern, um.....	2\$000	—	—	—	—	—
Conecção e conexão de machim de escrever.....	150 000	—	—	—	—	—
Condições consumidores, modelo n. 1, mil.....	14\$000	18\$000	16\$000	18\$000	13\$200	—
Classificador para p p is, um.....	2\$ 00	\$450	7\$ 00	—	—	\$200
Cepiadores de papel japonês, igual ao modelo, um.....	14\$00	2\$0 0	19\$0 0	14\$000	—	19\$000
Cadernetes de recibo, igual ao modelo, uma.....	8\$500	30\$0 0	10\$000	10\$000	9\$500	—
Diagrammas de registradores de pressão, iguaes ao modelo, mil.....	120\$000	250\$000	130\$000	80\$000	—	—
Duplo decimetro de m rfm, um.....	1\$8000	40\$000	53\$000	—	—	—
Duplo decimetro de madeira, um.....	1\$4 0	3\$000	2\$5 0	—	—	—
Esteto para d's nho, Kern, um.....	120\$000	150\$000	—	—	—	—

Material

	Proposta de J. G. Pereira & Comp.	Proposta de Moreira Macedo & Comp.	Proposta de J. R. de Oliveira & Comp.	Proposta de Mauricio Silva & Comp.	Proposta da Companhia Nacional de Artes Gráficas	Proposta de C. F. Q.eiros & Comp.
Enveloppes para officio, com impressos, iguaes aos modelos ns. 19 e 19 A, cento.....	4\$200	6\$500	5\$100	7\$000	10\$800	—
Enveloppes para fraudes, com impressos, igual ao modelo n. 20, cento.....	3\$200	4\$500	2\$50	3\$500	6\$300	—
Enveloppes com impressos, para cartões do gabinete, modelos ns. 21 e 21 A, cento.....	3\$400	4\$500	4\$000	4\$500	8\$700	—
Esquadro de 45 e 60 graus, de madeira, um.....	1\$200	—	3\$500	—	—	—
Esquadro de 45 e 60 graus de e. luloide, um.....	3\$200	—	4\$500	—	—	—
Esconjas para molhador, uma.....	2\$200	3\$000	3\$600	—	—	—
Expandores de penna para o archivo, um.....	3\$500	3\$500	7\$300	—	—	6\$300
Fitas para machina Underwood, uma.....	4\$200	6\$500	6\$000	—	—	4\$500
Furadores para papeis, um.....	2\$600	2\$800	2\$200	—	—	—
Folhas de pagamento, iguaes ao modelo n. 22, cento.....	18\$000	6\$000	30\$900	40\$000	—	—
Folha de pagamento dos conductores de automoveis, modelo n. 23, cento.....	12\$000	6\$800	10\$000	10\$000	5\$100	—
Godets de porcelana, um.....	1\$400	2\$500	—	—	—	—
Gomma arabica nacional, de 900 grammas, por vidro, um.....	2\$800	8\$500	2\$500	—	—	8\$500
Gomma arabica inglesa, vidro grande, um.....	3\$500	—	4\$000	—	—	—
Indicador de ruas, um.....	4\$500	—	4\$000	—	—	—
Indices alpheticos para o Laboratorio de Electricidade, igual ao modelo na secretaria, um.....	21\$000	10\$000	22\$000	30\$000	—	—
Indices alpheticos para o registro de installações, iguaes ao modelo na secretaria, um.....	9\$500	45\$000	23\$000	30\$000	—	—
Indices alpheticos, iguaes ao modelo, um.....	7\$000	10\$000	10\$000	20\$000	—	—
Lapis verde, Faber (gross), duzia.....	7\$500	10\$000	7\$200	—	—	—
Lapis de cores para desenho, duzia.....	7\$500	12\$000	11\$000	7\$000	—	—
Lapis Gr. phite, Castell, 3 B-3 H, duzia.....	7\$800	13\$000	13\$000	12\$000	—	10\$000
Lapis pretos, n. 2, I. Faber, duzia.....	2\$700	3\$500	3\$000	3\$500	—	3\$000
Lapis bicolors, n. 747, J. Faber, duzia.....	8\$500	10\$000	10\$000	12\$000	—	—
Lapis Gr. phite, I.H. 2, duzia.....	7\$500	9\$000	10\$000	10\$000	—	10\$000
Lapis stengographic, Percillis, n. 95, duzia.....	8\$500	—	—	—	—	—
Lapis memorandum, duzia.....	6\$200	2\$500	2\$500	5\$000	—	—
Lapis tinta Kosmos, A. F. Ber, duzia.....	5\$400	8\$000	5\$000	—	—	—
Lacre vermelho, n. 5, Maurin, caixa.....	10\$300	14\$000	4\$000	—	—	—
Livros em branco com pauta, n. 6, um.....	4\$400	9\$000	5\$000	—	—	7\$200
Livros de partes diarias dos fiscaes, igual ao modelo na secretaria, um.....	11\$000	—	20\$000	7\$800	—	—
Livros de ponto, igual ao modelo, um.....	23\$000	8\$000	23\$000	30\$000	—	—
Livros para protocolos, igual ao modelo, um.....	75\$000	130\$000	105\$000	60\$000	145\$000	65\$000
Livros para entrega de expediente, com mata-borrão intercalado, um.....	22\$000	5\$000	18\$000	13\$000	—	—
Livros com pauta, iguaes ao modelo, um.....	4\$300	6\$000	5\$600	—	—	7\$200
Machina Cl max, para aparar lapiz, uma.....	70\$000	45\$000	—	—	—	—
Matta-borrão em folhas finas, de cores (russas), cento.....	32\$000	60\$00	40\$000	40\$000	—	40\$000
Matta-borrão em folhas, para buvard, cento.....	2\$200	2\$500	2\$600	4\$000	—	4\$000
Memorandum com impressos, iguaes ao modelo n. 24, cento.....	3\$800	3\$300	2\$900	3\$000	4\$100	—
Memorandum com impressos e com cores, para servico externo, modelo n. 25 (meia casaca), um.....	4\$000	15\$000	5\$400	9\$000	8\$500	—
Memorial Fluminense, um.....	5\$500	8\$000	7\$000	—	—	—
Nankin em vidro, para desenhos, um.....	1\$300	3\$000	2\$400	—	—	—
Nankin em papel, um.....	5\$500	4\$000	4\$300	—	—	—
Papel almasso, 7 kilogrammas resma de 400 folhas e soma.....	16\$000	22\$000	18\$000	18\$000	—	20\$000
Papel almasso, 8 kilogrammas, resma de 400 folhas, resma.....	22\$000	33\$000	14\$000	20\$000	—	40\$000
Papel quadricado, folhas grandes (esta de 400 folhas), resma.....	3\$000	43\$000	35\$000	5\$9000	—	80\$000
Papel de linho sem pauta, para machina (resma de 400 folhas), igual a am. stra, resma.....	12\$000	27\$000	9\$000	23\$000	—	—
Papel de linho sem pauta, para machina (resma de 400 folhas), igual a am. stra, resma.....	26\$000	35\$000	26\$000	—	—	—
Papel de linho sem pauta, para machina (resma de 400 folhas), igual a am. stra, resma.....	18\$000	30\$000	19\$000	25\$000	—	—
Papel de linho sem pauta, para machina (resma de 400 folhas), igual a am. stra, resma.....	15\$000	18\$000	33\$000	—	—	—
Papel de linho sem pauta, para machina (resma de 400 folhas), igual a am. stra, resma.....	3\$200	3\$500	3\$600	3\$000	—	4\$000
Papel carbonado, P. Hlinkin, resma.....	11\$000	23\$000	12\$000	—	—	13\$000
Papel carbonado, folhas grandes em.....	3\$400	3\$500	3\$400	—	—	3\$500
Papel de linho, folhas grandes, para machina (resma de 400 folhas), resma.....	23\$000	65\$000	24\$000	30\$000	—	—
Papel de linho com pauta, para certidões, resma de 400 folhas, resma.....	32\$000	35\$000	32\$000	23\$000	—	—
Papel impermeavel para copiar, folhas.....	5\$300	1\$400	5\$000	5\$000	—	1\$000
Papel diplomata, com impressos, para gabinete (160 x 100) cento.....	9\$300	—	1\$000	15\$000	—	—
Papel diplomata para cartas (100 x 100) cento.....	7\$500	—	16\$000	15\$000	—	—
Panno-tela inglesa, Imperal, de 20 metros, peça.....	120\$000	240\$000	123\$000	—	—	—
Penna Mallat, n. 10, caixa.....	4\$000	6\$000	5\$000	4\$500	—	5\$000
Penna Mallat, n. 12, caixa.....	4\$000	6\$000	5\$000	5\$000	—	5\$000
Penna Leonard, n. 516, com raiz, caixa.....	6\$400	8\$500	7\$200	9\$000	—	8\$000
Penna Leonard, n. 516, de a. unio, caixa.....	6\$200	10\$000	9\$000	8\$000	—	7\$000

Material	Proposta de J. G. Pereira & Comp.	Proposta de Almeida & Comp.	Proposta de L. R. Oliveira & Comp.	Proposta de Alencar Silva & Comp.	Proposta da Companhia Nacional de Artísticos	Proposta de C. F. Q. Iroz & Comp.
Pena Alchei, caixa	38200	7500	4300	—	—	—
Encaixe para de l. n. 200, caixa	12500	5000	4300	—	—	—
Pena J. H. H. L. n. 203, dobradas, caixa	7500	950	—	—	—	—
Cartão de cartão a o serviço (exceção, tamanho a mais, uma)	2500	3000	3000	—	—	—
P. stas de arremão para mesa, uma	2500	4500	2500	—	—	—
Para o círculo, p. 109, uma	11500	—	15000	—	—	—
Resto de l. ro, para mesa, um	3500	5000	4600	—	—	—
Partes de reclamações, com impressos. (Elet. Ricado) (cor azul), mod. n. 14, mil.	15000	4500	2500	25000	—	—
Partes de reclamações, com impressos. (Gaz) (cor rosa), modelo n. 14, mil.	10500	45000	22000	24000	—	—
Regua para circular, Fabr. uma	38000	—	46000	—	—	—
Regua, F. K. ruo, de celuloide, 1m, 25, uma	23000	—	—	—	—	—
Regua de bor. cha, Fabr. 0m, 60, uma	4200	6500	5000	—	—	—
Regua quadra, Fabr. 0m, 49, uma	2500	5500	4300	—	—	—
Regua T. comum, uma	3500	1500	2400	—	—	—
Regua para Redgers, uma	4500	9000	3500	—	—	—
Tintas para canhão, Uniz., viro de 100 grammas, um	5500	1500	2500	—	—	—
Tinta preta Sardinha, litro, um	4520	650	5160	4500	—	45500
Tinta carmin Sardinha, litro, um	4560	750	6450	5500	—	5000
Tinta inglesa para cópia, litro, um	14500	14500	—	—	—	—
Tinta Stephens, litro, um	10500	13500	12500	—	—	125000
Tinta verde, litro, um	4500	10000	—	—	—	5500
Tinta azul, vidro	15000	25000	3500	—	—	55000
Tinteiro quadrado (viro), um	2530	2500	2500	—	—	—
Tinteiro para duas tintas (escrevaninha), um	11500	15000	14500	—	—	—
Tinta-linhas Kém de tres pontas, um	16000	—	—	—	—	—
Tinta-linhas Casella, um	16500	—	—	—	—	—
Tesoura grande, R. dger, uma	9500	2050	5500	—	—	—
Tinta para desenho, de cor, em bisnagas, uma	2500	2500	3500	—	—	—
Tipo de centimétrico, de maxim, Casella, um	4500	—	5000	—	—	—
Talões para empenhos, iguaes ao modelo, um	9500	—	12500	9500	—	—
Talões de comunicações para instalações, modelo n. 26, um	4500	—	3000	6500	2500	—
Taxas para desenho, caixa	2550	15500	1500	1200	—	—

Inspectoria Geral de Iluminação, 22 de dezembro de 1926. — O secretário, Alfr. do da Rocha Moreira.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE 20.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DURANTE O ANNO DE 1927, DESTINADOS A ESTRADA DE FERRO RIO DO OITO.

De ordem do Sr. Inspector, faço publico, que no dia 7 de janeiro de 1927, ás 13 horas, na sede da Intendencia, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas e abertas pela comissão de tres funcionarios designados pelo Inspector, nos termos da circular n. 17, de 1 de outubro de 1925, do Ministerio da Viacao, dentro os quaes um engenheiro chefe de divisao, que o representará e presidirá a concorrência, o intendente e o engenheiro chefe da 3.ª divisao, propostas para o fornecimento durante o anno de 1927, de vinte mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas, em triplicata, devidamente selladas, sem rasuras, nem emendas e contendo o prego por extenso para cada documento, serão fechadas em involueros lacrados, com o nome do proponente e a indicação da residência respectiva. Em outro involuero, tambem fechado e lacrado, reunirá cada propo-

nente, além dos documentos de nacionalidade e de idoneidade, provando estar quile com os impostos federaes e municipais, o conhecimento da caução de réis 2.000\$ (dois contos de réis), feita em moeda corrente ou titulos da divida publica, até a vespéra do dia da concorrência na thesauraria da Inspectoria, mediante guia expedida pela Seção de Expediente.

Segunda — A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos que provem a competencia do concorrente para o fornecimento de que se trata, a juizo da comissão acima alludida.

Tercera — Os involueros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os involueros contendo as propostas, que não serão abertas.

Quarta — As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seus prepostos as outras, a cada pagina. As seguintes vias serão publicadas no *Diário Official* e, após esta formalidade, dará a comissão o seu julgamento, ba-

seado no prego da unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcelado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia sera dada de accordo com os arts. 742 e 756, do Regulamento do Codig. de Contabilidade Publica.

Quinta — As cações serão restituídas pelos tramites legais, logo após o julgamento de concorrência, sendo que o do concorrente ou concorrentes escolhidos só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional de seis por cento (6%), das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente ou concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 2.000\$ (dois contos de réis), que reverterá para os cofres publicos.

Sexta — O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber, dentro do anno de 1927, a medida e de accordo com as especificações do do-

amento de lençimento (pedido), que lhes for entregue pela intendência.

Setima — Serão considerados madeiras de lei, para efeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: pau Brasil, canella preta, grana parda, grana preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá califuna, óleo pardo, óleo vermelho, sapucaia vermelha, sapucaia preta, lapinho, urubatan vermelho, urucurana, sobrasil, arceira do sertão, angelim pedra, arapoca amarela, ipêna, jatobá roxo, cangarana, gibalão, sapucaia vermelha, massaranduba vermelha, orella de onga, pau ferro, sucupira amarela ou preta, angelim amargoso, óleo de copahiba e eucalyptus.

Oitava — As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1m,80) de comprimento, vinte centímetros (0m,20) de largura e quatorze (0m,14) de altura ou espessura — ou 1m,80 x 0m,20 x 0m,14.

Nona — Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos da brancura de madeira, brótos, ventos, nós e outros defeitos.

Decima — Como tolerancia, até dez por cento (10 %) de cada fornecimento, no maximo, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0m,10), para mais ou menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0m,07).

Decima primeira — O proponente apresentará preços em moeda corrente, nacional por dormentes fornecidos nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da Estrada de Ferro Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta da inspectoría;

b) entrega nas margens da linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central do Brasil, de dormentes de arceira ou sucupira, correndo todas as despesas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da inspectoría somente a despesa de transporte na Central do Brasil.

Decima segunda — No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos parciaes, dentro dos prazos estipulados na condição decima quinta, ficam os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento (30 %) sobre a importância do fornecimento atrasado, imposta pelo inspector, sob proposta do intendente, podendo a inspectoría mandar comprar, independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues nos prazos referidos.

Decima terceira — A differença dos preços dos dormentes comprados conforme estabelecce a condição decima segunda, a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do for-

necedor; e caso este não pague, será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada, ou de caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

Decima quarta — Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes na condição decima segunda, relativamente, a dous fornecimentos mensaes, successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo inspector e cassadas as suas idoneidades, independente de interpellação judicial, revertendo a Fazenda Nacional o depósito de que trata a condição quinta. Esta rescisão ainda será levada a effecto por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

Decima quinta — Por intermedio da Intendencia da Inspectoría de Aguas e Esgotos, a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo trinta dias após o recebimento do pedido.

Decima sexta — Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido de que trata a condição decima quinta, a importância dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

Decima setima — O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 4ª divisão.

Decima oitava — Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximas ao topo e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias, a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cebrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

Decima nona — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional em moeda corrente nacional, a proporção dos fornecimentos mensaes, mediante conta competente processada pela Inspectoría de Aguas e Esgotos e apresentada na intendência.

Vigesima — As propostas indicarão preços em moeda corrente nacional e só poderão conter uma formula completa de submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas ou vantagens não previstas, nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando a Inspectoría com o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concorrência e dar preferencia á proposta de fornecimento conforme a condição a) da clausula onze, no caso de empate entre essa e o das condições b) e c) da mesma clausula.

Vigesima primeira — O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro.

Vigesima segunda — A inspectoría se reserva o direito de augmentar ou reduzir até 50 % (cincoenta por cento) o fornecimento de dormentes, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Inspectoría de Aguas e Esgotos, 20 de dezembro de 1926. — Dario Cesar da Costa, chefe da secção, interino.

Inspectoría de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, A ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1927.

De ordem do Sr. Dr. Inspector, faço publico que no dia 5 de janeiro de 1927, ás 13 horas, na sede da intendência, á rua Frei Caneca n. 212, serão recebidas e abertas pela commissão de tres funcionarios designados pelo inspector, nos termos da circular n. 173 de 1 de outubro de 1925, do Ministerio da Viação, dentro os quaes um engenheiro chefe da divisão, que o representará e presidirá a concorrência, o intendente e o engenheiro chefe da 4ª Divisão, propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1927, de 3.000 toneladas de carvão Cardiff, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas em triplicata devidamente selladas sem rasuras nem emendas e contendo o prego por tonelada, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e a indicação das residencias respectivas. Em outro envolvero, também fechado e lacrado, reunirá cada proponente, até a dos documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quito com os impostos federaes e municipaes, o conhecimento da caução de 2:000\$000 (dous contos de réis) feita em moeda corrente ou titulo da divida publica, até a véspera do dia da concorrência, na thesouraria da inspectoría, mediante guia expedida pela secção do expediente.

Segunda — A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos que proveem a competencia do concorrente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão acima alludida.

Terceira — Os envolveros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os envolveros contendo as propostas, que não serão abertas.

Quarta — As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente, em seus prepostos as outras, a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official* e, após esta formalidade, dará a commissão o seu julgamento, baseado no preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser partilhado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Quinta — As cações serão restituídas pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento da deposito feito.

no Thesouro Nacional de 6 % (seis por cento) da importancia do fornecimento, para garantia e execucao do dito contracto. Se o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 2.000\$000 (dois contos de réis), que reverterá para os cofres publicos.

Sexta — O concorrente escolhido obriga-se a fazer o fornecimento de 3.000 toneladas de carvão Cardiff dentro do primeiro semestre de 1927, á medida e de accordo com as especificações do documento do empenho (pedido) que lhe for entregue pela intendencia.

Sétima — O carvão será entregue na Ponte Maritima da Estrada de Ferro R'io do Ouro (Ponta do Cajú), correndo por conta da inspectoría os direitos aduaneiros e, do contractante, as demais despesas até o local da entrega.

Oitava — No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos parciaes no prazo estipulado na clausula sexta, em relação aos documentos do empenho, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor da quantidade que deixar de fornecer, multa esta imposta pelo inspector sob proposta do intendente, podendo a inspectoría, em caso de reincidencia, comprar o artigo independentemente de contracto em qualquer parte.

Nona — A differença de preço da quantidade comprada fóra de contracto, no caso previsto no final da clausula anterior, correrá por conta do contractante, sendo essa differença bem como as multas deduzidas da primeira conta que da mesma haja de ser processada ou da caução do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

Decima — Se o contractante incidir nas penalidades previstas nas clausulas sexta e oitava, por mais de uma vez, dará motivo á que o contracto seja rescindido pelo inspector, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Decima primeira — O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de 4 % (quatro por cento) de cinzas nem conter mais de 0,9 % (nove décimos por cento) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a 8.100 calorías por kilogramma, pelo calorímetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela inspectoría ou por quem ella determinar.

Decima segunda — O carvão que submettido a experiencia e analyse não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será regeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro do prazo de cinco dias.

Decima terceira — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional em moeda corrente nacional á proporção de cada fornecimento parcial ou total, mediante conta competentemente processada pela inspectoría e apresentada na intendencia.

Decima quarta — As propostas que indicarem preços em moeda corrente nacional, só poderão conter uma formula completa de submissão a todas as condições do presente edital.

Decima quinta — O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se aquelle instituto denegar-lhe registro.

Decima sexta — A inspectoría se reserva o direito de augmentar ou reduzir até 50 % (cincoenta por cento) o fornecimento do carvão ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente, Inspectoría de Aguas e Esgotos, 20 de dezembro de 1926. — *Dario Cesário da Costa*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

Relação dos candid atos para o sorteio do posto para a prova oral, no dia 27 do corrente (segunda-feira), ás 9 horas

Octavian A. Corrêa Maia.
Jacintho Maia de Godoy.
Paulo Vieira Machado,
Paulo Rubem d. Fonseca.
José C. I da Sant'Anna.
Julio Xim'ne.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926.
— *Virgilio Lucas*, 1º tenente pharmaceutico, secretario.

Posto Medico da Villa Militar

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. major medico chefe e presidente do conselho administrativo, faço publico, que no dia 28 do corrente mez, ás 10 horas, nesta repartição, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno vindouro dos artigos abaixo mencionados:

GRUPO N. I

Expediente

Borracha n. 212, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buxard grande de madeira, um.
Buxard pequeno de madeira, um.
Blocos de memorandum de 8" com 100 folhas, um.
Canetas de madeira, uma.
Colchete para papel, caixa.
Costa de vinhe para papel, uma.
Enveloppes grandes para officios, cento.
Enveloppes pequenos para officios, cento.
Enveloppes timbrados para memorandum, cento.
Fita para machina de escrever, uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica, vidro grande, um.
Grampos universal, caixa.
Alfinetes, caixa.
Grampos, caixa.
Lapis de borracha Faber, um.
Lapis bi-color, um.
Rotulos para pharmacia, cento.
Impressos para pharmacia, cento.
Memorandum em cartão com envelope, cento.
Óleo para machina de escrever, vidro.

Papel almasso superior, resma.
Papel liso, resma.
Papel carbonó, caixa.
Papel mata-borrão, folha.

Papel para machina de escrever, caixa.

Papel timbrado para officios.
Papel para embrulho, caderno.
Pasta para papeis.
Penna Mallat, caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Regua de borracha de 0.50, uma.
Raspadeira com cabo de osso, uma.
Tinta preta Sardinha, vidro grande, um.
Tinta carmin, vidro pequeno, um.
Tinta para carimbo, vidro pequeno, um.

GRUPO II

Roupa de cama

Colcha branca de algodão de 200x40, uma.
Fronha de cretone com 0.63 x 33, uma.
Lençol de cretone de 2mx1m.40, um.

GRUPO III

Iluminação

Breu virgem, kilo.
Benzina, litro.
Bola de chamada de campainha, um.
Campainha electrica, uma.
Fio para campainha electrica, metro.
Fila isolante preta, peça.
Lampada de meio watts e Edison de 50 e 100 velas.
Pera para campainha.
Kerozene, caixa.

GRUPO IV

Combustivel e lubrificante

Gazolina, litro.
Óleo Urso, caixa.
Óleo B, commun.
Óleo, grossa.
Graxa patente.

GRUPO V

Conservação e reparação de vehiculos e automoveis

Pecas Ford, de accordo com o catalogo.

GRUPO VI

Asseio

Antioxido, kilo.
Balistol, kilo.
Estopa de 1º, kilo.
Estopa de 2º, kilo.
Rupi, litro.
Tijolo de arcar, um.
Lixa de ferro, folha.
Capacho de couro, um.
Capacho de ferro, um.
Escovões para lavagem, um.
Enxugador de borracha, um.
Espanador de pennas.
Polassa, kilo.
Vascullador para tecto.
Vassouras de piassava de 22 furos, uma.
Vassouras de piassava pequenas para limpeza, uma.
Vassouras de piassava escova, uma.
Vassouras de palha americana, uma.
As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento devem inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. major medico desta repartição, até ás 14 horas do dia 27 do corrente mez. Os requerimentos de inscrição devem vir acompanhados dos respectivos documentos, tudo de accordo com oCodigo de Contabilidade.

Posto Medico da Villa Militar, 21 de dezembro de 1926. — *Vicente Eulálio de Oliveira*, 2º tenente contador, thesou-feiro.

Directoria de Saude da Guerra**CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO**

De ordem do Exmo Sr. general director de Saude da Guerra e de accordo com as respectivas instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, noventa dias depois da data deste edital, estará aberta, nesta directoria de Saude da Guerra, a rua Moncorvo Filho numero, 34, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos, para o preenchimento das vagas do posto de primeiro tenente:

Este concurso constará de tres provas: escripta, pratica e oral.

A escripta — Do exame e dissertação escripta sobre dous casos, um de medicina, outro de cirurgia, que a comissão escolherá entre os doentes do Hospital Central do Exercito e mais um ponto, de legislação militar, especial ao serviço de saude do Exercito e suas relações com a legislação em geral.

O tempo para esta prova é de tres (3) horas, no maximo, devendo o candidato fazer a leitura da mesma perante a mesa julgadora.

A pratica — Consistirá em uma amputação, desarticulação, ligadura de vasos sobre cadaver, ou applicação de um aparelho sobre vivo, cujo ponto será tirado á sorte, por cada um dos candidatos.

O tempo para esta prova depende da importancia e difficuldade da mesma e será determinado pela comissão julgadora.

A oral — Versará sobre um ponto de hygiene militar. Será publica e terá logar 24 horas depois da tiragem do ponto, devendo o candidato, sob pena de exclusão, discorrer por espaço de trinta minutos no minimo.

O candidato que obtiver menos de 15 pontos será considerado inhabilitado. Considerar-se-ha aprovado simplesmente o que alcançar de 15 a 30 pontos; plenamente, de 31 a 40, e distincção de 41 a 45 pontos. Em cada prova cada membro julgador poderá dar as seguintes notas: 0, 1, 2, 3.

A comissão julgadora é composta de cinco officiaes medicos do Corpo de Saude do Exercito. Este concurso terá logar no Hospital Central do Exercito, á rua Jockey Club.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 28 annos de idade, certidão de idade em original, diploma de medico por faculdade official ou equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento militar.

Todos os documentos devem ter as respectivas firmas e nhedicas por tabellião, e o diploma devidamente registrado no Departamento Nacional de Saude Publica.

Provará mais o candidato que possui aptidão, saude e ro'ustez necessaria para o serviço militar na paz e na guerra, requisito este que será comprovado em inspecção de saude nesta directoria.

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir diariamente a esta directoria ou aos chefes dos ser-

viços de Saude nos commandos das regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, em 23 de outubro de 1926. — Dr. Alarico Damasio, tenente-coronel medico chefe da gabinete.

Quarto Batalhão de Engenharia**EDITAL DE CONCURSOS**

De ordem do Sr. commandante e presidente do Conselho de Administração, faço publico que, no dia quinze de janeiro proximo vindouro, ás 13 horas, no quartel desta unidade, em Itajubá, Estado de Minas Geraes, se receberão propostas para o fornecimento, durante o anno de 1927, dos artigos, abaixo mencionados:

Artigos de expediente e livros para a escola Orçamental

- Arithmetica Progressiva de Trajano, uma.
- Arithmetica Elementar de Trajano, uma.
- Barbante grosso, novello.
- Borracha com escova para machina de escrever, uma.
- Borracha em tablette "Ruby", duzia.
- Blócos memorandum com 100 folhas um.
- Brochura de 200 folhas, de 0,22x0,33, uma.
- Brochura de 150 folhas, de 0,22x0,33, uma.
- Brochura de 200 folhas, com indice de 0,22x0,33, uma.
- Brochura de 150 folhas, com indice de 0,22x0,33, uma.
- Brochura de 100 folhas, com indice de 0,22x0,33, uma.
- Brochura de 50 folhas, com indice de 0,22x0,33, uma.
- Buvar de madeira, grande, uma.
- Buvar de madeira, pequena, uma.
- Caderno escolar pintado, duzia.
- Caderno escolar n. 1, duzia.
- Caderno escolar n. 2, duzia.
- Caneta superior, de madeira, duzia.
- Caneta regular, de madeira, duzia.
- Caneta ordinaria, de madeira, duzia.
- Cesta de vime para papel, uma.
- Colchete O. K. ns. 1 a 3, caixa.
- Colchete Gem, n. 2, caixa.
- Colchete Self, ns. 41 e 46, caixa.
- Canivete Rodger, 2 folhas, cabo de madeiro, um.
- Carimbo de borracha, sem almofada, qualquer tamanho, um.
- Escrivaninha de metal, com dous tinteiros, uma.
- Escrivaninha de vidro, com dous tinteiros, uma.
- Enveloppes para officio, grandes, cento.
- Enveloppes para officio, pequenos, cento.
- Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
- Enveloppes memorandum, cento.
- Espungeira de crystal, com esponja de borracha, uma.
- Espungeira de crystal com esponja natural, uma.
- Esponha para quadro negro, uma.
- Fita para machina "Remington", uma.
- Furador de papois, com cabo de madeira, um.
- Folha de vencimentos, conforme modelo, cento.
- Folhas de consignações, conforme modelo, cento.
- Folha de balancete, conforme modelo, cento.

- Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
- Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
- Gomma arabica em grão, kilo.
- Grammatica Portuguesa, de M. Maciel, uma.
- Grampo Universal, caixa.
- Geometria, de O. Freire, uma.
- Geographia de Lacerda, uma.
- Letiz branco para quadro negro, caixa.
- Historia do Brasil, por J. Ribeiro, uma.
- Indice alfabético de 0,22x0,33, um.
- Indice alfabético de 0,50x0,35, um.
- Lapis para lousa, duzia.
- Lapis preto J. Faber, duzia.
- Lapis bicolor J. Faber, um.
- Lapis de borracha J. Faber, um.
- Livro de 50 folhas, com capa de panno preto, 0,22x0,33, um.
- Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, 0,22x0,33, um.
- Livro de 150 folhas, com capa de panno preto, 0,22x0,33, um.
- Livro de 50 folhas, com capa de panno preto, de 0,50x0,35, um.
- Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 0,50x0,35, um.
- Livro de 150 folhas, com capa de panno preto, de 0,50x0,35, um.
- Livro de 200 folhas, com capa de panno preto, de 0,50x0,35, um.
- Livro de 200 folhas, com capa de panno preto, de 0,66x0,44, uma.
- Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 0,66x0,44, um.
- Livro de 200 folhas, com capa de panno preto, de 0,60x0,42, um.
- Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 0,60x0,42, um.
- Livro de 50 folhas, com indice alfabético de capa de panno preto, de 0,22x0,33, um.
- Livro de 100 folhas, com indice alfabético e de capa de panno preto, de 0,22x0,33, um.
- Livro de 150 folhas, com indice alfabético e de capa de panno preto, de 0,22x0,33, um.
- Livro de 200 folhas, com indice alfabético e de capa de panno preto, de 0,22x0,33, um.
- Livro-caixa de 0,50x0,33, um.
- Livro conta corrente, de 0,55x0,35, um.
- Louza, uma.
- Mappa da companhia, conforme modelo, milheiro.
- Mappa da forragem, conforme modelo, cento.
- Mappa de rancho, conforme modelo, cento.
- Memorandum em cartões com envelopes, cento.
- Oleo para machina de escrever, vidro.
- Papel almasso sete kilos, resma.
- Papel almasso seis kilos, resma.
- Papel almasso cinco kilos, resma.
- Papel liso superior, resma.
- Papel liso regular, resma.
- Papel "Hollanda" n. 2, caderno.
- Papel "Hollanda" n. 3, caderno.
- Papel carbono, caixa.
- Papel mata-borrão superior, folha.
- Papel mata-borrão regular, folha.
- Papel para machina de escrever, superior, em meias folhas, milheiro.
- Papel para machina de escrever, regular, em meias folhas, milheiro.
- Papel para machina de escrever, ordinario, em meias folhas, milheiro.
- Papel timbrado para officio, superior.
- Papel timbrado para cartas officiaes com envelopes, cento.
- Papel pardo para embrulho, mão.
- Pasta oleada medindo 48x32, uma.
- Pasta "Perry" com lombo de ferro, formato officio, uma.

Pasta "Perry" com lombo de aço, formato carta, uma.

Pasta de papelão com fitas, 40x28, uma.

Pasta "Kamptul" com pegadores esmaltados, em branco, uma.

Pasta de papel tamanho officio, uma.

Pegadores grandes para papel americanos, um.

Pegadores para papel americanos, um.

Percevejos de metal, caixa.

Penna "Mallat" n. 10, caixa.

Penna "Mallat" n. 12, caixa.

Penna "Perry", caixa.

Penna "Leonard" (100 pennas), caixa.

Penna "Heath" n. 10, caixa.

Pernoite impresso, milheiro, um.

Raspadeira "Roger", com cabo de osso, uma.

Raspadeira "Roger", com cabo de ébano, uma.

Recapitulação de vencimentos, conforme modelo, cento.

Regua de madeira com 0,50, uma.

Regua de madeira com 0,60, uma.

Regua de madeira com 0,80, uma.

Regua de madeira com um metro, uma.

Regua de borracha com 0,50, uma.

Regua de borracha com 0,60, uma.

Regua de borracha com 0,80, uma.

Regua de madeira graduada com 0,50, averbada, uma.

Talão para pedidos de fardamento, com 200 folhas, conforme modelo, um.

Talão para ajuste de contas de fardamento, com 200 folhas, conforme modelo, um.

Talão para ajuste de contas de fardamento, com 150 folhas, conforme modelo, um.

Talão para ajuste de contas de fardamento, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para pedido de material, com 150 folhas, conforme modelo, um.

Talão para pedido de material, com 150 folhas, conforme modelo, um.

Talão para pedidos de material, com 150 folhas, conforme modelo, um.

Talão de baixa ao hospital, com 200 folhas, conforme modelo, um.

Talão para pedidos diários de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para pedidos diários, quinze dias, de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para mapas de consumo diário, de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para mapas de consumo diário, de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para mapas de consumo diário, de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para mapas de consumo diário, de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para mapas de consumo diário, de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para mapas de consumo diário, de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para mapas de consumo diário, de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para mapas de consumo diário, de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para mapas de consumo diário, de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para mapas de consumo diário, de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para mapas de consumo diário, de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para mapas de consumo diário, de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para mapas de consumo diário, de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para mapas de consumo diário, de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para mapas de consumo diário, de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para mapas de consumo diário, de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para mapas de consumo diário, de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para mapas de consumo diário, de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para mapas de consumo diário, de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Talão para mapas de consumo diário, de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um.

Fronha, uma.

Guardanapo, um.

Lengol, um.

Manta kaki, uma.

Toalha de mesa, uma.

Tunica kaki, de praça, uma.

Tunica kaki, de sargento, uma.

Toalha para rosto, uma.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.

Alamado do Rio Grande, um.

Alcadores, duzia.

Corda, mago.

Côra para sapateiro, em rodas, duzia.

Faca para sapateiro, uma.

Faca para corceiro, uma.

Fiaidores para borzeguins preto, par.

Fio "Borbon", novello.

Fio "Patente", novello.

Grossa para sapateiro, uma.

Ilhões, duzia.

Linha para sapateiro, carretil.

Lixa de madeira, carretil.

Pomada "Bragão", preta, lata.

Ponta de "Pariz", kilo.

Prego para sapateiro, kilo.

Sola para sapateiro, kilo.

Sovella para sapateiro, duzia.

Tachas amarellas, kilo.

Tachas de xuliã, pacote.

Tinta Universal, garrafa.

Conservação do arrejamento.

Graxa do Rio Grande, kilo.

Óleo de comotó, kilo.

Óleo de peixe, kilo.

Pomada "Bragão", amarela, lata.

Iluminação

Consumo por vela.

Lampada "Edison", 100 velas, uma.

Lampada "Edison", 50 velas, uma.

Lampada "Edison", 32 velas, uma.

Lampada "Edison", 25 velas, uma.

Lampada "Edison", 16 velas, uma.

Lampada "Edison", 10 velas, uma.

Conservação e substituição de móveis, colchões, etc.

Alcool a 36°, litro.

Água, raz de 1°, litro.

Alvaide de zinco, kilo.

Concerto de enxergões de cama, um.

Colchões cheios de capim, de 1,91 x

x1,76, um.

Lixa para madeira, folha.

Linha triangular para amolar serr-

tes, uma.

Palhinha "Americana", kilo.

Pó de sapato, kilo.

Secante, pacote.

Óleo de linhaça, genuino, kilo.

Tinta esmalte branca, kilo.

Tinta esmalte de cor, kilo.

Travesseiro cheio de capim, de 0,62 x

x0,32, um.

Forragem, ferragem e curativos de ani-

maes

Alfafa nacional, kilo.

Alfafa estrangeira, kilo.

Capim verde, kilo.

Farelo de trigo, kilo.

Milho, kilo.

Sal, kilo.

Cravos "Cordaz", milheiro.

Escova de raiz, uma.

Ferradura para cavallo, uma.

Ferradura para muiar, uma.

Ferro em barra para ferradura, kilo.

Rascadeira, uma.

Atadura a gase, caixa.

Algodão hydrophilo, kilo.

Alcool de 40°, litro.

Alcool de 36°, litro.

Amônia liquida, litro.

Acido bórico, kilo.

Água oxygenada, vidro.

Acido chlorhydrico, kilo.

Budureta de mercúrio, kilo.

Geneiana em pó, kilo.

Seringa de "Luer", uma.

Sulphato de zinco, kilo.

Quina em pó, kilo.

Iodo sublimado, kilo.

Tintura de iodo, grammas.

Tintura de geneiana, grammas.

Tintura de canella, grammas.

Tintura de nóz-vomica, grammas.

Gase hydrophila, metro.

Vinagre branco, litro.

Nitrato de potassio, kilo.

Nitrato de prata, lata.

Sulphato de sodio, kilo.

Sulphato de magnesia, kilo.

Louças

Cobertos de granito, byaes, um.

Copos de vidro, reforçado, duzia.

Copos comuns, lisos, duzia.

Chicaras de grátino para chá, duzia.

Chicara de louça para chá, duzia.

Chicara de louça para café, duzia.

Chicara de porcellana para café, du-

zia.

Colheres de metal branco para sopa,

duzia.

Colheres de metal branco para arroz,

uma.

Facas com cabo de metal branco para

mesa, duzia.

Facas com cabo de ébano, duzia.

Faca com cabo de madeira, duzia.

Garfos de metal branco para mesa,

duzia.

Garfo de ferro estandado, grande, para

cozinha, um.

Pratos de granito, fundo e raso, du-

zia.

Moringues de barro com tampa e

prato, um.

Travessas de grátino n. 18, uma.

Travessas de granito n. 15, uma.

Travessas de granito n. 14, uma.

Travessa de granito n. 12, uma.

Artigos para reparação de viatura

Lanca de pau "Pereira", para cami-

hão, uma.

Varal de pau "Pereira", para carroça,

um.

Limpeza de armamento, combustível e

Lubrificante

Astro, kilo.

Antioxido, kilo.

Balistol, kilo.

Estopa alvejada, kilo.

Estopa de 1°, kilo.

Estopa de 2°, kilo.

Gazolina comum, caixa.

Kaol, caixa.

Kerozene, caixa.

Lixa, numeros diversos, folha.

Óleo de côco, kilo.

Óleo de Mobiloil A, caixa.

Óleo de Mobiloil C, caixa.

Óleo Atlantic A, caixa.

Óleo Atlantic C, caixa.

Vaselina pura, kilo.

Utensilios e ascio

Creolina Cruzwaldina, lata.

Creolina "Pearson", lata.

Potassa, kilo.

Soda caustica, kilo.

Sabão especial, kilo.

Sabão virgem, kilo.
 Sabonete nacional, superior, lata.
 Tipo, um.
 Vassouras grandes de pilão, superior, dúzia.
 Vassouras pequenas de pilão, superior, dúzia.
 Vassouras de palha, systema Americano, dúzia.
 Vassoura-escova, com cabo, uma.
 Vassoura de cabelo, uma.
 Vassourinha de pilão, dúzia.
 Vassoura de vassourar, uma.
 Sapólio, um.

A inscrição para a presente concorrência será feita mediante respectivo boleto, com a firma reconhecida por notário publico e dirigida ao presidente do conselho administrativo, instruído com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrará-se no dia quatorze de janeiro do anno proximo vindouro, ás 13 horas.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 20x30 cm., escriptas sem rasuras, entredelias, ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo, na 1ª via, no valor de seiscentos réis por meia folha de papel, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço por extenso e em algarismo e referencias da sociedade a todas as condições exigidas na presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada e lacrada, com a declaração, exterior do nome do proponente, que deverá parecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta, serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscrição e restituídos depois da abertura da proposta.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociantes, especialistas dos artigos de que se faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 123, de 3 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caução na forma do Regulamento Administrativo, deste corpo, a importância de quinhentos mil réis (500.000), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitar, por ocasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, no deposito, na caixa de 10 % (dez por cento) até o valor da execução com de réis (500.000), e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importância, pelo prazo de

o fornecimento provavel durante um semestre.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor dos outros publicos a caução de que trata a lettra a da clausula terceira, tornando-se indoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro; si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto o secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte, si elle não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que tiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

Sétima — Os preços, limite base, serão lidos em presença de todos os concorrentes, antes da abertura das propostas, de conformidade com o artigo 755 (setecentos e cinquenta e cinco) do Regulamento do Código de Contabilidade da União, não sendo acceptas propostas dos artigos cujos preços excedam ao limite estabelecido.

Oitava — O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, a apuração das propostas, correrá á sua revelia.

Nona — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados, é de oito dias, e para os que dependem de manufactura é de 30 dias.

Decima — No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento, dentro do prazo estipulado na clausula nona, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, podendo o conselho de administração, em caso de reincidência, comprar o artigo, independente do contracto, em qualquer parte, correndo a differença, caso exista, do preço do mesmo artigo, por copia do fornecedor.

Decima primeira — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento do Código de Contabilidade da União, aprovado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois.

Quarta, em Ilhabela, Estado de Minas Geraes, 23 de dezembro de mil novecentos e vinte e seis. — *José Alves Ribeiro*, 2º tenente-contador secretario.

Quarto Batalhão de Engenharia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Em ordem do Sr. presidente da comissão de rancho desta unidade e com autorização do Sr. comandante, na forma do art. 1º, ultima parte, e art. 8º, lettras d e f, do regulamento de rancho da arma, fazo publico a quem interessar possa que, até o dia 15 de janeiro do

anno proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento de generos e artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1927:

Assucar de 1º kilo.
 Assucar de 2º kilo.
 Açetona branca de 1º lata.
 Açetona branca de 1º kilo.
 Açetona doce portuguez, litro.
 Arroz nacional de 1º kilo.
 Melrão, kilo.
 Alho, cento.
 Bandeira de porco, derrotida, kilo.
 Bacalhau de caixa, kilo.
 Batatas nacionais, kilo.
 Bananas ou laranjas, caixas.
 Batatas doces, kilo.
 Café em pó de 1º kilo.
 Chá preto ou verde da India, kilo.
 Carne de vacca, sem osso, de 1º kilo.
 Carne de vacca, sem osso, de 2º kilo.
 Carne de porco de 1º kilo.
 Carne de vitello, kilo.
 Carne secca de manta especial, kilo.
 Canjica, kilo.
 Cebolas, kilo.
 Cominho, kilo.
 Canella em pó, kilo.
 Canella em pó, kilo.
 Chocolate em pó, kilo.
 Compotas de frutas, lata grande.
 Cevadilha, kilo.
 Cão secca da Bahia, um.
 Cerealina, pacote de 250 grammas.
 Ervilha verde, kilo.
 Farinha de mandioca, kilo.
 Farinha de trigo, de 1º kilo.
 Farinha de aveia, kilo.
 Farinha de rosca, kilo.
 Farinha lactea nacional, kilo.
 Feijão preto de 1º kilo.
 Feijão mulatinho de 1º kilo.
 Fubá de milho branco, kilo.
 Fubá de arroz, kilo.
 Frangos especiais, cujo peso não seja inferior a um kilo, um.
 Gallinhas superiores, cujo peso não seja inferior a kilo e meio, uma.
 Geléa superior, lata.
 Gelatina superior, kilo.
 Herva doce, kilo.
 Leite fresco de vacca, litro.
 Lentilha, kilo.
 Linguiça mineira, kilo.
 Lombo de Minas especial, kilo.
 Lingua fresca de vacca, uma.
 Lingua do Rio Grande, uma.
 Lenteja em aça, metro cubico.
 Massa para sopa, kilo.
 Maizena americana, pacote de 500 grammas.
 Morcoteia, kilo.
 Manteiga nacional de 1º kilo.
 Marmelada nacional, kilo.
 Maté em folha, kilo.
 Macarrão, kilo.
 Ovos de gallinha, frescos, dúzia.
 Pão de trigo, kilo.
 Palitos, caixa.
 Peti-pois de 1º lata.
 Pimenta do reino em pó, kilo.
 Phosphoro de pó, pacote.
 Queijo Parmesan, kilo.
 Queijo "Reino" mineiro, kilo.
 Queijo de Minas, kilo.
 Sabão especial, kilo.
 Sardinha especial, lata.
 Sól grosso, commun, kilo.
 Sól fino refinado, especial, sacco de dois kilos, um.
 Sagu, kilo.
 Sapólio, pó.
 Tencinho mineiro, kilo.
 Tipo de arroz, um.
 Vinagre branco, litro.
 Verdura, kilo.
 Velas de cera, kilo.

Velas brasileiras, pacote de oito, um.
Vinho do Porto Adriano, garrafa.
Vinho do Porto de outras marcas, garrafa.

Vinho Virgem nacional, litro.
Chopp, litro.

Deixam-se ser prefixada as quantidades dos artigos em concorrência, pela impossibilidade de ser precisado a natureza de bens arranjados durante o ano referido.

A inscrição para a presente concorrência será feita mediante requerimentos, com a firma reconhecida por notário publico e dirigida ao presidente da comissão de ranchos e entregue ao secretariado desta comissão, instruído, com documentos de idoneidade do concorrente e encerrado-se-á no dia 11 de janeiro proximo vindouro, ás 12 horas, preferivelmente.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22 escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello, na 1ª via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preços, por extenso e em algarismos, e referencias do sujeito-se a todas as condições exigidas pelo presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre cartas fechadas e lacradas, com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscrição e substituídos depois da abertura da proposta.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provejam:

a) haver pago, com o negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 1 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caução no cofre do conselho de administração deste corpo a importância de um conto de réis (1:000\$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite, feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos outros publicos a caução de que trata a letra d da clausula

terceira, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro; si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto o seu creda, fonte maior abastecimento, sendo que, verificada nova empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte, si elle não tiver concurredido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que conliverem apenas offerecimento de redução sobre a mais barata.

Sétima — Os preços limite-base serão lidos em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas, de conformidade com o art. 755 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica da União, não sendo aceitas propostas dos artigos cujos preços excedam ao limite estabelecido.

Oitava — Para os proponentes que não comparecerem ou não se fizerem representar legalmente, a apuração das propostas correrá á sua revelia.

Nona — Os artigos devem ser entregues no quartel ou onde se achar o batalhão, dentro dos seguintes prazos, a contar da data em que os fornecedores receberem os respectivos pedidos: de 24 horas para artigos de pedidos diários e de 48 horas para os artigos constantes de pedidos quinzenaes, sendo que para os fornecedores de casas commerciaes fora desta sede, o prazo para a entrega dos artigos é de oito dias.

Décima — Os fornecedores se comprometterão a vender aos officiaes e praças casados do batalhão os artigos que necessitarem para consumo, pelos preços do contracto.

Décima primeira — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento do Código de Contabilidade da União, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro, regulamento para os serviços de ranchos da tropa, approved pelo decreto n. 15.537, de 28 de junho, tudo de 1922.

Décima segunda — Os proponentes obrigam-se-lhe a manter o seu contracto com o corpo de reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição ou onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito prorogado por mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo meze.

Décima terceira — No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula nona, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, podendo o conselho de administração, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte, correndo a differença, caso exista, do preço do mesmo artigo, por conta do fornecedor.

Outras informações de que necessitarem os concorrentes serão prestadas na contadoria deste corpo, em todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas.

Quartel em Itajubá, Estado de Minas Geraes, 23 de dezembro de 1926. — *José Alves Ribeiro*, 2º tenente cont. secretario.

Prefeitura Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, DE PINTURA, ARTIGO DE EXPEDIENTE, ETC., DURANTE O ANO DE 1927

Aberto-se aberta a inscrição para fornecimento dos artigos necessários a esta prefeitura durante o anno de 1927, convindo, de ordem do Sr. major engenheiro da prefeitura e presidente do Conselho de Administração, os senhores negociantes que desejarem inscrever-se, a apresentarem até ás 10 horas do dia 7 do mez de janeiro vindouro, requerimentos dirigidos ao mesmo senhor major, acompanhados dos documentos necessários ao julgamento da idoneidade dos proponentes.

As propostas sobre esse fornecimento devem ser organizadas em duas vias, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas e em papel que não exceda de 0,33 x 0,22, consignado o nome, qualidade, unidade e preço (por extenso e em algarismos) dos artigos a fornecer, datadas, assignadas e selladas de accordo com o regulamento do sello.

Para uniformidade da apresentação dos preços e facilidade de confronto, os concorrentes deverão tomar por unidade: o kilo para tintas, metaes de qualquer natureza, especie ou dimensão, para óleos graxos, o litro para inflamáveis e o metro linear para as madeiras.

Das propostas deverão constar sempre, que possível ás marcas dos artigos a fornecer. Tais propostas serão apresentadas e abertas perante o Conselho de Administração, desta prefeitura e os interessados, no dia 8 de janeiro vindouro, ás 9 horas do dia.

O pagamento das contas dos fornecimentos serão effectuados directamente pelo Conselho de Administração desta prefeitura.

No escriptorio desta prefeitura serão dados todos os esclarecimentos, fornecendo-se uma relação dos artigos de uso corrente.

Doctores, 23 de dezembro de 1926. — *Estanislau Joaquim Teixeira*, 1º tenente intendente, secretario do conselho.

Asylo de Invalidos da Patria

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. major commandante deste Asylo, communico que no mesmo estabelecimento está aberta a concorrência publica que será presidida pelo mesmo Sr. commandante, como presidente do Conselho de Administração e regulado pelo titulo VII, capitulo I, seções I e II, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica (decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922) e disposições que regem as concorrências publicas do Ministerio da Guerra, afim de adquirirse durante o anno de 1927 os artigos seguintes:

Grupo 1

Móveis:

1. Armário de peroba com prateleiras, um.
2. Dito de pinho "Paraná", um.
3. Cadeira de peroba com assento de madeira, 1/2, duzia.

Grupo 2

Roupa de cama:

4. Lençóis de cretone belga liso, um.
5. Colchas brancas de algodão, 190 x 140, uma.
6. Frontais de cretone liso, de 70 x 15, uma.
7. Dita de cretone, de 50 x 75, uma.
8. Cobertor de lã kakt, um.

Grupo 3

Artigos de expediente:

9. Barbante grosso de algodão, novello, um.
10. Dito fino de algodão, novello, um.
11. Blocks impressos com 100 folhas para memorandums, um.
12. Ditos impressos com 200 folhas para expedição de telegrammas, um.
13. Borracha para machina de escrever, com escova, uma.
14. Dita para machina de escrever, sem escova, uma.
15. Buvard de madeira, tamanho medio, um.
16. Cavimbo de borracha com almofada, diversos modelos, um.
17. Dito de borracha para datar, um.
18. Gesta de vime para papeis, uma.
19. Canelas superiores, duzia.
20. Coletores O K ns. 1 e 2, caixa.
21. Canivete Rodger, com cabo de osso e 4 folhas, um.
22. Dito com 2 folhas, um.
23. Enveloppes timbrados, para officios, milheiro.
24. Ditos timbrados para officios, cento.
25. Ditos grandes 40 x 25, cento.
26. Ditos para cartas officinas, caixa.
27. Fitas para machinas Royal e Underwood, uma.
28. Folhas de vencimentos de officinas, conforme o modelo, uma.
29. Folhas avulsas de diversos modelos, milheiro.
30. Gomma arabica em grão, kilo.
31. Gomma arabica Sardinha M. O., vidro.
32. Lapis bicolor "Faber" ns. 2 e 3, duzia.
33. Lapis preto "Faber" ns. 2 e 3, duzia.
34. Lapis de borracha, um.
35. Livro em branco, pautado, com 150 folhas, um.
36. Ditos de 200 folhas, um.
37. Malta-borrão grosso, verde e rosa, em folhas, uma.
38. Malta-borrão em tiras para buvard, cento.
39. Livro de carga e descarga, modelo, um.
40. Livro para protocóllo de correspondencia, modelo, um.
41. Livros para officios expedidos, "modelo", um.
42. Ditos para officios recebidos, "modelo", um.
43. Oleo para machina de escrever, vidro, um.
44. Papel carbonô "Carmo", superior, caixa.
45. Dito "Oro", caixa.
46. Dito superior, common, caixa, uma.
47. Papel de linho "Royal Velum" timbrado, caixa.
48. Papel para cartas officias, timbrado, caixa.
49. Papel almasso superior, 33 linhas, resma.
50. Dito pautado n. 2, Hollanda, resma.
51. Dito pautado "Hollanda n. 1, resma.
52. Papel pardo para embrulho, resma.
53. Papel para machina de escrever, marca "Odeon", caixa.

54. Papel para machina de escrever, para copia, resma.
55. Papel liso de 7 kilos, resma.
56. Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.
57. Percevejos de aço, cento.
58. Pasta de couro para mesa, 50 x 34, uma.
59. Pasta de couro para carreçar papeis, uma.
60. Baspadeira "Rodger", cabo de osso, uma.
61. Tinta Sardinha preta, 1/2 litro, vidro.
62. Tinta para carimbo de borracha, vidro.
63. Tinteiro common de vidro, um.
64. Tinteiro de metal para duas tintas, um.
65. Tesoura de aço para papeis, de 20 centímetros, uma.
66. Talões impressos, modelo, um.
67. Valise de couro com 50 cms, uma.

Grupo 4

Embarcações:

68. Cabo de manilha Sigal (conforme amostra), metro.
69. Cabo de manilha Sigal (conforme amostra), metro.
70. Remos de faja legitima com 18 pés, um.
71. Brisão para vela, metro.
72. Defesas de corda (balão), uma.
73. Estropo de couro cru, kilo.

Grupo 5

Artigos de iluminação:

74. Carboreto de cálcio de 15 x 25, kilo.
75. Bicos conjugados para gaz, duzia.
76. Phosphoro marca "Olho", em pacotes, um.
77. Cano de chumbo para gaz, kilo.
- Arandellas de metal, uma.

Grupo 6

Diversos artigos e utensilios:

78. Coleção cheio de palha, um.
79. Traveseiro cheio de palha, um.
80. Agua raz nacional, kilo.
81. Brocha de cabelo para caingão, uma.
82. Brocha de cabelo para pintura, uma.
83. Pinceis redondos, um.
84. Ditos chatos, um.
85. Oleo de linhaga fervido, inglez, kilo.
86. Oca lavada, kilo.
87. Secante Castello, kilo.
88. Ruppy em latas de litro, lata.
89. Potassa ingloza, kilo.
90. Vassoura do piassava, uma.
91. Vassourinhas de piassava, uma.
92. Espandador de palha fina, um.

Os negociantes que desejarem participar desta concorrência, o farão mediante requerimento ao Sr. commandante do Asylo até ás 13 horas do dia 5 de janeiro de 1927, devendo se subordinar em absoluto ás seguintes condições:

Primeira — Ao requerimento solicitando inscripção juntará o concorrente os documentos provando:

a) haver pago, como negociante especialista do genero, de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) haver pago no Thesouro Nacional o imposto de renda relativo ao anno de 1925, caso não tenha a firma sido constituída posteriormente a essa época;

c) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação de seus contractos sociais,

ou estarem constituídas legalmente, nos termos do decreto n. 131, de 1 de julho de 1891, que rege as sociedades anónimas;

d) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

e) haver caucionado na repartição competente a importância estabelecida para garantia da assignatura do contracto.

Segunda — A caução para garantia da assignatura do contracto da qual trata a letra e da clausula anterior, será feita na D. G. G. G., em dinheiro ou em títulos da divida pública, a vista de guia expedida pelo commandante do asylo, até ás 11 horas do dia 4 do corrente.

Tercera — Os concorrentes apresentarão amostras dos artigos que se propuseram a fornecer. As amostras dos negociantes aceites, servirão de padrão para o fornecimento e ficarão pertencendo ao asylo.

Quarta — Não serão aceites inscripções para os artigos que não façam parte da especialidade do respectivo proponente.

Quinta — Na sala dos conselhos deste asylo, no dia do corrente mez, ás 12 horas, os concorrentes apresentarão, em sobrecartas fechadas e lacradas as suas propostas que serão abertas e lidas.

Sexta — As propostas deverão ser em tres vias, constando o nome dos artigos e o respectivo preço, em algarismos e por extenso, sem emendas ou razuras, datadas e assignadas, sendo a 1ª via sellada, de accordo com a lei vigente.

Setima — Os proponentes apresentarão, por occasião da assignatura do contracto para garantia de sua fiel execução, os recibos das caucões feitas na D. G. G. G., na razão de 2.000\$000.

Oitava — Os artigos entregues serão perfeitamente iguaes ás amostras apresentadas de que trata a clausula terceira.

Nona — A entrega dos artigos accionados em concorrência será feita nos prazos marcados nos respectivos pedidos, a contar da data de sua entrega, após haverem sido registrados no Tribunal de Contas.

Decima — Os proponentes devem declarar em suas propostas que se submettem por completo a todas as clausulas deste edital e tambem que se sujeitam ao deposito para garantia da execução do seu contracto, de que trata a clausula setima deste edital.

Decima primeira — No caso de duas propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; no caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, secretamente e por escripto, maior abatimento; proceder-se-ha, a sorteio, para decidir a qual dos dous proponentes caberá a adjudicação, se nenhum delles quizer fazer aquelle abatimento.

Decima segunda — Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima terceira — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a approvação da proposta corre á sua revelia.

Decima quarta — O licitante a quem for adquirido qualquer artigo e se re-

cusar e assignar o respectivo termo de contracto, o que deverá ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá, em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula segunda, tornando-se inidoneo para futuras concorrências.

Decima quinta — Os proponentes, sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no Regulamento do Comgo de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 151783, de 8 de novembro de 1922.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 22 de dezembro de 1926. — *Bonaventura Sebastião Campello*, 2.º Tenente reformado, Suptendente, thesourreiro.

Primeira Formação Sanitaria Divisionaria

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. capitão-medico, chefe e presidente do conselho de administração, faço publico que no dia 28 do corrente mez, ás 11 horas, no quartel desta unidade, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno vindouro dos artigos abaixo mencionados:

Grupo 1

Expediente e livros da Escola Regimental:

Arithmetica Elementar de Trajano, uma.

Arithmetica Progressiva, uma.

Arithmetica Elementar de Souza Lobo, uma.

Borracha n. 212, uma.

Borracha com escova para machina de escrever, uma.

Barbante fino, novello.

Barbante grosso, novello.

Buward de Madeira, grande, um.

Buward de madeira, pequeno, um.

Blocos de memorandum de 8º com 100 folhas, um.

Brochura de 50 folhas de 0,22 x 0,33, uma.

Brochura de 10 folhas de 0,22 x 0,33, uma.

Brochura de 150 folhas de 0,22 x 0,33, uma.

Brochura de 200 folhas de 0,22 x 0,33, uma.

Brochura de 50 folhas de 0,22 x 0,33, com indice, uma.

Brochura de 100 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.

Brochura de 150 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.

Brochura de 200 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.

Canetas de madeira superior.

Caneta de madeira especial, duzia.

Caneta de madeira regular, duzia.

Colchete para papel (OK), n. 2, caixa.

Caderno escolar pautado, duzia.

Caderno escolar n. 1, duzia.

Caderno escolar n. 2, duzia.

Carteira escolar para dous alumnos, uma.

Cesta de vime para papel, uma.

Enveloppes para officios, grandes, cento.

Enveloppes para officios, pequeno, cento.

Enveloppes timbrados para memorandum, cento.

Escrevaninha de metal com dous tin-

teiros, uma.

Esponja para quadro negro, uma.

Fita para machina Royal, uma.

Fita para machina Underwood, uma.

Fita para machina de sommar, Dalton, uma.

Folha de vencimentos, cento.

Folha de consignações, cento.

Gomma arabica liquida, vidro grande, um.

Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.

Gomma arabica em grão, kiloz.

Grampos Universal, caixa.

Alfinetes, caixa.

Grampos, caixa.

Gis branco, caixa.

Gis amarello, caixa.

Grammatica Portugueza de João Ribeiro, uma.

Grammatica Portugueza de M. Maciel, uma.

Geographia de Olavo Freire, uma.

Geometria Elementar de F. T. D., uma.

Geometria Elementar de Lacerda, uma.

Historia do Brasil de João Ribeiro, uma.

Historia do Brasil por Mario da Veiga Cabral, uma.

Indice alphabetico de 0,22 x 0,33, um.

Indice alphabetico de 0,50 x 0,35, um.

Lapis de borracha Faber, um.

Lapis preto Faber, duzia.

Lapis bicolor Faber, um.

Lapis para lousa, duzia.

Livro de 50 folhas com capa de panno preto de 0,66 x 0,44, um.

Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.

Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.

Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.

Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.

Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,66 x 0,44, um.

Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,66 x 0,44, um.

Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,60 x 0,42, um.

Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,60 x 0,42, um.

Livro de 50 folhas, com indice alphabetico, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 100 folhas, com indice alphabetico, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 150 folhas, com indice alphabetico, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 200 folhas, com indice alphabetico, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 200 folhas, com indice alphabetico, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 200 folhas, com indice alphabetico, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 200 folhas, com indice alphabetico, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 200 folhas, com indice alphabetico, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 200 folhas, com indice alphabetico, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 200 folhas, com indice alphabetico, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 200 folhas, com indice alphabetico, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 200 folhas, com indice alphabetico, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 200 folhas, com indice alphabetico, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 200 folhas, com indice alphabetico, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 200 folhas, com indice alphabetico, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Papel Hollanda n. 3, caderno.

Papel carbono, caixa.

Papel matia-borrão, folha.

Papel matia-borrão, regular, folha.

Papel para machina de escrever, superior, em meias folhas, cento.

Papel para machina de escrever, regular, em meias folhas, cento.

Papel para machina de sommar, Dalton, rolo.

Papel timbrado para officios, superior, em meias folhas, cento.

Papel timbrado, para officios, folhas, cento.

Papel para embrulho, caderno.

Pasta para papeis, uma.

Penna Mallat n. 10, caixa.

Penna Mallat n. 12, caixa.

Penna "J", caixa.

Percevejo de metal, caixa.

Pernoite impresso, cento.

Regua de madeira, com 0m.80, uma.

Regua de madeira, com 0m.60, uma.

Regua de madeira, com 0,50, uma.

Regua de madeira, com 0,100, uma.

Regua de borracha, com 0,50, uma.

Regua de borracha, com 0,50, uma.

Regua de borracha, com 0,60, uma.

Raspadeira com cabo de osso, uma.

Raspadeira com cabo de ébano, uma.

Recapitulação de vencimentos, cento.

Talão para ajuste de contas, para farmamento, com 150 folhas, um.

Talão para ajuste de contas, para farmamento, com 150 folhas, um.

Talão para pedidos de generos, diarios, com 100 folhas, um.

Talão para pedido quinzenal, de generos, de 100 folhas, um.

Talão para mappa de consumo diario de generos, com 100 folhas, um.

Tinta preta "Sardinha", vidro grande, um.

Tinta carmin "Sardinha", vidro grande, um.

Tinta para carimbo, vidro pequeno, um.

Tinteiro de vidro, um.

Tinta para marcar roupa, litro.

Vale de ração, milheiro.

GRUPO N. 2

Roupa de cama

Colcha branca de algodão, de 200x140, uma.

Fronha de cretone, nacional, com 0,63 x 0,33, uma.

Lençol de cretone, nacional, com 2 mt. x 1,40, um.

GRUPO N. 3

Lavagens de roupa de cama

Avental para cozinheiro, um.

Avental para copeiro, um.

Avental para medico, um.

Avental para enfermeiro, um.

Colcha para solteiro, um.

Centro de mesa, um.

Calção kaki, um.

Calção de brim branco, um.

Capa kaki, uma.

Capa de brim branco, uma.

Fronha, uma.

Guardanapo, um.

Manta kaki, uma.

Sunga-mescla, uma.

Tunica de brim kaki, uma.

Tunica de brim branco, uma.

Toalhas de mesa, pequena, uma.

Toalhas de mesa, grande, uma.

Toalha de rosto, uma.

Toalha de toaleto, uma.

GRUPO N. 4

Remonte de calçado

Alfafa para sapateiro, pacote, dúzia.
Atafado Rio Grande, um.
Atafado, dúzia.
Corda, mago.
Cera para sapateiro, em rodas, dúzia.
Cola para sapateiro, kilo.
Faca para sapateiro, uma.
Fidroses para borzeguins, par.
Fio Borbom, novello.
Fio "Patente", novello.
Grosa para sapateiro, uma.
Ilhoses, dúzia.
Linha para sapateiro, de linho, carretel.
Lixa de madeira, folha.
Marielo para sapateiro, um.
Pomada "Dragão", lata.
Ponto Paris, kilo.
Pregó para salto, kilo.
Sovella para sapateiro, dúzia.
Taxas amarellas de latão, kilo.
Taxas de ferro, kilo.
Tinta Universal, garrafa.
Solis Paulista, de primeira, kilo.

Conservação de arreamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Óleo do mocotó, kilo.
Óleo de peixe, kilo.
Pomada Dragão, amarella

GRUPO N. 5

Iluminação

Almotolia de cobra, uma.
Breu virgem, kilo.
Benzina, litro.
Botão de chamada, para campainha, um.
Carbureto, kilo.
Carvão de forja, kilo.
Carvão para pilha "Leclanché", um.
Campainha electrica, uma.
Fio para campainha electrica, metro.
Fio duplo flexivel, n. 14, metro.
Fio duplo flexivel, n. 18, metro.
Fio duplo flexivel, n. 20, metro.
Fita isolante, preta, peça.
Fuzíveis de 15 ampères, cartucho, um.
Fuzíveis de 50 ampères, cartucho, um.
Fio isolado com borracha, n. 20, metro.
Interruptor de embutir, completo, um.
Interruptor pendente, de metal, um.
Lampada meio watt, 120 volts, Philips, de 5, 10, 16, 32, 50 e 100 velas, uma.
Lima de oito millímetros, dúzia.
Lima de doze millímetros, dúzia.
Lapis de zinco para pilha, um.
Pera para campainha, uma.
Pilha secca Leclanché, uma.
Supporte fixo, um.
Supporte com chave, um.
Tulipa de vidro, uma.
Vaso para pilha Leclanché, um.
Globo fosco, um.
Kerozene, caixa.

GRUPO N. 6

Combustíveis e lubrificantes

Gazolina, litro.
Óleo Ursa, caixa.
Óleo "B", comum.
Óleo grossa.
Graxa patente.

GRUPO N. 7

Conservação e reparação de vehiculos e automoveis

Pecas Ford, de accordo com o catalogo.
Eixo patente, para Hippomoveis, kilo.

Rodas para hippomoveis, com chapa de ferro de 5cm. de largura e 12 raios, de 75 cm.

Rodas para H.

GRUPO N. 8

Forragem, ferragem e curativos de animais

Alfafa, kilo.
Aveia quebrada, kilo.
Parellé, kilo.
Milho vermelho, kilo.

GRUPO N. 9

Ferradura para muar, uma.
Cravo para ferradura, dúzia.
Nitrato de prata, gramm.
Iodo metallico, gramm.

GRUPO N. 10

Limpeza de armamento

Antioxydo, kilo.
Ballistol, kilo.
Estopa de 1°, kilo.
Estopa de 2°, kilo.
Rupi, litro.
Lixa de ferro, folha.
Lixa de madeira, folha.
Tijolo de arejar, um.
Vaselina pura, kilo.
Cadeira rotativa, uma.

GRUPO N. 11

Conservação e substituição de móveis, colchões, etc.

Armario com portas envidraçadas, um.
Armario com porta de madeira, um.
Algodão em rama, kilo.
Alcool a 38°, litro.
Agua raz de 1°, kilo.
Bureau "ministre", um.
Alvalade de zinco, kilo.
Colla da Bahia, kilo.
Colchão cheio de capim, um.
Camis "Berta", uma.
Dobradicas de meia pollegada, uma.
Dibradicas de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha, uma.
Lixa para ferro, folha.
Linha triangular, para amolar serrote, uma.
Vassouras de piassava, de 22 furos.
Óleo de linhaça, kilo.
Palhinha americana, kilo.
Pregos de 3, 4, 2, 1 e 1/2 pollegadas, kilo.
Pó de sapato, kilo.
Roxo rei, kilo.
Secante, pacote.
Sarrafos de pinho de Riga, pé.
Tinta esmalte branca, lata.
Tinta esmalte, de cor, lata.
Travesseiro cheio de capim, um.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Zarcão, kilo.

Diversos artigos

Acido chlorhydrico, litro.
Ancinho de ferro, com oito dentes, um.
Ancinho de ferro, com quatorze dentes, um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, médio, um.
Balde de zinco, pequeno, um.
Brilhanina para limpeza de instrumento, um.
Bandeira de filó, para signalero, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha para calação, do cabelo, uma.
Brocha Franceza, n. 6, uma.

Brocha Franceza, n. 10, uma.
Brocha de cabelo, para calação, pequena, uma.

Cadeado, um.
Corda Franceza, kilo.
Colhor de pedreiro, grande, uma.
Colhor de pedreiro, média, uma.
Colhor de pedreiro, pequena, uma.
Capacho de coco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilo.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre, completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave inglesa, uma.
Cal de mariscó, sacco.
Creolina, lata.
Diamante, para cortar vidro, um.
Dobradica para porta, uma.
Deposito de lixo, grande, um.
Deposito de lixo, pequeno, um.
Depositor de lixo, especial, um.
Escovões para lavagem, um.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira, Hygienica, de agatha, uma.

Espanador de pennas, um.
Escova de raiz, uma.
Fechaduras para porta, uma.
Fechaduras para gaveta, uma.
Fação de matto, um.
Foice, uma.
Ferrolho para portas, um.
Filtro de barro, grande, um.
Filtro de barro, pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno, de mão, um.
Lafego de couro cru, um.
Machado Collins, um.
Pedra pome, uma.
Parafusos diversos, um.
Polassa, kilo.
Pelle para tambor, uma.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Pilha para reflector, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande, de folha dupla, um.
Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Reflector electro, um.
Vasculhador para tecto, um.
Vergalhão de ferro de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.

Vassouras de piassava, de 22 fios, uma.
Vassouras de piassava, pequenas, para limpeza, uma.
Vassouras escova, de piassava, uma.
Vassouras de palha americana, uma.

Artigos para mesa e cozinha

Assadeira de ferro esmaltado, uma.
Bule grande, de agatha, para 80 chibaras, um.
Chicaras com pires, para chá, inglesas, casal.
Chicaras com pires, para café, inglesas, dúzia.
Chicaras com pires, para café, paulistas, dúzia.
Copos moldados, de vidro, sem pé, dúzia.
Copos lisos, sem pé, dúzia.
Copos meio crystal, dúzia.
Colher nevada, para sopa, dúzia.
Colher nevada para café, dúzia.
Caçarola Claret, qualquer tamanho, uma.
Conchas grandes, de agatha, uma.
Conchas grandes, de ferro esmaltado, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento, deverão lerem

ver-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão medico chefe desta unidade, até as 14 horas do dia 26 do corrente mez, fazendo acompanhar esse requerimento de todos os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concorrência pela impossibilidade de serem determinadas.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de $0,33 \times 0,22$, escritas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta, serão fechados os documentos apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem: a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz o objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido; b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros e registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1911, quando for uma sociedade anonyma; c) que, fielmente cumpriu o ultimo contracto, celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; d) ter cautionado no cofre do conselho de administração desta unidade, a importância de 500\$, por garantia e assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que será feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite, feito pelo *Diário Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, formando-se não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos. Deve declarar que se sujeita a que o Governo fique com o direito de annullar esta concorrência, si houver justa causa (artigo 740 do Código de Contabilidade Publica).

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no cofre do conselho de administração desta unidade.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de 18 horas

e para os que dependerem de manufactura é de 30 dias, a contar da entrega do pedido, ficando os concorrentes sujeitos a igual prazo para a substituição dos artigos que forem recusados.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si, porém, todos brasileiros ou estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo e, para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens e offertas não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

Nona A — Os concorrentes poderão inscrever-se em mais de um grupo.

Decima — No caso do não comparecimento do concorrente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — Não serão em absoluto aceitos requerimentos depois da citada hora do dia 20 do corrente mez.

Decima segunda — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a letra B da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já têm contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o têm e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção do citado processo.

Decima terceira — No almoxarifado desta unidade, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os typos, modelos, tamanhos e dimensões dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Decima quarta — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao thesoureiro do conselho, na thesouraria desta unidade, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima quinta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade da União, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Decima sexta — As despesas de transporte dos artigos de que é objecto a presente concorrência, correrão por conta dos fornecedores, devendo os referidos artigos ser entregues no quartel onde se achar a unidade.

Quartel da 1ª formação sanitaria divisião para, Bemfica, Capital Federal, 3 de dezembro de 1926. — *Theobaldo Roberto Bonnet*, 2º tenente contador, thesoureiro.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante do Grupo, faço publico que se acha aberta a inscripção para fornecimento a esta unidade, durante o anno vindouro de mil novecentos e vinte e sete, dos artigos abaixo declarados, devendo os senhores negociantes que desejarem inscrever-se apresentarem até ás dez horas do dia vinte e sete do corrente mez, requerimento dirigido ao mesmo senhor tenente-coronel, acompanhados dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade dos proponentes.

As propostas sobre este fornecimento devem ser organizadas em duas vias, escriptas sem rasuras, consignando o nome, qualidade, unidade e preço (por extenso e algarismo) dos artigos a fornecer, datados, assignados e sellados, de accordo com o regulamento do selo.

Taes propostas serão apresentadas e abertas perante o Conselho de Administração deste Grupo no dia vinte e nove do corrente mez ás dez horas.

Forragem

Alfafa.
Milho.
Capim.
Aveia.
Sal

Expediente

Papel almasso superior com 33 linhas, sete kilos, resma.

Papel almasso superior com 33 linhas, seis kilos, resma.

Papel para machina, quinhentas folhas.

Papel para machina, mil folhas.

Papel almasso n. 107, resma.

Papel para machina Odeon numero 1.008-Off., caixa.

Papel para machina Odeon numero 1.003-Off., caixa.

Papel para embrulho, caderno.

Papel malta-horrão, folha.

Papel liso, sete kilos, resma.

Papel Hollanda n. 5, caderno.

Papel Hollanda n. 6, caderno.

Papel Hollanda n. 7, caderno.

Papel carbonado para machina, caixa.

Papel carbonado para machina Ellans, caixa.

Tinta preta Sardinha, litro.

Tinta preta Atlas, litro.

Tinta carmesin Sardinha, vidro.

Tinta carmesin Atlas, vidro.

Penna Mallat n. 10, caixa.

Penna Mallat n. 12, caixa.

Gomma arabica Velox n. 00, vidro.

Gomma arabica Velox n. 0, vidro.

Gomma arabica Velox n. 1, vidro.

Gomma arabica Velox n. 2, vidro.

Gomma arabica Velox n. 3, vidro.

Colete de metal para papel, caixa.

Presilha para papel, caixa.

Percevejos para papel, caixa.

Lapis Faber n. 2, preto, duzia.

Lapis bicolor Faber, duzia.

Lapis de borracha Faber, um.

Barbante fino, novello.

Barbante grosso, novello.

Tinta preta para carimbo, vidro.

Bloco memorandum, cento.

Fita para machina de escrever "Rento" n. 13 m/m, preto e vermelho, fixo, uma.

Grampos "Holekis" n. 1, caixa.

Grampos "Holekis" n. 2, caixa.

Envelopes pequenos para officio, timbrado, cento.
 Envelopes grandes para officio, timbrado, cento.
 Papel timbrado com envelope para carta, caixa.
 Papel timbrado para officio, cento.
 Raspadeira Rogers, uma.
 Bivard de madeira, um.
 Regua lisa de madeira de 0m,50, uma.
 Regua graduada em 0m,50, de madeira, uma.
 Regua de madeira graduada em 0m,80, uma.
 Tinteiro de vidro, um.
 Gaiola de madeira, uma.
 Giz branco, caixa.
 Giz de cores, caixa.
 Encadernação de boletins regimentares (um anno), uma.
 Encadernação de boletins do Exército (um anno), uma.
 Folha individual para exame physico, milheiro.
 Folhas antropometricas, cento.
 Folhas para vencimentos de officiaes, cento.
 Livro de capa preta, pautado, com 50 folhas, um.
 Livro de capa preta com 100 folhas, pautado, um.
 Livro de capa preta, pautado, com 150 folhas, um.
 Livro de capa preta, pautado, com 250 folhas, um.
 Mappa do rancho, cento.
 Mappa de forragem, cento.
 Louças ou ardósias, cento.
 Pernoites, milheiro.
 Talão com 100 folhas, picotado, para pedido de fardamento, um.
 Talão picotado de baixa ao hospital, com 100 folhas, um.
 Talão picotado de ajuste no contás de fardamento, com 100 folhas, um.
 Talão com 100 folhas, picotado, para vale do rancho, um.
 Talão com 100 folhas, picotado, para pedidos diversos, um.
 Vale de rações de tapas, milheiro.
 Vale de rações de forragem, milheiro.
 Tinta para marcar roupa, vidro.
 Tinteiros para carteiros escolares, duzia.
 Lapis para lousa, duzia.
 Folha supplementar no consignação, cento.
 Envelopes commerciaes, cento.
 Pastas com dorso de aço, "Universal", uma.
 Esponjas, pedaços.
 Esponjas, uma.
 Lapis de pedra, coberto de madeira, um.
 Raspadeira com cabo de madeira, uma.
 Livro para registro de protocolo com 200 folhas, um.
 Bloco estreito de papel pautado, um.
 Bloco de borracha, um.
 Bloco picotado com 100 folhas, para telegramma, um.
 Papeletas para enfermarias, cento.
 Livro com 100 folhas para visitas medicas, m/3, um.
 Oleo para machina de escrever, vidro.
 Papel fino de diversas cores, resma.
 Pasta de papelão para archivar papéis, uma.
 Cartilhas das mãos, de Arnaldo Barreto, uma.
 Taboetas, uma.
 Caderno Garnier, um.
 Papel pautado e envelopes para cartas, simples, caixa.
 Pasta de oleado, uma.
 Campanilhas de metal, uma.
 Linha-pennas de lousa, uma.
 Duplo de cinmetro, um.
 Canetas-tinteiros, uma.

Diversos artigos

Azeite de peixe, litro.
 Azeite de peixe no 2º litro.
 Balde de zinco de 12", um.
 Cartucho de feiro de mão, um.
 Cirsaldina, lata.
 Cirsaldina, lata.
 Creolina Pearson.
 Estopa branca de primeira, kilo.
 Estopa branca de 2ª, kilo.
 Espanador de pennis, um.
 Espanador de palha, um.
 Escova de raiz, um.
 Escova de piassava para limpeza de animaes, uma.
 Escova de piassava com cabo para limpeza das baias, um.
 Rapi, litro.
 Kaol, litro.
 Plumb, litro.
 Lixa para polir ferro n.º 00, folha.
 Lixa para polir ferro n.º 0, folha.
 Lixa para polir ferro n.º 1, folha.
 Lixa para polir ferro n.º 2, folha.
 Lixa fina para madeira, folha.
 Nubiam amarello, vidro.
 Nubiam preto, vidro.
 Oleo de mocotó, litro.
 Oleo fino para armas portateis, litro.
 Pomada preta para calçado, lata grande.
 Pomada amarella para calçado, lata grande.
 Pá de ferro quadrada, uma.
 Pá de ferro de bico, uma.
 Raspadeira de ferro com alça de couro para limpeza de animaes, uma.
 Enxada marca Jacaré, uma.
 Enxadas outras marcas, uma.
 Sapão, um.
 Sabão virgem, kilo.
 Sabão especial, kilo.
 Tijolo de arear, um.
 Vassella em lata de ½ kilo.
 Vassouras de piassava, uma.
 Vassouras, tipo garry, uma.
 Vassouras de cabelo, uma.
 Vassourinhas de piassava, uma.
 Anty-oxido, lata de 200 grammas.
 Tinta preta Universal, garrafa.
 Potassa, kilo.
 Tinta preta "Quick Black", lata.
 Tinta amarella "Quick Black", lata a. 920.
 Kerozene, lata.
 Petroleo, litro.
 Rola para madeira, kilo.
 Pregos sortidos de ½ a 2½", kilo.
 Grexa do Rio Grande, bexiga.
 Lina chata, uma.
 Lina de meia cana, uma.
 Lina triangular, uma.
 Lina faca, uma.
 Limatão redondo de ¼, um.
 Caryão para forja, kilo.
 Dobradicas para porta, uma.
 Dobradicas para janellas, uma.
 Parafusos de fenda diversos, um.
 Filtro de barro com tampa Paulista, um.
 Filtro "Fiel", um.
 Descanço de ferro para filtro, um.
 Aspas de ferro para esfrega de cama, kilo.
 Naphthalina em escamas, kilo.
 Naphthalina em bolas, kilo.
 Fly-tox, litro.
 Filil, litro.
 Arrabites de cobre diversos, pacotes.
 Supporites de ferro (molas), par los, um.
 Papel hygienico "Ideal", pacote.
 Papel hygienico outras marcas, pacote.

Verniz "Black" do Japão, galão.
 Verniz "Black" do Japão, galão.
 Alcool, 36º, litro.
 Alcool, 40º, litro.
 Alcool, 90º, litro.
 Toalhas de rosto felpuda, uma.
 Travessões cheios de capim, um.
 Coleções cheios de capim, um.
 Coleções brancas com franja para selo, uma.
 Frontes de acetone, uma.
 Lâmpadas de acetone, um.
 Ganchos de metal para espada, um.
 Cadeados "Yale", um.
 Cadeados, outras marcas, um.
 Arrabites de cobre de 5/8, pacotes.
 Arrabites de cobre de 1/2, pacotes.
 Martelos com cabo para ferrador, um.
 Arrabites de ferro de diversos tamanhos, pacotes.
 Martello para contra força, um.
 Torquez pequena, uma.
 Torquez grande, uma.
 Pedra de rebollo, uma.
 Caixa de ferro para rebollo, uma.
 Baldes de madeira para ferrador, um.
 Ferro em barra para ferradura, kilo.
 Ferro em pedaco para ferradura, kilo.
 Aventaes de algodão para enfermeiro, um.
 Aventaes de cretone para medico, um.
 Braços de metal para luz, completo, um.
 Cabos de madeira para picareta, um.
 Cabos de madeira para pás, uma.
 Cabos de madeiras para diversas ferramentas, um.
 Fios isolados branco n.º 14, metro.
 Fios isolados preto para tempo, metro.
 Lampadas de 10 velas, uma.
 Lampadas de 25 velas, uma.
 Lampadas de 32 velas, uma.
 Lampadas de 50 velas, uma.
 Lampadas de 100 velas, uma.
 Lampadas de 200 velas, uma.
 Isoladores de 3.000 volts, um.
 Manilhas de barro de 13", uma.
 Cravilhas com porca para madeira, uma.
 Manilhas de barro de 7", uma.
 Fechaduras para gavetas, uma.
 Fechaduras para porta, uma.
 Fechadura "Gorges" para gaveta, uma.
 Chapas de ferro de 1m,2 de 1/2, kilo.
 Arrabites de cobre de 1/2", pacotes.
 Folhas de serra de 112 x 1", uma.
 Tijolos brancos para limpeza de capotes com esponjas, uma.
 Cravos ingleses, G. H. 6, milheiro.
 Machado com cabo, um.
 Chave inglesa, uma.
 Fio de chumbo n.º 14, metro ou kilo.
 Fechadura para armario, uma.
 Folha de zinco de diversos tamanhos, pe.
 Linhas triangulares, uma.
 Cimento "Portland", barrica.
 Fita isolante, uma peça.
 Parafusos para receptaculos, um.
 Receptaculos de porcellana, um (para 110 volts).
 Abat-jour de porcellana, um.
 Abat-jour de folha, um.
 Lampadas de cor de 10 velas, uma.
 Baldes de zinco pequenos, um.
 Arame fino, kilo.
 Estintor "Brasil", lata de 18 litros.
 Lata para lixo, uma.
 Fioes para secretar cauto, uma.
 Facas com cabo de madeira, uma.
 Facas francezas com cabo de madeira, uma.
 Facas com cabo de metal, uma.
 Garfos com cabo de madeira, um.
 Garfos com cabo de metal, um.
 Faca de chrystofeles, uma.

Garfos de chrysotoles, um.
Colheres de sopa de chrysotoles, uma.
Pente de chifre para animas, um.
Toalha para mesa com tres metros por 1m.40, uma.
Guardanapos para mesa com 0,50 x 0,50, um.
Calção azul para sport, um.
Camisa azul para sport, uma.
Faca com cabo de ebano, duzia.
Pratos de granito fundos e rasos, duzia.
Copos de vidro reforçado, duzia.
Copos communs lisos, duzia.
Chiearas com pires de granito para café, duzia.
Chiearas de granito para chá, duzia.
Cobertas de granito, uma.
Travessa de granito de 14", uma.
Travessa de granito de 15", uma.
Travessas de granito de 18", uma.
Pratos de louça, fundos e rasos, duzia.
Tazas americanas, mago.
Farinheiras de alumina, mago.
Farinheiras de madeira, uma.
Cravos paulistas, milheiro.
Camas de ferro para pracas, uma.
Mala de madeira de 80 x 44 x 0,34, uma.
Fusíveis de rolha, um.
Fusivel de cartucho, um.
Interruptor de parede, um.
Interruptor pendente, um.
Solda para fumileiro, kilo.
Acido muriatico, litro.
Gresa para ferador, uma.
Gresa para carpinteiro, uma.
Corda de fibra de diversos diametros, kilo.
Corda de linho de diversos diametros, kilo.
Capacho de cipo, um.
Chave de fenda, uma.
Pedra de amollar, uma.
Cachorro de linho para lavadeira, metro.
Sola engraxada, kilo.
Aprelhos de cobre de lima pollegada, mago.
Fio Barbours, novello.
Fio patente 12, H d 90, novello.
Sola grossada, meio.
Linha de linho, carretel.
Aguilha sem ponta, papel.
Cera virgem, kilo.
Almanac do Rio Grande, um.
Bolão amarello com uma cabeça, um.
Cabeção para volteio, uma.
Guia para volteio com 12 metros, uma.
Pinguim para quatro animaes, um.
Pinguim para dois animaes, um.
Aguilha para machina, papel.
Aguilha para correio, papel.
Suvella, uma.
Cabo para suvella, um.
Couro cru, kilo.

Fivelas diversas, duzia.

Material de construção

Alvalade Belga, kilo.
Alvalade "Ville Montaigne", kilo.
Azul allemão, pacote.
Brochas grandes de cabelo para caiação, uma.
Brochas grandes de jutta para caiação, uma.
Pincel francez de cabelo, um.
Pincel para caiação, um.
Capo de chumbo para agua, diversos, kilo.
Gesso, kilo.

Corona lara, kilo.
Maçaneta de louça para porta, uma.
Maçaneta de nickel para porta, uma.
Cecante "Castello", pacote.
Zarcão, kilo.
Vermelhão, kilo.
Oca queimada, kilo.
Pinceis diversos, um.
Tal de "Cabo Frio", kilo.
Tal de marisco, kilo.
Kola da Bahia, kilo.
Oleo de linbaca, kilo.
Agua raz, "Pratti", kilo.
Verde Londres, kilo.
Pó de sapato, kilo.
Sol grosso, kilo.
Telhas de vidro, uma.
Telhas de barro, uma.
Araduras de gaze, uma.
Aguilhas de platina, Luer para 5 centímetros cubicos, uma.
Aguilhas de platina, Luer para tres centímetros cubicos, uma.
Aguilhas de platina, Luer para dois centímetros cubicos, uma.
Algodão hydrophilo, kilo.
Alcool de 40°, litro.
Alcool de 90°, litro.
Alcool de 36°, litro.
Amonia liquida, kilo.
Acido borico, kilo.
Asperina em comprimido, tubo.
Agua oxygenada, 600,0, vidro.
Acido chloridrico, kilo.
Biodureto de mercurio, kilo.
Gensiana em pó, kilo.
Seringa Luer de dois centímetros cubicos, uma.
Seringa imitação, dois centímetros cubicos, uma.
Sulfato de zinco, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Quina em pó, kilo.
Tropopina Shereig, tubo.
Nitrato de potassio, kilo.
Thermometro Casela, um.
Thermometro Casela, prismatico, um.
Copo graduado (500 grammas), um.
Copo graduado (250 grammas), um.
Gaze hydrophila, metro.
Tintura de nuxvomica, gramma.
Tintura de caella, gramma.
Algodão em rama, kilo.
Acido phenico, kilo.
Acido citrico, kilo.
Alumem calcinado, kilo.
Aspirina, kilo.
Atadura de cambrala, duzia.
Agua destilada, litro.
Benzato de sodio, kilo.
Bicarbonato de sodio, kilo.
Dermatol, gramma.
Essencia de terebentina, litro.
Ether sulfurico, litro.
Elixir paregorico, litro.
Enxofre em pó, kilo.
Formol, kilo.
Iodureto de potassio, gramma.
Iodo metallico, gramma.
Iodogormio, gramma.
Nitrato de prata, gramma.
Oxydo de zinco, kilo.
Permanganato de potassio, kilo.
Pomada mercurial, kilo.
Sulfato de sodio, kilo.
Sulfato de magnesia, kilo.
Mel de abella depurado, litro.
Sanador, vidro.
Sarvão vegetal em pó, kilo.
Vinagre branco, litro.
Soro antiofidio, tubo.
Soro antiletanico, tubo.

Quartel em Campinho, 22 de dezembro de 1926. Adolpho Andrade Costa, 1° tenente, contador.

Primeira Bateria Independente

FORTE DE COPACABANA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Concurrença administrativa ou permanente para o fornecimento de material apparelhos, combustivel, lubrificantes, etc., durante o anno de 1927.

Achando-se aberta a inscripção para o fornecimento dos artigos necessarios a esta unidade, durante o anno vindouro de 1927, convido de ordem do Sr. major presidente do Conselho de administração desta Bateria, os Srs. negociantes que desejarem inscrever-se a apresentarem até o dia tres do mez vindouro, requerimentos dirigidos ao mesmo Sr. presidente, acompanhados dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade dos proponentes.

Material de electricidade:
Abatjour de agathe, um.
Armação para tempo, um.
Aranhas de 2 e 1/4", uma.
Asbesto em folha, kilo.
Box recto de 5/8", um.
Box recto de 1/2", um.
Box recto de 3/4", um.
Box recto de 1", um.
Box curvo de 1/2", um.
Box curvo de 5/8", um.
Box curvo de 3/4", um.
Box curvo de 1", um.
Blocos de madeira de 2 a 12", preço por pollegada.

Cleats de porcellana para duas linhas, pares.
Cleats de porcellana para tres linhas, pares.

Campainha electrica de 2 1/2", uma.
Campainha electrica de 3", uma.
Campainha electrica de 6", uma.
Chave monophasica de 30 ampéres, uma.
Chave triphasica de 30 ampéres, uma.
Chave triphasica de 100 ampéres, uma.

Charterton, kilo.
Conduite de 1/2 k. um.
Conduite de 5/8", um.
Conduite de 3/4", um.
Conduite de 1", um.
Fio para cleats n. 14, metro.
Fio para cleats n. 12, metro.
Fio para cleats n. 10, metro.
Fio para tubo n. 14, metro.
Fio para tubo n. 12, metro.
Fio para tubo n. 10, metro.
Fio W. P. n. 14, metro.
Fio W. P. n. 12, metro.
Fio W. P. n. 10, metro.
Fio W. P. n. 8, metro.
Fio nu n. 12, metro.
Fio nu n. 10, metro.
Fio nu n. 8, metro.
Fio flexivel n. 18, metro.
Fio flexivel n. 20, metro.
Fio de chumbo de 2 x 14, metro.
Fio de chumbo de 2 x 12, metro.
Fio de chumbo de 2 x 16, metro.
Fio para campainha, metros.
Fio para ferro electrico e apparelhos de aquecimento, metro.
Fio nickel-chromo laminado para resistencia, metro.
Fio conductor para tomada de mão 2 x 16, metro.
Fita isolante (pauco), uma.
Fita isolante (borracha), uma.
Ferro electrico de 6 e 220 volts, um.
Ferro electrico de 6 a 120 volts, um.
Fusíveis rolha de 3 a 30 ampéres, um.

Fuzíveis cartuchos de 10 a 30 ampéres, um.
 Fuzíveis cartuchos de 40 a 60 ampéres, um.
 Fuzíveis cartuchos de 75 ampéres, um.
 Fuzíveis cartuchos de 100 ampéres, um.
 Fuzíveis cartuchos de 150 ampéres, um.
 Fuzíveis cartuchos de 200 ampéres, um.
 Fuzíveis tipo siemens de 4 a 30 ampéres, um.
 Fuzíveis tipo siemens de 75 ampéres, um.
 Fuzíveis tipo siemens de 100 ampéres, um.
 Isoladores de haste curva de 3/8", um.
 Isoladores de haste curva de 1/2", um.
 Isoladores de haste curva de 5/8", um.
 Isoladores de haste curva de 3/4", um.
 Isoladores de haste recta galvanizada, de 3/8", um.
 Isoladores de haste recta galvanizada, de 1/2", um.
 Isoladores de haste recta galvanizada, de 5/8" (preto), um.
 Interruptores rotativos de 5 ampéres, um.
 Interruptores rotativos de 10 ampéres, um.
 Interruptores rotativos de duas secções, um.
 Interruptores rotativos de tres secções, um.
 Lampadas electricas communs de 5 a 50 velas, 220 volts, uma.
 Lampadas electricas communs de 5 a 50 velas 120 volts, uma.
 Lampadas electricas de 25 watts, uma.
 Lampadas electricas de 40 watts, uma.
 Lampadas electricas de 60 watts, uma.
 Lampadas electricas de 100 watts, uma.
 Lampadas electricas de 150 watts, uma.
 Lampadas electricas de 200 watts, uma.
 Lampadas electricas de 300 watts, uma.
 Lampadas electricas de 500 watts, 120 volts supporte goliath, uma.
 Massa para soldar lata.
 Mica em folha kilo.
 Pilhas electricas Columbia, uma.
 Receptaculo para linha aberta, de louca, um.
 Supporte com chave americana, um.
 Supporte sem chave americana, um.

Supporte sem chave allemã, um.
 Solda americana em fio, kilo.
 Transformador para campainha, um.
 Tubo de passagem de 3/8", um.
 Tomadas de corrente tipo francez de pino, uma.
 Tomadas de rollias, uma.
 Verniz para lampada, litro.
 Verniz compound preto, galão.
 Ventilador oscilante de 220 volts, corrente continua de 8", um.
 Ventilador oscilante de 220 volts, corrente alternativa de 8", um.
 Ventilador oscilante de 120 volts, corrente alternativa de 8", um.
 Ventilador oscilante de 120 volts, corrente alternativa de 6", um.

Combustiveis e lubrificantes:

Gazolina, caixa.
 Graxa patente especial, kilo.
 Graxa Rio Grande, kilo.
 Kerozene refinado, caixa.
 Oleo Veedol extra heavy, quartola.
 Oleo Povero especial extra heavy, quartola.
 Oleo fino Texaco, galão.
 Vaselina especial, kilo.

Material de expediente

Barbafe fino, novello.
 Barbafe grosso, novello.
 Borracha para machina, uma.
 Buwards, um.
 Canetas communs, duzia.
 Cestos para papeis, um.
 Cadernos e livros escolares, um.
 Coletores para papel (diversos), caixa.
 Coletores O.K., caixa.
 Enveloppes para officio (grandes), cento.
 Enveloppes para officio (pequenos), cento.
 Enveloppes para cartas, timbrados, cento.
 Envelope para telegramma, cento.
 Fitas para machina, uma.
 Gomma arabica (vidro grande), um.
 Gomma arabica (vidro pequeno), um.
 Gomma arabica em pedra, kilo.
 Giz, caixa.
 Lapis Faber n. 2, duzia.
 Lapis Faber n. 3, duzia.
 Lapis de borracha, um.
 Lapis bi-color, um.
 Lapis pretos inferiores, duzia.
 Livros em branco de 100 a 200 folhas, um.
 Livros indice de 100 a 200 folhas, um.
 Manta borrão, folha.
 Papel almasso (de 7 kilos), resma.
 Papel almasso (de 6 kilos), resma.
 Papel almasso liso, resma.
 Papel para officio, cento ou milheiro.
 Papel com enveloppes para cartas (timbrados), caixa.
 Papel Hollanda, caderno.

Papel fume pautado, resma.
 Papel pardo para embeelho, caderno.
 Papel para machina (finho), caixa.
 Papel para machina (inferior), caixa.
 Papel carbono (superior), caixa.
 Papel carbono (inferior), caixa.
 Pastas de oleado, uma.
 Pennas Mallat n. 12, caixa.
 Pennas Mallat n. 10, caixa.
 Raspadeiras "Rodgers", uma.
 Regoas de borracha de diversas dimensões, uma.
 Regoas de madeira de diversas dimensões, uma.
 Tinta preta gardenia, litro.
 Tinta para carimbo, vidro.
 Tinta carmin, vidro.
 Tinteiros de vidro, diversos, um.
 Tinta "Napkin", vidro.
 Material de limpeza.
 Antiquido, kilo.
 Balistol.
 Estopa branca superior, kilo.
 Estopa branca inferior, kilo.
 Estopa de cor superior, kilo.
 Estopa de cor inferior, kilo.
 Lixa para ferro, n. 1, 2, e 1/2, 00 e 000, folha.
 Lixa para madeira n. 1, 2 e 0, folha.
 Rupi, litro.
 Tijolos para arear, um.
 Material de pintura.
 Agua raz, kilo.
 Alvalade V. A. M., etc, kilo.
 Amarello chromo, kilo.
 Azul R/U, kilo.
 Brochas para calçação, uma.
 Pinceis diversos, um.

1.º As propostas devem ser organizadas em duas vias escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, consignando o nome, qualidade, unidade, preço (por extenso e em algarismo), dos artigos a fornecer, datadas, assignadas e selladas de conformidade com o regulamento do sello.

2.º Das propostas deverão constar as marcas dos artigos a fornecer.

3.º As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura de sua proposta.

Tas propostas serão apresentadas e abertas perante o conselho de administração desta bateria e os interessados, no dia 3 de janeiro vindouro, ás 10 horas do dia.

Os pagamentos das contas dos fornecedores serão effectuados directamente por esta bateria.

Na interpenencia desta unidade serão dados todos esclarecimentos de que necessitarem os interessados. Quatrel no Forte de Copacabana, 21 de dezembro de 1926. — Elpidio Sobreira de Lencastre, 2º tenente contador, secretario do conselho.

Escola de Aviação Militar

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante da Escola de Aviação Militar, communico que neste quartel está aberta a concorrência publica, que será presidida pelo mesmo Sr. commandante e regulada pelo título VII, capitulos 1º e 2º do Regulamento do Código de Contabilidade Publica (decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922) e disposições que rezem as concorrências do Ministerio da Guerra, afim de adquirir durante o anno de 1927, os artigos publicados abaixo. Os negociantes que desejarem participar desta concorrência a farão mediante requerimento ao Sr. commandante da Escola de Aviação Militar, até 10 horas do dia 28 de dezembro de 1926, devendo subordinar-se em absoluto ás seguintes condições:

Primeira — O requerimento de inscrição deverá especificar os artigos a fornecer pelo proponente, que juntará ao mesmo os documentos, provando:

a) haver pago no Thesouro Nacional o imposto de renda relativo ao anno de 1925, caso não tenha a firma sido constituida posteriormente a essa época;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora habilitada para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro

da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se credita anônimo;

d) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

e) haver caucionado na repartição competente a importância estabelecida para a garantia da assignatura do contracto.

Segunda — A caução para a continuação da assignatura do contracto, da qual trata a letra c da clausula anterior, será feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em dinheiro ou em títulos da divida publica, á vista da guia expedida por esta escola, até ás 10 horas do dia 28 de dezembro de 1926, na importância de 10:000\$000.

Tercera — Na secretaria desta escola, no dia 30 de dezembro do corrente, ás 10 horas, serão abertas as propostas que deverão vir em sobrecartas fechadas e lacradas, que deverão conter tres vias de propostas com os respectivos preços por extenso e em algarismos, devidamente datada, assignada e estampilhada.

Quarta — Os proponentes apresentarão, por ocasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua fiel execução, o recibo d caução de 10:000\$ feita na mesma Directoria de Contabilidade.

Quinta — Os artigos entregues serão examinados, contados e medidos pela commissão de recebimento, no almoxarifado dessa escola.

Sexta — A entrega dos artigos em concorrência será feita nesta escola, no prazo maximo de oito dias da data da entrega do pedido.

Sétima — Nas propostas haverá declaração de que os proponentes se submettem, por completo, a todas as clausulas deste edital.

Oitava — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do proponente nacional; no caso de igualdade entre duas ou mais propostas e os respectivos proponentes, será preferida a do licitante que comparecer secretamente e por escripto fazer abalimento; proponentes-se-ão a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação si nenhum d'elles quizer fazer aquelle abalimento.

Nona — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima — O licitante a quem for adjudicado qualquer artigo e se recusar assignar o respectivo termo de contracto, o que deverá ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula segunda, tornando-se inidoneo para as futuras concorrências.

Decima primeira — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências no Ministerio da Guerra e as contidas no regulamento do Código de Contabilidade Publica, approvado por decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Relação dos ferramentais, tintas, oleos, gazolina e demais artigos necessarios ao serviço desta escola

Aço doce em chapa, kilo.
Aço em vergalhão, kilo.
Aço doce em barra, kilo.
Aço carbono, kilo.
Aço de cimentação, kilo.
Aço rapido quadrado, kilo.
Aço nickel especial, kilo.
Aço ruído, kilo.
Aço redondo chromo nickel N. C., kilo.
Aço para ferramenta, kilo.
Acido sulphurico, litro.
Acido muriatico, litro.
Acido nitrico, litro.
Acido chloridrico, litro.
Alumínio em chapa, kilo.
Alumínio em chapa batido, 200 x 60, uma.
Antioxydo, lata de um kilo, lata.
Água raz Pratts, kilo.
Arame zincado de 1/2 m/m, kilo.
Arame zincado de 1 m/m, kilo.
Arame zincado de 1 1/2 m/m, kilo.
Arame zincado de 2 m/m ou mais, kilo.
Arame de latão grosso, kilo.
Arame de latão fino, kilo.
Arame de cobre grosso, kilo.
Arame de cobre fino, kilo.
Arame de aço ou ceda de piano, kilo.

Arame recozido para velas, kilo.
Arame de ferro batido para solda, kilo.
Arame farpado, polo.
Azul ultramar inglez, kilo.
Azul ultramar allemão R. U., kilo.
Alcool de 40°, litro.
Alcote Universal, pollegada.
Arruelas de cobre, qualquer dimensão, kilo.
Arruelas de metal escariada de 1 a 10 m/m, cento.
Almotolia de cobre, uma.
Almotolia de folha, uma.
Alvaia de zinco V. U., kilo.
Almotolia para aviação, uma.
Amianto vermelho, kilo.
Amianto branco em chapa, kilo.
Amianto em pó, kilo.
Amianto hydraulico, kilo.
Agulha para machina, dúzia.
Agulha para corteiro, dúzia.
Agulha pra coser a mão, dúzia.
Algodão em pasta para bistrador, kilo.
Alamado de couro do Rio Grande, um.
Bronze phosphoroso em tarugo, kilo.
Bronze phosphoroso em lacha, kilo.
Bronze phosphoroso tarugo especial para aviação, kilo.
Barra condutora para magnet. S. E. Y., uma.
Broca americana de 1 m/m, uma.
Broca americana de 1 1/2 m/m, uma.
Broca americana de 2 m/m, uma.
Broca americana de 2 1/2 m/m, uma.
Broca americana de 3 m/m, uma.
Broca americana de 3 1/2 m/m, uma.
Broca americana de 4 m/m, uma.
Broca americana de 4 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 5 m/m, uma.
Brocas americanas de 5 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 6 m/m, uma.
Brocas americanas de 6 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 7 m/m, uma.
Brocas americanas de 7 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 8 m/m, uma.
Brocas americanas de 8 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 9 m/m, uma.
Broca americanas de 9 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 10 m/m, uma.
Brocas americanas de 10 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 11 m/m, uma.
Brocas americanas de 11 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 12 m/m, uma.
Brocas americanas de 12 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 13 m/m, uma.
Brocas americanas de 13 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 14 m/m, uma.
Brocas americanas de 14 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 15 m/m, uma.
Brocas americanas de 15 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 16 m/m, uma.
Brocas americanas de 16 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 17 m/m, uma.
Brocas americanas de 17 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 18 m/m, uma.
Brocas americanas de 18 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 19 m/m, uma.
Brocas americanas de 19 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 20 m/m, uma.
Brocas americanas de 20 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 21 m/m, uma.
Brocas americanas de 21 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 22 m/m, uma.
Brocas americanas de 22 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 23 m/m, uma.
Brocas americanas de 23 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 24 m/m, uma.
Brocas americanas de 24 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 25 m/m, uma.
Brocas americanas de 25 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 26 m/m, uma.
Brocas americanas de 26 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 27 m/m, uma.
Brocas americanas de 27 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 28 m/m, uma.
Brocas americanas de 28 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 29 m/m, uma.
Brocas americanas de 29 1/2 m/m, uma.
Brocas americanas de 30 m/m, uma.
Borracha para parte inferior ou centro de para-brisa, uma.

Bateria Varta 6v., 95 amp., uma.
 Bateria Philco 6v., uma.
 Bateria Eveready 767, uma.
 Bomba Zerch, uma.
 Bomba para encher pneumaticos, uma.
 Braçadeira "Universal", uma.
 Balistol many-use, lata de duas onças, uma.
 Balistol many-use, lata de tres onças, uma.
 Balistol many-use, lata de 12 onças, uma.
 Balistol many-use, lata de 64 onças, uma.
 Baldes galvanizado, um.
 Baldes esmaltado, um.
 Benzina rectificada, litro.
 Breu claro, kilo.
 Brocha ingleza para caiação, uma.
 Brocha franceza para caiação, uma.
 Brocha nacional para caiação, uma.
 Barbante em chicote, um.
 Barbante de linho, kilo.
 Botões rapidos, milheiro.
 Balistol, vidro.
 Betumadeira para pintar, uma.
 Bicarbonato de sodio, kilo.
 Banheira esmaltada, uma.
 Contraphaca de 3 m/m, chapa.
 Contraphaca de 4 m/m, chapa.
 Contraphaca de 5 m/m, chapa.
 Contraphaca de 6 m/m, chapa.
 Carburador Block tube tampier, completo, um.
 Chave ingleza King-Dick n. 1, uma.
 Chave ingleza King-Dick n. 2, uma.
 Chave ingleza King-Dick, n. 3, uma.
 Chave de fenda de 3", uma.
 Chave de fenda de 4", uma.
 Chave de fenda de 5", uma.
 Chave de fenda de 6", uma.
 Chave de fenda de 7", uma.
 Chave de fenda de 8", uma.
 Chave de fenda de 9", uma.
 Chave de fenda de 10", uma.
 Chave de gripha, uma.
 Chave de bocca de 4 m/m, uma.
 Chave de bocca de 5 m/m, uma.
 Chave de bocca de 6 m/m, uma.
 Chave de bocca de 7 m/m, uma.
 Chave de bocca de 8 m/m, uma.
 Chave de bocca de 9 m/m, uma.
 Chave de bocca de 10 m/m, uma.
 Colla Michelin, lata.
 Compressor com deposito, um.
 Cobre em chapa para fundição, kilo.
 Cobre em chapa para calha, kilo.
 Cobre em tubo, kilo.
 Calibre micrometrico, um.
 Cabo Sandow de 12 m/m, metro.
 Cabo Sandow de 12 m/m, metro.
 Cabo Sandow de 16 m/m, metro.
 Contrapinos, qualquer dimensão, kilo.
 Carvão para magneto, um.
 Casco para avião, um.
 Cadeira para avião, encosto raso, uma.
 Cadeira para avião, encosto alto, uma.
 Collector para magneto S. E. V., um.
 Collector para magneto Bosch, um.
 Compasso de ponta, um.
 Compasso de medida interna, um.
 Compasso de medida externa, um.
 Camara de ar Hutchison para avião, 700 x 100, uma.
 Camara de ar Hutchison para avião, 650 x 80, uma.
 Camara de ar Hutchison para avião, 800 x 150.
 Camara de ar Michelin, 30 x 3 1/2, uma.
 Camara de ar Michelin, 31 x 4,95, uma.
 Camara de ar Michelin, 31 x 5,25, uma.
 Camara de ar Michelin, 32 x 4 1/2, uma.
 Camara de ar Michelin, 32 x 5,77, uma.
 Camara de ar Michelin, 815 x 105, uma.
 Camara de ar Michelin, 820 x 120, uma.
 Camara de ar Michelin, 920 x 120, uma.
 Cadeados de bronze Yale, um.
 Cadeados de bronze americano, um.
 Cadeados de latão gorges, um.
 Cadeados completos com nariz, um.
 Camursa pequena, uma.
 Camursa grande, uma.
 Chumbo em lençol, kilo.
 Chaves em bruto, para porta, duzia.
 Canoe de ferro galvanizado, kilo.
 Canoe de chumbo, kilo.

Chapa de ferro galvanizado, kilo.
 Chapa de ferro preto, kilo.
 Chapa de zinco para cobertura, pé.
 Chapa de metal amarello, kilo.
 Chapa de metal branco, kilo.
 Cola da Babia, kilo.
 Cola para caiação, kilo.
 Corda de linho, kilo.
 Creolina Pearson, lata.
 Cera virgem, kilo.
 Cera em rodinha para sapateiro, duzia.

Correia de couro:

De 1", metro.
 De 1 1/4", metro.
 De 1 1/2", metro.
 De 1 3/4", metro.
 De 2", metro.
 De 2 1/4", metro.
 De 2 1/2", metro.
 De 3", metro.

Correia latada 3 dobras:

De 1", metro.
 De 1 1/2", metro.
 De 2", metro.
 De 2 1/2", metro.
 De 3", metro.
 Cadinho Morgan para 25 kilos, um.
 Chuveiro completo de 3/4, um.
 Chuveiro completo de 5/8, um.
 Dispositivo de roptura direito ou esquerda S. E. V., um.
 Dispositivo de roptura D. A., um.
 Discos para embreagem, um.
 Discos de fricção de lona, um.

Dobradiças de ferro:

De 2", par.
 De 2 1/2", par.
 De 3", par.
 De 3 1/2", par.
 De 4", par.

Dobradiças de latão com eixo latão:

De 2", par.
 De 2 1/2", par.
 De 3", par.
 De 3 1/2", par.
 De 4", par.
 Deposito pequeno para lixo, um.
 Deposito medio para lixo, um.
 Deposito grande para lixo, um.
 Desempeno 80 x 50 c/m, um.
 Embolos nus, um.
 Eixo manivella completo com dispositivo de lubrificação, um.

Eixo basculador de carter, um.
 Eixo movel para Nieuport typo 80 — 81, um.
 Eixo movel para Nieuport typo 24 bis, um.
 Ebonite em chapa, kilo.
 Ebonite em bastão, kilo.
 Escala de aço de 50 c/m, uma.
 Escala de aço de 30 c/m, uma.
 Epanador Imperator, um.
 Espauador médio de pennas, um.
 Estanho carneiro, kilo.
 Enchada Jacaré 3 libras, uma.
 Enchada Jacaré 3 1/2 libras, uma.
 Ether sulphurico, litro.
 Enaillite, litro.
 Estopa branca extra, kilo.
 Estopa de cor, kilo.
 Escova de encerar com peso e cabo, uma.
 Escova para lavar com cabo, uma.
 Enxugador de borracha, um.
 Enxofre, kilo.
 Esmeril em pó, kilo.
 Esquadro graduado, um.
 Esquadro para carpinteiro, um.
 Escova para lima, uma.
 Esmalte branco Ripolin, kilo.
 Eixo de aço para transmissão, kilo.
 Fechadura gorges para armario, uma.
 Fechadura de caixa commum, uma.

Fechadura gorges para porta, com trinco, uma.
 Fechadura com duas chaves, uma.
 Fechadura caixão com duas chaves, uma.
 Fogão economico com chaminé, um.
 Forja portatil, uma.
 Forja de campanha, uma.
 Fogareiro Primus n. 1, um.
 Fogareiro Primus n. 2, um.
 Ferro commum para soldar, um.
 Ferro a gasolina para soldar, um.
 Ferro electrico para soldar, um.
 Ferro em vergalhão, kilo.
 Ferro em barra, kilo.
 Felle de 10", um.
 Felle de 12", um.
 Filtro "Fiel", um.
 Fio patente, novello.
 Fio para magneto de 7 m/m, metro.
 Fio para distribuidor de 9 m/m, metro.
 Falsas esquadrias de 25 c/m, uma.
 Feltro em chapa comprimido, kilo.
 Fibra em chapa, kilo.

Formão "Greaves":

De 1/4", um.
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 5/8", um.
 De 3/4", um.
 De 7/8", um.
 De 1", um.
 Fio ferro nickel, kilo.
 Guias valvulas de admissão, uma.
 Guias valvulas de escapamento, uma.
 Gacheta de 3/16, metro.
 Gerador Gray Davis 6 volts, um.
 Gesso cré, kilo.
 Giz em pedra, kilo.
 Giz para alfaiate, caixa.
 Giz branco em bastões, caixa.
 Giz de cores em bastões, caixa.
 Grampo Jacaré n. 20, caixa.
 Grampo Jacaré n. 25, caixa.
 Grampo Jacaré n. 30, caixa.
 Grampo para dormente, kilo.
 Gomma lacca, kilo.
 Gomma lacca extra, kilo.
 Gomma arabica em pedra, kilo.
 Graxa Nubian nacional, vidro.
 Graxa patente, kilo.
 Grampo para arame farpado, kilo.
 Gasolina especial para aviação, caixa.
 Gasolina commum, caixa.
 Gasolina commum em tambores, litro.
 Harakiri em lata de 1/2 kilo, uma.
 Hermetique em lata de 1/2 kilo, uma.
 Hyposulphito de sodio, kilo.
 Helice para motor Renault, uma.
 Helice para motor Hispano Suisso, uma.
 Helice para motor Rhones, uma.
 Induzido completo para magneto Lavallete, um.
 Interruptor Bosch, um.
 Interior de valvula americana, caixa.
 Ithós pretos ou marrons, milheiro.
 Junta de boracha de tubo de admissão Rhone, uma.
 Jalde chromo Castello, kilo.
 Jalde chromo sépia, kilo.
 Jalde chromo belga, kilo.
 Kaól, litro.
 Klingerite qualquer espessura, kilo.
 Kerozene, caixa.
 Latão em rolo, kilo.
 Latão em chapa, kilo.
 Latão em vergalhão, kilo.
 Lona thermoid para freio 2 x 1/4, metro.
 Lona thermoid para freio 2 1/4 x 1/4, metro.
 Lona thermoid para freio 2 1/2 x 5/16, metro.
 Lona thermoid para freio 3 x 5/16, metro.
 Lixa em rolo carborundum de 1 metro, metro.
 Lampada para automovel até 5 velas, uma.
 Lampada para automovel até 15 velas, uma.
 Lampada para automovel até 50 velas, uma.
 Limas ou limatões qualquer typo até 8", pollegada.
 Limas ou limatões qualquer typo até 9 a 12", pollegada.
 Limas ou limatões qualquer typo até 13 a 16", pollegada.
 Lixa para madeira, folha.
 Lixa de papel para ferro, folha.

Lixa de panno para ferro, folha.
 Lixa carborundum de 2", rolo.
 Linha barbante em carretel ns. 12 o 16, duzia.
 Linha branca ns. 10 e 30, duzia.
 Linha preta ns. 10 e 30, duzia.
 Lapis para carpinteiro, duzia.
 Ladrilho com valvula para tanque, um.
 Lamparina de cobra para soldar, uma.
 Linho especial para aviação, metro.
 Linha Urso, duzia.
 Lamparina Primus n. 632, uma.
 Lente para relojoeiro, uma.
 Magneto Lavallete completo, um.
 Molas de segmento para motor Rhone, uma.
 Metal patente XXXX, kilo.
 Marreta de aço, kilo.
 Macho de 3 x 60, jogo.
 Macho de 4 x 75, jogo.
 Macho de 5 x 90, jogo.
 Macho de 6 x 100, jogo.
 Macho de 7 x 100, jogo.
 Macho de 8 x 125, jogo.
 Macho de 10 x 150, jogo.
 Medida de 1 litro, uma.
 Medida de 2 litros, uma.
 Medida de 5 litros, uma.
 Manilha de barro de 2", uma.
 Manilha de barro de 3", uma.
 Manilha de barro de 4", uma.
 Manilha de barro de 8", uma.
 Martello para carpinteiro, um.
 Machina manual para furar até 1/4, uma.
 Machina manual para furar até 3/8, uma.
 Machina manual para furar até 1/2, uma.
 Micrometro, um.
 Metro simples de madeira, um.
 Metro duplo de madeira, um.
 Manometro do ar, um.
 Manometro de oleo 8 kilos, um.
 Macaco Relibb, um.
 Massa para soldar, lata.
 Mola de segmento n. 173.302, uma.
 Magneto S. E. V. para motocyclete, um.
 Martello de cobre, um.
 Mola de segmento Inland, uma.
 Montante em V. para avião typo 24 bis, um.
 Montante em V. para avião typo 80-81, um.
 Nariz A. V. porta helice, um.
 Nivel de aço de 6", um.
 Nariz para cadeado, um.
 Oca lavada, kilo.
 Oleo de linhaça Blundell Spence, kilo.
 Oleo de ricino puro de 1 a 27 % de acido, kilo.
 Oleo Ursa, kilo.
 Oleo de machina, kilo.
 Oleo Lucifer, kilo.
 Oleo Mobiloil, caixa.
 Oleo soluvel, kilo.
 Oleo para Ford, kilo.
 Oculos Meyrowithz para aviador, um.
 Pregos de zinco, kilo.
 Pilhas seccas Columbia, uma.
 Plaina de ferro americanas, uma.
 Pó de sapato, kilo.
 Pó leve francez, kilo.
 Preto marfim, kilo.
 Potassa ingleza, kilo.
 Pedra pomes em pó, kilo.
 Pedra pomes em pedra, kilo.
 Papelão asbete, kilo.
 Papelão asbete alta pressão, kilo.
 Porca sextavada, kilo.
 Palhinha americana, chicote.
 Palha de aço, pacote.
 Papel hygienico "Gaivota", caixa.
 Picareta de Aço, uma.
 Pinceis de cabello de ns. 1 a 4, um.
 Pinceis de cabello de n. 6 a 20, um.
 Pinceis de cabello de n. 22 a 30, um.
 Pá com cabo, uma.
 Prego 6 x 6 e 6 x 8, kilo.
 Prego 8 x 8 e 8 x 10, kilo.
 Prego 10 x 10 e 10 x 12, kilo.
 Prego 12 x 12, kilo.
 Prego de 13 x 15 e 13 x 18, kilo.
 Prego de 14 x 15 e 14 x 18, kilo.
 Prego de 15 x 15 e 15 x 18, kilo.
 Prego de 16 x 18, 16 x 21 e 16 x 24, kilo.

Prego de 17 x 21, 17 x 24 e 17 x 27, kilo.
 Prego de 18 x 24, 18 x 27 e 18 x 30, kilo.
 Prego de 19 x 30, 19 x 33 e 19 x 36, kilo.

Parafusos de ferro cabeça chata:

De 1/4 x 1 a 1/4 x 4, grossa.
 De 3/8 x 0 a 3/8 x 5, grossa.
 De 1/2 x 2 a 1/2 x 7, grossa.
 De 5/8 x 2 a 5/8 x 8, grossa.
 De 3/4 x 4 a 3/4 x 10, grossa.
 De 7/8 x 4 a 7/8 x 10, grossa.
 De 1 x 5 a 1 x 12, grossa.
 De 1 1/4 x 6 a 1 1/4 x 12, grossa.
 De 1 1/2 x 6 a 1 1/2 x 12, grossa.
 De 1 3/4 x 7 a 1 3/4 x 12, grossa.
 De 2 x 7 a 2 x 12, grossa.

Parafusos de latão cabeça chata:

De 1/4 x 0, grossa.
 De 1/4 x 1, grossa.
 De 1/4 x 2, grossa.
 De 3/8 x 1, grossa.
 De 3/8 x 2, grossa.
 De 3/8 x 3, grossa.
 De 1/2 x 2, grossa.
 De 1/2 x 3, grossa.
 De 1/2 x 4, grossa.
 De 1/2 x 5, grossa.
 De 1/2 x 6, grossa.
 De 1/2 x 7, grossa.
 De 5/8 x 2, grossa.
 De 5/8 x 3, grossa.
 De 5/8 x 4, grossa.
 De 5/8 x 5, grossa.
 De 5/8 x 6, grossa.
 De 5/8 x 7, grossa.
 De 5/8 x 8, grossa.
 De 3/4 x 3, grossa.
 De 3/4 x 4, grossa.
 De 3/4 x 5, grossa.
 De 3/4 x 6, grossa.
 De 3/4 x 7, grossa.
 De 3/4 x 8, grossa.
 De 3/4 x 9, grossa.
 De 3/4 x 10, grossa.
 De 7/8 x 4, grossa.
 De 7/8 x 5, grossa.
 De 7/8 x 6, grossa.
 De 7/8 x 7, grossa.
 De 7/8 x 8, grossa.
 De 7/8 x 9, grossa.
 De 7/8 x 10, grossa.
 De 7/8 x 11, grossa.
 De 7/8 x 12, grossa.
 De 1 x 4, grossa.
 De 1 x 5, grossa.
 De 1 x 6, grossa.
 De 1 x 7, grossa.
 De 1 x 8, grossa.
 De 1 x 9, grossa.
 De 1 x 10, grossa.
 De 1 x 11, grossa.
 De 1 x 12, grossa.

Parafuso de latão cabeça chata:

De 1 1/4 x 5, grossa.
 De 1 1/4 x 6, grossa.
 De 1 1/4 x 7, grossa.
 De 1 1/4 x 8, grossa.
 De 1 1/4 x 9, grossa.
 De 1 1/4 x 10, grossa.
 De 1 1/4 x 11, grossa.
 De 1 1/4 x 12, grossa.
 De 1 1/2 x 6, grossa.
 De 1 1/2 x 7, grossa.
 De 1 1/2 x 8, grossa.
 De 1 1/2 x 9, grossa.
 De 1 1/2 x 10, grossa.
 De 1 1/2 x 11, grossa.
 De 1 1/2 x 12, grossa.
 De 1 1/2 x 13, grossa.
 De 1 3/4 x 6, grossa.
 De 1 3/4 x 7, grossa.
 De 1 3/4 x 8, grossa.
 De 1 3/4 x 9, grossa.

De 1 3/4 x 10, grossa.
 De 1 3/4 x 11, grossa.
 De 1 3/4 x 12, grossa.
 De 2 x 6, grossa.
 De 2 x 7, grossa.
 De 2 x 8, grossa.
 De 2 x 10, grossa.
 De 2 x 11, grossa.
 De 2 x 12, grossa.

Plano completo para Spad-Hebemont, um.
 Panno couro n. 3.556, metro.
 Panno couro n. 3.556 E, metro.
 Panno couro Duplex para capota, metro.
 Porta carvão do collector S. E. V. — C. S., um.
 Porta carvão do collector S. E. V. — D. A., um.
 Ponteiro de percussão automatico, um.

Parafuso de aço com porca:

De 4 x 70, um.
 De 4 x 50, um.
 De 4 x 100, um.
 De 5 x 50, um.
 De 5 x 70, um.
 De 8 x 50, um.
 De 8 x 80, um.
 De 8 x 100, um.

Pneumatico Hutchinson para avião:

De 700 x 100, um.
 De 650 x 80, um.
 De 800 x 150, um.

Pneumatico Michelin:

De 31 x 4,95, um.
 De 30 x 3 1/2, um.
 De 31 x 5,25, um.
 De 32 x 4 1/2, um.
 De 32 x 5,77, um.
 De 815 x 105, um.
 De 820 x 120, um.
 De 920 x 120, um.
 Pó para cimentação, kilo.
 Rebitedor de lonas, um.
 Rebites de latão bi-partidos, cento.
 Rebites de ferro, kilo.
 Rebites de cobre, kilo.
 Raspadeira triangular, uma.
 Rupi, litro.
 Rex, litro.
 Roxo rey inglez, kilo.
 Regador para jardim, um.
 Raio completo para roda de arame, cento.
 Raio embruto para roda de arame, cento.
 Ruptura Bosch direita ou esquerda, uma.
 Ruptura Bosch para magneto S. E. V. 6 cyl., uma.
 Ruptura Bosch para magneto rotativo, uma.
 Sandalo, kilo.
 Sombra de colonia, kilo.
 Sombra de oliveira, kilo.
 Secante "Castello", pacote.
 Sabonete em caixa de 3, uma.
 Serra para ferro "Victor" de 12", grossa.
 Serra para ferro "Griffins" de 12", grossa.
 Sabão liquido, litro.
 Sabão especial, kilo.
 Soda caustica em lata de 1 kilo, uma.
 Sapolio nacional, grossa.
 Solda de estanho, kilo.
 Solda forte, kilo.
 Solda engraxada para corrieiro, meio.
 Sola commum para sapateiro, meio.
 Suta para carpinteiro, uma.
 Sapolin para moveis, lata.
 Serra tico-tico, uma.
 Seringa de latão para oleo, uma.
 Solda prata, kilo.
 Saflux, lata.
 Solda de ferro fundido, kilo.
 Solda de ferro batido, kilo.
 Sectores para aviação, um.
 Sargento de ferro de 1,80, um.
 Sargento de ferro de 2 metros, um.
 Serrote de ponta de 10", um.
 Torno de mão, um.

Torno para bacada paralela fixo:

De 2 1/2", um.
 De 3", um.

De 3 1/2", um.
De 4", um.
De 4 1/2", um.
De 5", um.

Torno para facada giratório:

De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 3 1/2", um.
De 4", um.
De 4 1/2", um.
De 5", um.
Tinta para marcar roupa, litro.
Tinta esmalte, kilo.
Tinta a óleo em latas, kilo.
Tesoura para panno de 7", uma.
Tesoura para panno de 8", uma.
Tesoura para chapa de 8", uma.
Tesoura para chapa de 10", uma.
Tesoura para chapa de 12", uma.
Terra de senna crua ou queimada, kilo.
Trinca, kilo.
Targete de ferro, um.
Targete de nickelado, um.
Tacha de chular, pacote.
Tinta preta Universal, garrafa.
Torquez para sapateiro, uma.

Tubo de borracha:

De 1/4", metro.
De 3/8", metro.
De 1/2", metro.
De 3/4", metro.
De 7/8", metro.
De 1", metro.
De 1 1/2", metro.
De 2", metro.
Tubo para valvula de automovel, metro.
Terminaes para velas, um.
Tijolo refractario, um.
Terra refractaria estrangeira, kilo.

Trincha de cabelo:

De 4 c/m, uma.
De 6 c/m, uma.
De 8 c/m, uma.
Tubo de aluminio, kilo.
Tubo de ferro preto, kilo.
Tela avionine, metro.
Tapete de côco, um.
Tapete de ferro articulado, um.
Tapete de ferro, um.
Velas Punsot, uma.
Velas Oleo 32, uma.
Velas Champion, uma.
Velas Bosch, uma.
Velas Hodge, uma.
Velas Titan, uma.
Velas Pognon, uma.
Vidro liso, pollegada.

Vidro triplex para parabrisa Nieuport:

De 15 metros quadrados, pollegada.
De 18 metros quadrados, um.
De 23 metros quadrados, um.
Verniz Valspar para avião, gallão.
Verniz Capal, gallão.
Verniz Knotting, gallão.
Verniz Crystal, gallão.
Verniz Preto japonês, gallão.
Verniz Secante, gallão.
Verniz Flating, gallão.
Vieux-chêne, litro.
Vermelhão lavado, kilo.
Vermelhão francez, kilo.
Verde Londres n. 3, kilo.
Vassouras de piassava, uma.
Vassourinha de piassava, uma.
Vassoura nacional de cabelo, uma.
Vassoura franceza de cabelo, uma.
Vassoura de palha, uma.
Vaselina pura, lata.
Verruma em jogo de 10 com um cabo, jogo.
Vaqueta chromo, uma.
Vasculho para tecto, um.

Verrumas sortidas, uma.
Valvulas schrader, uma.
Valvulas Presto, uma.
Vasadores de 5 a 15 m/m, jogo.
Zinco liso em chapa, kilo.
Zarcão genuino, kilo.
Zarcão Cookson, kilo.

**Relação das madeiras e materiais de construcções, necessarios
ao serviço desta escola**

Cougoeira pinho Paraná 1a 3 x 9, pé.
Idem 1 f. b., pé.
Idem 2 f. b., pé.
Idem 3 f. b., pé.
Idem 4 f. b., pé.
Idem 1 f. a., pé.
Idem 2 f. a., pé.
Idem 3 f. a., pé.
Idem 4 f. a., pé.
Idem 5 f. a., pé.
Cougoeira de pinho de riga de 3 x 9, pé.
Idem 1 f. b., pé.
Idem 2 f. b., pé.
Idem 3 f. b., pé.
Idem 4 f. b., pé.
Idem 1 f. a., pé.
Idem 2 f. a., pé.
Idem 3 f. a., pé.
Idem 4 f. a., pé.
Idem 5 f. a., pé.
Cougoeira de peroba Rosa de 3 x 9, metro.
Idem 1 f. b., metro.
Idem 2 f. b., metro.
Idem 3 f. b., metro.
Idem 4 f. b., metro.
Idem 1 f. a., metro.
Idem 2 f. a., metro.
Idem 3 f. a., metro.
Idem 4 f. a., metro.
Idem 5 f. a., metro.
Cougoeira de Peroba de Campos de 3 x 9, metro.
Idem 1 f. b., metro.
Idem 2 f. b., metro.
Idem 3 f. b., metro.
Idem 4 f. b., metro.
Idem 1 f. a., metro.
Idem 2 f. a., metro.
Idem 3 f. a., metro.
Idem 4 f. a., metro.
Idem 5 f. a., metro.
Cimalha de 3", metro.
Idem de 4", metro.
Cal de pedra extincta, kilo.
Idem, sacco.
Cal de pedra virgem, kilo.
Cal de Cabo Frio, kilo.
Idem, sacco.
Cimento Portland, barrica.
Friso de forro de pinho do Paraná 1", metro.
Friso de forro de pinho de Riga, metro.
Friso de forro de peroba Rosa, metro.
Friso de forro de peroba de Campos, metro.
Friso de soalho de pinho do Paraná 1", metro.
Friso de soalho de pinho de Riga, metro.
Friso de soalho de peroba Rosa, metro.
Friso de soalho de peroba de Campos, metro.
Perna de 3 de pinho do Paraná 1", pé.
Idem de 4, pé.
Idem de 5, pé.
Perna de 3 de peroba Rosa, metro.
Idem de 4, metro.
Idem de 5, metro.
Perna de 3 de peroba de Campos, metro.
Idem de 4, metro.
Idem de 5, metro.
Pinho Canadá 3 x 12, pé.
Pão setim de 0,20, metro.
Pão setim de 0,30, metro.
Pranchão de peroba de Campos 0,15 x 0,30, metro.
Pranchão de pinho do Canadá, pé superficial.
Telha de barro plana, systema francez, uma.
Telha de barro cumieira, systema francez, uma.
Telha de barro canal, uma.
Taboa de 2 de pinho do Paraná, pé.
Idem de 3, pé.
Idem de 4, pé.

Idem de 5, pé.
Idem de 6, pé.
Taboa de 2 de pinho de Riga, pé.
Idem de 3, pé.
Idem de 4, pé.
Idem de 5, pé.
Idem de 6, pé.
Taboa de 2 peroba Rosa, metro.
Idem de 3, metro.
Idem de 4, metro.
Idem de 5, metro.
Idem de 6, metro.
Taboa de 2 peroba de Campos, metro.
Idem de 3, metro.
Idem de 4, metro.
Idem de 5, metro.
Idem de 6, metro.
Taboa larga de pinho do Paraná, 0,010, pé.
Idem de 0,015, pé.
Idem de 0,020, pé.
Idem de 0,025, pé.
Idem de 0,030, pé.
Idem de 0,035, pé.
Idem de 0,040, pé.
Idem de 0,045, pé.
Tabia de cedro de 0,010, pé.
Idem de 0,015, pé.
Idem de 0,020, pé.
Idem de 0,025, pé.
Idem de 0,030, pé.
Idem de 0,035, pé.
Idem de 0,040, pé.
Idem de 0,045, pé.
Taboa de peroba de Campos de 0,010, pé.
Idem de 0,015, pé.
Idem de 0,020, pé.
Idem de 0,025, pé.
Idem de 0,030, pé.
Idem de 0,035, pé.
Idem de 0,040, pé.
Idem de 0,045, pé.
Taboa de 3 de peroba aparelhada, metro.
Taboa de forro de cedro, aparelhada uma face, metro.
Taboa de canella larga, de refugio, duzia.
Idem de 2ª, duzia.
Idem de 1ª, duzia.
Taboa de canella estreita, refugio, duzia.
Taboa de canella estreita, 2ª, duzia.
Idem de 1ª, duzia.

Relação do material de expediente, necessario ao serviço desta escola

Barbante:
Fino, novello.
Grosso, novello.
Borracha:
"Venus", uma.
Para machina de escrever, uma.
Block 11 x 33, papel pautado, um.
Caneta de madeira, duzia.
Cesta para papel, uma.
Caderneta 1/4 com 100 folhas, uma.
Colchões Holmes:
N. 3, cento.
N. 4, cento.
Cartolina, folha.
Fita para machina de escrever, qualquer typo, uma.
Gomma arabica (vidro de 250 grammas), um.
Grampos para papel, cento.
Livros de 100 folhas numeradas, um.
Lapis:
Preto, Faber n. 2, duzia.
Bi-color, duzia.
Borracha, duzia.
Apollo n. 1.259, duzia.
Apollo n. 1.269, duzia.
Graphite 2 H, duzia.
Graphite 3 H, duzia.
Mata-borrão, folha.
Papel:
Manilha, caderno.
Hollanda, caixa.
Para machina, caixa.
Almasso pautado, sete kilos, resma.
Almasso liso, resma.
Carbono, azul fixo, caixa.

Stencil 900 X, caixa.
Stencil 960 W, caixa.
Chupão para mimeographo, milheiro.
Carson, peça.
Vegetal 135, peça.
Velox 122, peça.
Pasta:
Com dorso de aço Perry, uma.
Para papeis, uma.
Pennas:
Mallat n. 12, caixa.
Gillot, caixa.
Regua de borracha:
De 60 c/m, uma.
De 80 c/m, uma.
Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.
Tinta:
Preta, "Sardinha", litro.
Carmin (1/8 de litro), vidro.
Nankin, vidro.
Para carimbo, vilro.

Relação do material de electricidade necessario ao serviço desta escola

Aranha, uma.
Box recto:
De 5/8", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
Box curvo:
De 5/8", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
Braço para tempo, um.
Chave monophasica, uma.
Chave triphasica de 30 ampères, uma.
Chave triphasica com fuzível de 30 ampères, uma.
Conduct:
De 3/8", metro.
De 1/2", metro.
De 3/4", metro.
De 1", metro.
De 7/8", metro.
Cleats com parafuso, par.
Fio:
Flexível n. 18, metro.
Para tempo n. 10, metro.
Para tempo n. 12, metro.
Para forro n. 10, metro.
Para forro n. 12, metro.
W. P. n. 10, kilo.
W. P. n. 12, kilo.
De chumbo n. 12, metro.
Fita isolante, preta, rolo.
Isolador pino recto, um.
Interruptor rotativo, um.
Lampadas:
Economica 32 x 120, uma.
Economica 50 x 120, uma.
1/2 watt 100 x 120, uma.
1/2 watt 200 x 120, uma.
Pêra de 5 a 50 velas, uma.
Roseta para cleats ou para forro, uma.
Roldana:
N. 1.005, com parafuso, uma.
Grande, com parafuso, uma.
Supporte:
Sem chave, um.
Com chave, um.
Tulipa de vidro, uma.
Tomada de corrente, uma.
Tubo de porcellana:
De 3/8", um.
De 5/8", um.

Relação das qualidades de carvão, necessario ao serviço desta escola

Carvão para forja, tonelada.
Carvão Cardiff, tonelada.
Carvão coke, tonelada.

Quartel no Campo dos Affonsos, 14 de dezembro de 1926
Jayme Araujo dos Santos, 1º tenente contador, thesoureiro
servindo de secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

QUARTA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão do mar e guerra graduado commissario, encarregado geral, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na terceira categoria, em excepção das que levaram costuras no mez de dezembro de 1926, assim como as matriculadas na quarta categoria, de ns. 1 a 70, que na segunda-feira, 27 do corrente mez, das 11 horas e trinta minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Quarta. secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1926. — O encarregado da secção, *Lino José dos Santos*, capitão-tenente commissario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

1) — De ordem do Sr. vice-almirante director geral da Fazenda, communico aos interessados, que no dia 7 de janeiro de 1927, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de um guindaste locomovel electrico, destinado á Directoria do Armamento.

2) — A concorrência será presidida pelo vice-director da Fazenda e a comissão reunir-se-ha ás treze horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

3) — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15, do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4) — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão trazer o preço global do fornecimento, bem como o prazo respectivo, que não poderá exceder de cinco mezes.

5) — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até a vespera da concorrência, a importância de cinco contos de réis (5.000\$000), para garantir a assignatura do contracto, importância esta que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6) — As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7) — O concorrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto, e mais (1 %) para quota de fiscalização.

8) — O guindaste deverá satisfazer ás seguintes condições: Raio maximo, do eixo de suspensão pelo galo de suspensão, igual a 8,50 com tolerancia de 0,15 para

menos. Raio minimo id. id. igual a 4m,60 com tolerancia de 0m,15 para mais ou para menos. Carga a ser suspensa com o raio maximo, igual a 2.500 kilos. Carga a ser suspensa com o raio minimo, igual a 5.000 kilos. Altura do galo de suspensão com a lança na posição de maximo raio igual a 6m,50 acima dos trilhos. Bitola dos trilhos igual a 1m,80 a 2m,10. Distancia entre os eixos das rodas igual a 2m,10 proxima-mente.

9) — O guindaste deverá ser dotado dos movimentos de içar e arriar; rotação com e sem carga e ajustagem da lança; e translação, todos electricos. Deverá parar ou partir em qualquer dos movimentos referidos por meio de dispositivos efficazes e de seguro funcionamento. A corrente electrica empregada será alternativa, triphasica, de 220 volts e sessenta periodos. O guindaste deverá deslocar-se sobre os trilhos transportando a carga maxima.

10) — O guindaste terá os motores e aparelhos de manobra dentro de uma cabine de madeira envidraçada, abrigando o machinista e offerecendo protecção contra as intemperies. Em um sarilho especial dentro da cabine, o guindaste trará um conductor multiplo convenientemente isolado e com armadura de aço, de comprimento de 100m, destinado a transmitir-lhe a corrente, que será tomada em um ponto qualquer do estabelecimento a alguma distancia. Trará tambem o comprimento de cabo necessario para a carga maxima a ser suspensa de 4m. abaixo dos trilhos, e será entregue com todo o equipamento necessario ao seu funcionamento.

11) — Toda a construcção e mão de obra deverão ser de 1ª qualidade e para supportar trabalho longo com segurança. Serão entregues com o guindaste os certificados de provas dos motores, cabos e materiais empregados.

12) — Nas propostas, os concorrentes deverão fornecer uma descripção dos caracteristicos do guindaste, velocidade de içar, rotação e translação, caracteristicos dos motores, dimensões e dados, bem como desenho diagrammatico, tudo o que ficará fazendo parte do contracto como especificações que se juntarão ás deste edital, naquillo que for aceito pelo Governo.

13) — O preço total do fornecimento será pago em duas prestações, sendo a 1ª de 50 % diante dos documentos de embarque de todo o material, e a 2ª, do restante, após as provas e aceitação do guindaste.

14) — O concorrente aceito se obrigará a fazer o fornecimento dentro do prazo indicado, sujeitando-se á multa de 1 % sobre o preço total do fornecimento, por cada semana de atraso, até a 5ª semana inclusive; de 3 % da 6ª semana até a 10ª inclusive. Terminado este prazo, o Governo terá o direito de rescindir o contracto, sendo-lhe devolvida a prestação paga, acrescida dos juros de 5 % ao anno, contada da data do recebimento á da rescisão.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, em 22 de dezembro de 1926. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Grupo 57 — Medicamentos, drogas e appo-positos

Rectificação

No edital para a concorrência administrativa, para o fornecimento no anno de 1927, dos artigos do Grupo 57 — Medicamentos, drogas e appositos, que se realizará no dia 28 do corrente, e que está publicado no *Diario Official* de 12, 16, etc., do corrente, devem ser acrescentados os artigos constantes da relação abaixo e que por omissão deixaram de ser incluídos nas primeiras publicações.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 24 de dezembro de 1926. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Ampoulas vaccina staphylo-streptococica 1ª e 2ª serie, caixa.

Ampoulas vaccina urethritica 1ª e 2ª serie, caixa.

Ampoulas de mutharsol, caixa.

Ampoulas de luesina, caixa.

Ampoulas de clyotropina, caixa.

Ampoulas de soro liptonico masculino, caixa.

Ampoulas septicimine, caixa.

Ampoulas bromhydrato de hyoscina, caixa.

Ampoulas iodinjectol Jammes, caixa.

Ampoulas scapolamina e morphina, caixa.

Ampoulas cacodylina, caixa.

Ampoulas hisnogenol, caixa.

Ampoulas naidine de 5 cc., caixa.

Ampoulas soro de Propidom, caixa.

Ampoulas Sonase salicilada ns. 1 e 2, caixa.

Ampoulas adrenolhyphyrina S. Araujo, caixa.

Ampoulas urotropina Sherring, caixa.

Algodão hydrophilo Bauer & Black, pacotes de 250 grammas, kilo.

Chlorocaleion, vidro.

Comprimidos de extracto hepatico, tubo.

Comprimidos pluriglandular masculino, tubo.

Comprimidos Dritelam, tubo.

Emplastro adhesivo Bauer & Black, metro.

Emplastro adhesivo Bauer & Black, 1/2 pollegada, carretel.

Emplastro adhesivo Bauer & Black, 1 pollegada, carretel.

Emplastro adhesivo Bauer & Black, 2 pollegada, carretel.

Embrocção Assis, vidro.

Adrenalina, solução, grammas.

Estapilo Yalren, caixa.

Extracto molle de hamannellis, grammas.

Cacodylato de sodio, grammas.

Gaze hydrophila Bauer & Black, peça de 5 metros, metro.

Gaze hydrophila Bauer & Black, peça de 100 metros, metro.

Hido heptase, Vital Brasil, vidro.

Pomada de Natrol, vidro.

Peptol, tubo.

Pyramidina, tubo.

Rivanol, tubo.

Strepto Yalren, caixa.

Salubaina, vidro.

Taxol, vidro.

Vaselina liquida nacional, grammas.

Yalren Caseinado, caixa.

Yalren Strepto Staphilo, caixa.

Morim com 0m,65 de largura, metro.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante graduado commissário, presidente da Comissão de Concorrências, e de accordo com o art. 750 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 24 do corrente, para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1927, de artigos do grupo 55 — Fardamento.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda, em 24 de dezembro de 1926. — Nelson Guimarães Viana de Barros, secretario.

Luiz Mendonça & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda 35, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha durante o anno de 1927, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* e aos typos adoptados, os seguintes artigos pelos preços abaixo mencionados:

Grupo 55 — Fardamentos

55-A-1. Algodão alvejado com setenta e cinco centímetros de largura, em peças de 100 metros, metro, mil trescentos e quarenta e tres réis.	1\$313
55-A-2. Algodão para forro com setenta e cinco centímetros de largura, em peças de 100 metros, metro, novecentos e setenta e quatro réis	\$974
55-B-1. Bonets para praças em caixas de doze, um, cinco mil seiscientos e quarenta e dous réis.	5\$642
55-B-2. Bonets para sargentos em caixas de um, um, onze mil setecentos e noventa e um réis	11\$791
55-B-3. Bonets para sargentos do Regimento Naval, em caixas de um, um, doze mil duzentos e setenta e quatro réis.	12\$274
55-B-4. Botões brancos de osso polido, numero seis, em caixas de uma grossa, grossa, mil duzentos e noventa e cinco réis.	1\$295
55-B-5. Botões pretos de osso polido numero seis, em caixas de uma grossa, grossa, mil setecentos e noventa e um réis.	1\$791
55-B-6. Botões de madreperola numero quatro, em caixas de uma grossa, grossa, dous mil cento e noventa e um réis.	2\$191
55-B-7. Botões de massa kaki com quatro furos, de quinze millímetros de diametro, grossa, dous mil trescentos e cincoenta réis.	2\$350
55-B-8. Botões de metal amarello de quinze millímetros com ancora em baixo relevo, grossa, seis mil cento e noventa e oito réis.	6\$198
55-B-9. Botões de metal amarello de vinte e dous millímetros com ancora em baixo relevo, grossa, sete mil cento e noventa e sete réis.	7\$197
55-B-10. Brim de algodão branco, largura de setenta centímetros em peças de cem metros, metro, dous mil cento e noventa e um réis.	2\$191
55-B-12. Brim de algodão mescla com a largura de setenta centímetros, em peças de cem metros, metro, dous mil cento e tres réis.	2\$103
55-C-1. Cadarço de algodão branco de cinco millímetros, em peças de cem metros, metro, trinta e seis réis.	\$036
55-C-2. Cadarço de algodão branco de dez millímetros, em peças de cem metros, metro, quarenta e quatro réis.	\$044
55-C-3. Cadarço de lã preta de sete millímetros, em peças de cem metros, metro, quatrocentos e sessenta e um réis.	\$161
55-C-4. Cadarço de lã preta de quinze millímetros, em peças de cem metros, metro, quinhentos e vinte e nove réis.	\$529
55-C-5. Cadarço de lã preto de dezoito millímetros, em peças de cem metros, metro, quinhentos e trinta e um réis.	\$531
55-C-6. Cadarço de algodão branco de quinze millímetros, em peças de cem metros, metro, cento e quatro réis.	\$104
55-C-7. Camisetas de meia com mangas, conforme a amostra, uma, dous mil trescentos e cincoenta e oito réis.	2\$358
55-C-8. Camisetas de meia com gola branca, conforme a amostra, uma, dous mil e noventa e oito réis	2\$098
55-C-9. Camiseta de plastron sem collarinho, com punho e peito pequeno, conforme a amostra, uma, seis mil oitocentos e sessenta e um réis	6\$861

55-C-11. Capote de panno, conforme modelo e medida, um, sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e tres réis.	67\$493
55-C-14. Chapéo de brim branco, de numeros cincoenta e tres a sessenta, um, dous mil cento e oitenta e dous réis.	2\$182
55-C-15. Chapéo de brim mescla de numeros cincoenta e dous a sessenta, um, dous mil cento e cincoenta e um réis	2\$151
55-C-19. Colchetes de metal preto, conforme amostra, grossa, dous mil setecentos e doze réis	2\$712
55-C-20. Collarinhos de linho com quatro folhas, altura de cincoenta e cinco millímetros, em caixa de doze, caixa, mil duzentos e oito réis	1\$208
55-E-1. Entretella com setenta e cinco centímetros de largura, metro, mil seiscientos e setenta e oito réis	1\$678
55-F-1. Fiel de navalha com pinha de anel com dous metros e dez centímetros de comprimento e cinco millímetros de diametro, um, duzentos e oitenta e nove réis.	\$289
55-F-2. Fita de seda para bonet, com distico, conforme a amostra, uma, dous mil quatrocentos e tres réis.	2\$103
55-F-3. Fivella de metal branco com tres centímetros de comprimento, uma, trinta e nove réis	\$039
55-F-4. Fivella de metal preto com tres centímetros de comprimento, uma, vinte e quatro réis	\$024
55-F-5. Flanela azul com a largura de um metro e quarenta centímetros, metro, doze mil mil quatrocentos e sessenta e um réis.	12\$461
55-G-1. Galão dourado com a largura de sete millímetros, metro, quatro mil duzentos e quarenta e um réis.	4\$241
55-G-2. Ganga azul com a largura de setenta centímetros, em peças de cem metros, metro, mil quatrocentos e quarenta e um réis.	1\$141
55-G-3. Ganga Panamá com a largura de setenta centímetros, em peças de cem metros, metro, mil trescentos e quinze réis.	1\$315
55-G-4. Gorros de panno para praças do Regimento Naval, conforme amostra, um, oito mil quatrocentos e quarenta e um réis.	\$8441
55-J-1. Japonas de panno, conforme amostra, uma, quarenta e quatro mil seiscientos e oitenta e um réis	44\$681
55-L-1. Lenços de seda triangular, de um metro e quarenta centímetros de comprimento e quarenta e oito centímetros de altura pela face maior, um, tres mil novecentos e noventa e dous réis	3\$992
55-M-3. Meias de algodão, conforme amostra, par, quinhentos e cincoenta e oito réis.	\$558
55-M-4. Merinó preto, largura de um metro e quarenta centímetros, em peças de trinta metros, metro, seis mil e trescentos réis.	6\$300
55-P-1. Panno garance, largura de um metro e quarenta centímetros, em peças de trinta metros, metro, dezoito mil setecentos e noventa e um réis	18\$791
55-P-2. Panno azul ferrete, largura de um metro e quarenta centímetros, em peças de trinta metros, metro, dezesseis mil setecentos e setenta e tres réis.	16\$773
55-S-2. Soutache preto de dous millímetros, em peças de cem metros, metro, trescentos e vinte e um réis	\$321

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — Luiz Mendonça & Comp.

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, em 1927, os artigos constantes do edital de 23 de novembro, publicado no *Diario Official* de 24 de novembro de 1926, a saber:

Grupo n. 55 — Fardamento

55-A-1. Algodão alvejado com setenta e cinco centímetros de largura, em peças de 100 metros, metro, mil duzentos e sessenta e cinco réis.	1\$261
55-A-2. Algodão para forro com setenta e cinco centímetros de largura, em peças de 100 metros, metro, mil e cincoenta réis.	1\$050

55-B-12. Brim de algodão mescla com a largura de setenta centímetros, em peças de cem metros, metro, dous mil seiscentos e trinta e nove réis	2\$639	55-L-1. Lenços de seda triangular, de um metro e quarenta centímetros de comprimento e quarenta e oito centímetros de altura pela face maior, um, quatro mil trescentos e oitenta réis	4\$380
55-C-1. Cadarço de algodão branco de cinco milímetros, em peças de cem metros, metro, quarenta e nove réis	\$049	55-M-1. Maceia de lona, conforme modelo e medida, uma, vinte e dous mil trescentos e oitenta réis	22\$380
55-C-2. Cadarço de algodão branco de dez milímetros, em peças de cem metros, metro, oitenta e sete réis	\$087	55-M-2. Malas para sargentos, conforme amostra, uma, cincoenta mil e quinhentos réis	50\$500
55-C-3. Cadarço de lã preta de sete milímetros, em peças de 100 metros, metro, quinhentos e trinta e cinco réis	\$535	55-M-3. Meias de algodão, conforme amostra, par, setecentos e noventa e seis réis	\$796
55-C-4. Cadarço de lã preta de quinze milímetros, em peças de 100 metros, metro, setecentos e quinze réis	\$715	55-S-1. Sacos de lona, conforme amostra, um, nove mil seiscentos e cincoenta réis	9\$650
55-C-5. Cadarço de lã preto de dezoito milímetros, em peças de 100 metros, metro, novecentos e cinco réis	\$905	Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as cláusulas do edital de concorrência, publicado no <i>Diário Official</i> , com suas rectificações.	
55-C-6. Cadarço de algodão branco de quinze milímetros, em peças de cem metros, metro, cento e doze réis	\$112	Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — Por procuração, <i>J. Dias Pereira</i> .	
55-C-7. Camisetas de meia com mangas, conforme amostra, uma, dous mil novecentos e cincoenta réis	2\$950	Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda., negociante matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1927, sujeitando-se a todas as cláusulas do edital de 23 de novembro de 1926, publicado no <i>Diário Official</i> , os artigos abaixo mencionados pelos preços seguintes:	
55-C-8. Camisetas de meia com golla branca, conforme amostra, uma, tres mil e vinte réis	3\$020	<i>Grupo 55 — Fardamento</i>	
55-C-14. Chapéus de brim branco de numero cincoenta e tres a sessenta, um, dous mil oitocentos e noventa réis	2\$890	55-A-1. Algodão alvejado com setenta e cinco centímetros de largura, em peças de 100 metros, metro, mil duzentos e quarenta e oito réis	1\$248
55-C-15. Chapéus de brim mescla de numeros cincoenta e dous a sessenta, um, dous mil oitocentos e noventa réis	2\$890	55-A-2. Algodão para forro com setenta e cinco centímetros de largura, em peças de 100 metros, metro, mil cento e quarenta e quatro réis	1\$144
55-C-17. Colchias brancas com um metro e quarenta centímetros, por um metro e noventa centímetros, pesando oitocentas grammas, uma, doze mil e seiscentos réis	12\$600	55-B-1. Bonets para praças em caixas de doze, um, cinco mil oitocentos e quarenta e quatro réis	5\$814
55-C-18. Colchetas de metal branco, conforme amostra, grossa, mil oitocentos e trinta réis	1\$830	55-B-2. Bonets para sargentos em caixas de um, um, dezoito mil réis	18\$000
55-C-19. Colchetas de metal preto, conforme amostra, grossa, dous mil quinhentos e noventa réis	2\$590	55-B-3. Bonets para sargentos do Regimento Naval, em caixas de um, um, dezoito mil réis	18\$000
55-C-20. Collarinhos de linho com quatro folhas, altura de cincoenta e cinco milímetros, em caixas de doze, um, mil seiscentos e setenta e oito réis	1\$678	55-B-4. Botões brancos de osso polido, numero seis, em caixa de uma grossa, grossa, mil cento e quarenta e quatro réis	1\$144
55-E-1. Entretella com setenta e cinco centímetros de largura, metro, mil setecentos e noventa e cinco réis	1\$795	55-B-5. Botões pretos de osso polido numero seis, em caixa de uma grossa, grossa, mil cento e quarenta e quatro réis	1\$144
55-F-1. Fiel de navalha com pinha de anel com dous metros e dez centímetros de comprimento e cinco milímetros de diametro, um, trescentos e setenta e nove réis	\$379	55-B-6. Botões de madreperola numero quatro, em caixas de uma grossa, grossa, dous mil cento e quarenta e quatro réis	2\$144
55-F-2. Fita de seda para bonet, com distico, conforme amostra, uma, dous mil quatrocentos e noventa réis	2\$490	55-B-7. Botões de massa kaki com quatro furos, quinze milímetros de diametro, grossa, mil novecentos e quarenta e quatro réis	1\$944
55-F-3. Fivella de metal branco com tres centímetros de comprimento, uma, sessenta e tres réis	\$063	55-B-8. Botões de metal amarello de quinze milímetros com ancora em baixo relevo, grossa, quatro mil oitocentos e noventa e oito réis	4\$898
55-F-4. Fivella de metal preto com tres centímetros de comprimento, uma, vinte e sete réis	\$027	55-B-9. Botões de metal amarello de vinte e dous milímetros com ancora em baixo relevo, grossa, cinco mil oitocentos e quarenta e quatro réis	5\$844
55-F-5. Flanella azul com a largura de um metro e quarenta centímetros, metro, dezesseis mil e cem réis	16\$100	55-B-10. Brim de algodão branco, largura de setenta centímetros em peças de cem metros, metro, mil setecentos e quarenta e quatro réis	1\$744
55-G-2. Ganga azul com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, mil seiscentos e dez réis	1\$610	55-B-11. Brim de algodão kaki com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, tres mil trescentos e trinta e tres réis	3\$333
55-B-4. Botões brancos de osso polido, numero seis, em caixas de uma grossa, grossa, mil duzentos e noventa e cinco réis	1\$295	55-B-12. Brim de algodão mescla com a largura de setenta centímetros, em peças de cem metros, metro, dous mil cento e quarenta e quatro réis	2\$144
55-B-5. Botões pretos de osso polido numero seis, em caixas de uma grossa, grossa, mil setecentos e vinte e oito réis	1\$728	55-C-1. Cadarço de algodão branco de cinco milímetros, em peças de cem metros, metro, quarenta e oito réis	\$048
55-B-6. Botões de madreperola numero quatro, em caixas de uma grossa, grossa, dous mil duzentos e setenta réis	2\$270	55-C-2. Cadarço de algodão branco de dez milímetros, em peças de cem metros, metro, sessenta e oito réis	\$068
55-B-8. Botões de metal amarello de quinze milímetros com ancora em baixo relevo, grossa, seis mil quatrocentos e noventa e tres réis	6\$193	55-C-3. Cadarço de lã preta de sete milímetros, em peças de 100 metros, metro, quatrocentos e trinta e tres réis	\$433
55-B-9. Botões de metal amarello de vinte e dous milímetros com ancora em baixo relevo, grossa, sete mil oitocentos e noventa e quatro réis	7\$894	55-C-4. Cadarço de lã preta de quinze milímetros, em peças de 100 metros, metro, quinhentos e noventa e oito réis	\$598
55-B-10. Brim de algodão branco, largura de setenta centímetros em peças de cem metros, metro, dous mil trescentos e noventa e cinco réis	2\$395	55-C-5. Cadarço de lã, preto, de dezoito milímetros, em peças de 100 metros, metro, setecentos e noventa e oito réis	\$798
55-G-3. Ganga Panamá com a largura de setenta centímetros, em peças de cem metros, metro, mil quinhentos e trinta e nove réis	1\$539		

55-C-6. Cadargo de algodão branco de quinze milímetros, em peças de 100 metros, metro, noventa e oito réis.....	\$098
55-C-7. Camisetas de meia com mangas, conforme amostra, uma, dois mil duzentos e quarenta e quatro réis.....	2\$241
55-C-8. Camisetas de meia com gola branca, conforme amostra, uma, dois mil e noventa e oito réis.....	2\$098
55-C-9. Camiseta de plastron sem collarinho, com punho, e peito pequeno, conforme a amostra, uma, sete mil seiscientos e quarenta e quatro réis.....	7\$614
55-C-10. Capacete para o Regimento Naval, conforme a amostra, um, sessenta e oito mil réis.....	68\$000
55-C-11. Capote de panno, conforme modelo e medida, um, setenta e tres mil trescentos e trinta e tres réis.....	73\$333
55-C-12. Casimira branca com a largura de um metro e quarenta centímetros, metro, quarenta e um mil e quinhentos réis.....	41\$500
55-C-13. Casimira encarnada com a largura de um metro e quarenta centímetros, metro, sessenta e um mil e quinhentos réis.....	61\$500
55-C-14. Chapéo de brim branco de numero cincoenta e tres a sessenta, um, dois mil quinhentos e quarenta e quatro réis.....	2\$514
55-C-15. Chapéo de brim mescla de numero cincoenta e dois a sessenta, um, dois mil quinhentos e trinta e tres réis.....	2\$533
55-C-16. Cobertores cinzentos com um metro e quarenta centímetros por um metro e noventa centímetros, pesando um kilo e trescentas grammas, um, vinte e nove mil réis.....	29\$000
55-C-17. Colchas brancas com um metro e quarenta centímetros por um metro e noventa centímetros, pesando oitocentas grammas, uma, doze mil seiscientos e quarenta e quatro réis..	12\$714
55-C-18. Colchetes de metal branco, conforme amostra, grossa, mil quatrocentos e quarenta réis.....	4\$110
55-C-19. Colchetes de metal preto, conforme amostra, grossa, mil e seiscientos réis.....	1\$600
55-C-20. Collarinhos de linho com quatro folhas, altura de cincoenta e cinco millímetros, em caixas de doze, um, mil trescentos e quarenta e quatro réis.....	1\$344
55-E-1. Entrefeita com setenta e cinco centímetros de largura, metro, mil seiscientos e quarenta e quatro réis.....	1\$714
55-F-1. Fiel de navalha com pinha de anel com dois metros e dez centímetros de comprimento e cinco millímetros de diametro, um, trescentos e quarenta e quatro réis.....	\$314
55-F-2. Fita de seda para bonet, com disticos, conforme amostra, uma, dois mil quinhentos e noventa e oito réis.....	2\$598
55-F-3. Fivella de metal branco com tres centímetros de comprimento, uma, quarenta e quatro réis.....	\$014
55-F-4. Fivella de metal preto com tres centímetros de comprimento, uma, vinte e oito réis.....	\$028
55-F-5. Flanella azul com a largura de um metro e quarenta centímetros, metro, doze mil quatrocentos e quarenta e quatro réis.....	12\$144
55-G-1. Galão doirado com a largura de sete milímetros, metro, quatro mil e novecentos e seis réis.....	4\$900
55-G-2. Ganga azzul com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, mil quatrocentos e quarenta e quatro réis.....	1\$141
55-G-3. Ganga Panamá com a largura de setenta centímetros, em peças de cem metros, metro, mil quatrocentos e quarenta e quatro réis..	1\$144
55-G-4. Gerros de panno para praças do Regimento Naval, conforme a amostra, um, dez mil e setecentos réis.....	10\$700
55-J-1. Japonas de panno, conforme a amostra, uma, quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro réis.....	46\$844
55-M-1. Macca de lona, conforme modelo e medida, uma, vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro réis.....	22\$444
55-M-2. Malas para sargentos, conforme a amostra, uma, quarenta e nove mil, trescentos e trinta e tres réis.....	49\$333
55-M-3. Meias de algodão, conforme amostra, par, seiscientos e setenta e oito réis.....	\$678

55-M-1. Merinó preto, largura de um metro e quarenta centímetros, em peças de trinta metros, metro, cinco mil duzentos e quarenta e quatro réis.....	5\$244
55-P-1. Panno garanco, largura de um metro e quarenta centímetros, em peças de trinta metros, metro, dezoito mil seiscientos e quarenta e quatro réis.....	18\$744
55-P-2. Panno azul ferrete, largura de um metro e quarenta centímetros, em peças de trinta metros, metro, dezoito mil seiscientos e quarenta e quatro réis.....	18\$744

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1926. — Por pro-
curação, *Waldemar Toller de Oliveira*.

Vasco Ortigão & Comp. negociantes matriculados, estabe-
lecidos á rua Ramalha Ortigão n. 33, nesta Capital, já ins-
criptos nessa directoria, vem respeitosamente apresentar a
V. Ex. a sua proposta á concorrência publica de forneci-
mentos ao Ministerio da Marinha, durante o exercicio de
1927, do grupo 55 — Fardamento — conforme edital publi-
cado no *Diario Official* de 24 de novembro de 1926, submet-
tendo-se a todas as condições do referido edital:

55 A-1. Algodão alvejado com setenta e cinco centímetros de largura em peças de 100 me- tros, metro, mil e quinhentos e trinta e cinco réis.....	1\$535
55 A-2. Algodão para forro com setenta e cinco centímetros de largura, em peças de 100 me- tros, metro, mil trescentos e dezoito réis....	1\$319
55 B-1. Bonets para praças, em caixas de doze, um, sete mil trescentos e trinta e seis réis.....	7\$336
55 B-2. Bonets para sargentos, em caixas de um, um, dezoito mil trescentos e setenta e quatro réis.....	19\$371
55 B-3. Bonets para sargentos do Regimento Naval, em caixas de um, um, dezoito mil seiscientos e sessenta e seis réis.....	19\$666
55 B-4. Botões brancos de osso polido numero seis, em caixas de uma grossa, grossa, mil e duzentos e setenta e cinco réis.....	1\$275
55 B-5. Botões pretos de osso polido, numero seis, em caixas de uma grossa, grossa, mil seiscientos e dezoito réis.....	1\$619
55 B-6. Botões de madreperola, numero quatro, em caixas de uma grossa, grossa, dois mil cento e vinte réis.....	2\$120
55 B-7. Botões de massa kaki, com quatro furos, quinze millímetros de diametro, grossa, dois mil trescentos e vinte réis.....	2\$320
55 B-8. Botões de metal amarello, de quinze milli- metros, com ancora em baixo relevo, grossa, seis mil quatrocentos e trinta e oito réis.....	6\$438
55 B-9. Botões de metal amarello, de vinte e dois millímetros, com ancora em baixo relevo, grossa, sete mil oitocentos e sessenta e nove réis.....	7\$869
55 B-10. Brim de algodão branco com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 me- tros, metro, dois mil quarenta e seis réis....	2\$046
55 B-12. Brim de algodão mescla com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, dois mil duzentos e sessenta e seis réis	2\$266
55 C-1. Cadargo de algodão branco, de cinco milli- metros, em peças de 100 metros, metro, qua- renta e seis réis.....	\$016
55 C-2. Cadargo de algodão branco, de dez milli- metros, em peças de 100 metros, metro, oi- tenta e seis réis.....	\$086
55 C-3. Cadargo de lã preta, de sete millímetros, em peças de 100 metros, metro, quatrocentos e vi- lenta e sete réis.....	\$187
55 C-4. Cadargo de lã preta, de quinze millímetros, em peças de 100 metros, metro, seiscientos e noventa e sete réis.....	\$697
55 C-5. Cadargo de lã preta, de dezoito millímetros, em peças de 100 metros, metro, oitocentos e oitenta e seis réis.....	\$886
55 C-6. Cadargo de algodão branco, de quinze milli- metros, em peças de 100 metros, metro, cento e quatorze réis.....	\$114
55 C-7. Camizetas de meia, com mangas, conforme amostra, uma, dois mil novecentos e trinta e oito réis.....	2\$938

55 C-8. Camizetas de meia com golla branca, conforme amostra, uma, dous mil novecentos e trinta e sete réis.....	2\$937	55 P-2. Panno azul ferrete, largura de um metro e quarenta centímetros, em peças de trinta metros, metro, dezoito mil oitocentos e sessenta e sete réis.....	18\$867
55 C-9. Camisa de plastron, sem collarinho, com punho e peito pequeno, conforme a amostra, uma, oito mil trescentos e sessenta e sete réis.....	8\$367	55 S-2. Sufache preto de dous milímetros em peças de 10 metros, metro, duzentos e oitenta e quatro réis.....	\$284
55 C-11. Capote de panno, conforme modelo e medida, um, noventa e seis mil quinhentos e oitenta réis.....	96\$580	Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — Por procuração de Vasco Ortigão & Comp., Jayme Vasques de Freitas,	
55 C-12. Casemira branca com a largura de um metro e quarenta centímetros, metro, quarenta e cinco mil e setecentos réis.....	45\$700	Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer ao Ministério da Marinha, os artigos abaixo mencionados constantes do edital publicado no <i>Diario Official</i> de 5 de dezembro corrente, durante o anno de 1927, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no referido edital.	
55 C-13. Casemira encarnada com a largura de um metro e quarenta centímetros, metro, cincoenta e um mil seiscentos e setenta réis.....	51\$670	Grupo 55 — Fardamento	
55 C-14. Chapéo de brim branco, de numero cincoenta e tres a sessenta, um, dous mil setecentos e sessenta e seis réis.....	2\$766	55 A-1. Algodão alvejado, com setenta e cinco centímetros de largura, em peças de 100 metros, metro, mil trescentos e sessenta e dous réis....	1\$362
55 C-15. Chapéo de brim mescla, de numero cincoenta e dous a sessenta, um, dous mil setecentos e sessenta e seis réis.....	2\$766	55 A-2. Algodão para forro, com setenta e cinco centímetros de largura, em peças de 100 metros, metro, mil cento e tres réis.....	1\$103
55 C-16. Cobertores cinzentos, com um metro e quarenta centímetros por um metro e noventa centímetros, pesando um kilo e trescentas grammas, um, vinte e sete mil setecentos e setenta e seis réis.....	27\$776	55 B-4. Botões brancos de osso polido, n. 6, em caixa de uma grossa, grossa, mil e oitenta e oito réis.....	1\$088
55 C-17. Colechas brancas com um metro e quarenta centímetros, por um metro e noventa centímetros, pesando oitocentas grammas, uma, dez mil quatrocentos e setenta e cinco réis....	10\$475	55 B-5. Botões pretos de osso polido, n. 6, em caixa de uma grossa, grossa, mil cento e oitenta e oito réis.....	1\$183
55 C-18. Colechetes de metal branco, conforme amostra, grossa, dous mil e oitenta réis.....	2\$080	55 B-6. Botões de madreperola, n. 4, em caixa de uma grossa, grossa, mil oitocentos e quarenta réis.....	1\$840
55 C-19. Colechetes de metal preto, conforme amostra, grossa, dous mil seiscentos e oitenta réis.....	2\$680	55 B-7. Botões de massa kaki com quatro furos, 15 millímetros de diametro, grossa, dous mil trescentos e quarenta réis.....	2\$340
55 C-20. Collarinho de linho com quatro folhas, altura cincoenta e cinco millímetros, em caixas de doze, um, mil quinhentos e sessenta e sete réis.....	1\$567	55 B-8. Botões de metal amarello, de 15 millímetros, com ancora em baixo relevo, grossa, seis mil e quatrocentos réis.....	6\$400
55 F-1. Faltetella com setenta e cinco centímetros de largura, metro, mil seiscentos e setenta réis.....	1\$670	55 B-9. Botões de metal amarello, de 22 millímetros, com ancora em baixa relevo, grossa, sete mil e novecentos réis.....	7\$900
55 F-1. Fiel de navalha com pinha de anel, com dous metros e dez centímetros de comprimento e cinco millímetros de diametro, um, quatrocentos e quarenta réis.....	\$440	55 B-10. Brim de algodão branco com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, dous mil duzentos e quarenta réis....	2\$240
55 F-2. Fita de seda para bonets com disticos, conforme amostra, uma, dous mil oitocentos e sessenta e cinco réis.....	2\$865	55 B-11. Brim de algodão kaki com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
55 F-3. Fivella de metal branco com tres centímetros de comprimento, uma, sessenta e quatro réis.....	\$64	55 B-12. Brim de algodão mescla com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, dous mil quinhentos e sessenta réis....	2\$560
55 F-4. Fivella de metal preto com tres centímetros de comprimento, uma, vinte e oito réis.....	\$028	55 C-1. Cadarço de algodão branco de cinco millímetros, em peças de 100 metros, metro, quarenta e dous réis.....	\$042
55 F-5. Flanelle azul com a largura de um metro e quarenta centímetros, metro, quinze mil seiscentos e setenta e quatro réis.....	15\$674	55 C-2. Cadarço de algodão branco de dez millímetros, em peças de 100 metros, metro, cincoenta e tres réis.....	\$053
55 G-1. Galão dourado com a largura de sete millímetros, metro, quatro mil seiscentos e setenta réis.....	4\$670	55 C-3. Cadarço de lã preta de sete millímetros, em peças de 100 metros, metro, trescentos e quarenta réis.....	\$340
55 G-2. Ganga azul com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, mil quinhentos e sessenta e sete réis.....	1\$567	55 C-4. Cadarço de lã preto, de quinze millímetros, em peças de 100 metros, metro, seiscentos e quarenta réis.....	\$640
55 G-3. Ganga Panamá com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, mil quatrocentos e noventa e sete réis.....	1\$197	55 C-5. Cadarço de lã preto, de dezoito millímetros, peça de 100 metros, metro, seiscentos e quarenta réis.....	\$740
55 J-1. Japonês de panno, conforme a amostra, uma, sessenta e sete mil trescentos e setenta réis.....	67\$370	55 C-6. Cadarço de algodão branco, de quinze millímetros, peça de 100 metros, metro, seiscentos e quarenta réis.....	\$740
55 L-1. Lenços de seda, triangular, de um metro e quarenta centímetros de comprimento, e quarenta e oito centímetros de altura pela face maior, um, cinco mil quatrocentos sessenta e quatro réis.....	5\$464	55 C-7. Camisetas de meia com mangas, conforme amostra, uma, dous mil setecentos e oitenta réis.....	2\$780
55 M-2. Malas para sargentos, conforme a amostra, uma, quarenta e nove mil e quatrocentos réis.....	49\$400	55 C-8. Camisetas de meia com golla branca, conforme amostra, uma, dous mil oitocentos e setenta e seis réis.....	2\$876
55 M-3. Meias de algodão, conforme a amostra, par, seiscentos e quarenta e seis réis.....	\$646	55 C-9. Camisa de plastron, sem collarinho com punho e peito pequeno, conforme amostra, uma, set mil seiscentos e oitenta réis.....	7\$680
55 M-4. Merinó preto, largura de um metro e quarenta centímetros, em peças de trinta metros, metro, cinco mil seiscentos e setenta e cinco réis.....	5\$675	55 C-14. Chapéo de brim branco de numero cincoenta e tres a sessenta, um, dous mil quatrocentos e setenta e cinco réis.....	2\$475
55 P-1. Panno garance, largura de um metro e quarenta centímetros, em peças de trinta metros, metro, vinte e um mil trescentos e sessenta e quatro réis.....	21\$364	55 C-15. Chapéo de brim mescla de numero cincoenta e dous a sessenta, um, dous mil quatrocentos e noventa e tres réis.....	2\$493

55 C-17. Colchas brancas com um metro e quarenta centímetros por um metro e noventa centímetros, pesando oitocentas grammas, uma, onze mil trezentos e quarenta réis.....	11\$310
55 C-18. Colchetes de metal branco, conforme amostra, grossa, mil e trezentos réis.....	1\$300
55 C-19. Colchetes de metal preto, conforme amostra, grossa, mil e quinhentos réis.....	1\$500
55 C-2. Collarinho de linho com quatro folhas, altura cincoenta e cinco millímetros, em caixas de doze, um, mil trezentos e noventa e seis réis.....	1\$396
55 E-1. Entretella com setenta e cinco centímetros de largura, metro, mil seicentos e noventa e oito réis.....	1\$798
55 F-1. Fiel de navalha com pinha de anel, com dois metros e dez centímetros de comprimento e cinco millímetros de diametro, uma, trezentos e quinze réis.....	\$315
55 F-2. Fita de seda para bonnets com disticos, conforme amostra, uma, dois mil e trezentos réis.....	2\$300
55 F-3. Fivella de metal branco com tres centímetros de comprimento, uma, quarenta e tres réis.....	\$013
55 F-4. Fivella de metal preto, com tres centímetros de comprimento, uma, vinte e um réis.....	\$021
55 F-5. Flanella azul com a largura de um metro e quarenta centímetros, metro, dezesseis mil réis.....	16\$000
55 G-1. Galão dourado com a largura de sete millímetros, metro, dois mil seicentos e noventa réis.....	2\$690
55 G-2. Ganga azul com a largura de setenta centímetros em peça de 100 metros, metro, mil e quinhentos réis.....	1\$500
55 G-3. Ganga Panamá com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, mil trezentos e vintenta réis.....	1\$380
55 M-3. Meias de algodão, conforme a amostra, par, seicentos e quarenta réis.....	\$710
55 M-1. Merinó preto, largura de um metro e quarenta centímetros, em peças de trinta metros, metro, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400
55 S-2. Soutache preto, de dois millímetros, em peças de cem metros, metro, duzentos e setenta e oito réis.....	\$278

Em tempo declaramos que ante se lê: 55 C-6, cadaço de algodão branco, de quinze millímetros, em peças de 100 metros, metro, \$710, deve-se ler — 0\$75, setenta e cinco réis o metro.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — *Salgado Guimarães & Comp.*

Leitão, Irmãos & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos no Largo de Santa Rita n. 4, propõem fornecer os seguintes artigos da relação abaixo, pelos seguintes preços, para o fornecimento a Marinha, durante o exercício de 1927. Declaram se sujeitar a todas as clausulas do edital do *Diario Official*, de 17 do corrente:

Classificação — Unidade — Preço

Algodão alvejado com 0,75 de largura, em peças de 100 metros, metro, mil quinhentos e trinta e cinco réis.....	1\$535
Algodão para fopiro com 0,75 de largura, em peças de 100 metros, metro, mil duzentos e quinze réis.....	1\$215
Bonets para praças em caixas de 12, um, seis mil oitocentos réis.....	6\$800
Botões brancos de osso polidos n. 6, em caixa de uma grossa, grossa, mil duzentos réis.....	1\$200
Botões pretos de osso polidos n. 6, em caixa de uma grossa, grossa, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Botões de metal amarelo c/ 22 millímetros e/ancoras em baixo e relevo, grossa, sete mil novecentos réis.....	7\$900
Botões de metal amarelo c/ 15 millímetros e/ancoras em baixo e relevo, grossa, seis mil e quatrocentos réis.....	6\$400
Brim de algodão kaki com largura de 0,70 em peças de 100 metros, metro, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Brim de algodão mescla, com largura de 0,70 em peças de 100 metros, metro, dois mil e quatrocentos e quinze réis.....	2\$415

Cadaço de algodão branco com largura de 5 m/m em peças de 100 metros, metro, quarenta e cinco réis.....	\$015
Cadaço de algodão branco com largura de 10 m/m em peças de 100 metros, metro, setenta réis.....	\$070
Cadaço de algodão branco com a largura de 15 m/m em peças de 100 metros, metro, noventa réis.....	\$090
Cadaço de lã preta, com 7 m/m em peças de 100 metros, metro, trezentos réis.....	\$300
Cadaço de lã preto de 15 m/m em peças de 100 metros, metro, trezentos e noventa e cinco réis.....	\$395
Cadaço de lã preto de 18 m/m em peças de 100 metros, metro, quatrocentos e vinte e cinco réis.....	\$425
Camisetas de meias e/mangas conforme a amostra, uma, dois mil e seicentos e cincoenta réis.....	2\$650
Camisetas de meias e/golia branca conforme a amostra, uma, dois mil e quinhentos e cincoenta réis.....	2\$550
Chapéus de brim mescla de ns. 52 a 60, um, tres mil réis.....	3\$000
Colchas brancas de 1,10 x 1,90, pesando 800 grams., uma, doze mil réis.....	12\$000
Fiel de navalha com pinha de anel com 2,10 comp. e 5 millímetros de diametro, uma, quatrocentos e quarenta réis.....	\$410
Fitas de seda para bonnets com disticos conforme a amostra, uma, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
Fivellas de metal branco com tres centímetros de comprimento, uma, cincoenta e seis réis.....	\$056
Fivellas de metal preto com tres centímetros de comprimento, uma, vinte e oito réis.....	\$028
Flanella azul com a largura de 1,40, metro, dezesseis mil e quinhentos réis.....	16\$500
Japonas de panno conforme a amostra, uma, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000
Lenços de seda triangular de 1,40 de comprimento e 48 centímetros de altura pela face maior, conforme modelo, um, cinco mil e quinhentos e cincoenta réis.....	5\$550
Meias de algodão, conforme a amostra, par seicentos e cincoenta réis.....	\$750
Merinó preto de largura de 1,40 em peças de 30 metros, metro, cinco mil e setecentos réis.....	5\$700
Panno azul ferrete, largura de 1,40 em peças de 30 metros, metro, dezenove mil réis.....	19\$000
Sutache preta de dois millímetros em peças de 100 metros, metro, trezentos réis.....	\$300

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — Por procuração, *Mario Leal da Silva Costa*.

Vieira, Motta & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua São Pedro n. 130, submettendo-se a todas as condições estipuladas e publicadas no *Diario Official* n. 273, pagina n. 21.990, do dia 1 do corrente, propõem fornecer á essa directoria, durante o anno de 1927, os artigos abaixo discriminados pelos preços infra:

55-A-1. Algodão alvejado, com setenta e cinco centímetros de largura, em peças de 100 metros, metro, mil e novecentos réis.....	1\$900
55-A-2. Algodão para fopiro, com largura de setenta e cinco centímetros, em peças de 100 metros, metro, mil e novecentos réis.....	1\$900
55-B-10. Brim de algodão branco, com largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, tres, metro, tres mil réis.....	3\$000
55-B-12. Brim de algodão mescla, com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, tres mil quatrocentos e sessenta réis.....	3\$160
55-C-7. Canizetas de meias com mangas, conforme amostra, uma, tres mil e setecentos réis.....	3\$700
55-C-8. Camizetas de meias com golia branca, conforme amostra, uma, quatro mil réis.....	4\$000
55-M-3. Meias de algodão branca, conforme amostra, par, mil cento e cincoenta réis.....	1\$150
55-M-4. Merinó preto, largura de um metro e quarenta centímetros, em peças de 30 metros, metro, nove mil réis.....	9\$000

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — Por procuração, *Ernesto Schumann Salgado*.

José Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, à rua de São Pedro n.ºs. 58, 60 e 62, esquina da rua da Quitanda, propõem-se a fornecer ao Ministério da Marinha — Directoria de Fazenda, o seguinte:

Grupo 55 — Fardamento:

55-A-1. Algodão alvejado com setenta e cinco centímetros de largura, em peças de 100 metros, metro, mil cento e cinquenta réis.....	1\$150
55-A-2. Algodão para fôrro com setenta e cinco centímetros de largura, em peças de 100 metros, metro, mil duzentos e dez réis.....	1\$210
55-B-10. Brim de algodão branco com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, dous mil cento e vinte e nove réis.....	2\$129
55-B-12. Brim de algodão mescla com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, dous mil quinhentos e trinta e cinco réis.....	2\$535
55-C-7. Camizetas de meia com mangas, conforme amostra, uma, dous mil oitocentos e setenta e cinco réis.....	2\$875
55-C-8. Camizetas de meia com golla branca, conforme amostra, uma, dous mil oitocentos e quarenta réis.....	2\$840
55-C-16. Cobertores cinzentos com um metro e quarenta centímetros por um metro e noventa centímetros, pesando um kilo e trescentas grammas, um, vinte e cinco mil e novecentos réis.....	25\$900
55-E-1. Entretella com setenta e cinco centímetros de largura, metro, mil oitocentos e sessenta e cinco réis.....	1\$865
55-F-5. Flanella azul com a largura de um metro e quarenta centímetros, metro, dezeseite mil e setecentos réis.....	17\$700
55-G-2. Ganga azul com a largura de setenta centímetros em peças de 100 metros, metro, mil duzentos e noventa e nove réis.....	1\$299
55-G-3. Ganga Panamá com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, mil duzentos e noventa e nove réis.....	1\$299
55-M-2. Malas para sargentos, conforme amostra, uma, quarenta e dous mil réis.....	42\$000
55-M-3. Meias de algodão, conforme amostra, par, seiscentos e trinta réis.....	\$630
55-P-1. Panno garance, largura de um metro e quarenta centímetros, em peças de 30 metros, metro, vinte e dous mil e novecentos réis....	22\$900
55-P-2. Panno azul ferrete, largura de um metro e quarenta centímetros, em peças de 30 metros, metro, dezanove mil e novecentos réis.....	19\$900

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do edital publicado no *Diário Official* e a entregar todos os artigos, de accordo com as especificações acima e as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — José Silva & Comp.

Pinto Guimarães & Comp., negociantes brasileiros matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua da Candelaria n.º 40, 1º andar, de accordo com o edital dessa directoria, datado de 23 de novembro ultimo, e respectiva transferencia de 15 do corrente mez, ambos publicados no *Diário Official*, propõem fornecer ao Ministério da Marinha, durante o anno de 1927, os artigos seguintes:

Grupo 55 — Fardamento

55-A-1. Algodão alvejado com setenta e cinco centímetros de largura, em peças de 100 metros, metro, mil duzentos e cinquenta e cinco réis.....	1\$255
55-B-4. Botões brancos, de osso polido numero seis, em caixas de uma grossa, grossa, mil e oitenta e tres réis.....	1\$083
55-B-5. Botões pretos de osso polido numero seis, em caixas de uma grossa, grossa, mil quatrocentos e oitenta e cinco réis.....	1\$485
55-B-6. Botões de madreperola numero quatro, em caixas de uma grossa, grossa, mil novecentos e oitenta e cinco réis.....	1\$985
55-B-7. Botões de massa kaki com quatro furos, quinze milímetros de diametro, grossa, dous mil trescentos e vinte e quatro réis.....	2\$321

55-B-8. Botões de metal amarelo de quinze milímetros, com ancora em baixo relevo, grossa, seis mil quatrocentos e setenta e nove réis..	6\$479
55-B-9. Botões de metal amarelo de vinte e dous milímetros, com ancora em baixo relevo, grossa, sete mil novecentos e cincoenta réis..	7\$950
55-B-10. Brim de algodão branco com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, dous mil quinhentos e quatorze réis.....	2\$514
55-B-11. Brim de algodão kaki com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, tres mil quatrocentos e oitenta e sete réis.....	3\$487
55-C-1. Cadarço de algodão branco de cinco milímetros, em peças de 100 metros, metro, quarenta e dous réis.....	\$042
55-C-2. Cadarço de algodão branco de dez milímetros, em peças de 100 metros, setenta e quatro réis.....	\$074
55-C-3. Calarço de lã preta de sete milímetros, em peças de 100 metros, metro, quinhentos e dez réis.....	\$510
55-C-4. Cadarço de lã preta de quinze milímetros, em peças de 100 metros, metro, seiscentos e oitenta réis.....	\$680
55-C-5. Cadarço de lã preto de dezito milímetros, em peças de 100 metros, metro, oitocentos e sessenta réis.....	\$860
55-C-6. Cadarço de algodão branco, de quinze milímetros, em peças de 100 metros, metro, noventa e tres réis.....	\$093
55-C-7. Camisetas de meia com mangas, conforme amostra, uma, dous mil seiscentos e oitenta réis.....	2\$680
55-C-8. Camisetas de meia com golla branca, conforme amostra, uma, dous mil quatrocentos e oitenta e tres réis.....	2\$483
55-C-16. Cobertores cinzentos com um metro e quarenta centímetros por um metro e noventa centímetros, pesando um kilo e trescentas grammas, um, vinte e quatro mil cento e noventa réis.....	24\$190
55--17. Colchas brancas com um metro e quarenta centímetros por um metro e noventa centímetros, pesando oitocentas grammas, uma, onze mil trescentos e quarenta réis.....	14\$340
55-C-18. Colchetes de metal branco, conforme amostra, grossa, mil oitocentos e vinte réis..	1\$820
55-C-19. Colchetes de metal preto, conforme amostra, grossa, dous mil quinhentos e vinte réis..	2\$520
55-E-1. Entretella com setenta e cinco centímetros de largura, metro, mil oitocentos e setenta réis.....	1\$870
55-F-2. Fita de seda para bonets com disticos, conforme amostra, uma, dous mil novecentos e cincoenta réis.....	2\$950
55-F-3. Fivella de metal branco com tres centímetros de comprimento, uma, cincoenta e cinco réis.....	\$055
55-F-4. Fivella de metal com tres centímetros de comprimento, uma, vinte e sete réis.....	\$027
55-M-3. Meias de algodão, conforme a amostra, par, setecentos e noventa e cinco réis.....	\$795
55-M-4. Merinó preto, largura de um metro e quarenta centímetros, em peças de 30 (trinta) metros, metro, seis mil e trinta e nove réis..	6\$039

Os proponentes declaram que os artigos offerecidos são de primeira qualidade e subordinados ás especificações acima e ás amostras existentes no Deposito Naval, e tambem que se sujeitam a todas as exigências do respectivo edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — Pinto Guimarães & Comp.

Proposta de Henrique Schayé & Comp., á Directoria da Fazenda do Ministério da Marinha.

55-B-1. Bonets para praça, em caixa de dez, um, sete mil e setecentos réis.....	7\$700
55-B-2. Bonets para sargentos, em caixa de dez, um, dezeseite mil réis.....	17\$000
55-B-4. Botões brancos de osso polido numero seis, em caixa de uma grossa, grossa, mil e cincoenta e cinco réis.....	1\$055
55-B-5. Botões pretos de osso polido numero seis, em caixa de grossa, (uma), grossa, mil quinhentos e trinta réis.....	1\$530

55-B-6. Botões de madreperola numero quatro, em caixa de fina grossa, grossa, dous mil e trinta e cinco réis.....	2\$035
55-B-7. Botões de massa kaki com quatro furos, quinze millímetros de diametro, grossa, dous mil trescentos e quarenta e cinco réis.....	2\$315
55-B-8. Botões de metal amarello de quinze millímetros com ancora em baixo relevo, grossa, seis mil quatrocentos e trinta réis.....	6\$130
55-B-9. Botões de metal amarello de vinte dous millímetros com ancora em baixo relevo, grossa, sete mil oitocentos e trinta e cinco réis	7\$835
55-B-10. Brim de algodão branco com largura de setenta centímetros em peça de cem metros, metro, dous mil quinhentos e trinta e cinco réis	2\$535
55-B-12. Brim de algodão mescla com largura de setenta centímetros em peça de cem metros, metro, dous mil quatrocentos e cinco réis..	2\$115
55-C-1. Cadarço de algodão branco de cinco millímetros em peça de cem metros, metro, quarenta e oito réis.....	\$018
55-C-2. Cadarço de algodão branco de dez millímetros em peça de cem metros, metro, setenta e tres réis	\$073
55-C-3. Cadarço de lã preto de sete millímetros, em peça de cem metros, quinhentos e cinco réis	\$505
55-C-4. Cadarço de lã preto de quinze millímetros em peça de cem metros, metro, setecentos e quinze réis	\$715
55-C-5. Cadarço de lã preto de dezoito millímetros, em peça de cem metros, metro, novecentos e cinco réis	\$905
55-C-6. Cadarço de algodão branco de quinze millímetros, em peça de cem metros, metro, noventa e nove réis	\$099
55-C-7. Camisetas de meia com mangas, conforme á amostra, uma, dous mil novecentos e cinco réis	2\$905
55-C-8. Camisetas de meia com gola branca, conforme á amostra, uma, dous mil oitocentos e noventa e cinco réis.....	2\$895
55-C-11. Capote de panno, conforme o modelo e medida, um, cento e nove mil trescentos e cinco réis	109\$350
55-C-14. Chapéo de brim branco, de numero cincoenta e tres a sessenta, um, dous mil quatrocentos e noventa e tres réis.....	2\$193
55-C-15. Chapéo de brim mescla de numero cincoenta e dous a sessenta, um, dous mil quatrocentos e noventa e tres réis.....	2\$193
55-C-17. Colellas brancas com um metro e quarenta centímetros por um metro e noventa centímetros, pesando oitocentas grammas, uma, doze mil cento e vinte e cinco réis.....	12\$125
55-C-18. Colchetes de metal branco, conforme á amostra, grossa, mil oitocentos e trinta réis..	1\$830
55-C-19. Colchetes de metal preto, conforme á amostra, grossa, dous mil trescentos e noventa réis	2\$390
55-E-1. Entrefella com setenta e cinco centímetros de largura, metro, mil oitocentos e trinta e cinco réis	1\$835
55-F-1. Fial de navalha com pinha de anel, com dous metros e dez centímetros de comprimento e cinco millímetros de diametro, um, trescentos e noventa e cinco réis.....	\$395
55-F-2. Fita de seda para bonets com disticos, conforme á amostra, uma, dous mil quatrocentos e vinte e cinco réis.....	2\$425
55-F-3. Fivellas de metal branco com tres centímetros de comprimento, uma, sessenta e um réis	\$061
55-F-4. Fivellas de metal preto, com tres centímetros de comprimento, uma, vinte e oito réis	\$028
55-G-1. Galão dourado com largura de sete millímetros, metro, quatro mil duzentos e vinte e cinco réis	4\$225
55-G-4. Gorro de panno para praças do Regimento Naval, conforme á amostra, um, doze mil quinhentos e cincoenta e cinco réis.....	12\$555
55-J-1. Japonas de panno, conforme á amostra, uma, sessenta e um mil e quinhentos réis....	61\$500
55-M-2. Malas para sargentos, conforme á amostra, uma, quarenta e quatro mil e quinhentos réis	44\$500

55-M-3. Meias de algodão, conforme á amostra, par, seiscentos e oitenta e nove réis.....	\$689
--	-------

Os abaixo assignados declaram sujeitarem-se ás clausulas e fornecer todos os artigos de primeira qualidade de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 24 de novembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — *Henrique Schaye & Comp*

Os abaixo assignados, negociantes matriculados e estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 419, nesta Capital, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* n. 267, de 24 de novembro proximo findo edital de transferencia publicado no *Diario Official* n. 286, de 16 do corrente mez, vem apresentar a V. S. a proposta abaixo, para o fornecimento a esse ministerio, no anno de 1927, dos seguintes artigos:

Grupo n. 55 — Fardamento

55-A-1. Algodão alvejado com setenta centímetros de largura, em peças de 100 metros, metro, mil seiscentos e cincoenta réis.....	1\$650
55-A-2. Algodão para forro com setenta e cinco centímetros de largura, em peças de 100 metros, metro, mil cento e noventa réis.....	1\$190
55-B-10. Brim de algodão branco com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, dous mil setecentos e quarenta réis	2\$710
55-B-12. Brim de algodão mescla, com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, dous mil setecentos e quarenta réis	2\$710
55-G-2. Ganga azul com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, mil quinhentos e noventa réis	1\$590
55-G-3. Ganga Panamá com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, mil quatrocentos e setenta réis.....	1\$470
55-M-1. Macaca de lona, conforme modelo e medida, uma, vinte e dous mil e trescentos réis..	22\$300
55-S-1. Saccos de lona, conforme a amostra, um, oito mil oitocentos e noventa réis.....	8\$890

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — Por procuração da The Gourock Ropework Export Co., Ltd., *Mario A. R. Paranhos*.

Irmãos Refinetti & Comp., estabelecidos no largo do Palácio n. 9, e rua Anchieta n. 4, São Paulo, Estado de São Paulo, com commercio de fazendas e seis accessorios, apresentam os preços abaixo para os artigos especificados, de accordo com a exigencia contida no edital de 23 de novembro de 1926 e publicado no *Diario Official* de 4 de dezembro do mesmo anno, para supprimento ao Ministerio da Fazenda dos artigos nelle contidos durante o anno de 1927. A firma acima ainda de accordo com o referido edital sujeita-se a todas as exigencias dos regulamentos em vigor. A saber:

Preços

Algodão alvejado com setenta e cinco centímetros de largura, em peças de 100 metros, metro, mil seiscentos e noventa e cinco réis.....	1\$695
Algodão para forro com setenta e cinco centímetros de largura em peças de cem metros, metro, mil trescentos e cincoenta réis.....	1\$350
Bonet para praças, em caixas de doze, um, oito mil e duzentos réis	8\$200
Bonet para sargentos, em caixa de um, dezenove mil e oitocentos réis	19\$800
Bonet para sargentos do Regimento Naval, em caixa de um, um, dezenove mil e oitocentos réis	19\$800
Botões brancos de osso polido numero seis, em caixa de uma grossa, grossa, mil duzentos e noventa réis	1\$290
Botões pretos de osso polido numero seis, em caixa de uma grossa, grossa, mil setecentos e noventa réis	1\$790
Botões de madreperola numero quatro, em caixa de uma grossa, grossa, dous mil duzentos e cincoenta réis	2\$250
Botões de massa kaki com quatro furos, quinze millímetros de diametro, grossa, dous mil e trescentos réis	2\$000
Botões de metal amarello de quinze millímetros, com ancora em baixo relevo, grossa, seis mil quatrocentos e oitenta réis.....	6\$180

Bolões de metal amarelo de vinte e dois milímetros, com ancora em baixo relevo, grossa, sete mil e novecentos réis	7\$900	Ganga azul com a largura de setenta centímetros, em peça de 100 metros, metro, mil seicentos e trinta réis	1\$730
Brim de algodão branco com largura de setenta centímetros, em peça de 100 metros, metro, dois mil e seicentos réis	2\$700	Ganga Panamá com a largura de setenta centímetros, em peça de 100 metros, metro, mil e quinhentos e trinta réis	1\$530
Brim de algodão kaki com largura de setenta centímetros, em peça de 100 metros, metro, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Gorros de panno para praças do Regimento Naval, conforme a amostra, um, quatorze mil réis ..	14\$000
Brim de algodão mescla com largura de setenta centímetros, em peça de 100 metros, metro, dois mil e oitocentos réis	2\$800	Japonas de panno, conforme a amostra, uma, setenta mil réis	70\$000
Cadearço de algodão branco de cinco milímetros, em peça de 100 metros, metro, quarenta e oito réis	\$048	Lenços de seda, triangular, de um metro e quarenta centímetros de comprimento e quarenta e oito centímetros de altura pela face maior, um, cinco mil e seicentos réis	5\$700
Cadearço de algodão branco de dez milímetros em peça de 100 metros, metro, oitenta e sete réis	\$087	Merino preto, largura de um metro e quarenta centímetros, em peça de trinta metros, metro, seis mil e duzentos réis	6\$200
Cadearço de lã preto, de sete milímetros, em peça de 100 metros, metro, quinhentos e trinta e cinco réis	\$535	Panno garance, largura de um metro e quarenta centímetros em peça de trinta metros, metro, vinte e quatro mil e quinhentos réis	24\$500
Cadearço de lã preto, de quinze milímetros, em peça de 100 metros, metro, seicentos e quinze réis	\$715	Panno azul ferrete, largura de um metro e quarenta centímetros, em peça de trinta metros, metro, dezenove mil réis	19\$000
Cadearço de lã preto, de dezoito milímetros, em peça de 100 metros, metro, novecentos e cinco réis	\$905	Soutache preto, de dois milímetros, em peça de cem metros, metro, trescentos e vinte réis ..	\$320
Cadearço de algodão branco, de quinze milímetros, em peça de 100 metros, metro, cento e quinze réis	\$415	São Paulo, 22 de dezembro de 1927. — Por procuração de Irmãos Refinetti & Comp., <i>Lamartine Pinheiro Alves</i> .	
Camisetas de meia com mangas, conforme a amostra, uma, tres mil e cem réis	3\$100	Rocha Couto & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta cidade, á rua 1º de Março n. 133, propõem fornecer, de conformidade com o edital publicado no <i>Diario Official</i> de 16 de dezembro, os artigos abaixo, aos seguintes preços:	
Camisetas de meia com golla branca, conforme a amostra, uma, tres mil e cem réis	3\$100	"Grupo n. 55" — Fardamento	
Camisas de plastron, sem collarinho, com punho e peito pequeno, conforme a amostra, uma, dez mil e quinhentos réis	10\$500	55 M-1. Macca de lona, conforme modelo e medida, uma, vinte mil seicentos e setenta réis ..	20\$770
Capacetes para o Regimento Naval, conforme a amostra, um, setenta mil réis	70\$000	55 S-1. Sacco de lona, conforme a amostra, um, nove mil e vinte réis	9\$020
Capote de panno, conforme modelo e medida, um, cento e vinte sete mil e quinhentos réis	127\$000	Os proponentes declaram estar de pleno accordo com todas as condições do referido edital, bem como com todas as clausulas do Código de Contabilidade Publica.	
Casemira branca com largura de um metro e quarenta centímetros, metro, quarenta e cinco mil réis	45\$000	Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — Por procuração <i>Osvaldo Almeida</i> .	
Casemira encarnada com largura de um metro e quarenta centímetros, metro, quarenta e oito mil réis	48\$000	Baêre, Delcroix & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua General Camara n. 93, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1927, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no <i>Diario Official</i> de 7 do corrente mez, referente ao grupo "Fardamento", os seguintes artigos, aos preços de:	
Chapéu de brim branco de numero cincoenta e tres a sessente, um, tres mil e trescentos réis	3\$300	55 A-1. Algodão alvejado com setenta e cinco centímetros de largura, em peças de 100 metros, metro, mil e quatrocentos e noventa e nove réis ..	1\$499
Chapéu de brim mescla de numero cincoenta e dois a sessenta, um, tres mil e quatrocentos réis	3\$400	55 A-2. Algodão para forro com setenta e cinco centímetros de largura, em peças de 100 metros, metro, mil duzentos e noventa e cinco réis	1\$295
Cobertores cinzentos com um metro e quarenta centímetros por um metro e noventa centímetros, pesando um kilo e trescentas grammas, um, vinte e nove mil réis	20\$000	55 B-11. Brim de algodão kaki com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, tres mil seicentos e noventa e nove réis ..	3\$699
Colchas brancas com um metro e quarenta centímetros, pesando oitocentas grammas, uma, doze mil e quinhentos réis	12\$500	55 B-12. Brim de algodão mescla com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, dois mil seicentos e oitenta e nove réis ..	2\$789
Colchetes de metal branco, conforme a amostra, grossa, dois mil e cem réis	2\$100	55 F-5. Flanella azul com a largura de um metro e quarenta centímetros, metro, dezeseis mil cento e quarenta e cinco réis	16\$145
Colchetes de metal preto, conforme a amostra, grossa, dois mil seicentos e noventa e cinco réis	2\$795	55 P-2. Panno azul ferrete com a largura de um metro e quarenta centímetros, em peças de trinta metros, metro, dezeseis mil novecentos e cincoenta réis) ..	17\$950
Collarinhos de linho com quatro folhas, altura cincoenta e cinco milímetros, em caixa de doze, um, mil e oitocentos réis	1\$800	Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — <i>Baêre, Delcroix & Comp.</i>	
Entretella com setenta e cinco centímetros de largura, metro, mil e oitocentos réis	1\$800		
Fiei de navalha com pinha de anel, com dois metros e dez centímetros de comprimento e cinco milímetros de diametro, um, quatrocentos e quarenta réis	\$410		
Fita de seda para bonnets, com disticos, conforme a amostra, uma, dois mil novecentos e cincoenta réis	2\$950		
Fivella de metal branco com tres centímetros de comprimento, uma, sessenta réis	\$060		
Fivella de metal preto, com tres centímetros de comprimento, uma, trinta réis	\$030		
Flanella azul com largura de um metro e quarenta centímetros, metro, dezeseis mil e oitocentos réis	17\$800		
Galão dourado com a largura de sete milímetros, metro, cinco mil e trescentos réis	5\$300		

Ferreira Passarello & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á travessa do Ouvidor n. 15, sujeitando-se a todas condições estabelecidas pelo edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* de 1 de dezembro, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1927 os artigos abaixo mencionados pelos preços seguintes:

Grupo 55 — Fardamento

55 A-1. Algodão alvejado com setenta e cinco centímetros de largura, em peças de 100 metros, metro, mil trescentos e noventa e cinco réis....	1\$395	55 C-12. Casimira branca com a largura de um metro e quarenta centímetros, metro, quarenta e oito mil réis	18\$000
55 A-2. Algodão para forro com setenta e cinco centímetros de largura, em peças de 100 metros, metro, novecentos e setenta e oito réis....	\$978	55 C-13. Casimira encarnada com a largura de um metro e quarenta centímetros, metro, quarenta e quatro mil réis	44\$000
55 B-1. Bonets para praças em caixas de doze, um, seis mil e duzentos réis.....	6\$200	55 C-14. Chapéo de brim branco de numero cincoenta e tres a sessenta, um, dous mil e oitocentos réis	2\$800
55 B-2. Bonets para sargentos, em caixas de um, um, quinze mil réis	15\$000	55 C-15. Chapéo de brim mescla de numero cincoenta e dous a sessenta, um, dous mil e oitocentos réis	2\$800
55 B-3. Bonets para sargentos do Regimento Naval, em caixa de um, um, quinze mil réis.....	15\$000	55 C-16. Cobertores cinzentos com um metro e quarenta centímetros, por um metro e noventa centímetros, pesando um kilo e trescentas grammas, um, vinte e tres mil e quinhentos réis	23\$500
55 B-4. Botões de osso polido numero seis, em caixas de uma grossa, grossa, mil e cem réis.....	1\$100	55 C-17. Colchas brancas com um metro e quarenta centímetros, por um metro e noventa centímetros, pesando oitocentos grammas, uma, doze mil réis	12\$000
55 B-5. Botões de osso polido numero seis, em caixas de uma grossa, grossa, mil e cem réis.....	1\$100	55 C-18. Colchetes de metal branco conforme amostra, grossa, mil e quatrocentos réis.....	1\$100
55 B-6. Botões de madreperola numero quatro, em caixas de uma grossa, grossa, dous mil réis.....	2\$000	55 C-19. Colchetes de metal preto conforme amostra, grossa, mil e quatrocentos réis.....	1\$100
55 B-7. Botões de massa kaki com quatro furos, de de quinze millímetros de diametro, grossa, dous mil e trescentos réis	2\$300	55 C-20. Collarinho de linho com quatro folhas, altura cincoenta e cinco millímetros em caixas de doze, um, mil e seiscentos réis.....	1\$600
55 B-8. Botões de metal amarello de quinze millímetros, ancora em baixo relevo, grossa, nove mil réis	9\$000	55 E-1. Entretella com setenta e cinco centímetros de largura, metro, dous mil e oitocentos réis.,	2\$800
55 B-9. Botões de metal amarello de vinte e dous millímetros, com ancora em baixo relevo, grossa, oito mil réis	8\$000	55 F 1. Fiel de navalha com pinha de anel, com dous metros e dez centímetros de comprimento e cinco millímetros de diametro, um, trescentos e vinte réis	\$320
55 B-10. Brim de algodão branco com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, dous mil cento e noventa e cinco réis..	2\$195	55 F-2. Fita de seda para bonets com disticos, conforme a amostra, uma, mil setecentos e cincoenta réis	1\$050
55 B-11. Brim de algodão kaki com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, tres mil trescentos e oitenta réis.....	3\$330	55 F-3. Fivella de metal branco com tres centímetros de comprimento, uma, cincoenta réis	\$050
55 B-12. Brim de algodão mescla com a largura de setenta centímetros, em peças de 100 metros, metro, dous mil duzentos e noventa réis.....	2\$290	55 F-4. Fivella de metal preto com tres centímetros de comprimento, uma, trinta réis.....	\$030
55 C-1. Cadarço de algodão branco de cinco millímetros, em peças de 100 metros, metro, trinta e cinco réis	\$035	55 F-5. Flanella azul com a largura de um metro e quarenta centímetros, metro, quatorze mil e setecentos e noventa e sete réis.....	14\$797
55 C-2. Cadarço de algodão branco de dez millímetros, em peças de 100 metros, metro, oitenta e cinco réis	\$085	55 G-1. Galão dourado com a largura de sete millímetros, metro, tres mil e oitocentos réis....	3\$800
55 C-3. Cadarço de lã preta de sete millímetros, em peças de 100 metros, metro, quatrocentos e cincoenta réis	\$150	55 G-2. Ganga azul com a largura de setenta centímetros em peças de 100 metros, metro, mil e trescentos e oitenta réis	1\$380
55 C-4. Cadarço de lã preta de quinze millímetros, em peças de 100 metros, metro, seiscentos réis.,	\$600	55 G-3. Ganga Panamá com a largura de setenta centímetros em peças de 100 metros, metro, mil duzentos e noventa réis	1\$290
55 C-5. Cadarço de lã preta de dezoito millímetros, em peças de 100 metros, metro oitocentos réis	\$800	55 G-4. Gorros de panno para praças do Regimento Naval, conforme a amostra, um, nove mil e quinhentos réis	9\$500
55 C-6. Cadarço de algodão branco de quinze millímetros, em peças de 100 metros, metro, noventa réis	\$090	55 J-1. Japonas de panno, conforme a amostra, uma, quarenta e quatro mil e quinhentos réis.....	44\$500
55 C-7. Camizetas de meia com mangas, conforme amostra, uma, dous mil oitocentos e cincoenta réis	2\$850	55 L-1. Lenços de seda, triangulares de um metro e quarenta centímetros e oito centímetros de altura pela face maior, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
55 C-8. Camizetas de meia com golla branca, conforme amostra, uma, dous mil e setecentos réis	2\$700	55 M-3. Meias de algodão, conforme a amostra, par, mil trescentos réis	2\$300
55 C-9. Camisa de plastron, sem collarinho, com punho e peito pequeno, conforme a amostra, uma, quatorze mil réis	14\$000	55 M-4. Merinó preto, largura de um metro e quarenta centímetros em peças de trinta metros, metro, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
55 C-10. Capacete para o Regimento Naval, conforme a amostra, um, sessenta e nove mil e quinhentos réis	69\$500	55 P-1. Panno garance, largura de um metro e quarenta centímetros em peças de trinta metros, metro, vinte e tres mil e quinhentos réis.....	23\$500
55 C-11. Capote de panno, conforme modelo e medida, um, noventa e nove mil réis	99\$000	55 P-2. Panno azul ferrete, largura de um metro e quarenta centímetros, em peças de trinta metros, metro, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500
		55 S-2. Soltache preto, de dous millímetros, em peças de cem metros, metro, trescentos réis....	\$300

Directoria de Engenharia Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Engenharia Naval se acha aberta nesta directoria a inscripção para os candidatos a uma vaga de desenhista da especialidade de machinas, que encerrar-se-ha ás 13 horas de 15 de janeiro de 1927.

Os candidatos deverão endereçar o requerimento de inscripção, redigido do proprio punho, ao Sr. director geral de Engenharia Naval, provando:

- a), possuir carteira de reservista ou certidão de alistamento;
- b), ser maior de 18 e menor de 35 annos de idade;
- c), ser vacinado.

Os candidatos serão submettidos á inspecção de saude no Ministerio da Marinha, antes do inicio das provas, afim de ficar constatado não soffrerem de molestia contagiosa ou possuirem defeitos que difficultem o exercicio pleno do cargo.

Os candidatos deverão demonstrar conhecimentos geraes de:
Portuguez (redacção);
Inglez (terminologia);
Arithmetica;
Geometria.

Duas serão as provas: escripta e pratica.

Não haverá prova escripta para o exame de inglez.

A prova pratica comprehenderá:

- a), perspectiva — Sembras; Metrologia.
- b), rascunho á mão livre, de uma peça (modelo) observadas as dimensões respectivas e execução de desenho com secções de cortes;
- c), desenho detalhado em escala natural ou reduzida, com as côres convencionaes applicadas.

Directoria de Engenharia Naval, em 10 de dezembro de 1926 — *F. de Paula Coelho*, contra-almirante, graduado, vice-director de Engenharia

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Museu Nacional**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

(Vide edital publicado no *Diario Offical* de 21 do corrente, á pag. 23.746). — *Bertha Lutz*, secretaria.

MINISTERIO DA FAZENDA**Directoria do Patrimonio Nacional****FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ**

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço publico que, pelo presente edital, fica chamado o cidadão Honorio Rodrigues Barreiros a comparecer a esta directoria, afim de, no prazo de 30 dias e sob pena de annullação da

praga effectuada em 25 de outubro findo, satisfazer os pagamentos annunciados no edital da praça, relativos ao terreno n. 8 C, situado á rua Sapucahy, no curato de Santa Cruz.

Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1926. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Recebedoria do Distrito Federal

De conformidade com a circular numero 68, de 7 do corrente, do Ministerio da Fazenda, fica prohibido o emprego das actuaes estampilhas do sello adhesivo, da taxa de 5\$, estando esta Recebedoria autorizada a proceder á troca, no prazo de 15 dias, contado de hoje, das estampilhas legitimas daquelle valor, mediante as necessarias cautelas.

Ainda nos termos da alludida circular, terno publico que não estão comprehendidas na prohibição as estampilhas especiaes do sello adhesivo da referida taxa de 5\$, destinadas ás collectorias federaes do interior.

Terceira Sub-directoria, em 12 de dezembro de 1926. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Imposto sobre a Renda

De ordem do Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico o seguinte para conhecimento dos interessados:

Os contribuintes que entregaram suas declarações de rendimentos e receberam fichas ou cartões numerados em logar dos competentes recibos, devem mandar buscar estes, exhibindo as referidas fichas, afim de poderem pagar o imposto até 31 de dezembro, com abatimento de 75 %.

Os que já estão de posse dos recibos e ainda não realizaram o pagamento devem comparecer na Delegacia Geral, com o talão do recibo da declaração, afim de pagarem até aquella data, o imposto com o citado abatimento.

O pagamento independe de notificação ou aviso da importancia respectiva, a qual será indicada pessoalmente ao contribuinte na Delegacia Geral.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — *Alvaro da Costa Nunes*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS**UNIAO MANUFACTORA DE ROUPAS****Sociedade Anonyma**

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA, CONVOCADA E REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1926

Aos vinte e tres dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, ás quinze horas, na sala da Thesouraria da Uniao Manufactora de Roupas, Sociedade Anonyma, á rua Dr. Aristides Lobo numero noventa e quatro e noventa e seis;

presentes os senhores accionistas que assignaram o livro de presenca, foi aberta a sessão pelo senhor presidente, senhor Francisco de Moura Coutinho, secretario pelo senhor director thesoureiro-secretario, Sr. Victor Marques Paula Rosa. O senhor presidente, após ter verificado a representação legal do capital, pelos senhores accionistas presentes, leu o annuncio da convocação da assemblea, exhibindo os jornaes em que foram publicados, tudo de conformidade com os estatutos actuaes. Declarou o senhor presidente, que a lista de presenca dos senhores accionistas, constante do livro respectivo, ás fls. 7 v., tendo sido emendada e rasurada, pelos accionistas no acto de lançarem as suas assignaturas, entendia, por isso, que devia ser essa pagina inutilizada, abrimdo-se nova folha de presenca na pagina 8 (oito), a seguinte, para que a validade do comparecimento, não soffresse qualquer contestação. Assim, submettia o seu alvitre á deliberação da assemblea. Tendo esta se manifestado de accordo com a suggestion do senhor presidente, foi a pagina sete-verso, inutilizada, assignando a declaração neste sertido, o senhor director thesoureiro-secretario. A seguir, o senhor presidente declarou mais que, embora os annuncios publicados e a sua leitura neste acto, mostrem quaes os fins desta convocação, cumpre-lhe, de novo, saliental-os, afim de que os senhores accionistas fiquem bem orientados, do que temos a fazer. Trata-se, continua o senhor presidente, da reforma dos estatutos actuaes, conforme projecto elaborado pelo accionista, doutor João de Aquino e apresentado pela directoria; projecto este que será lido preliminarmente, na integra, pelo senhor secretario; e após a sua discussão, proceder-se-á á eleição da directoria, que tem de administrar a sociedade, nos annos de mil novecentos e vinte e sete a mil novecentos e trinta e um inclusive. E tendo inquirido dos senhores accionistas presentes, se estavam bem ao par dos fins da assemblea, e recebido resposta affirmativa, annunciou a abertura dos trabalhos. O Sr. presidente pedindo aos Srs. accionistas um momento de attenção, submetteu á consideração dos mesmos a consulta seguinte: — Se a mesa devia continuar a ser constituída pelos membros da directoria, ou se, por outros accionistas, por elles acclamados. Esta consulta visava bem esclarecer o ponto, de não estar impedida a directoria effectiva de presidir os trabalhos, tratando-se de reforma por ella apresentada; isto é, não tenha incidencia a hypothese, na prohibição do art. 112, da lei das Sociedades Anonymas. Pede a palavra o accionista doutor João de Aquino e disse que a apresentação do projecto de reforma dos estatutos, pela Directoria da Uniao Manufactora de Roupas, absolutamente não podia incluir-se nos actos previstos pelo referido art. 112, que são taxativos; e a expressão alli confida — "Ou quaesquer vantagens estipuladas nos estatutos ou contractos sociaes" — não podia accommodar-se ao caso de que se trata, porquanto a reforma não se objectiva nas pessoas dos Srs. administradores; propôr modificação, é certo em beneficio da administração, porém, daquelles que torem eleições opportunamente; não se sabendo, antes da eleição, quaes elles sejam. Assim, não estão focalizadas as pessoas dos actuaes directores, porém, os cargos, da administração; e sejam quaes forem as vantagens

que os estatutos devam aos que os tenham de occupar; estes a que se destinam são ainda indeterminados. E de opinião, pois, que nenhum inconveniente ha que os Srs. Francisco de Moura Coutinho e Victor Marques Paula Rosa constituam a mesa que tem de presidir os nossos trabalhos, assim propunha que continuassem na presidência; e como secretario, os Srs. Francisco de Moura Coutinho e Victor Marques da Paula Rosa. Posta em discussão a proposta do Sr. João de Aquino e a essa se manifestando a ella favoravel o Sr. presidente pede aos Srs. accionistas presentes que se conservem sentados aquelles que a approvam: ninguém se levantando, o Sr. presidente declara ter sido approvada; e pede ao Sr. secretario para ler o projecto antes de submettel-o á votação. Após a leitura, pede a palavra o accionista Sr. Luiz Augusto Furtado de Mendonça e propõe que seja discutido e votado o projecto artigo por artigo. Falla o accionista Sr. Durval Falcão e declara que as alterações introduzidas nos estatutos, não são muitas, de modo que, poderiam ser votadas separadamente, porquanto, o projecto nas outras disposições, nada mais faz do que repetir o que já consta dos estatutos actuaes. O doutor João de Aquino, diz que está de accordo com a proposta do Sr. Durval Falcão; todavia, para melhor comprehensão do que se alterou e se integra no respectivo capitulo; propunha fosse a votação feita por capitulos, salientando, porém, o Sr. secretario as alterações que os mesmos soffreram no projecto; por essa maneira, ellas poderiam ser melhor comprehendidas e de facil consequimento a sua interpretação. Estando a hora já bastante adiantada, e tendo, pela ordem, pedido a palavra o Sr. Durval Falcão e declarado lhe ser impossivel continuar presente, visto como, imperiosos motivos o obrigam a retirar-se, propunha que, de accordo com o paragrapho 4º do art. 22, dos actuaes estatutos, fosse a sessão interrompida, continuando-se os trabalhos no dia seguinte ou em outro designado pela directoria, pois essa faculdade está perfeitamente clara no paragrapho 2º do artigo 21, que é subsidiario do art. 22, em relação ás assembleas geraes extraordinarias, no texto citado do paragrapho 1º. Posta a votão a proposta do accionista Sr. Durval Falcão, foi unanimemente approvada, marcando o Sr. presidente a sexta-feira proxima, 26 do corrente, ás quinze horas, no mesmo local. Declarando os Srs. accionistas estarem scientes do dia marcado para continuação dos trabalhos, e se comprometendo ao comparecimento, salvo caso de força maior. O Sr. presidente suspende a sessão.

Reabertura dos trabalhos da assemblea de 23 do corrente que foram interrompidos pelos motivos acima expostos.

vinde e tres do corrente, interrompidos sob proposta do accionista Sr. Durval Falcão, fundamentada no paragrapho 1º do art. 22 dos actuaes estatutos, e votada pelos Srs. accionistas presentes. O Sr. presidente, Francisco de Moura Coutinho pediu ao Sr. thesoureiro-secretario, Victor Marques Paula Rosa, que fizesse a chamada dos Srs. accionistas pelo livro da presença, já assignado no dia 23 do corrente. Responderam além dos accionistas que haviam comparecido, naquella dia, mais os Srs. Antonio José Pinto Osorio Junior e Luiz Gonzaga Vieira Junior, conforme suas assignaturas no mesmo livro. O Sr. presidente, depois de verificada a presença de todos que constavam da pagina, 8 do livro proprio, declara que, os Srs. accionistas estão bem orientados dos motivos da convocação da assemblea, todavia, por que mais accionistas que não haviam comparecido no dia vinte e tres, hoje estão presentes dos fins da assemblea; e recebendo resposta affirmativa pede ao senhor secretario que leia a acta do inicio dos trabalhos. Procedia a leitura o senhor presidente põe a acta do dia vinte e tres do corrente em discussão; e ninguém pedindo a palavra, dá a mesma por approvada. A seguir o Sr. presidente faz notar que no momento da interrupção dos trabalhos, havia em discussão tres (3) propostas para votação do projecto de reforma dos estatutos: a primeira, do Sr. Luiz Augusto Furtado de Mendonça propondo fosse discutido e votado o projecto, artigo por artigo; a do Sr. Durval Falcão para discussão a votação das emendas separadamente; a do Dr. João de Aquino se pronunciando pela discussão e votação por capitulos, salientando-se nestes as emendas que soffreram. Continuam, pois, em discussão, as tres (3) propostas. Pede a palavra o Dr. João de Aquino e diz que o objectivo que elle visou, propondo a discussão e votação, capitulo por capitulo, é o de orientar bem os senhores accionistas, estabelecendo-se por esta forma o nexo que liga todos os capitulos entre si. Nos capitulos onde, apenas se deram alterações de forma, sem quebra do pensamento que os ditou, a votação nada mais fará do que referendar essa mesma forma pois o fundo é sempre o mesmo dos estatutos actuaes; nos capitulos onde alterações foram introduzidas, salientadas estas, merecerão o melhor exame dos senhores accionistas. A discussão e votação por esta maneira parece-lhe mais conveniente aos fins visados, que é o de possuímos uns estatutos subordinados á logica de uma boa concatenação dos dispositivos. Tornando-os, assim, de facil manejo pela administração. Pedia, pois, si os senhores accionistas Luiz Furtado de Mendonça e Durval Falcão não se oppuzessem, fosse a ordem das propostas invertida e submettida a proposta delle á discussão e votação em primeiro lugar; ficando prejudicadas as outras si fosse a sua approvada. Manifestando-se de accordo na inversão da ordem, os senhores Furtado de Mendonça e Durval Falcão, o senhor presidente põe em discussão a proposta do Sr. João de Aquino. Pede a palavra o Sr. Luiz Gonzaga Vieira Junior e mostra-se de accordo com a proposta do Sr. João de Aquino, sendo apoiado pelo Sr. Antonio José Pinto Osorio Junior. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e pondo a votão a proposta do Sr. João

de Aquino, foi approvada. O Sr. presidente então pede ao Sr. secretario que fizesse a leitura do primeiro capitulo que, sem discussão, foi depois approvado. Igualmente foi approvado sem discussão, o capitulo 2º. O capitulo 3º foi discutido por diversos senhores accionistas; sendo afinal, por proposta do senhor Antonio José Pinto Osorio Junior modificada da forma que se acha no projecto, isto é, a eleição da directoria que devia fazer-se immediatamente após a votação do projecto, foi deliberado que tivesse lugar na primeira quinzena do mez de fevereiro e empossados os seus membros na assemblea geral ordinaria no mez de março, que deverá ter lugar, de agora em diante, e sempre na segunda quinzena desse mesmo mez, de cada anno, e como um corollario dessa modificação, o mandato da actual directoria ficou prorogado até o dia da segunda quinzena do mez de março, em que se effectuar a assemblea geral ordinaria e na qual tome posse a directoria que for eleita, para o exercicio de março de mil novecentos e vinte e sete o março de mil novecentos e trinta e dois; estabelecido, portanto, para a posse de todas as directorias futuras sempre aquelle dia da segunda quinzena do mez de março em que se realizar a assemblea geral ordinaria, tendo sido esta proposta do accionista Antonio José Pinto Osorio Junior, approvada unanimemente, ficando o artigo 6º das alterações e seu paragrapho unico, rodigido de conformidade com o vencido. O capitulo 4º foi approvado sem discussão. O capitulo 5º que representa uma novidade pela criação de auxiliares da directoria, foi approvada, merecendo franco apoio da assemblea, pelos beneficios que ha de trazer esses auxiliares, incumbindo-se de serviços determinados e de accordo com a competencia de cada um. O capitulo 6º foi approvado sem discussão. O capitulo 7º, que reúne nos seus artigos, tudo que se refere ás eleições, especializando nelle a forma a ser observada em cada assemblea, mereceu francos encontros dos presentes, sendo approvado, com a emenda apresentada pelo Sr. Francisco de Moura Coutinho e que consta da ultima parte da letra D) do art. 19. O capitulo 8º — das assembleas geraes — tambem foi approvado sem discussão. O capitulo 9º — dos lucros da sociedade e sua divisão — mereceram reparos que foram introduzidos nos logares competentes, salientando-se o paragrapho 4º de artigo 31, sobre a faculdade de se distribuirem dividendos aos Srs. accionistas, que forem propostos pela directoria e approvados na respectiva assemblea geral ordinaria, se, os lucros não permittirem a percentagem de 6 1/4 % (seis e um quarto por cento) e a que se refere a letra d) do mesmo art. 31. O capitulo 10, depois de bem examinado, foi tambem approvado por unanimidade, bem como as disposições transitorias que fecham as operações e formaram o projecto de estatutos a serem observados da presente data em diante. Terminada a votação, o Sr. presidente pede ao senhor secretario que releia os pontos que mereceram mais detido exame da assemblea; e depois de perguntar os presentes si a redacção estava de accordo com o vencido, se nenhuma duvida occorria, afim de que as alterações constituíssem regras definitivas, pelas quaes tenha a União Manufactura de Roupas de guiar-se, podendo, assim, autorizar a inclusão na acta de hoje dos estatutos votados

Aos vinte e seis dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, ás quinze horas, na sala da thesauraria da União Manufactura de Roupas, Sociedade Anonyma, á rua Dr. Aristides Lobo, numero noventa e quatro e noventa e seis, foi aberta a sessão da assemblea geral extraordinaria, em continuação aos trabalhos interrompidos no dia

afim de que no respectivo livro, constitua sempre o original a ser consultado; e recebendo resposta affirmativa, por votação unanime, o Sr. presidente pede ao Sr. secretario que proceda á lavratura da acta, para o fim de, sendo por todos os presentes assignada, o facto das assignaturas indique a sua approvação immediata e definitiva. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento e o concurso prestado para a elaboração dos estatutos com as alterações soffridas, o que permittira estabelecer uma ordem mais intelligente nas operações sociais; e, por isso mesmo, melhores esperanças de resultados mais compensadores, encerrando-se a sessão sob uma salva de palmas.

Resalva-se nesta acta, no folho 30 v.:— Na linha decima oitava, onde foi dito: "da ultima parte da letra d)", diga-se: "da ultima parte do paragrapho 3º. Na linha vigesima terceira, onde foi dito: "paragrapho 7º do art. 34, diga-se: "paragrapho 1º do art. 32. Na linha vigesima oitava, onde se disse: "do mesmo art. 34, diga-se: "do mesmo art. 32". Segue-se a transcripção da reforma dos estatutos approvada.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1926. — Victor Marques Paula Rosa, director secretario.

Reforma dos estatutos da União Manufactora de Roupas, Sociedade Anonyma, discutida e approvada em assembléa geral extraordinaria realizada no dia 23 de novembro de 1926

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO — SEDE — DURAÇÃO E
FINS DA SOCIEDADE

Art. 1.º A União Manufactora de roupas — Sociedade Anonyma — legalmente constituida nos termos dos seus estatutos, publicados no *Diario Official* da União, n. 141, de 6 de junho de 1921; alterados mais tarde, nas assembléas geraes extraordinarias de 28 de dezembro daquelle anno; 16 de dezembro de 1922 e 3 de dezembro de 1924, conforme se verifica das publicações tambem no *Diario Official* n. 24, de 26 de janeiro de 1922, n. 24, de 24 de janeiro de 1923, e 1 de janeiro de 1925, pag. 81; continúa sob a mesma denominação e fórma adoptada, desde o inicio da sua existencia — União Manufactora de Roupas, Sociedade Anonyma.

Art. 2.º A sede, e, consequentemente, o foro juridico permanecem nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 3.º Não se altera o prazo de 30 annos, estipulado nos primitivos estatutos, para a duração da sociedade e a terminar em dez de maio de 1951. Qualquer resolução, porém, visando ampliação, reduzi-lo ou dissolver amigavelmente a sociedade, ha de ser tomada em assembléa geral, onde os accionistas representem, pelo menos, na primeira convocação, 2/3 (dous terços) do capital.

Art. 4.º A sociedade tem por objectivo:

a) a exploração do commercio e industria de roupas brancas, para homens e meninos, e demais productos que á mesma se possam ligar; incluindo-se a de lavandaria;

b) a compra e venda, por grosso e a retalho, de tecidos e outros artigos que convenham á sociedade;

c) dar o maximo desenvolvimento á industria de roupas brancas para homens e meninos, tendo por fim baratear, gradativamente, os seus productos; cujas vendas serão feitas nesta, como em outras praças do Brasil e no estrangeiro, estabelecendo agencias e filiaes, quando necessarias.

CAPITULO II

DO CAPITAL

Art. 5.º O capital da sociedade continúa o de 1.500.000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), integralizados e divididos por 7.500 (sete mil e quinhentas) acções nominativas e ao portador, de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma; já constituido por titulos definitivos que, de conformidade com o § 3º do art. 5º dos estatutos anteriores, estão entregues aos seus legitimos possuidores; podendo qualquer delles solicitar a conversão dos mesmos, de — nominativos — para — ao portador — o vice-versa.

§ 1.º Permanece a autorização concedida á directoria, para emitir cautelas representativas das acções nominativas ou ao portador, devendo taes titulos, para a sua validade, serem assignados pelos directores-presidente e thesoureiro-secretario.

§ 2.º O capital será elevado, opportunamente, a 2.500.000\$000 (dous mil e quinhentos contos de réis); nos termos da autorização concedida em assembléa geral extraordinaria de 3 de dezembro de 1924 e da alinea d) do art. 32 destas alterações.

§ 3.º Como elemento historico, transcreve-se aqui o modo como foi realizado o capital da sociedade e do qual nos dão noticia os estatutos anteriores, no seu art. 6º paragrapho e alíneas.

Art. 6.º A sociedade formou-se pela fusão das quatro fabricas de roupas brancas, já existentes nesta Capital, de propriedade das firmas: F. M. Coutinho, á rua Haddock Lobo n. 108; V. Marques Rosa, ás ruas Dr. Campos Salles n. 134 e Gonçalves Crespo numeros 43/45; A. Silva Mattos & Comp., ás ruas do Rezende n. 33 e avenida Mem de Sá n. 112; Isnard & Comp., á rua de São Christóvão n. 32.

§ 1.º O capital, já todo subscripto, será constituido e representado por valores reaes e positivos, como sejam: bens e dinheiro. Bens, na importancia de 1.427.000\$000 (mil quatrocentos e vinte e sete contos de réis); dinheiro, na de 73.000\$0000 (setenta e tres contos de réis).

§ 2.º Os bens a incorporar, depois de satisfeitas as prescripções legais, (artigo 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891), são:

a) predios e respectivos terrenos, machinismos, installações, moveis, utensilios, mercadorias e artefactos; effeitos estes componentes dos — acervos commerciaes, nesta especie, dos fundadores da sociedade e incorporadores: F. M. Coutinho, V. Marques Rosa e A. Silva Mattos & Comp.

b) Os bens relativos á fabrica da firma — Isnard & Comp., machinismos, mercadorias, artefactos, moveis e installações serão, concomitantemente e em conjuncto com os existentes nos estabelecimentos fabricis dos fundadores,

que são hoje os seus donos por compra effectuada áquella firma, avaliados e incorporados.

§ 3.º A sociedade constitue-se e iniciará as suas operações, sem passivo de qualquer especie; e ficam excluidos da avaliação e incorporação, bens que não corporeos e outros effeitos como sejam: — dividas activas — valores industriaes ou estimativos — direitos de qualquer especie por ventura existentes —, adquiridos por contracto ou não; salvo privilegios e marcas das firmas fundadoras, que serão cedidos e transferidos á sociedade, pelas mesmas, independentemente de qualquer valorização e pagamento.

§ 4.º A quota de capital subscripta pelos fundadores em bens a incorporar, corresponde a 7.135 (sete mil cento e trinta e cinco) acções integradas, cujos titulos provisorios e definitivos serão entregues, conforme o estipulado nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º, sendo: a — F. M. Coutinho — 3.170 (tres mil quatrocentos e setenta) acções, equivalentes a 634.000\$000 (seiscentos e noventa e quatro contos de réis); a — V. Marques Rosa — 2.165 (duas mil cento e sessenta e cinco) acções, equivalentes a réis 433.000\$000 (quatrocentas e trinta e tres contos de réis); a — A. Silva Mattos & Comp. — 1.500 (mil e quinhentas) acções, equivalentes a 300.000\$000 (trescentos contos de réis).

§ 5.º Avaliados os bens de raiz, machinismos, installações, moveis e utensilios; avaliados serão, então, as mercadorias em stock nos citados estabelecimentos, até o quanto chegue, para completar a quota de capital, tomada pelos fundadores e incorporadores.

§ 6.º Si a avaliação, inclusive mercadorias, não atingir o quantum necessario; o que faltar, ou a differença, será realizada em dinheiro (§ 2º artigo 17 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891).

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO — TEMPO DO MANDATO

Art. 6.º O corpo administrativo, da sociedade, compor-se-ha de 4 (quatro) membros, sendo:

- 1 director presidente.
- 1 director thesoureiro-secretario.
- 2 sub-directores.

que serão eleitos em assembléa geral extraordinaria, que se realizará na primeira quinzena do mez de fevereiro e empossados na assembléa ordinaria a realizar-se na segunda quinzena do mez de março seguinte, após a volação das contas apresentadas pela directoria anterior, cujo mandato ficou terminado e approvação dos dividendos a serem distribuidos pelos Srs. accionistas.

Paragrapho unico. Fica prorrogado o mandato da actual directoria (art. 30 dos estatutos anteriores) até ao dia em que realizar-se em março de 1927 a assembléa geral ordinaria, que tiver de examinar e approvar as suas contas, relativas ao balanço de 1926, percebendo os directores os mesmos honorarios até ao ultimo dia do seu mandato. As gratificações relativas aos mesmos dias serão pagas após a approvação das contas na assembléa geral ordinaria do anno seguinte e calculadas, pelos lucros que se verificar, no respectivo balanço, que for realizado como se determina nestes estatutos.

Art. 7.º Os membros da directoria ficam obrigados a cautionar á sociedade

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRECTORIA E DE SEUS MEMBROS SEPARADAMENTE

Da directoria em conjunto

Art. 13. Compete á directoria, collectivamente:

a) deliberar em reunião de seus membros, quando preciso; e, nos casos de maior relevancia, julgando conveniente, ouvir o conselho fiscal, para que este tome parte na discussão e votação, si entre a directoria houver divergencia. As actas destas reuniões serão assignadas por todos os presentes;

b) organizar os regulamentos necessários á boa ordem da administração; propagar os productos da industria e commercio sociaes, para maior expansão da sua venda;

c) fixar o numero, categoria, funções e vencimentos dos empregados; nomeal-os, suspendel-os e demittil-os;

d) propor na assembleia geral ordinaria os dividendos a distribuir;

e) apresentar á assembleia geral ordinaria, que se verificará no mez de março de cada anno, relatório circunstanciado sob o estado e operações da sociedade, acompanhado do balanço geral da demonstração da conta — Lucros e perdas — e do parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio anterior, findo a 31 de dezembro;

f) escolher, de accordo com o conselho fiscal, os estabelecimentos bancarios, a que devem ser recolhidos os dinheiros da sociedade;

g) prestar ao conselho fiscal os esclarecimentos que elle necessitar, para o bom desempenho de suas attribuições;

h) fazer cumprir todas as deliberações das assembleas geraes.

Paragrapho unico. Não poderá qualquer dos membros da directoria fazer parte das mesas nas assembleas geraes, onde se discutam e votem actos da administração.

Dos directores e sub-directores individualmente

Art. 14. Ao director-presidente compete:

a) a superintendencia geral, de todos os negocios da sociedade e represental-a em juizo ou fóra d'elle;

b) presidir a todas as reuniões ou assembleas, que não lhe estejam vedadas, no paragrapho unico do art. 13;

c) rubricar, abrir e encerrar os livros que registrem a presença de accionistas; actas da assembleia geral, das reuniões da directoria e outros, em que convenha esta formalidade; excepto aquelles que sómente a Junta Commercial o póde fazer;

d) velar pela maior regularidade nos serviços do escriptorio commercial e de sua escripturação;

e) convocar todas as reuniões da directoria e assembleas geraes ordinarias e extraordinarias;

f) assignar com o director-thesoureiro cheques para retirar dinheiros em bancos; accites ou endossos em letras, contos e outros titulos de responsabilidade social; contractos, escriptura de compra ou venda de immovels, ou quosquer outras que obriguem a sociedade; procurações que não sejam mandatos de simples cobrança, ou apresentação em concordatas e fallencias,

nas quaes bastará sómente a sua assignatura;

g) effectuar compras de materia prima, tecidos e mercadorias em geral; machinas e outras referentes ao fim da sociedade. Nas compras de immovels, ouvirá os outros membros da directoria ou ainda o conselho fiscal;

h) dar aos vendedores as instrucções que julgar convenientes ou necessarias; determinar os preços dos productos e mercadorias da sociedade, auxiliando-se dos demais directores, quando precise;

i) substituir o director-thesoureiro-secretario, nos seus impedimentos de occasião e nos de ausencia até 60 dias; excepto no que dispõe a letra c) do artigo 15, na sua ultima parte.

Art. 15. Ao director-thesoureiro-secretario compete:

a) intervir em todos os actos da administração;

b) redigir as actas das reuniões da directoria e as das assembleas geraes;

c) assignar por si ou por seus prepostos, os recibos de pagamentos feitos á sociedade; e com o director-presidente, os documentos enumerados na letra f) do art. 14;

d) authenticar as certidões dos actos, a que estão obrigadas as sociedades anónimas;

e) propor á directoria, a nomeação de pessoa de sua exclusiva confiança, para o cargo de Caixa;

f) ter sob sua guarda, como superintendente da Thesouraria, os dinheiros, titulos e demais valores da sociedade, inclusive os sellos de consumo; zelar pela escripturação do Livro Fiscal, aos mesmos sellos referentes; e recolher, diariamente aos Bancos e dentro das horas do expediente desses estabelecimentos, os saldos em dinheiro, conservando em — Caixa —, o estricamento necessário ás despezas normaes da sociedade;

g) superintender o almoxarifado, fiscalizando o movimento de entradas e salidas; bem como o livro proprio, para tel-o sempre em dia;

h) assignar a correspondencia e a expedição das facturas e contas assignadas, zelando pela boa ordem do archivo da Secretaria;

i) substituir o director-presidente, nos seus impedimentos de occasião e nos de ausencia até 60 dias excepto, no que dispõe a primeira parte da letra f) do art. 14, podendo assignar as procurações referidas na ultima parte da referida letra.

Art. 16. Aos sub-directores, compete:

a) exercerem as funções que lhes forem commettidas pelos directores, aos quaes auxiliam directamente;

b) substituirem, o que for designado, nos impedimentos de occasião e nos de ausencia até 60 dias, com o director-presidente, o director ausente, quando nos casos de que dispõem as letras f) do art. 14 e letra c) do art. 15, do que assumirão a responsabilidade da sua assignatura na parte que lhe for relativa. Aos sub-directores, porém, não lhes é permittido por si sós ou em conjunto entre si assignarem nenhum dos documentos referidos naquellas disposições;

c) fiscalizarem os serviços internos das officinas, do almoxarifado, expedição e entregas; levando, incontinenti, ao conhecimento dos directores, qualquer irregularidade que observem, afim

em accões nominalivas, e para responsabilidade dos seus actos administrativos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da eleição, como segue:

Director-presidente (seiscentas accões)	600
Director-thesoureiro-secretario (trezentas accões)	300
Sub-directores — cada um — (cento e cinquenta accões)	150

Paragrapho unico. Esta eleição não será levantada, enquanto a assembleia geral ordinaria do mez de março, que tiver de examinar as contas do ultimo anno do mandato, não as declarar boas e bem prestadas, dando quitação á directoria ou director que não for reeleito.

Art. 8.º Não podem ser eleitos para os cargos da directoria:

a) os que estiverem impedidos de commerciar;

b) os que forem socios ou exercerem quosquer cargos em sociedades anónimas, ou estabelecimentos mercantis congêneres.

Art. 9.º Em caso de vaga de qualquer dos cargos da directoria, observar-se-ha o que preceituam os arts. 103 e 104 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 10. Os directores e sub-directores só poderão ausentar-se dos seus cargos, por mais de 60 (sessenta) dias, por motivos justificados, mediante licença, que não lhes poderá ser negada e concedida pelos outros membros da directoria, ouvido o conselho fiscal, em reunião adrede convocada, lavrando-se acta do occorrido.

§ 1.º. Até 12 (doze) mezes de licença, não perderá o licenciado as vantagens do cargo; todavia, este prazo, ouvido o conselho fiscal e demais directores, poderá ser prorogado por mais 6 (seis) mezes, nas mesmas condições.

§ 2.º. O director licenciado será substituido pelo outro director, ou por um dos sub-directores, conforme se resolver em reunião da directoria, juntamente com o conselho fiscal. Em caso, porém, de vaga e a que se refere o art. 9.º, a designação só poderá recahir em accionista.

§ 3.º. Na hypothese de vaga, prevista na ultima parte do paragrapho anterior, o accionista substituido assumirá a inteira responsabilidade dos actos de sua gestão; e cautionará a quarta parte do valor da caução depositada pelo substituido; percebendo só a metade das honorarios mensaes. Na outra hypothese, a da primeira parte do paragrapho anterior, isto é, no caso de licença, o substituido, director ou sub-director, não perceberá remuneração adicional sobre os vencimentos proprios.

Art. 11. Será de 5 (cinco) annos o mandato da directoria, começando no dia da posse: isto é, naquella da segunda quinzena do mez de março em que se realizar a assembleia geral ordinaria, e terminando na outra assembleia geral ordinaria da segunda quinzena do mez de março do anno em que se completarem os 5 (cinco) do exercicio.

Art. 12. Os membros da directoria, além da gratificação sobre a quota de lucros líquidos, estipulada na letra c) do art. 32, terão direito aos honorarios mensaes abaixo estipulados:

Director-presidente (quatro contos de réis)	4:000\$000
Director-thesoureiro-secretario (tres contos de réis)	3:000\$000
Sub-directores, cada um — (um conto de réis)	1:000\$000

de serem tomadas providências imediatas; sob pena de responderem pelos danos causados, na demora da comunicação.

§ 1.º Os sub-directores ficarão directamente responsáveis, pelos actos que praticarem substituindo os directores, quando nos casos do que dispõe a primeira parte do § 2.º do art. 10.

CAPITULO V

DOS AUXILIARES DA DIRECTORIA

Art. 17. Serão eleitos por um anno, na assembléa geral ordinaria do mez de março sob proposta da directoria, podendo ser reeleitos, auxiliares em numero que os interesses da sociedade no momento aconselharem, competindo-lhes:

a) auxiliarem-se mutuamente, prestando uns aos outros as informações necessarias ao bom desempenho dos seus cargos, de modo a se obter a melhor ordem nos trabalhos que ligam as secções da manufactura entre si.

b) promoverem pelos meios que a sua tecnica lhes aconselhar e de accordo com a directoria, a maior produção industrial; barateando-a em tanto, que não lhe prejudique a qualidade e perfeito acabamento já atingidos;

c) auxiliarem a directoria, nos serviços geraes de suas attribuições, bem como na propaganda dos productos manufacturados, cumprindo, para isso, as instruções que lhes forem ministradas.

§ 1.º A directoria especializará, para cada um dos auxiliares as suas funções, não permitindo — ingerencia de uns nas attribuições dos outros.

§ 2.º Os honorarios dos auxiliares da directoria e as gratificações que lhes possam caber, da quota de 10 % (dez por cento) e das sobras de 20 % (vinte por cento) das alíneas b e c do art. 32, serão, annualmente estipulados pela assembléa geral ordinaria mediante proposta da directoria.

§ 3.º Das gratificações acima será creditada a metade a cada um dos auxiliares da directoria, vencendo juros 5 % (cinco por cento) ao anno, até perfazer para cada um a quantia de 10.000\$000 (dez contos de réis) caução estipulada para garantia do cargo.

As importancias debitadas a esta — Conta de Caução — podem ser substituidas, no todo ou em parte, por acções da sociedade, levantando-se o quantum as mesmas correspondente.

§ 4.º A importancia da caução será restituída, somente depois de efectiva prestação de contas e ausencia de qualquer responsabilidade do auxiliar.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. Na forma legal, o numero de membros do conselho fiscal é de 3 (tres) sendo igual o de supplementes.

§ 1.º Não é permittida a reeleição.

§ 2.º Não podem ser eleitos fiscaes ou supplementes, os que estiverem impedidos de commerciar; bem como os parentes dos membros da directoria, até o terceiro grau civil.

§ 3.º Os membros do conselho fiscal pelo exercicio do cargo, perceberão, cada um, a gratificação mensal de 50\$ (cincoenta mil réis). Esta gratificação será paga ao membro effectivo do conselho fiscal, ou ao suplente que tiver cumpido as attribuições que lhe são impostas pela legislação das Sociedades Anonymas.

§ 1.º O membro do conselho fiscal que tiver de ausentar-se para fóra desta capital, por mais de 30 (trinta) dias, comunicará á directoria, antes da partida, afim de chamar-se o supplente que o tem de substituir, no exercicio do cargo durante o seu impedimento.

CAPITULO VII

DAS VOTAÇÕES — DAS DELIBERAÇÕES

Art. 19. São por escrutinio secreto, as votações para o preenchimento de todos os cargos da administração.

§ 1.º Cada grupo de 5 (cinco) acções, dará direito a um voto.

§ 2.º Não podem votar nem deliberar.

a) os que se acham impedidos, na forma do art. 142 do decreto 434 de 4 de julho de 1891;

b) o accionista que não reunir o grupo de 5 (cinco) acções, sendo-lhe, entretanto, licito discutir e propôr o que entender conveniente aos fins sociaes;

c) o accionista por acções nominativas, não inscripto nos livros da sociedade 40 (quarenta) dias antes, pelo menos, do que for marcado para eleição;

d) o accionista possuidor de acções — ao portador —, que não as depositar na — Caixa da Sociedade —, mediante resalva dos directores, 3 (tres) dias antes, do em que a eleição tenha de realizar-se.

§ 3.º Quando por qualquer motivo o accionista possuidor de acções ao portador, não tenha cumprido, as disposições da alínea anterior poderá entretanto, tomar parte nos trabalhos das assembléas geraes, desde que exhiba e entregue a mesa, mediante resalva desta as suas acções, que lhe serão restituídas após a terminação dos mesmos.

Art. 20. O mandato para a votação, com poderes especiaes, só póde recahir em accionista; exceptuando-se os membros da directoria e conselho fiscal.

Art. 21. Fica suspensa a transferencia de acções nominativas, 5 (cinco) dias antes, daquella que for marcada a assembléa.

Art. 22. O accionista de acções ao portador, que se tiver sob penhor, para o fim de votar e deliberar nas assembléas geraes, precisará depositar na caixa da sociedade, de conformidade com a letra D do art. 19, o respectivo contrato, o qual deverá conter todas as formalidades exigidas pela lei.

Art. 23. A maioria de votos decidirá nas eleições dos cargos e nas deliberações das assembléas, tendo-se sempre em vista o que determina o § 1.º do art. 19.

Paragrapho unico. No caso de empate, proceder-se-ha immediatamente á nova eleição; e, si desta vez, o resultado for o mesmo, prevalecerá a eleição para o candidato possuidor de maior numero de acções.

CAPITULO VIII

Das assembléas geraes

Art. 24. As assembléas geraes, ordinarias ou extraordinarias, para, validamente, se constituírem e habilitar o accionista a tomar parte nas deliberações, além do que ficou estabelecido nos paragraphos e alíneas do art. 19, arts. 20 e 21 e lhes são applicaveis, dependem:

a) de representação de capital;

b) de annuncios no *Diário Official* da União e em outro jornal de grande tiragem desta Capital, com a declaração dos motivos dit fins, dia, hora e hora da reunião.

c) Haverá annualmente, uma assembléa geral ordinaria, que se realizará na segunda quinzena do mez de março, para o exame, julgamento e approvação do relatório e das contas relativas ao exercicio terminado em 31 de dezembro do anno findo. Nesta assembléa será observado o que dispõem os arts. 128, 142, paragraphos 1.º e 2.º dos arts. 143, 144 e 147 do decreto n.º 434 de 4 de julho de 1891, excepto alteração ou reforma dos estatutos. Nenhuma deliberação poderá ser tomada nesta assembléa, relativamente ás contas e balanços si, antes, não tiver sido apresentado o parecer do Conselho Fiscal;

d) Haverá tantas assembléas geraes extraordinarias, além das indicadas neste estatuto, quantas a directoria julgar necessarias, ou sejam, requeridas conforme preceitua o art. 137 numeros 1.º e 2.º do mesmo artigo do decreto n.º 434 de 4 de julho de 1891 e observar-se-ha do mesmo decreto o que o capitulo VI se referir a estas assembléas.

§ 1.º Nas assembléas geraes ordinarias e extraordinarias, exige-se na primeira convocação o numero de accionistas que represente no minimo 1/4 do capital, excepto nas assembléas em que estes estatutos dispõem em contrario.

§ 2.º As assembléas geraes extraordinarias para eleição da directoria, as quaes se realizarão sempre na primeira quinzena do mez de fevereiro anterior ao termo do mandato, serão annunciadas nos mesmos jornaes por tres vezes, devendo o primeiro annuncio para a primeira convocação sahir com uma precedencia de oito dias antes daquella em que a eleição tenha de realizar-se. Si não se realizar esta assembléa na primeira e segunda convocação, por falta de capital e numero de accionistas, será annunciada a terceira convocação para mais tres dias, na qual se procederá á eleição com qualquer numero que comparecer.

§ 3.º Os annuncios das assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias serão sempre publicados nos mesmos jornaes, e com antecedencia pelo menos de 15 dias, o primeiro annuncio, daquella que tiver de realizar-se a assembléa geral ordinaria; e de 8 dias, o das assembléas geraes extraordinarias. Sempre que se verificar falta de capital e numero de accionistas na primeira convocação, as a seguir serão annunciadas com antecedencia de tres dias.

Art. 25. Nas assembléas geraes extraordinarias para alteração ou reforma dos Estatutos, torna-se necessario, para a 1.ª e 2.ª convocação, que compareçam accionistas que representem no minimo 2/3 (dous terços) do capital social, deliberando-se em terceira convocação, com qualquer capital e numero de accionistas presentes. Esta circunstancia, que se tornará publica nos annuncios da ultima convocação, obriga ainda a que, por carta registrada e enviada aos accionistas possuidores de acções nominativas, se lhes communique.

Paragrapho unico. Em todos os casos, para o computo dos dias não se include aquelle em que for publicado o primeiro annuncio.

Art. 26. Os trabalhos das assembléas poderão prolongar-se por um ou mais dias, sob proposta da mesa ou de qualquer accionista, e depois de approvada o presidente da mesa, marcará dia e hora em que serão continuados, sob promessa de comparecerem os accionistas presentes. O caso de falta de algum não

CAPÍTULO IX

Dos lucros da sociedade e sua divisão

Art. 31. Proceder-se-ha ao balanço das operações sociais, precisamente, no fim de cada anno financeiro, que comecça em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro.

§ 1.º O balanço obedecerá ao seguinte processo, sem qualquer modificação:

a) Inventario minucioso das mercadorias, materia prima e artigos já manufacturados, existentes em stock;

b) calculo do stock pelo custo real na occasião; levando-se em conta as depreciações, quer pelo estado em que se acham alguns dos effectos commerciaes, quer pela desvalorização no mercado, quer por differença de cambio.

c) as patentes de invenção, tendo-se em vista o prazo legal em que o privilegio se extingue (decreto numero 16.264 de 19 de dezembro de 1923, art. 35); os machinismos e utensilios, moveis, benfeitorias e obras novas soffrerão, em cada balanço, um abatimento de 10 % (dez por cento) do seu custo, até que desapareçam do activo, por desvalorização. Em relação aos machinismos e utensilios e para o effecto da norma estabelecida neste dispositivo, o saldo do titulo — Depreciação de Machinismos — será transferido em 1 de janeiro de 1927, para o credito do titulo — Machinismos e Utensilios — e o saldo que então se verificar considerará-se-ha valor primitivo. Os machinismos e outros valores adquiridos de 1 de janeiro de 1927 em diante, terão da mesma forma a depreciação de 10 % (dez por cento) em cada balanço até a sua completa desvalorização. Valor primitivo é o custo real das machinas e a sua primeira instalação;

d) eliminar-se-hão das dividas activas, as que se tornarem incobráveis; e as que estiverem sujeitas a uma liquidação duvidosa, serão desvalorizadas nos titulos respectivos a juizo da directoria;

e) as despesas com a conservação dos immoveis, machinismos e seus concertos, reparos e pertences serão liquidadas no total, por — Lucros e Perdas.

Art. 32. Verificados no balanço, os lucros liquidos, proceder-se-ha a sua distribuição como segue:

a) quota de 10 % (dez por cento) para fundo de reserva do capital;

b) quota de 10 % (dez por cento) para ser distribuída, no todo ou em parte, como gratificação pelos auxiliares da directoria e os empregados que a merecerem, tendo-se em vista os serviços por elles prestados, sua honestidade e zelo a juizo da directoria, devendo esta, previamente estipular a percentagem que julgar conveniente, para a manutenção e funcionamento da Caixa Beneficente de todo o pessoal. Como estímulo aos empregados, poderá a directoria, por antecipação, arbitrar as gratificações a conceder-lhes, estipulando as percentagens que entenda elles merecerem da quota desta alinea, ficando, porém, entendido, que o arbitramento de taes gratificações, não constituirá uma concessão definitiva, podendo ser modificada ou revogada a qualquer tempo. No caso de sobras da quota de 10 % (dez por cento) desta alinea, por não terem as gratificações attingido a sua totalidade, reverterão aquellas em favor dos accionistas, conforme a letra d deste artigo.

c) a quota de 20 % (vinte por cento), para gratificação aos membros da directoria, a qual será distribuída por elles, da seguinte forma:

Ao director-presidente (trinta por cento) 30 %.

Ao director-thesoureiro-secretario, (vinte e cinco por cento) 25 %.

Aos sub-directores, cada um, (quinze por cento) 15 %.

sendo que as sobras reverterão aos accionistas, conforme a letra d deste artigo, podendo, entretanto, daquellas ser ainda retirada qualquer percentagem que a directoria propuzer, destinada a uma gratificação adicional, pelos auxiliares da directoria e os empregados;

d) dos lucros liquidos restantes e das sobras a que se referem as letras b e c acima, deduzir-se-ha uma importância até o maximo, de 6 1/4 % (seis e um quarto por cento) correspondente ao capital realizado, para ser distribuída como dividendos aos accionistas; o que restar, creditar-se-ha a um fundo de capital — com applicação irrevogavel, ao augmento do capital social de 1.500.000\$, até que o mesmo atinja a quantia de 2.500.000\$ (dous mil e quinhentos contos de réis). Esse fundo de augmento de capital, réis 1.000.000\$ (mil contos de réis), será distribuído em novas acções pelos accionistas, na proporção do capital de cada um, em duas emissões, subordinadas ás exigencias do art. 96 do decreto 434, de 4 de julho de 1891; a primeira, quando a metade, 500.000\$ (quinhentos contos de réis), estiver realizada; e a segunda, quando a outra metade se completar. Obtido o augmento de capital aqui previsto, será o total dos lucros liquidos distribuídos aos accionistas, em dividendos, no todo ou em parte por proposta da directoria, ou ainda de algum accionista e approvação da assembleia.

Fica prohibida, terminantemente dentro de 5 (cinco) annos, a contar da segunda emissão das novas acções, qualquer augmento de capital pela forma ora adoptada. Esta disposição não poderá ser alterada em qualquer tempo antes de produzidos os seus effectos.

§ 1.º No caso de terminação em definitivo, do mandato de um dos membros da directoria, ou de qualquer auxiliar, ou ainda no de sahida de qualquer empregado gratificado pela alinea b e c deste artigo, será na proporção do tempo do exercicio no cargo, calculada pelos lucros do anno anterior.

Si, no entanto, a directoria, ouvido o conselho fiscal, entender que esta forma de pagamento é prejudicial aos interesses sociais, ficarão o membro da directoria, o auxiliar, o empregado que deixou o cargo, ou os seus herdeiros, sujeitos á apuração da percentagem respectiva, pelo balanço a realizar-se na época competente.

§ 2.º A disposição da alinea c, só não prevalecerá, si, verificados os lucros liquidos em balanço, estes não permitirem a distribuição aos accionistas, de um dividendo até 6 1/4 % (seis e um quarto por cento), do capital realizado e aos gratificados pela alinea b; isso durante o periodo da formação do fundo de augmento de capital, previsto na letra d deste artigo.

§ 3.º Quando, após a distribuição dos dividendos, na base de 6 1/4 % (seis e um quarto por cento) do capital realizado, que estipula a alinea d deste artigo, verificar-se, que o lucro liquido

importará no não proseguimento dos referidos trabalhos.

Art. 27. A assembleia geral ordinaria, para a leitura e discussão do relatório da directoria; exame das contas por ella prestadas, referentes ao exercicio anterior, encerrado a 31 de dezembro de cada anno, e votação do parecer fiscal que as acompanha; será effectuada, impreterivelmente, na segunda quinzena do mez de março seguintes; salvo caso de força maior, devidamente provado.

§ 1.º A mesa desta assembleia será presidida por um dos accionistas presentes e por elles aclamado; exceptuando-se os membros da directoria e conselho fiscal; devendo aquelle, para auxiliar-o, convidar mais dous que funcionem como primeiro e segundo secretarios.

§ 2.º Os accionistas que compareceram ás assembleias geraes, inscrever-se-hão no "Livro de presença", declarando o numero de acções que possuem ou foram depositadas, e si nominativas ou ao portador.

Art. 28. As deliberações das assembleias geraes, tomadas pela maioria dos votos que representam os accionistas presentes, obrigam aos ausentes e dissidentes, e serão tomadas por votação symbolica; salvo a qualquer accionista o direito de requerer a nominal ou secreta.

Art. 29. Nas assembleias extraordinarias, absolutamente, não se tratará de questões extranhas aos fins para que foram convocadas.

Art. 30. A ordem dos trabalhos nas assembleias geraes ordinarias do mez de março, para exame das contas da directoria, obedecerá, irreductivelmente, ao seguinte programma:

a) Constituição da mesa;

b) exame pelo presidente aclamado, com o auxilio do 1º secretario:

1.º Da existência do deposito das acções, ao portador, feito pelos respectivos accionistas; ou das que forem exhibidas em mesa nos termos da segunda parte da letra d do art. 19.

2.º Das procurações, si legalmente outorgadas.

3.º Do livro de presença, para verificação da assignatura de todos os presentes e representação, pelo menos, de 1/4 (um quarto) do capital;

c) declaração, pelo presidente, que deverá constar da acta, de que a assembleia pôde funcionar, por se ter constituido com as formalidades legais e obediencia aos estatutos;

d) leitura da acta anterior, si não estiver já approvada; sua discussão e approvação;

e) leitura do relatório e sua discussão;

f) leitura do parecer fiscal sobre o balanço e contas da directoria; sua discussão e votação;

g) approvação dos dividendos propostos pela Directoria em seu relatório, ou de outros que a assembleia entenda serem mais convenientes aos interesses da sociedade;

h) apresentação de quaesquer propostas em beneficio social, que não importem a obrigação de uma assembleia extraordinaria; sua discussão e votação;

i) eleição dos auxiliares da directoria e dos membros do conselho fiscal;

j) encerramento dos trabalhos;

k) lavratura da acta que deverá ser assignada por todos os presentes, facto que determinará a sua immediata e definitiva approvação.

não comportar a quota integral de 20 % (vinte por cento), para a directoria, nos mesmos caberá a parte restante que será rateada, na proporção das suas gratificações.

§ 4.º Si os lucros líquidos verificados não permitirem a distribuição pelos accionistas, da percentagem de 6 1/4 % (seis e um quarto por cento), conforme preceitua a alinea d) deste artigo serão pagos os dividendos que forem propostos pela directoria e approvados na respectiva assemblea geral ordinaria.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 33. Sempre que for conveniente estudar nos proprios logares da produção, qualquer aperfeiçoamento, porventura conseguido na manufactura, de que a Sociedade precisa tambem utilizar-se, ou fazer compras directas, por mais vantagens em outras praças do paiz ou do estrangeiro, a directoria convocará o conselho fiscal, para deliberar em reunião. Verificada a conveniencia ou vantagem, seguirá um dos directores, ou, no impedimento, um dos sub-directores, correndo as despesas por conta da sociedade.

Paragrapho unico. Na sua volta, o director ou sub-director commissionedo apresentará relatório, do que tiver obtido em beneficio da sociedade, para ser annexado ao da directoria sobre as operações annuaes.

Art. 34. A directoria não pode em nome da sociedade, emprestar o seu nome para fianças, ou endossos em beneficio de terceiros, nem ainda quaisquer importancias em dinheiro.

Paragrapho unico. Quando, para atender as necessidades de qualquer empregado ou operario, os directores fizerem qualquer adiantamento em dinheiro que esteja relativo aos seus ordenados, e quer por morte ou má fé dos mesmos, se verifique qualquer prejuizo, será levado a debito da Caixa Beneficente.

Art. 35. Os estatutos anteriores integram-se nesta reforma; mas, só no que á mesma não forem contrarios, implicita ou explicitamente.

Art. 36. Os casos omissos supprems-se pela legislação das Sociedades Anonymas.

Art. 37. A filial da Sociedade em São Paulo, á rua Santo André n.º 34, continua subordinada a direcção da matriz, e será gerida por um director, sub-director ou ainda por um dos auxiliares da directoria. Quando for incumbido da gerencia um dos auxiliares da directoria, esta dar-lhe-ha os poderes que entender necessarios ao desempenho do cargo.

Paragrapho unico. Seno designado para o cargo de gerente um dos auxiliares da directoria, o mesmo caucionará a sua gestão com 100 (cem) acções da sociedade; e si acontecer que as não possua poderá ser feita essa caução do valor de 20:000\$ (vinte contos de réis) com as suas gratificações nos termos do § 3º do art. 17, até completar este valor.

Art. 38. Os honorarios e gratificações, como dispoem o art. 12 e alinea c) do art. 3º, bem como o § 2º do art. 17, sómente entrarão em vigor depois que sejam empossados os membros da directoria e seus auxiliares. Até essa occasião, vigoram as disposições dos estatutos anteriores que determinam sobre honorarios de gratificações, § 11 do ar-

tigo 10, e alíneas c e d do art. 26 dos referidos estatutos.

Paragrapho unico. Pela terminação do mandato dos directores que não forem reeleitos, as suas gratificações sómente serão apuradas no balanço seguinte no quantum relativo aos dias da sua gestão no exercicio desse balanço, e pago após a assemblea geral que aprovar as contas da mesma.

Art. 39. A presente reforma entrará em vigor immediatamente, excepção feita das contas referentes ao presente exercicio, cujo balanço será organizado de accordo com os dispositivos constantes nos estatutos anteriores.

Disposições transitorias

Os directores presidente e thesoureiro-secretario eleitos para exercerem os seus cargos no periodo de março de 1927 a março de 1932 (cinco annos) só poderão ser destituídos dos mesmos ou privados dos seus honorarios e gratificações, por uma assemblea geral, extraordinaria, constituida por 7/8 (sete oitavos) do capital social e deliberado por uma votação de 3/4 (tres quartos) de capital; e onde se prove qualquer acto que importe responsabilidade civil ou criminal dos directores, no exercicio de suas funções. Convocar-se-ha sómente duas vezes esta assemblea; entendendo-se, porém, que os 7/8 (sete oitavos) do capital social e a deliberação de 3/4 (tres quartos) do mesmo capital, será sempre exigivel, quer na primeira quer na segunda convocação.

Resalva-se nesta reforma de estatutos, no folio 38: Na linha trigésima quarta, onde se diz "gratificados pela alinea b e c deste artigo, diga-se: "gratificada pela alinea b, seja qual for o motivo, a sua gratificação, partes das quotas das alíneas b e c deste artigo. — *Francisco de Moura Coutinho.* — *Victor Marques Paula Rosa.* — *Aristides Mattos Cruz.* — *João B. Aquino.* — *Lutz Gonzaga Vieira Junior.* — *Lutz Augusto Furtado de Mendonça.* — *Agostinho Pereira de Souza.* — *José de Moura Coutinho.* — *Durval Falcão.* — *Antonio José Pinto Ozorio Junior.*

Certifico que os presentes estatutos, acim dactylographados e constantes de vinte e duas folhas, bem como as paginas tambem dactylographadas, em numero de oito, que os antecedem, representam cópia fiel do que está escripto no Livro de Actas da União Manufactora de Roupas, sociedade anonyma de folhas vinte e oito a trinta e nove verso, sendo o resultado das deliberações tomadas em assemblea geral extraordinaria, iniciada a 23 de novembro e continuada no dia vinte e seis do mesmo mez do corrente anno, de accordo com o que prescreviam os estatutos anteriores, ora reformados.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1926. — *Victor Marques Paula Rosa,* director thesoureiro-secretario.

Ao alto as armas da Republica. Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que por despacho da Junta Commercial de 23 de dezembro de 1926, archivou-se nesta repartição sob o n.º 7.589 o seguinte documento referente á União Manufactora de Roupas S.A., a saber: Acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 23 de novembro ultimo, que approvou a reforma dos seus estatutos. Em, João Hygino de Araújo, 1º official da Secretaria desta junta, passei

a presente certidão. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — *João Hygino de Araújo,* 1º official, sobre estampilhas federaes no valor total de sessenta mil réis. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) Visto. J. C., em 24 de dezembro de 1924. — *Francisco Moura Brandão,* 1º official, no impedimento ocasional do Dr. director da Secretaria da Junta Commercial. Certifico que os dizeres acima são cópia fiel do termo de archívamento na Junta Commercial, da acta de 26 de novembro de 1926, da assemblea geral extraordinaria, em que foram alterados os estatutos da União Manufactora de Roupas S.A., aqui annexos.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1923. — *Victor Marques Paula Rosa,* director thesoureiro-secretario. (S.783)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE MORRO AZUL

ACTA DA ASSEMBLEIA PREPARATORIA DOS SUB-SCRIPTORES PARA DESIGNAÇÃO DE PERITOS QUE AVALIEM OS BENS COM OS QUAES É REALIZADO, EM PARTE, O CAPITAL SOCIAL

Aos oito dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, ás 13 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, á Avenida Rio Branco 103, 3º andar, sala 7, presentes a incorporadora da Companhia Melhoramentos de Morro Azul S. A., Companhia Morro Azul S. A., representada pelo seu presidente Sr. Raul Estella de Vasconcellos, e os accionistas abaixo assignados, todos devidamente convocados por carta registrada, representando a totalidade do capital subscripto de cem conto de réis (100:000\$) foi, por proposta do Sr. Raul E. de Vasconcellos, aclamado para presidir a reunião o Sr. Alberto de Souza Caravana, que convidou para secretarios os Srs. M. Sampaio Torres e Raul E. de Vasconcellos, ficando assim constituída a mesa. Em seguida, o Sr. presidente, expondo os fins da reunião, declarou que, como é de conhecimento dos Srs. subscriptores, a Companhia Melhoramentos de Morro Azul, que ora se tem em vista constituir, destina-se á exploração das industrias hydro electricas, e compra e venda de terras no municipio de Vassouras, Estado do Rio, sendo a parte do capital subscripto pela Companhia Morro Azul S. A., na importância de 80:000\$ (oitenta contos de réis), realizado em bens, cousas, e direitos, constituídos por terras que adquiriu na localidade denominada Sacra Família, dentro das quaes existem quedas d'agua com a capacidade de produção para mais de setenta cavallos effectivos de energia hydro electricas, conforme a planta junta, ficando assim a sociedade, desde logo habilitada a realizar dentro em pouco os seus fins; assim em obediencia ao disposto no art. 77 da lei das sociedades anonymas, a presente assemblea foi convocada para eleger tres peritos que procedam á avaliação de tais bens. Pediu então a palavra o Sr. Guilherme de Almeida Brito, que propoz que fossem aclamados louvados para procederem á sobredita avaliação os Srs. Domingos Fernandes, Alberto Rocha e Sebastião Pinho, o que foi unanimemente approvado, deixando de votar, pelo interesse que tinha em logo a Companhia Morro Azul S. A. Estando presentes os louvados declararam aceitar a incumbencia, pedindo o prazo de cinco dias para apresentarem o seu laudo, no que annuiu a assemblea. Por

ultimo o Sr. presidente declarou que, estando presentes todos os Srs. subscritores, desde logo os seientificava de que a nova assembleia geral, para tomar conhecimento do laudo de avaliação, deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade, approvar os respectivos estatutos e eleger os directores e membros do conselho fiscal, terá lugar neste mesmo local, no dia vinte e quatro do corrente, ás 13 horas, ficando todos convocados para essa nova reunião. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão por meia hora para ser lavrada em duplicata a presente acta, o que foi feito por mim, Raul Estella de Vasconcellos, 2º secretario. Reaberta a sessão, foi a presente acta lida e sem discussão approvada, para ser por todos assignada. — Eu, *Raul Estella de Vasconcellos*, 2º secretario, a escrevi.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e quatro dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, ás 13 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, á avenida Rio Branco n. 103, 3º andar, sala 7, reunidos em assembleia geral a Companhia Morro Azul S. A., representada pelo seu presidente, Raul Estella de Vasconcellos, incorporadora da Companhia Melhoramentos do Morro Azul, e os subscritores abaixo nomeados e assignados, representando a totalidade do capital subscrito de cem contos de réis (100:000\$000), para tomar conhecimento do laudo de avaliação dos bens com os quaes a incorporadora Companhia Morro Azul S. A. realiza a parte do capital que subscreeveu, deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade, approvar os respectivos estatutos e eleger os directores e conselho fiscal, em vista da convocação feita em assembleia preparatoria de oito do corrente, foi, por indicação do Sr. M. Sampaio Torres, aclamado para dirigir os trabalhos o mesmo presidente da sessão preparatoria, Sr. r. Alberto de Souza Caravana. Occupando este a cadeira da presidencia, agradeceu a distincção recebida e convidou para secretarios os senhores M. Sampaio Torres e Almeida Brito, ficando assim composta a mesa. Em seguida o Sr. presidente, declarou que, a presente assembleia, regularmente convocada, ia resolver sobre a constituição definitiva da "Companhia Melhoramentos do Morro Azul", nos termos do art. 75 e seus paragraphos, do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891; dando por isso a palavra ao 1º secretario, Sr. M. Sampaio Torres, para ler a acta da assembleia preparatoria, de oito do corrente, já approvada, a lista nominativa dos seus subscritores, todos presentes e o laudo de avaliação apresentado pelos Srs. louvados no desempenho da delegação que lhe fôra conferido. O senhor 1º secretario leu então a acta alludida e os documentos seguintes: "Lista nominativa dos subscritores do capital da "Companhia Melhoramentos do Morro Azul", na importancia total de cem contos de réis, divididos em quinhentas acções de valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma. Companhia Morro Azul S. A., avenida Rio Branco n. 103, 3º andar, sala 7, quatrocentas (400) acções, oitenta cortos de réis; Alberto de Souza Caravana, dez (10) acções 2:000\$000 (dous contos de réis); Raul

Estella de Vasconcellos, dez (10) acções 2:000\$000 (dous contos de réis); Armando Estella de Vasconcellos, dez (10) acções, 2:000\$000 (dous contos de réis); Maria de Lourdes Barcellos e Silva, dez (10) acções, 2:000\$000 (dous contos de réis); Almeida Brito, dez (10) acções, 2:000\$000 (dous contos de réis); Arltonio Edmundo Falcão, dez (10) acções, 2:000\$000 (dous contos de réis); Sebastião Pinho, dez (10) acções, 2:000\$000 (dous contos de réis); Alberto Rocha, dez (10) acções, 2:000\$000 (dous contos de réis); M. Sampaio Torres (dez (10) acções, 2:000\$000 (dous contos de réis); Godofredo Carneiro Leão, dez (10) acções, 2:000\$000 (dous contos de réis), representando a totalidade de quinhentas acções de duzentos mil réis, o oval total de cem contos de réis (100:000\$). "Laudo de avaliação — Os abaixo assignados, louvados escolhidos na assembleia propagadora de constituição da Companhia Melhoramentos do Morro Azul, realizada e intio do corrente, para avaliarem os bens, cousas e direitos com que a incorporadora da mesma sociedade, Companhia Morro Azul S. A. realiza a parte do capital que subscreeveu, tendo examinado minuciosamente as ditas terras, que se encontram nas terras da antiga Fazenda "Seabra", situada no 5º districto do municipio de Vassouras, bem como as casas, benfeitorias a queda de agua e os documentos que lhe foram presentes, dando desempenho ao honroso mandato que receberam, passam a descrever e avaliar faes bens pela forma que se segue: "Valor das terras adquiridas como incorporadora da empreza 17:000\$000 (dezesete cortos de réis); valor de successivas quedas d'agua com uma força hydraulica utilizavel, superior a setenta cavallos effectivos réis 58:000\$000 (cincoenta e oito contos de réis); valor das obras preparatorias para as obras de aproveitamento da energia electrica 5:000\$000 (cinco contos de réis). Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1926. — Domingos Fernandes. — Alberto Rocha. — Sebastião Pinho." Posto em discussão o laudo de avaliação acima, ninguem quiz usar da palavra. Submettido, então, á votação, foi unanimemente approved. Não votou a subscritora Companhia Morro Azul S. A. pelo seu interesse pessoal na deliberação. Approved o laudo de avaliação, o Sr. 1º secretario, por determinação do Sr. presidente, procedeu á leitura dos seguintes estatutos, devidamente assignados por todos os subscritores:

Capitulo 1.º Da sociedade e seus fins — Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Melhoramentos do Morro Azul, fica constituida nesta cidade do Rio de Janeiro, onde terá sua sede, uma sociedade anonyma, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor.

Art. 2.º O objecto da sociedade é a exploração das industrias hydro electricas e compra e venda de terras. Paragrapho unico. Para realização de seus fins, a sociedade poderá distribuir premios, mediante sorteios; desde que para isso obtenha do Governo a necessaria autorização.

Art. 3.º A sociedade terá a duração de trinta annos.

Art. 4.º A sociedade poderá ter succursaes, agentes e correspondentes em todas as cidades do Brasil e paizes estrangeiros.

Capitulo 11. Do capital social e dos accionistas — Art. 5.º O capital social é de 100:000\$000 (cem contos de réis) dividido em 500 (quinhentas) acções de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, e será realizado pela forma seguinte: vinte contos de réis em dinheiro; e 80:000\$000 (oitenta cortos de réis) em bens, cousas e direitos, com os quaes entra para a sociedade a accionista Companhia Morro Azul S. A.

Art. 6.º As acções representativas do capital serão integralizadas e ao portador.

Art. 7.º São direitos dos accionistas: a) assistir ás assembleas geraes e discutir todos os negocios da sociedade a ellas submettidos; b) votar, desde que possuam dez acções ou mais, em seu nome depositadas na sede social, até a vespera da reunião, dando cada grupo de dez acções, direito a um voto; c) pedir á administração a convocação da assemblea geral extraordinaria, com especificação do assumpto a tratar, desde que reünam assignaturas de sete socios e representem um quinto, pelo menos, do capital social, convocando-a elles proprios, se a administração os não attender no prazo de trinta dias.

Art. 8.º São admittidos a discutir e votar nas assembleas geraes o tutor pelo tutelado, o curador pelo curatelado, os paes pelos filhos menores, o marido por cabeça de sua mulher, o inventariante pelo acervo *pro indiviso*, os syndicos e liquidatarios pelas massas fallidas, e, de uma maneira geral, os órgãos das pessoas juridicas por estas. Paragrapho unico. Os accionistas somente poderão constituir procuradores que os representem nas assembleas geraes a outros accionistas.

Capitulo III. Da administração e suas attribuições — Art. 9.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros, sendo um presidente, um gerente e um director tecnico, eleitos triennialmente em assemblea geral ordinaria, podendo ser reeleitos. Paragrapho unico. O mandato da directoria, enquanto o contrario não deliberar a assemblea geral, será gratuito, e durará tres annos.

Art. 10. A directoria compete: a) praticar todos os actos de gestão relativos ao fim e objecto da sociedade, adquirindo bens e machinismos necessarios á sua realização; b) nomear agentes, correspondentes e quaesquer empregados da sociedade, fixando-lhe os vencimentos; c) transigir, renunciar direitos de sociedade e hypothecar ou empenhar bens a ella pertencentes; d) — contrahir quaesquer obrigações e alienar bens e direitos sociaes; e) — prestar contas annuaes de sua gestão, organisando em tempo o relatório e o balanço que deverão ser apresentados á assemblea geral ordinaria; f) — deliberar a convocação da assemblea geral extraordinaria; g) — decidir todos os negocios e questões que não forem da competencia privativa da assemblea geral; h) — distribuir os dividendos que devam ser partilhados pelos accionistas. Paragrapho unico — As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos, reunindo-se ella sempre que for convocada.

Art. 11. Ao presidente, particularmente incumbe: a) representar activa-

passivamente a sociedade, em juízo ou fora d'elle, por si ou por mandatarios que constituirá, cumprir as deliberações da directoria e da assembleia geral; e convocar as reuniões da directoria e conselho fiscal, bem como na época propria, a assembleia geral ordinaria, e, quando a deliberar a directoria ou l'he for solicitada por accionistas, nos termos do artigo 12, lettra a, a assembleia geral extraordinaria; d) superintender todos os serviços sociaes; e) providenciar para que sejam em tempo opportuno apresentados ao conselho fiscal o inventario, o balanço e as contas da administração, facultando-lhe o exame dos livros e documentos sociaes; f) annunciar um mez antes da reunião da assembleia geral que se acham, na sede da sociedade, à disposição dos accionistas, os documentos exigidos pela lei; g) providenciar para que sejam feitas em tempo conveniente todas as publicações necessarias; h) assignar com outro director, os cheques e todos os outros documentos, pelos quaes a sociedade assumia responsabilidade de valor excedente a dous contos de réis, bem como, as accções ou cartelas provisionais; i) decidir, em nome da directoria, os casos urgentes, ou em que a directoria não se tenha reunido, apesar de convocada com tres dias de antecedencia; j) assignar com o secretario a correspondencia, pela qual a sociedade venha a assumir qualquer responsabilidade; k) rubricar os livros da sociedade; l) designar o director que o deva substituir nos casos de falta ou impedimento.

Art. 12. Ao secretario, particularmente incumbem: a) substituir o presidente nos seus impedimentos, quando para isso designado; b) auxiliar-o no desempenho das suas attribuições constantes do artigo anterior, lettras h, d, e, g e i, exercendo as que l'he forem delegadas; c) assignar com o presidente, a correspondencia pela qual a sociedade venha a assumir qualquer responsabilidade.

Art. 13. Ao gerente, particularmente, incumbem: a) substituir o presidente nos seus impedimentos eventuaes; b) ter sob sua guarda os valores e dinheiros da sociedade, recolhendo-os a algum estabelecimento bancario, quando for conveniente; c) receber quaesquer quantias e effectuar pagamentos regularmente autorizados; d) assignar com o presidente os cheques e todos os documentos pelos quaes a sociedade assumia responsabilidade de valor excedente a tres contos de réis, bem como, as accções e cartelas provisionais; e) executar as deliberações do presidente e da directoria; f) providenciar para que sejam devidamente escripturados os livros de contabilidade da sociedade.

Art. 14. Ao director tecnico incumbem dizer sobre todas as questões technicas antes de serem resolvidas pela directoria, de modo a orientar a directoria.

Art. 15. O secretario e o thesoureiro substituem-se reciprocamente, nos seus impedimentos eventuaes, conforme a designação do presidente.

Art. 16. As vagas que se derem por qualquer causa na directoria, serão preenchidas temporariamente, por um accionista escolhido pelo presidente. A primeira assembleia que se realizar, or-

dinaria ou extraordinaria, fará a eleição definitiva, entendendo-se que o director assim eleito completará o tempo daquella a quem substituir.

Art. 17. Desde que haja um interesse qualquer opposito entre um dos directores e a sociedade, aquelle não poderá tomar parte na deliberação da directoria a esse respeito, devendo ser convocado para tal fim um membro do conselho fiscal.

Art. 18. Cada director será obrigado a uma caução de cincoenta accções no minimo para garantia de sua gestão, subsistindo tal caução até serem julgadas boas em definitivo as duas contas.

Art. 19. O director que, dentro do prazo de 30 dias, contados da sua eleição, não prestar a devida caução, entende-se que não acceptou o cargo.

Capitulo IV — Dos fiscaes — Artigo 20. Juntamente com a directoria e pelo mesmo tempo que ella será eleito um conselho fiscal composto de tres membros e tres supplentes, que os substituirão, podendo uns e outros ser estranhos á sociedade. Taes cargos serão gratuitos, enquanto o contrario não resolver a assembleia geral.

Art. 21. Ao conselho fiscal compete: a) examinar durante o trimestre que precede á reunião da assembleia geral ordinaria os livros e documentos da sociedade, bem como o estado da caixa, emitindo parecer sobre os negocios e operações sociaes, tomando por base o inventario, balanço e contas dos administradores; b) convocar a assembleia geral extraordinaria, se occorrerem motivos graves e urgentes.

Capitulo V — Da assembleia geral. — Art. 22. A assembleia geral reunir-se-ha ordinaria e extraordinariamente. A assembleia geral ordinaria, que sera convocada pela imprensa com 15 dias de antecedencia, reunir-se-ha durante o mez de março de cada anno para a leitura do parecer do conselho fiscal, discussão e deliberação sobre as contas da administração, podendo tambem deliberar sobre qualquer outro assumpto que seja a ella submettido. A assembleia geral extraordinaria reunir-se-ha sempre que para isso for convocada, com a antecedencia de cinco dias, pelo menos, deliberando exclusivamente sobre o assumpto da convocação, salvo o disposto no art. 16.

1º — As assembleias serão sempre abertas pelo presidente da sociedade ou por um dos seus substitutos com a declaração do numero de accionistas que compareceram e do capital representado, escolhendo em seguida os socios presentes quem deva dirigir os respectivos trabalhos e convidando o presidente escolhido dous secretarios, dos quaes o segundo lavrará a acta.

2º — Para constituição legal da assembleia, quando a lei não exigir maioria especial, é necessario, em primeira convocação, a presença de accionistas representando, pelo menos, metade do capital social.

Capitulo VI — Disposições geraes. — Art. 23. No fim de cada anno social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-ha ao balanço e dos l'neros liquidados verificados far-se-ha distribuição seguinte: 20% para fundo de reconstituição; 30% para gratificações, conforme deliberar a directoria e 50% para dividendos dos accionistas. A as-

sembleia geral poderá dar destino differente á quota destinada ao fundo de reconstituição depois que esta haja atingido a importância de metade do capital social.

Art. 24. Em caso de dissolução da sociedade, o producto liquido dos bens sociaes, será rateado pelos accionistas, proporcionalmente ás accções que possuírem, resolvendo a assembleia geral sobre a forma da liquidação a ser adoptada.

Capitulo VII — Disposição transitoria. — Art. 25. Os accionistas que subscreverem accções representativas do capital em dinheiro realizarão cincoenta por cento (50%) de entrada no acto da assignatura dos presentes estatutos; e o restante, para integração de suas accções, logo que os administradores tendo sido ultimada a constituição da sociedade para isso os convidarem. Ninguém desejando usar da palavra, o Sr. presidente poz em votação os estatutos, artigo por artigo, sendo unanimemente approvados. O Sr. presidente mandou ler ainda pelo Sr. 1º secretario o seguinte documento comprobatorio do deposito da decima parte do capital social em dinheiro sobre o capital, Banco do Brasil s/ réis 2:010\$000 (dous contos e dez mil réis). Recebemos do Sr. presidente da Companhia Morro Azul S. A. Raul Estella de Vasconcellos como incorporador da Companhia Melhoramentos do Morro Azul a quantia de dous contos e dez mil réis, sendo dous contos, valor correspondente a 10% sobre o seu capital em dinheiro e réis 10\$000 n/ commissão de 1/2%. Firmamos o presente em duplicata para um só effecto. Carinho do Banco do Brasil — 21 de dezembro de 1926. — Rio, 21 de dezembro de 1926. — Assignatura illeavel. — Pelo thesoureiro. Lido tal documento, não havendo quem fizesse quaesquer observações, o senhor presidente declarou que estando preenchidas as formalidades legais, ficava definitivamente constituida por esta assembleia geral a "Companhia Melhoramentos do Morro Azul S. A.", passando a fazer parte do seu patrimonio, a ella juridicamente cedidos e transferidos, como de facto ficam, os bens, cousas e direitos descriptos no laudo de avaliação já transcripto e avaliados no total de oitenta contos de réis, com os quaes a subscritora Companhia de Morro Azul entra para a sociedade, assim realizando a sua quota de capital na mesma importancia e recebendo quatrocentas accções de duzentos mil réis cada uma, della representativa. Assim constituida a sociedade, o senhor presidente annuncia que vai proceder á eleição dos primeiros directores e membros do conselho fiscal, sendo eleitos os seguintes accionistas: presidente, Raul Estella de Vasconcellos; gerente, Almeida Brito; e director tecnico, H. Lereho. Para membros do conselho fiscal, foram eleitos: effectivos: os senhores, João José Baptista, Godofredo Carneiro Leão e Plínio de Magalhães; e supplentes: Domingos Fernandes, Alberto Rocha e Eurico Nicolau da Fonseca. Estando presentes os directores eleitos, foram desde logo, pelo Sr. presidente, declarados empossados, sendo os documentos relativos á constituição da sociedade entregues ao respectivo presidente. Antes de encerrar os trabalhos, o Sr. presidente congratulou-se com os Srs. accionistas pela fundação da nova companhia e com os Srs. administradores, pela sua eleição, dizendo que a so-

cidade muito esperava da acção esca-
recida da directoria que escolhera, ten-
do o Sr. Raul Estella de Vasconcellos,
presidente eleito, agradecido em nome
dos seus collegas e affirmando que tudo
faria para corresponder á elevada con-
fiança com que fôra distinguido. Foi
então suspensa a sessão, para ser lavra-
da a presente acta em duplicata, o que,
eu, Almeida Brito, 2º secretario, fiz.
Reaberta a sessão, foi esta lida e sem
debate approvada pelos presentes, que
a assignam, declarando então o Sr. pre-
sidente encerrada a assembléa geral de
constituição definitiva da Companhia
Melhoramentos de Morro Azul. Eu,
Almeida Brito, 2º secretario, a escrevi
em duplicata. Pela Companhia Morro
Azul S. A., *Raul Estella de Vasconcel-
los. — Almeida Brito. — Godofredo
Corneiro Leão. — Alberto de Souza Ca-
ravana. — Armando Estella de Vascon-
cellos. — Maria de Lourdes Barcellos e
Silva. — Antonio Edmundo Falcão. —
Sebastião Pinho. — Alberto Rocha. —
M. Sampaio Torres. — Almeida Brito.*

(8.750.)

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS "SUL AMERICA"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDI-
NARIA DE ACCIONISTAS. REALIZADA A 18
DE DEZEMBRO DE 1926.

Aos 18 dias do mez de dezembro de
1926, na sede da Companhia Nacional
de Seguros de Vida "Sul America", á
rua da Quitanda n. 86, nesta cidade do
Rio de Janeiro, presentes accionistas re-
presentando 4.098 acções, ou sejam
81,96 % do capital social, conforme o
livro de presença, assumiu a presiden-
cia da assembléa o director Dr. João
Moreira de Magalhães, que convidou
para secretarios, primeiro e segundo
respectivamente, o Dr. Alvaro Silva
Lima Pereira e Carlos Pinto Soares,
que aceitaram e assumiram as suas
funções. Disse, em seguida, o presi-
dente que os Srs. accionistas estavam
reunidos para o fim especial mencio-
nado na convocação que é do teor se-
guinte: "Sul America" — Companhia
Nacional de Seguros de Vida — São con-
vidados os senhores accionistas para
se reunirem na sede da companhia, á
rua da Quitanda n. 86, ás 3 horas da
tarde do dia 18 de dezembro corrente
para deliberarem sobre uma proposta
de reforma dos estatutos, para conver-
são de acções nos termos do artigo 21 do
decreto 434, de 1891. Rio de Janeiro,
2 de dezembro de 1926. — A directoria.
Continuando, declarou o presiden-
te que accionistas haviam solicitado a
conversão das acções da companhia ao
portador, e como a directoria não visse
qualquer inconveniente no que era pe-
dido resolveu convocar a presente as-
sembléa geral extraordinaria para que
ella deliberasse sobre o assumpto, tendo
sido ouvido o conselho fiscal que emit-
tiu o seguinte parecer: "O conselho fis-
cal nada tem a oppor á alteração dos
estatutos para o fim de ser outorgada
aos accionistas a faculdade de converte-
rem as suas acções de nominativas em
titulos ao portador. A lei não se oppõe
a que acções integralizadas se con-
vertam em acções ao portador, antes e

permittir expressamente, e, tampouco,
prohibe a existência simultanea dos dois
tipos de acções. Assim, somos de pare-
cer que a reforma merece ser approva-
da e pôde logo ser posta em pratica,
caso a acceitem os Srs. accionistas. Rio,
17 de dezembro de 1926. — José Pires
Brandão. — Aloysio de Castro. — Otto
Rautino." Em face do exposto, submet-
tia á consideração e deliberação dos se-
nhores accionistas a seguinte proposta
de reforma de estatutos nos seus arti-
glos 3º e 11. "Proposta — O paragra-
pho unico do artigo 3º fica substituido
pelos seguintes: § 1º. As acções pode-
rão ser nominativas ou ao portador.
§ 2º. Passarão a ser ao portador as
acções nominativas, cuja conversão for
requerida á directoria pelos respectivos
possuidores. § 3º. No caso de augmento
de capital os accionistas da companhia
terão direito á distribuição proporcio-
nal das novas acções. § 4º. Para esse
fim serão convidados por annuncios in-
sertos no *Diario Official* e em um jo-
rnal de grande circulação da Capital da
Republica, marcando-se-lhes um prazo
para que declarem, por escripto, se ac-
ceitam a parte que lhes caberá na res-
pectiva emissão. Entender-se-ha que
renunciou á preferencia o accionista que
não fizer declaração no prazo fixado.
Para o effeito do disposto neste para-
grapho, o accionista que quizer concor-
rer á distribuição proporcional das no-
vas acções exhibirá á directoria, dentro
do prazo de que trata este paragraho
todas as acções ao portador que possuir
ou certificado do deposito dellas em es-
tabelecimento bancario idoneo, a juizo
da directoria, designando-se o numero
das acções, afim de ser verificado o seu
quantum." Acrescente-se o seguinte
paragraho unico ao art. 11.: "Até tres
dias antes da assembléa geral ordina-
ria ou extraordinaria o accionista que
nella pretender tomar parte, depositará
no escriptorio da companhia, as suas
acções ao portador ou certificado do de-
posito dellas em estabelecimento ban-
cario idoneo, a juizo da directoria, de-
signando-se os respectivos numeros das
acções, para o prévio relacionamento e
computo dos accionistas com direito de
voto." Finda a leitura da proposta, disse
o presidente que dava a palavra a qual-
quer dos senhores accionistas que a qui-
zessem discutir, e como ninguém sollei-
tasse a palavra, declarou que ia se pro-
ceder á votação o que se fez de cada
uma das disposições da reforma pro-
posta, verificando-se que as mesmas fo-
ram approvadas por unanimidade, de
votos, ficando a directoria autorizada a
fazer, desde logo, a conversão das acções
e á medida que os accionistas a fossem
requerendo. Acrescentou o presidente
que os estatutos com a reforma decre-
tada iam ser submettidos, na forma da
lei, ao governo. E como estivesse pre-
enchido o fim especial para que fôra
convocada esta assembléa extraordinaria,
suspendia a sessão por alguns mo-
mentos, afim de que fosse lavrada esta
acta, o que feito, por mim, 1º secretario,
e reaberta a sessão, e lida, achada con-
forme, e unanimemente approvada, in-
do assignada por mim, 1º secretario, pre-
sidente, 2º secretario e demais accio-
nistas que o queiram. — *Alvaro Silva
Lima Pereira, 1º secretario. — João
Moreira de Magalhães, presidente. —
Carlos Pinto Soares, 2º secretario.*

(8.768.)

SOCIEDADES CIVIS

UNIAO DAS SOCIEDADES DO REMO DA LAGOA RODRIGO DE FREITAS

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital aos 24 de ja-
neiro de 1909, por tempo indeterminado,
tem por fim: confederar, incrementar,
dirigir e regulamentar os desportos
praticados pelas diferentes sociedades
desportivas suas filiaes ou as que ve-
nham a ser filiadas, quer sejam nauti-
cas ou terrestres, propugnando sempre
pela elevação do physico e do moral co-
mo meio de attingir a meta grandiosa
de uma patria povoada de cidadãos com
corpos sãos e mentes sãs, e tudo mais
contido no paragraho unico. Será di-
rigida por uma directoria composta de
5 membros, eleita annualmente. Será
representada pelo presidente em juizo e
fora deste. Só poderá ser dissolvida me-
diante approvação unanime de 3/4 partes
de membros. O dinheiro apurado irá
para a caixa escolar das escolas muni-
cipaes na Gavea e Jardim Botânico. Os
socios não respondem subsidiariamente
pelas obrigações contrahidas pela União.
Seus estatutos só poderão ser reformados
depois de decorridos 20 annos de sua ap-
provação. — A directoria. (8.778)

SOCIEDADE NACIONAL "DANTE ALI- GHIERI"

ACTA DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA, DE
11 DE DEZEMBRO DE 1926

Convocada nos termos dos estatutos,
a Sociedade Nacional "Dante Alighieri",
aos onze de dezembro de mil novecen-
tos e vinte e seis, reuniu-se em assem-
bléa extraordinaria, na sede social, á
praça da Republica n. 17, para votar a
ordem do dia, que era a "Reforma dos
estatutos sociaes".

As 21 horas, em segunda convocação,
tendo faltado numero legal para a pri-
meira, ás 20 horas, achavam-se presen-
tes os socios: Vella Erminio, Luporini
Marcello, Pentagna Ruggiero, Telarico
Vincenzo, Tempone Giuseppe, Taranto
Giuseppe, Borsetti Alghisio, Mandroni
Felice Ugo, Antonini Mario, Ernesto,
Golfi Carlo, Bifano Renato, Leo Roca,
Crocchi Nello, Bianchini Evaristo, Sal-
lorenzo Domenico, Lanzillotti Matu-
lemme, Mele Ernesto, Falcista Alberto,
Petrocchi Renato, Sciniffo Luigi, Mairota
Vincenzo, Colasanti Manfredo, Clarotti
Mario, Premuda Enrico, Rebecchi Giu-
lio, Rebecchi Silvio, Cellini Giulio,
Wranbeck João Arthur e Hebel Giulio.

A mesa é constituída pelo commen-
dador Dr. Erminio Vella, presidente, o
pelo Sr. Marcello Luporini, secretario.

O presidente informa á assembléa que
a reforma dos estatutos, constante da
ordem do dia, consiste no seguinte:

1º) nomeação e exoneração do presi-
dente e dos tres revisores de contas,
feita pelo regio embaixador ou por
quem lhe faça as vezes, em vez de pela
assembléa;

2º) conselheiros eleitos pela assem-
bléa dentro de uma lista apresentada
pelo presidente, com um numero de

candidatos duplo das vagas a preencher;

3º) autorização por escripto do regio embaixador para reformar os estatutos;

4º) autorização por escripto do regio embaixador para alienar os bens da sociedade.

Interpellada a assembléa sobre o espirito da reforma e tendo a mesma se manifestado affirmativamente, o Sr. presidente pôz em discussão, um a um, os artigos numeros 15, 20, 21, 22, 23, 31, 32, 34, 36, 38, 41 e 42, que são os reformados e que foram unanimemente approvados cada um de sua vez, no texto a seguir:

Art. 15. O presidente é obrigado a convocar a assembléa uma vez por anno, para os casos indicados no artigo 23 do presente estatuto.

A assembléa pôde tambem ser convocada extraordinariamente todas as vezes que o presidente julgar opportuno, o conselho deliberar, ou quando pelo menos um quarto de socios não atrazados no pagamento o solicitar ao presidente com indicação da ordem do dia.

Art. 20. Quando o socio eleito declarar que não acceta o cargo ou em seguida o renunciar, o conselho convoca para substitui-lo o socio immediatamente mais votado nas eleições. Si, porém, ficarem em exercicio menos de quatro membros do conselho, o presidente convocará uma assembléa extraordinaria para proceder a uma eleição supplementar, submettendo á votação da assembléa uma lista, por elle mesmo compilada e publicada ao menos sete dias antes das eleições, com um numero duplo dos conselheiros, cujos cargos deverão ser preenchidos.

Art. 21. A sociedade é administrada por um conselho director, que manter-se-ha em relações com o conselho central da «Dante Alighieri» de Roma, na forma do disposto no estatuto de 18 de julho de 1893, e terá tres revisores de contas.

Art. 22. O conselho director do Comitato é composto de:

- Um presidente e oito membros.
- O conselho nomeia dentre si:
- Um vice-presidente.
- Um secretario.
- Um thesoureiro.
- Um economo.
- E do seio da sociedade:
- Um inspector escolar.
- Um director da bibliotheca.

Um ou mais ajudantes de secretaria, os quaes serão retribuidos.

Art. 23. Os cargos de presidente e de revisores de contas vigorarão por dous annos, sendo de nomeação ou exoneração por escripto das régias autoridades italianas do Rio de Janeiro (regio embaixador ou quem lhe faça as vezes), do accordo com o parecer da Dante de Roma.

Os oito membros do conselho são escolhidos pela assembléa, exclusivamente entre os nomes de uma lista de dezeseis socios quites, compilada pelo presidente e publicada ao menos sete dias antes das eleições.

O mandato dos conselheiros vigorará por dous annos.

No caso em que o presidente peça exoneração ou seja exonerado dentro do periodo presidencial, os conselheiros, si não forem reconfirmados pelo novo presidente, perdem o mandato, logo que sejam eleitos os respectivos successores, o que deverá ser feito em um periodo maximo de um mez.

Art. 31. O economo tem a responsabilidade da séde da sociedade e repartições dependentes, com todos os seus moveis, livros e publicações.

Art. 32. O inspector escolar deverá zelar pelo bom funcionamento e maior desenvolvimento das escolas italianas, instituidas ou subsidiadas pela «Dante Alighieri», apresentando ao conselho relatorios sobre o andamento dos cursos e propondo os melhoramentos que julgar opportuno introduzir nas referidas escolas.

Art. 34. O inspector escolar e o director da Bibliotheca Italiana Circulante scientificarão da sua acção o conselho director todas as vezes que forem requisitados e terão somente voto consultivo, si não forem membros do conselho.

Art. 36. O conselho director administra o patrimonio social, nomeia e demitte o director e os professores das escolas e demais empregados da sociedade, fixa os ordenados, delibera sobre a acção da sociedade, sobre as iniciativas a tomar e sobre as despesas a fazer.

Incumbe tambem ao conselho a nomeação das commissões permanentes ou temporarias e a determinação dos respectivos encargos. Em caso de urgencia, as referidas commissões podem ser nomeadas exclusivamente pelo presidente.

O conselho director não pôde, porem, alienar os bens da sociedade, mesmo com deliberação da assembléa, sem autorização por escripto das régias autoridades.

Art. 38. O balauço do anno financeiro, que termina no dia 31 de dezembro, acompanhado do parecer dos revisores de contas e do respectivo relatorio do presidente, será submettido á approvação das régias autoridades e depois lido, bem como os referidos annexos, em assembléa ordinaria, a ter logar antes de 31 de março, para conhecimento dos socios, em cuja ocasião a assembléa poderá apresentar suggestões para o novo exercicio.

Na mesma occasião, a assembléa procederá ás eleições do conselho, de conformidade com o artigo 23, si estiver findo o mandato.

Art. 41. As propostas de modificações dos estatutos, que podem ser apresentadas pelo conselho ou pelo menos por um quarto dos socios quites com os cofres sociaes e que tem direito de voto, devem ter prévia approvação por escripto das régias autoridades italianas, depois do que podem ser submettidas á deliberação da assembléa, devendo estas ser adoptadas com o voto favoravel de, pelo menos, dous terços dos socios presentes.

Art. 42. A «Dante Alighieri» do Rio de Janeiro pôde ser dissolvida com prévia autorização das régias autoridades

italianas no Rio de Janeiro, pelo voto da maioria absoluta dos membros componentes do conselho director em exercicio, devendo a deliberação relativa ser approvada tambem pela assembléa.

No caso de ser o numero de socios quites inferior a dez, a sociedade pôde ser dissolvida com prévia autorização das ditas autoridades, pelo voto da maioria absoluta do conselho, sem que seja necessario interpellar a assembléa.

No caso de dissolução da sociedade, todos os membros do conselho em exercicio são solidariamente responsaveis pela prompta entrega do regio consul da Italia no Rio de Janeiro, do patrimonio social, bibliotheca e documentos. Essa entrega deve ser feita mediante acta e inventario, que serão transcriptos no livro das deliberações do conselho, cessando a ingerencia da sociedade extincta no patrimonio social, que ficará á disposição do conselho central da «Dante Alighieri», de Roma.

Suspensa a sessão por meia hora, foi lavrada a respectiva acta, a qual foi lida pelo secretario e em seguida assignada por todos os presentes.

Cópia authenticca da acta lavrada no livro da Società Nazionale Dante Alighieri. — O presidente, Wella. — O secretario, (assignatura illegivel).

(8.743)

ANNUNCIOS

A' Praça

Ernest Iuginbuhl declara, para os devidos effeitos, que, desde o anno de 1916, passou a assignar-se Ernest Miramont, e que continuará a usar deste nome em todos os actos e documentos.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1924. — E. Miramont.

Reconheço a firma de E. Miramont. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — Em testemunho (estava o signal publico) da verdade, Djalma da Fonseca Hermes, tabellião.

Tennis Club de Petropolis

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

São convidados os Srs. socios do Tennis Club de Petropolis, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, terceira e ultima convocação, no dia 27 do corrente mez, ás 15 horas, á avenida Rio Branco n. 58, 1º andar, afim de tomar conhecimento da renuncia da actual directoria, eleição da nova, reformação de estatutos e assumptos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1924. — Eduardo V. Pederneras, secretario. (8.747)

Companhia Litographica Ferreira Pinto

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 30, ás 2 horas, na sede social, á rua Sete de Setembro n. 98, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de augmento de capital; como se trata de alteração dos estatutos, a assembleia só se poderá constituir e deliberar com a presença de accionistas representando 2/3 (dous terços) do capital social. — *A directoria.* (8.767)

Copacabana Club

Convida-se os socios do "Copacabana Club" para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 27 do corrente, em sua sede, á rua Buarque numero 30, no Leme, ás 5 horas da tarde, afim de deliberarem sobre a reconstituição da directoria; a presente convocação é feita da forma dos estatutos, a requerimento de socios de numero legal.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1926. — *A directoria.* (8.781)

A' Praça

Antonio Loureiro, ex-socio da firma Loureiro & Ferreira, declara que em successão á mesma firma organizou a de A. Pereira Loureiro, no mesmo estabelecimento, á rua de Catumby ns. 60/2, para o que, por conveniencias commerciaes, passou a assignar-se Antonio Pereira Loureiro.

Reconheço a firma de Antonio Pereira Loureiro. Rio, 24 de dezembro de 1926. — Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. *Pedro Evangelista de Castro*, tabellião. (8.784)

Club de Regatas Boqueirão do Passeio**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente são convidados os Srs. socios em gozo dos seus direitos sociaes, a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, no proximo dia 7 de janeiro de 1927, na sede social, ás 20 horas.

Ordem do dia:

Eleição do conselho deliberativo para o biennio de 1927 a 1929, de accordo com os arts. 61 e 74 dos estatutos.

Rio de Janeiro 24 de dezembro de 1926. — *Gastão Ladeira*, 1.º secretario.

Banco do Commercio

Do dia 23 do corrente até começar o pagamento do 103.º dividendo, relativo ao actual semestre, estarão suspensas as transferencias de accões deste banco.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1926. — *Conde de Agellar*, presidente. (8.603)

Banco Auxiliar do Commercio**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Terceira convocação**

Não havendo numero na 1.ª e 2.ª convocação, são de novo convidados todos os socios quites em pleno gozo de seus direitos a se reunirem na segunda-feira, 27 do corrente, na sede do Banco, á rua Buenos Aires n. 21, ás 15 horas, para deliberarem sobre assumpto de interesse geral. Tratando-se de terceira convocação, a assembleia deliberará validamente com qualquer numero, conforme preceitua o art. 36, § 7.º, dos estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1926. — *A directoria.* (8.682)

Companhia Siderurgica de Minas Geraes

Não se tendo realizado, por falta de numero legal, a assembleia geral extraordinaria, convocada para hontem, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 31 do corrente, para os fins constantes da primeira convocação — augmento do capital social e do numero de directores.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — *A directoria.* (8.686)

A' Praça

O abaixo assignado, JACQUES JESSOUROUN, de nacionalidade franceza, casado, negociante, estabelecido á avenida Gomes Freire A 1, nesta cidade, tendo, durante algum tempo, assignado JACQUES N. JESSOUROUN, por motivo de interesse pessoal e commercial, e tendo cessado esses motivos, passará, de um de janeiro de 1927 em diante, a assignar-se em todos os documentos pessoas e commerciaes, com o seu antigo nome de JACQUES JESSOUROUN.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1926. — *Jacques Jessouroun.*

Reconheço a firma de Jacques Jessouroun.

Rio, 22 de dezembro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade: — *J. Affonso Paula e Costa*, tabellião. (8.702)

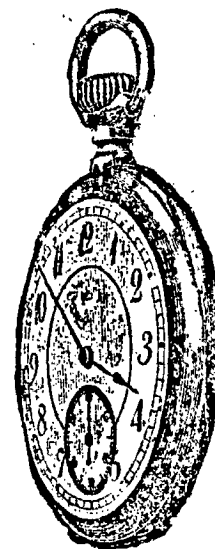
R. S. Club Gymnastico Portuguez**ASSEMBLÉA GERAL**

Nos termos do art. 7.º dos estatutos em vigor, convido os Srs. socios quites a se reunirem em assembleia geral, no dia 27 do corrente mez, ás 21 horas, no edificio social, á rua Buenos Aires n. 281, para, nos termos do art. 23 dos mesmos estatutos, procederem á eleição dos 50 socios effectivos e 25 suplentes que terão de fazer parte do conselho deliberativo para o biennio 1927-1928.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1926. — *José de Magalhães Pacheco*, presidente. (8.660)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1

**RESULTADOS DA SEMANA**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 804, pelo premio maior, 38.804, da loteria de segunda-feira, 20 de dezembro de 1926.

Inscrição 078, pelo premio maior, 37.078, da loteria de terça-feira, 21 de dezembro de 1926.

Inscrição 616, pelo premio maior, 16.616, da loteria de quarta-feira, 22 de dezembro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — O fiscal do Governo, Dr. Fernando Soares Brandão.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de cada domingo.

É facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que for contemplada a sua inscrição.

Gondolo Labouriau & Décourt

RELOJOEIRO

81 — Rua da Quitanda — 81

(8.777)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1926.

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919.....	1\$000
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.....	\$500
Agua (Decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos.....	\$400
Alfandega (Consolidação das leis das).....	3\$000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (M)....	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917).....	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.....	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda; por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906.....	6\$000
Anno de 1917.....	20\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898 e 2.577, de 17 de janeiro de 1912.....	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 1.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500

B

Banco — Fiscalização das bancas e casas bancarias. (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1924, Carteira de Redescoto do Banco do Brasil. Decr. numero 14.635, de 21 de janeiro de 1921. Crea logares de delegados e fiscaes para a fiscalização das operações cambias e bancarias. (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921)	1\$000
Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambias e bancarias"....	1\$000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Pinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....	\$500

C

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das).....	1\$000
Caixa de Amortização (Regulamento da. Decr. n. 5.711, de 7 de novembro de 1907.....	1\$000
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de de outubro de 1925.....	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 28 de janeiro de 1923).....	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M).....	10\$000
Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912.....	\$500
Circumscripções judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal. Decr. numero	

12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M).....	3\$000
Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919 (M).....	2\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):	
1º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000
3º volume.....	10\$000
— Projecto (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)....	20\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M).....	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922).....	5\$000
Codigo de Contabilidade (indice remissivo)	4\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.....	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal.....	3\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1910). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	6\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituição Republicana (A) — dous volumes — Agnor de Roura	30\$000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decrs. ns. 14.548, de 28 de janeiro de 1921, e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações das leis numeros 4.440, de 1921, 4.625, de 1922 e 4.763, de 1923.....	3\$000